



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 67

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 23 DE MARÇO DE 1918

DIARIO DO CONGRESSO

ASSIGNATURAS.

O "Diario Official" e o "Diario do Congresso" estão sujeitos a assignatura e venda avulsa distinctas. (Art. 1º, n. 55, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.)

O preço da assignatura do "Diario do Congresso" é de 24\$ por anno, e os assignantes terão direito ao recebimento dos exemplares correspondentes a toda a sessão legislativa annual, embora publicados depois de encerrados os respectivos trabalhos.

As assignaturas para o "Diario do Congresso" deverão ser tomadas até 30 de abril proximo vindouro, não tendo direito ao recebimento dos exemplares já publicados aquelles que requisitarem assignaturas depois dessa data.

Para a venda avulsa regularão estes preços: \$200 exemplar do dia, \$500 exemplar atrasado.

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.927, que dá novo regulamento á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Decreto n. 12.928, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 5.000:000\$, destinado á conclusão da linha da Estrada de Ferro Oeste de Minas até Angra dos Reis.

Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior e Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria de Obras contra as Seccas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.
Camara dos Deputados — Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.927 — DE 12 DE MARÇO DE 1918

Dá novo regulamento á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere a alinea XXXIII, do art. 97, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e tendo em vista os decretos ns. 12.839, de 12 de janeiro de 1918, 12.877, 12.878, 12.879, de 14 de fevereiro de 1918 e 12.891, de 28 de fevereiro de 1918, resolve approvar o regulamento da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

J. G. Pereira Lima.

Dá novo regulamento á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CAPITULO I

DOS CURSOS DA ESCOLA

Art. 1.º A Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, com sede em Nilheroy, Estado do Rio de Janeiro, tem por fim ministrar, em cursos distinctos, a alta instrução profissional, technica e experimental referente á agronomia e á veterinaria.

Art. 2.º A Escola terá dous cursos distinctos; o de engenheiros agronomos e o de medicos veterinarios, cada qual ensinado em quatro annos.

Art. 3.º O curso de engenheiros agronomos constará das seguintes materias:

Primeiro anno

Noções de geometria analytica e de calculo infinitesimal.

Physica experimental e meteorologia. Climatologia do Brasil.

Chimica geral e inorganica. Analyse clinica.

Botanica: morphologia e physiologia vegetaes.

Anatomia dos animaes domesticos.

Aux: Desenho geometrico.

Segundo anno

Zoologia geral e systematica.

Mecanica e machinas agricolas.

Chimica organica e biologica.
Botanica systematica e phytopathologia.

Terceiro anno

Agricultura geral.
Chimica agricola. Tecnologia agricola.
Entomologia agricola.
Topographia e estradas de rodagem.
Zootecnia geral. Exterior dos animaes domesticos.
Aula: Desenho topographico.

Quarto anno

Direito e legislação rural.
Economia e Estatística rural.
Construções ruraes e hydraulica agricola.
Agricultura especial. Contabilidade agricola.
Zootecnia especial. Alimentação.
Hygiene e Policia Sanitaria animal.
Art. 4.º O curso de medicos veterinarios constará das seguintes cadeiras:

Primeiro anno

Physica experimental e meteorologia. Climatologia do Brasil.
Chimica geral e inorganica. Analyse chimica.
Botanica: morphologia e physiologia vegetaes.

Segundo anno

Zoologia geral e systematica.
Histologia e embryologia.
Physiologia dos animaes domesticos.
Chimica organica e biologica.
Anatomia dos animaes domesticos.

Terceiro anno

Pathologia geral e comparada.
Anatomia pathologica.
Microbiologia e parasitologia dos animaes domesticos.
Zootecnia geral. Exterior dos animaes domesticos.
Propedeutica, pathologia e clinica medica.

Quarto anno

Zootecnia especial e alimentação.
Hygiene e policia sanitaria animal.
Therapeutica: pharmacodynamica e toxicologia.
Clinica medica.
Clinica cirurgica e obstetrica. Operações e aparelhos.
Art. 5.º Estas diversas materias estão reunidas em 25 cadeiras e uma aula, a saber:
1.ª cadeira — Mecanica e machinas agricolas;
2.ª cadeira — Physica experimental e meteorologia. Climatologia do Brasil;
3.ª cadeira — Chimica geral e inorganica. Analyse chimica;
4.ª cadeira — Chimica organica e biologica;
5.ª cadeira — Botanica: morphologia e physiologia vegetaes;
6.ª cadeira — Zoologia geral systematica;
7.ª cadeira — Anatomia dos animaes domesticos;
8.ª cadeira — Botanica systematica e phytopathologia;
9.ª cadeira — Entomologia agricola;
10.ª cadeira — Agricultura geral e especial. Contabilidade agricola;
11.ª cadeira — Zootecnia geral; exterior dos animaes domesticos; zootecnia especial; alimentação;
12.ª cadeira — Noções de geometria analytica e de calculo infinitesimal. Topographia e estradas de rodagem;
13.ª cadeira — Construções ruraes e hydraulica agricola;
14.ª cadeira — Chimica agricola; tecnologia agricola;
15.ª cadeira — Direito e legislação rural;
16.ª cadeira — Histologia e embryologia;
17.ª cadeira — Physiologia dos animaes domesticos;
18.ª cadeira — Microbiologia e parasitologia dos animaes domesticos;
19.ª cadeira — Pathologia geral e comparada;
20.ª cadeira — Hygiene e Policia sanitaria animal;
21.ª cadeira — Propedeutica, pathologia e clinica medica;
22.ª cadeira — Clinica cirurgica e obstetrica. Operações e aparelhos;
23.ª cadeira — Therapeutica; pharmacodynamica e toxicologia;
24.ª cadeira — Economia e estatistica rural;
25.ª cadeira — Anatomia pathologica.
Aula: Desenho geometrico e topographico.
Art. 6.º São communs aos dois cursos as 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 11.ª e 20.ª cadeiras.

Paragrapho unico. As aulas da setima cadeira para o curso de engenheiros agronomos serão dadas em horas diferentes das do curso de medicos veterinarios, devendo obedecer a programmas e orientação distinctos.

CAPITULO II

DOS LABORATORIOS E INSTALAÇÕES

Art. 7.º Os laboratorios, gabinetes e mais installações da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria serão organizados de modo a corresponder ás exigencias do ensino experimental, devendo ser dotados dos melhores instrumentos, aparelhos e mais elementos de estudo e investigação scientifica.

Art. 8.º As installações serão as seguintes:

- 1) Laboratorio de chimica;
- 2) Gabinete de physica e meteorologia;
- 3) Gabinete de botanica;
- 4) Gabinete de zoologia;
- 5) Gabinete de anatomia;
- 6) Sala de disseções e autopsias;
- 7) Laboratorio de phytopathologia;
- 8) Gabinete de entomologia;
- 9) Insectario;
- 10) Museu agricola e florestal;
- 11) Gabinete de zootecnia;
- 12) Gabinete de machinas agricolas e de hydraulica agricola;
- 13) Gabinete de topographia;
- 14) Gabinete de industrias agricolas;
- 15) Laboratorio de histologia;
- 16) Laboratorio de hygiene;
- 17) Laboratorio de therapeutica e toxicologia;
- 18) Laboratorio de physiologia;
- 19) Bioterio;
- 20) Campos de demonstração e experiencias;
- 21) Gabinete de desenho.

Art. 9.º Os campos de demonstração e experiencias serão constituídos por:

- a) área destinada ao campo de demonstração, dividida em tantos lotes iguaes quantas forem as culturas demonstrativas;
- b) área destinada ao campo de experiencias, dividida em lotes iguaes aos do campo de demonstração para ensaios de culturas e fertilização;
- c) horta, jardim e pomar.

Art. 10. As aulas de clinica terão logar no hospital veterinario do Ministerio da Agricultura.

Art. 11. A pratica das respectivas disciplinas poderá ser dada pelos lentes, quando for conveniente aos interesses do ensino, nos seguintes estabelecimentos:

Botanica e phytopathologia no Jardim Botânico;

Zoologia e entomologia no Museu Nacional;

Chimica agricola nos laboratorios apropriados de repartições dependentes do Ministerio da Agricultura.

Art. 12. A pratica da decima cadeira será feita no Campo de Demonstração de Deodoro, no Horto Botânico de Nilheroy, nos campos de demonstração e experiencias da Escola e em estabelecimentos annexos ou de propriedade particular.

Art. 13. A pratica relativa ás undecima e vigesima cadeiras se fará respectivamente na Escola, nos postos zootecnicos, nos matadouros e em qualquer propriedade agricola bem organizada.

Art. 14. Além das excursões feitas durante o anno lectivo nos estabelecimentos officiaes, fabricas, propriedades agricolas, officinas, exposições agricolas, pecuarias e de industria rural, matadouros, etc., deverão os alumnos do curso de engenheiros agronomos, de accordo com as determinações dos respectivos lentes, fazer exercicios praticos durante as férias em estabelecimentos agricolas ou industriaes ou em qualquer instituto dependente do ministerio.

CAPITULO III

DO CORPO DOCENTE

Art. 15. O corpo docente da Escola é constituído pelos lentes, actuaes substitutos o professor de desenho.

Art. 16. Compete ao lente:

- a) a regencia effectiva da respectiva cadeira;
- b) a elaboração do programma do seu curso, a tempo de ser approved pela congregação 15 dias antes da abertura das aulas;
- c) fazer parte das mesas examinadoras;
- d) submeter a provas escriptas os seus alumnos na primeira quinzena de maio, de agosto e de outubro, de cujas notas será deduzida a média annual, que influirá para a inscrição em exames, conforme for determinado no regimento interno;

e) ensinar toda materia constante do programma organizado ou a parte da cadeira que lhe tenha sido determinada pela Congregação.

Art. 17. Ao substituto compete:

- a) substituir o lente em seus impedimentos;
- b) fazer parte da cadeira, de accordo com as determinações da Congregação;
- c) assistir ás provas escriptas de maio, agosto e outubro e auxiliar o julgamento das mesmas;
- d) fazer parte das commissões examinadoras.

Art. 18. Ao professor compete:

- a) regencia effectiva de suas aulas;
- b) a elaboração dos programmas de suas aulas, a tempo de serem approvados 15 dias antes da abertura dos cursos;
- c) fazer parte das mesas examinadoras;
- d) submeter seus alumnos a provas graphicas na segunda quinzena de julho e de setembro para deducção da média annual.

Art. 19. Haverá para cada cadeira tres aulas theoricas por semana, dadas em dias differentes, e um numero de aulas praticas variavel com a importancia e desenvolvimento do curso.

Art. 20. Nas cadeiras que comprehendam dous annos de curso, haverá, para cada anno, o numero de aulas indicadas no artigo anterior.

Art. 21. As vagas de lentes e de professor serão providas:

- a) por um dos actuaes substitutos, quando ocorrerem nas respectivas cadeiras ou em cadeiras connexas;
- b) mediante concurso.

Paragrapho unico. As vagas de substitutos que ocorrerem em virtude de promoção dos actuaes lentes ou por qualquer outro motivo não serão preenchidas até completa supressão desses cargos.

Art. 22. Logo que vagar o lugar de lente ou professor, quando se não der o preenchimento nas condições da alinea a do artigo anterior, o director mandará publicar edital com o prazo de 120 dias, declarando abertas as inscripções para o concurso, bem como as condições para se inscreverem os candidatos. Remetterá copia do edital ao Ministerio da Agricultura, além de ser transmittido em resumo, por telegraphia, aos presidentes e governadores dos Estados.

Art. 23. Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

Art. 24. O concurso para lente comprehenderá:

- a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario da Escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;
- b) arguição dos candidatos concurrentes, durante trinta minutos, pelos lentes da commissão examinadora;
- c) uma prova pratica;
- d) prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvedo pela Congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Art. 25. As provas de concurso serão publicas.

Art. 26. Só terá direito de voto o membro da Congregação que haja assistido ás provas de arguição e prelecção e a leitura do relatorio sobre a prova pratica.

Art. 27. Terminadas as provas de concurso, a commissão examinadora fará um relatorio das provas praticas, o qual deve ser o mais minucioso possível.

Art. 28. Tanto a prova pratica como a de prelecção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto por todos os candidatos, salvo quando for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres organizadas por sorteio.

Art. 29. O concurso para professor não comprehenderá a exhibição de theses e a prova de arguição, havendo só a prova pratica e a prelecção oral.

Art. 30. A Congregação receberá as theses, assistirá ás provas de arguição e oral e á leitura do relatorio, votando afinal a approvação e classificação dos candidatos pelo modo que o regimento interno estabelecer.

Art. 31. O director communicará ao Ministro qual o candidato classificado em primeiro lugar, para que seja nomeado no prazo de 30 dias.

Art. 32. Do voto da Congregação haverá, no caso de irregularidades no concurso ou na classificação, recurso para o ministro.

Art. 33. O candidato recorrente deve apresentar seu recurso dentro de 48 horas e terá trinta dias para provar o allegado.

Art. 34. Findo o prazo do artigo anterior, ouvido o director da Escola, será o processo remittido ao Ministro, que apenas confirmará o *verdictum* da Congregação ou mandará proceder a novo concurso, de cuja banca examinadora farão parte lentes que não hajam servido na primeira.

Art. 35. Poderá ser dispensado de concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, approvedo pelo Ministro, o autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto de cadeira vaga.

Art. 36. As mesas examinadoras de concurso serão eleitas pela Congregação.

Art. 37. Os docentes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria gozarão dos mesmos direitos dos das outras escolas superiores do paiz e ficarão sujeitos ás mesmas penalidades.

Art. 38. Todos os annos o Governo poderá enviar ao estrangeiro, durante todo o periodo de férias, quatro lentes da Escola, para aperfeiçoarem seus estudos.

Art. 39. A cada lente da Escola será concedida passagem de ida e volta e, além dos respectivos vencimentos, uma mensalidade de 100 dollars para os que se localizarem na America e de 20 libras para os que estiverem na Europa.

Paragrapho unico. Esta mensalidade será suspensa no ultimo dia de férias, e tendo o lente 30 dias para voltar á Escola sem perda de seus vencimentos.

Art. 40. Os lentes serão indicados pela Congregação, de modo que sejam mandados successivamente todos os docentes.

Art. 41. O Governo premiará os lentes que quizerem publicar qualquer trabalho original sobre materia de sua cadeira, fazendo imprimir o mesmo trabalho si este fór approvedo por dous terços da totalidade dos membros da congregação.

Art. 42. No caso da Congregação, ao emitir o seu voto considerar o trabalho de merito excepcional, do ponto de vista scientifico, o Governo concederá ao autor um premio pecuniario de dous a cinco contos de réis, conforme fór arbitrado pelo Ministro.

Art. 43. A edição do trabalho premiado será de mil exemplares, das quaes dous terços serão de propriedade do autor, sendo cedidos ao Governo, sem nenhuma retribuição pecuniaria, o terço restante.

Art. 44. As faltas dos lentes ás sessões da Congregação serão contadas para todos os effectos, como as que derem nas aulas.

Paragrapho unico. No caso de coincidir a hora com a da de Congregação, terá esta a preferencia.

Art. 45. A Congregação poderá estabelecer a livre docencia nos moldes das outras escolas superiores.

CAPITULO IV

DA CONGREGAÇÃO

Art. 46. A Congregação da Escola será constituida de todos os docentes em exercicio.

Art. 47. Compete á Congregação:

- a) approvar os programmas elaborados pelos lentes e pelo professor 15 dias antes de iniciados os cursos;
- b) organizar o horario das aulas;
- c) eleger as commissões examinadoras dos concursos;
- d) approvar os programmas de exame;
- e) assistir ás provas oraes dos concursos, examinar as theses e votar na classificação dos candidatos;
- f) designar a parte dos programmas a ser regida pelos substitutos;

g) auxiliar o director na manutenção da disciplina escolar;

h) decidir os recursos interpostos pelos estudantes contra actos dos docentes ou do director;

i) eleger a commissão de redacção dos Archivos;

j) eleger os quatro lentes que devam fazer o curso de aperfeiçoamento de férias no estrangeiro;

k) indicar ao Governo, annualmente, até quatro alumnos de cada curso que estejam nas condições de gozar dos favores previstos na alinea IX do art. 97 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Paragrapho unico. As eleições de que tratam as alíneas i, j e k, serão feitas por escrutinio secreto, com quatro nomes em cada cedula.

Art. 48. A escolha dos alumnos de que trata a alinea k do artigo anterior, será feita por eleição, dentre uma lista de oito nomes para cada curso, apresentada pelo director com os nomes dos alumnos que melhores notas tenham obtido nos respectivos cursos.

Art. 49. A Congregação se reunirá ordinariamente para approvar os programmas dos cursos, organizar horarios, approvar pontos de exames e proceder ás eleições de que tratam as alíneas i, j e k e, extraordinariamente, sempre que o director julgar conveniente ou fór requerido por um terço de seus membros.

Art. 50. A Congregação delibera com metade e mais um de seus membros, excepto nos casos previstos nos arts. 35 e 41.

Paragrapho unico. As sessões solennes se podem realizar com qualquer numero.

Art. 51. A convocação para as sessões do congregação será feita com antecedencia de 24 horas, pelo director, em officio com a declaração do fim da reunião.

Art. 52. Convocada duas vezes a Congregação, não se verificando numero legal, fará o director terceira convocação, deliberando-se então com qualquer numero.

Art. 53. O director presidirá as sessões de congregação e terá apenas o voto de qualidade.

Paragrapho unico. Exceptuam-se os casos previstos nos arts. 40 e 41 e alíneas i, j e k do art. 47 em que votará como qualquer membro da Congregação. Em todos estes casos a votação será por escrutinio secreto.

Art. 54. A Congregação delibera segundo as normas estabelecidas no regimento interno.

Art. 55. Quando, no correr da sessão, surgir qualquer facto grave que lhe venha alterar a boa ordem, o director suspende-a-lha, sendo os factos anormaes levados ao conhecimento do Ministro.

CAPITULO V

DO REGIMEN ESCOLAR E MATRICULAS

Art. 56. A escola funcionará como externato e o regimen será o de frequencia obrigatoria.

Art. 57. O anno lectivo começará a 1 de abril e terminará a 30 de novembro, com 15 dias de ferias de 16 a 30 de julho.

Art. 58. A matricula terá logar nos quinze dias que antecedem á abertura dos cursos.

Art. 59. Além dos alumnos matriculados poderá haver, em cada cadeira, um certo numero de alumnos ouvintes que pagarão uma taxa especial para as despesas dos trabalhos praticos.

Art. 60. Os alumnos ouvintes não prestarão exames das cadeiras cuja assistencia tenham solicitado, mas receberão, a juizo do lente, um attestado de frequencia e aproveitamento.

Paragrapho unico. Esse attestado será fornecido pela secretaria, de accordo com o parecer escripto do lente sobre o aproveitamento do ouvinte.

Art. 61. A abertura e o encerramento das matriculas serão previamente annunciados por edital, publicados no *Diario Official* e nas capitales dos Estados.

Art. 62. Para ser admittido á matricula no 1º anno de qualquer dos cursos, o candidato deverá provar:

1º, idade minima de dezeseis annos;

2º, ter sido vaccinado e não soffrer de doenças contagiosas;

3º, ter sido approvedo no Collegio Pedro II ou em gymnasios fiscalizados nos exames de Portuguez, Francez ou Inglez, Geographia e Chorographia, Historia Universal e do Brasil, Arithmetica, Algebra, Physica e Chimica e Historia Natural.

4º, ter pago a taxa de matricula e primeira prestação.

Art. 63. Os candidatos ao curso de engenheiros agronomos prestarão, perante uma commissão de lentes da Escola, exames vestibular de algebra, geometria e trigonometria.

Art. 64. A matricula será feita por meio de requerimento ao director, assignado pelo proprio candidato, pai ou tutor, ou por procurador legalmente constituido.

Art. 65. Os alumnos pagarão 30\$ no acto da matricula e 90\$ em tres prestações, pagas em abril, julho e setembro.

Paragrapho unico. Só poderão ser submettidos ás provas de que trata o art. 16 os alumnos que tenham pago as respectivas prestações.

Art. 66. O alumno que dór 40 faltas, sejam quacs forem os motivos, perderá o anno.

Art. 67. A matricula dos alumnos estrangeiros poderá ter logar quando os titulos por elles apresentados forem equivalentes aos exigidos aos nacionaes, a juizo do director.

Art. 68. Os alumnos são obrigados a fazer as experiencias ou trabalhos prescriptos pelos docentes, bem como as excursões e as visitas aos institutos e fazendas de que trata o art. 13, feitas para demonstrações praticas das respectivas cadeiras.

Art. 69. Os programmas dos diversos cursos, uma vez approvedos pela Congregação, serão impressos em folhetos.

Art. 70. A duração das aulas theoricas será de cincoenta minutos e a das aulas praticas variavel com a orientação da cadeira, mas em caso algum de menos de uma hora.

Art. 71. Haverá para cada materia de cada anno tres lições theoricas, por semana, dadas em dias differentes.

Paragrapho unico. As aulas praticas podem seguir ou preceder immediatamente ás aulas theoricas ou ser dadas em dias alternados.

Art. 72. A média annual será tomada para cada cadeira, não podendo requerer inscripção em exame os alumnos que tenham tido média má.

Art. 73. Os agronomos diplomados pelas escolas de agricultura estaduais idoneas terão direito á matricula no terceiro anno do curso de engenheiros agronomos ou no segundo do de medicos veterinarios.

Paragrapho unico. Os agronomos e engenheiros-agronomos terão matricula directa no 2º anno do curso de medicos veterinarios.

Art. 74. Os medicos diplomados por qualquer das faculdades da Republica, officiaes ou reconhecidas, poderão requerer matricula directa no terceiro anno do curso de medicos veterinarios, desde que sejam previamente approvedos em exames da 7ª e da 17ª cadeiras. Igual regalia gosará os alumnos dos tres ultimos annos das mesmas faculdades.

Art. 75. Serão admittidos, gratuitamente, á matricula, em cada curso, até 10 alumnos, filhos de agricultores pobres e que tenham obtido nos exames de humanidades approvações plenas.

Art. 76. Os alumnos ouvintes pagarão por disciplina uma annuidade de 60\$, de uma só vez.

Art. 77. Os lentes não poderão dar curso particular aos alumnos da Escola, sobre materias de sua cadeira.

Art. 78. Os alumnos ouvintes ficam sujeitos a todos os deveres dos matriculados.

Art. 79. O Governo do Estado do Rio de Janeiro terá direito á matricula gratuita para 10 alumnos.

Art. 80. Os alumnos de que trata o artigo anterior devem juntar aos respectivos requerimentos de matricula guia do Governo do Estado.

CAPITULO VI

DOS EXAMES

Art. 81. Haverá duas épocas de exames, começando a primeira no primeiro dia util de dezembro e a segunda a 15 de março.

Art. 82. Encerrados os cursos, e designadas pelo director e approvedas pela Congregação as mesas examinadoras, os exames serão feitos pela ordem das materias e de accordo com os respectivos programmas, só entrando nos pontos os assumptos technicos ou praticos que tenham sido ensinados ou demonstrados.

Art. 83. Para inscripção em exame pagarão os alumnos uma taxa especial de 10\$ para certidão da média annual obtida.

Art. 84. O exame constará da prova pratica, eliminatória, prova escripta e prova oral.

Paragrapho unico. Nos exames da 15ª, 19ª e 24ª e primeira parte da 12ª cadeiras haverá somente prova escripta e prova oral e no exame de desenhio só prova graphica.

Art. 85. As mesas examinadoras serão constituidas por tres docentes, sob a presidencia do mais antigo.

Art. 86. O modo de julgamento dos exames será regulado pelo regimento interno.

Art. 87. Depois de approvedos os exames do 4º anno dos respectivos cursos, receberão os alumnos o diploma de engenheiros-agronomos ou de medicos veterinarios, de accordo com o que for regulado pelo regimento interno.

Art. 88. Só se poderão inscrever para os exames de segunda época os alumnos que tiverem sido reprovados ou deixado de ser examinados em uma só materia na primeira época.

Art. 89. Os alumnos que não hajam obtido médias em uma só cadeira ou aula e não tenham sido reprovados ou deixado de fazer exame de nenhuma outra, poderão prestar exame dessa cadeira em segunda época.

Art. 90. Repetirão o anno os alumnos que, reprovados em uma disciplina, não tenham prestado exame de uma ou mais das restantes do anno respectivo.

Art. 91. Para os exames de segunda época será cobrada uma taxa especial de 50\$, da qual a metade será dividida pela commissão examinadora.

Art. 92. Os ouvintes poderão requerer em segunda época, pagando a respectiva taxa, exame da cadeira que frequentaram, e obter um attestado especial. Tal exame, porém, não pôde ser declarado válido para obter o diploma, mesmo que depois consigam os necessarios documentos para matricula regular.

CAPITULO VII

DOS PREMIOS DE VIAGEM

Art. 93. Todos os annos a Congregação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria indicará ao Governo até quatro alumnos diplomados de cada curso para gozarem dos favores previstos na alinea IX do art. 97 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Art. 94. Os alumnos premiados serão escolhidos por eleição, dentro uma lista de oito nomes para cada curso, apresentada pelo director, de accordo com a nota fornecida pela Secretaria com a lista dos candidatos merecedores de tal regalia.

Art. 95. Para ter direito ao premio de viagem deve o alumno do curso de engenheiros-agronomos ter obtido em seu curso somente approvações plenas e distinctas, sem nenhuma approvação simples.

Art. 96. Conhecido o resultado da eleição a secretaria communicar-a-ha aos efeitos para que, dentro do prazo maximo de quinze dias, deem sciencia ás escolas ou estabelecimentos industriaes escolhidos para seus cursos, afim de que, de accordo com as respectivas preferencias, sejam organizadas as instrucções a que devem obedecer.

Art. 97. De accordo com a especialização preferida, caberá aos lentes da mesma especialidade na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria organizar o plano de estudos a ser feito, devendo o alumno, de dous em dous mezes, remetter aos mesmos lentes, por intermedio do director da Escola, minucioso relatório dos trabalhos e pesquisas, afim de que seja aquilutado seu aproveitamento.

Art. 98. A Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria cumpre fiscalizar directamente ou por intermedio de pessoa idonea indicada pelo Ministro, o funcionamento, programmas e condições didacticas de todas as Escolas de Agricultura ou de Veterinaria do paiz, cujos alumnos desejarem gozar dos favores estabelecidos na alinea IX do art. 97 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, indicando ao Governo quaes podem fazer jus aos referidos favores.

Art. 99. Os alumnos indicados por escolas julgadas idoneas, de accordo com o artigo anterior, estarão sujeitos ás mesmas normas do art. 97, devendo para isso as respectivas congregações communicar á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria os nomes dos alumnos indicados ao Governo, por ordem de merecimento, e o curso e logar a que se destinem.

Art. 100. Os lentes indicados de accordo com o art. 40 apresentarão á Congregação minucioso relatório das pesquisas e trabalhos feitos, com tudo que lhes pareça util ao melhoramento didactico e material da Escola.

CAPITULO VIII

DAS PUBLICAÇÕES DA ESCOLA

Art. 101. A Escola manterá uma revista semestral sob a designação de *Archivos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria*.

Art. 102. Essa revista publicará os trabalhos e pesquisas originaes de seu corpo docente ou de pessoas estranhas ao mesmo, de reconhecido valor scientifico.

Paragrapho unico. Além dos trabalhos originaes serão ali publicados resumos bibliographicos e revistas geraes sobre assumptos de grande importancia scientifica.

Art. 103. Os *Archivos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria* serão redigidos por uma comissão de quatro membros, sob a presidencia do director da escola.

Art. 104. Essa comissão será eleita annualmente, para redacção do respectivo volume, e será composta de lentes dos cursos.

Art. 105. A comissão de redacção pôde ser reeleita.

Art. 106. Além de sua revista, poderá a Escola fazer publicar trabalhos originaes ou didacticos de qualquer dos membros de seu corpo docente, desde que sejam approvados por dous terços da Congregação.

CAPITULO IX

DA ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA

Art. 107. A Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria será administrada por um director, nomeado por decreto, dentre os lentes effectivos, sem prejuizo da regencia da respectiva cadeira.

Art. 108. Além do director, terá a Escola o seguinte pessoal administrativo:

- 1 secretario-bibliothecario;
- 1 1º escriptuario;
- 8 conservadores-preparadores;
- 1 porteiro-continuo;
- Serventes, guardas e trabalhadores de campo.

Art. 109. Compete ao director:

a) fazer observar o regulamento e o regimento interno da Escola;

b) ser o intermediario entre a Congregação e o ministro;

c) verificar si os docentes cumprem os programmas das respectivas cadeiras ou aulas; declarar, em relatório, os nomes dos que não fizerem e applicar a pena aos que nem duas terças partes ensinarem;

d) transmittir ao ministro, devidamente informados, os requerimentos e quaesquer reclamações do corpo docente, do pessoal administrativo e dos alumnos;

e) autorizar, mediante despacho, as matriculas dos alumnos e as certidões que tiverem de ser extrahidas dos livros de assentamentos da Escola;

f) rubricar os livros destinados á escripturação da Escola, os diarios de aula e os livros de inventario;

g) assignar todos os actos de expediente e contabilidade da Escola;

h) fazer parte da comissão de redacção dos *Archivos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria*;

i) nomear as comissões examinadoras dos cursos;

j) examinar as contas de fornecimentos e visal-as, para serem remettidas á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado, depois de convenientemente processadas pelo secretario-bibliothecario;

k) elaborar o orçamento annual da Escola, rubricar os pedidos de despeza e solicitar do ministro a importancia necessaria para as despesas de prompto pagamento;

l) presidir as mesas examinadoras de concurso e as sessões de Congregação; convocar estas e suspendel-as quando julgar necessario;

m) velar pelo fiel cumprimento dos deveres por parte do pessoal administrativo;

n) apresentar ao ministro, annualmente, relatório minucioso de tudo quanto occorrer na Escola, a respeito da ordem, disciplina, observancia das leis e do orçamento;

o) applicar aos alumnos e aos funcionarios administrativos as penas disciplinares de sua competencia.

Art. 110. Compete ao secretario-bibliothecario:

a) fazer a correspondencia da Escola, de conformidade com as instrucções do director, mantendo em boa ordem as minutas, avisos, officios e demais papeis;

b) escripturar todos os livros concernentes ao serviço da Escola;

c) extrahir certidões, processar contas, informar petições e outros papeis que lhe forem distribuidos pelo director; organizar editaes e executar todo serviço de escripta e redacção official de que o director o incumbir;

d) desempenhar as funções de secretario das sessões de Congregação;

e) catalogar e ter sob sua guarda todos os livros da bibliotheca, velando pela boa conservação dos mesmos;

f) fiscalizar o serviço dos conservadores-preparadores.

Art. 111. Ao 1º escriptuario compete:

a) auxiliar o secretario-bibliothecario em todas as suas incumbencias;

b) zelar a bibliotheca;

c) substituir o secretario-bibliothecario em todas as suas faltas e impedimentos.

Art. 112. Aos conservadores-preparadores cabe:

a) ter sob sua guarda todo o material existente nos gabinetes e laboratorios;

b) velar pela boa ordem, limpeza e conservação de todo o material a seu cargo;

c) fiscalizar os alumnos durante os trabalhos praticos;

d) inserir em livro especial todo o material existente nas diversas dependencias da Escola e fazer descarga do que for inutilizado em serviço, dando communicação immediata ao secretario-bibliothecario;

e) preparar e dispôr convenientemente todo o material de que o lente necessitar para as aulas e trabalhos praticos;

f) encarregar-se dos trabalhos praticos que o lente determinar;

g) proceder, no começo das aulas, á chamada dos alumnos, marcando as faltas na respectiva caderneta.

Art. 113. Ao porteiro-continuo cabe:

a) ter sob sua guarda as chaves dos edificios escolares e das respectivas dependencias;

b) cuidar da segurança, conservação e asseio dos edificios da escola e das respectivas dependencias, fiscalizando o trabalho dos serventes encarregados desse serviço;

c) velar pela conservação e boa ordem dos moveis e outros objectos que estiverem fóra dos gabinetes e laboratorios;

d) encerrar o ponto dos serventes;

e) expedir a correspondencia official.

CAPITULO X

DA POLICIA ACADEMICA

Art. 111. A policia academica tem por fim manter no seio da corporação academica a ordem e a moral.

Art. 115. Ao director e á Congregação cabe providenciar sobre a policia academica.

Art. 116. As penas disciplinares são as seguintes:

a) advertencia particular, feita pelo director;

b) advertencia publica, feita pelo director em presença de um certo numero de docentes;

c) suspensão por um ou mais periodos lectivos.

Paragraphe unico. As penas disciplinares não isentam os delinquentes das penas doCodigo Penal em que houverem incorrido.

Art. 117. Incorrerão nas penas comminadas pelo artigo anterior, alíneas a e b, os alumnos:

a) por faltarem ao respeito que devem ao director ou á qualquer docente;

b) por desobediencia ás prescripções feitas pelo director ou pelos lentes;

c) por offensa á honra de seus collegas;

d) por perturbação da ordem ou procedimento desonesto nas aulas ou nas dependencias da Escola;

e) por inscripção de qualquer especie nas paredes dos edificios da Escola ou destruição dos editaes e avisos nella affixados;

f) por damnos causados nos instrumentos, apparatus, modelos, mappas, livros, preparações e moveis, sendo que, nestes casos, o alumno, além da pena disciplinar, terá de indemnizar o damno ou substituir o objecto por elle prejudicado;

g) por dirigirem aos funcionarios injurias verbaes ou por escripto.

Art. 118. Incorrerão nas penas do art. 116, alíneas c e d, conforme a gravidade do caso:

a) os alumnos que reincidirem nos delictos especificados no artigo anterior;

b) os que praticarem actos immoraes dentro do estabelecimento;

c) os que dirigirem injurias verbaes ou por escripto ao director ou a um lente;

d) os que aggreddirem qualquer funcionario;

e) os que commetterem delictos e crimes sujeitos ás penas doCodigo Penal.

Art. 119. Si o director julgar que o delicto merece as penas indicadas nas alíneas c e d do art. 116, mandará abrir inquerito, convocado por escripto, tomando por termos as razões allegadas pelo delinquente e os depoimentos das testemunhas do facto. Esse inquerito será communicado á Congregação.

Art. 120. Nos casos em que a pena seja imposta pela Congregação, será o julgamento communicado por escripto ao delinquente com as razões em que tiver sido fundada.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 121. O regimento interno da Escola será organizado pelo director e approved pelo ministro.

Art. 122. Ficam extensivas á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na parte que lhe forem applicaveis, as disposições do regulamento approved pelo decreto n. 11.136, de 13 de janeiro de 1915.

Art. 123. O pessoal docente e administrativo da Escola perceberá os vencimentos da tabella annexa.

Art. 124. No presente anno lectivo, o director poderá admitir como alumnos ouvintes do 1º anno, sujeitos ao regimento dos matriculados, os candidatos aos quaes faliem os exames de physica e chimica, historia natural, algebra, geometria e trigonometria.

Paragraphe unico. Fica o director autorizado a nomear bancas examinadoras destas disciplinas, antes dos exames geraes da Escola, para esses alumnos ouvintes.

TABELLA DOS VENCIMENTOS

Categoria	Ordenado	Gratificação	Total
Director.....		6:000\$000	6:000\$000
Lente.....	6:100\$000	3:200\$000	9:300\$000
Professor.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Substituto.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Secretario bibliothecario.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Escripturario.....	2:500\$000	1:200\$000	3:700\$000
Conservador preparador.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Porteiro continuo.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Servente.....	80\$000		960\$000

DECRETO N. 12.928 — DE 20 DE MARCHO DE 1918

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 5.000:000\$, destinado á conclusão da linha da Estrada de Ferro Oeste de Minas até Angra dos Reis

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 156 da lei n. 3.151, de 6 de janeiro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 5.000:000\$, para occorrer aos trabalhos de conclusão da linha da Estrada de Ferro Oeste de Minas a Angra dos Reis.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES. I

Augusto Tavares de Lyra. I

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindovos a inclusa exposição de motivos do ministro de Estado da Marinha, rogo vos dignéis de autorizar a abertura pelo Ministerio da Marinha do credito de 46:800\$, para occorrer, no corrente exercicio, ao pagamento dos vencimentos de nove docentes da Escola Naval que obtiveram, perante o Poder Judiciario, o reconhecimento dos direitos e vantagens constantes do regulamento annexo ao decreto n. 7.886, de 10 de março de 1910, alterado pelo art. 11 da lei n. 2.290, do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES. I

Sr. Presidente da Republica — Havendo o Poder Judiciario reconhecido a nove docentes da Escola Naval os direitos e vantagens que, segundo allegaram, lhes haviam sido assegurados pelo regulamento annexo ao decreto n. 7.886, de 10 de março de 1910, alterado pelo art. 11 da lei numero 2.290, do mesmo anno, e não consignando o orçamento em vigor verba sufficiente para occorrer ao pagamento dos respectivos vencimentos, torna-se necessario que vos dignéis de solicitar do Congresso Nacional a concessão do credito preciso, na importancia de 46:800\$, de accordo com a inclusa demonstração organizada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918. — Alexandrino Faria de Alencar.

Ministerio da Marinha — N. 1.151 — Rio de Janeiro, 20 de março de 1918.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando a necessaria autorização para a abertura, pelo Ministerio da Marinha, do credito de 46:800\$, para occorrer, no corrente exercicio, ao pagamento dos vencimentos de nove docentes da Escola Naval que obtiveram, perante o Poder Judiciario, o reconhecimento dos direitos e vantagens constantes do regulamento annexo ao decreto n. 7.886, de 10 de março de 1910, alterado pelo art. 11 da lei n. 2.290, do mesmo anno.

Saude e fraternidade. — Alexandrino Faria de Alencar.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 20 de março, foram nomeados o 2º official aduaneiro da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Raymundo Guillon de Oliveira para o lugar de 4º escripturario da mesma alfandega e o 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, João Pinto de Araujo Lorrêa para identico lugar na Alfandega de Pelotas, no mesmo Estado.

Por outros da mesma data, foram nomeados, a pedido, o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba Oswaldo Lobato dos Santos para o lugar de 4º escripturario da Alfandega do Recife, Estado de Pernambuco, e o 4º escripturario da Alfandega do Recife, Estado de Pernambuco, Luiz Benevenuto de Oliveira Freitas, para o lugar do 2º escripturario da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba.

Por outro da mesma data, foi aposentado, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande do Sul Hygino Lazzaro da Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Por portarias de 21 do corrente mez:

Foi nomeado o escrevente juramentado Gaspar Frago de Albuquerque para servir interiormente o 2º officio de escrivão da Provedoria e Resíduos do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, Bacharel Luiz Barreto Murat, que se acha no gozo de 90 dias de licença, para tratar de negocios de seu interesse.

Foram exonerados a pedido:

Manoel Joaquim de Almeida e Silva, do lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do 11º officio de tabellião de notas do Districto Federal;

José Luiz do Nascimento Costa, do lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da 5ª vara civil do Districto Federal.

Expediente de 21 de março de 1918

Autorizou-se:

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Sergipo, a conceder guia de mudança para esta Capital ao tenente da 1ª companhia do 56º batalhão de infantaria daquela milicia na comarca de S. Christovão, Ramiro José de Araujo;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia, a conceder guia de mudança para esta Capital, ao capitão da 3ª companhia do 623º batalhão de infantaria daquela milicia na comarca de Itaparica, Americo d'Oliveira Indio Guarany e, para a comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, ao tenente do 4º esquadrão do 81º regimento de cavallaria da mesma milicia, na comarca de Santo Antonio de Jesus, Faustino Valleiro;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança para esta Capital, ao tenente da 3ª companhia do 49º batalhão da reserva Alberto Vicente Ferreira e ao alferes da companhia do 195º batalhão de infantaria,

José Marinho Marques Dias, ambos da comarca de Nova Friburgo;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Minas Geraes, a conceder guia de mudança para esta Capital, ao alferes da 1ª companhia do 313º batalhão da reserva da mesma milicia, na comarca do Campanha, Leonidas Pinheiro da Paixão.

— Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, restituindo o processo que acompanhou o aviso n. 17, de 8 do corrente mez, que o desembargador Lymeiro Celso da Trindade esteve à disposição deste ministerio, sem prejuizo de seus vencimentos, de 15 de março a 15 de junho de 1916, obtendo, a 20 de junho do mesmo anno, o prazo de 60 dias, ainda sem prejuizo de seus vencimentos, para reassumir o exercicio, o que só fez a 15 de fevereiro de 1917; e assim tem elle direito aos vencimentos até 20, e não até 31 de agosto, como pede, não tendo, por isso, applicação ao caso, o telegramma de 7 de agosto, junto em cópia, pois se refere aos magistrados e funcionarios em comissão neste ministerio, e o referido desembargador já tinha terminado a comissão quando foi expedido aquelle acto.

Requerimento despachado

Carlos Pinto Barbosa.—Indeferido.

Expediente de 21 de março de 1918

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram equiparados aos institutos officiaes congeneres, de accordo com o art. 14 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, os seguintes estabelecimentos de ensino: Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, Faculdade de Direito do Ceará, Atheneu Sergipense, Escola de Pharmacia e Odontologia do Gymnasio Leopoldinense, Externato do Gymnasio Mineiro de Barbacena, Lyceu do Ceará e Lyceu Planhyense.

Foram nomeados, na conformidade do art. 15 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, para inspecção, respectivamente, os estabelecimentos de ensino abaixo mencionados: Dr. Alfredo Paranaquá Moniz, para a Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, Dr. Manoel Porphirio de Oliveira Santos, para a Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro; Dr. Nelson de Miranda, para a Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro; Dr. Luiz de Sousa Brantão, para a Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fora; Dr. Lindolpho Ferreira Lage, para a Escola de Pharmacia e Odontologia O'Grambery de Juiz de Fora; Dr. Pedro Carlos da Silva, para a Faculdade Livre de Direito de Bello Horizonte; Dr. José Jorge da Silva, para a Escola de Engenharia de Bello Horizonte; Dr. Oswaldo do Araujo, para o Externato do Gymnasio Mineiro de Bello Horizonte; Dr. Joaquim Ozorio Duque Estrada, para o Lyceu de Humanidades de Campos; Dr. José Flexa Ribeiro, para o Gymnasio Espirito Santense; Dr. Almerindo Meyer Gonçalves, para o Gymnasio de S. Paulo; Dr. Francisco de Castilho Marcondes, para a Escola de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo; Dr. Alcides Vidigal, para o Gymnasio de Campinas; Dr. João de Oliveira Franco, para o Gymnasio Paranaense; Dr. Fructuoso Theodoro Sampaio, para a Escola Polytechnica da Bahia; Dr. Arthur Lustosa de Aragão, para o Gymnasio da Bahia; Dr. Francisco Gomes Leopoldo de Araujo, para a Escola de Pharmacia e Odontologia do Recife; Dr. José Rorigues dos Anjos, para o Gymnasio Pernambucano; Dr. Olavo de Magalhães, para o Lyceu Parahybano; Dr. Ponticiano Barbosa, para o Atheneu Norte Rio Grandense; Dr. Alarico Nunes Pacheco, para o Lyceu Maranhense; Dr. Heleodoro de Brito, para a Faculdade de Direito do Pará e o Dr. Antonio Estevão de Souza Castro, para o Gymnasio Paes de Carvalho.

Concedeu-se ao Dr. Jacintho Luiz Gomes a exoneração, que pediu, do lugar de inspector junto à Faculdade de Medicina do Porto Alegre.

Foi exonerado o Dr. Aristoteles Nogueira Guimarães do lugar, que exercia interinamente, de ajudante do inspector de saúde do porto de Manaus, sendo nomeado o Dr. Flavio de Menezes Castro para exercer o dito lugar, no impedimento do effectivo Dr. Augusto Linhares.

Expediente de 16 de março de 1918

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 7:0873397 e 18:1605168, de fornecimentos feitos em janeiro ultimo ao Instituto Nacional de Surdos Mudos e às Colonias de Alienados na ilha do Governador (avisos ns. 1.258 e 1.263);

De 19:6065920, da folha relativa a fevereiro findo, do pessoal de nomeação do director do Hospital Nacional do Alienados (aviso numero 1.256);

De 455189, do consumo de luz electrica no Tribunal do Jury, em fevereiro findo (aviso n. 1.259);

De 12:4965, de refeições fornecidas aos membros das mesas eleitoraes desta Capital nos dias 1 e 2 de março corrente (aviso n. 1.260);

De 1:0005, a cada um dos senadores federaes Arthur Indio do Brasil, Pedro da Cunha Pedrosa e Augusto Lopes Gonçalves, importância de ajuda do custo que lhes compete na 1ª sessão da 10ª legislatura do Congresso Nacional (aviso n. 1.261).

— Ao mesmo ministerio solicitaram-se providencias afim de que seja restituída no Thesouro Nacional a A. J. Pereira de Barbedo a caução que realizara para garantia da proposta apresentada para fornecimentos, no corrente anno, de colchões e artigos do colchoaria às repartições deste ministerio, excepto à Brigada Policial e ao Corpo de Bombeiros (aviso n. 1.262).

— Transmittiu-se ao Tribunal de Contas a proposta apresentada por Manoel Adelino dos Santos, para fornecimentos de carne fresca à Colonia Correccional dos Dous Rios, no corrente anno, acompanhada das cópias dos termos de abertura de propostas e dos respectivos contractos (aviso n. 1.354).

— Expediente do Sr. director geral:

Restituio-se ao director do Gabinete do Ministerio da Fazenda o processo relativo ao precatório expedido em favor de DD. Marianna Solré de Azevedo Corrêa e Lavinia, Stella e Alexandrina de Azevedo Corrêa, viuva e filhas do Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz de direito da 3ª Vara Civil (officio n. 38).

Requerimento despachado

Bacharel Juvenal Antunes de Oliveira, adjunto do promotor na comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre, pedindo providencias junto à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas afim de continuar a contribuir para o montepio.— Prove estar quitto das quotas correspondentes ao cargo que exerceu anteriormente.

Dia 18

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 6235901, 2:1035383 e 365, de fornecimentos feitos em fevereiro findo ao serviço eleitoral (avisos ns. 1.257 e 1.260) e à esta Secretaria de Estado (aviso n. 1.273);

De 4005, da folha relativa a fevereiro findo do aluguel do predio occupado pela delegacia do 25º districto policial em novembro e dezembro ultimos (aviso n. 1.276);

De 2005 do aluguel do prelio occupado pelo juizo da 6ª Pretoria Civil em fevereiro findo (aviso n. 1.272);

De 2895256, do auxilio que, para aluguel de casa, compete ao director da Bibliotheca Nacional, Basilio de Magalhães (aviso numero 1.275).

De 203, de exames periciaes, realiza-los para a Repartição da Policia no corrente anno (aviso n. 1.277);

De 8:8165639, de soldos que deixou de receber no periodo de 1913 e 1914, o tenente pharmaceutico do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Victorino Domingues Alves Maia Junior (aviso n. 1.278).

A distribuição do credito de 223030 á Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento de telegrammas expedidos em janeiro ultimo pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (aviso n. 1.290).

Ao referido ministerio solicitaram-se providencias, afim de que seja restituida no Thesouro Nacional a Nobrega Santos & Comp. a caução que realizaram para garantia de propostas apresentadas para fornecimentos de generos alimenticios, ferragens e tintas, ás repartições do ministerio, no corrente anno (aviso n. 1.274).

Autorizou-se o engenheiro do escriptorio das obras deste ministerio a despendar até a quantia de 39:0935200 com as obras de que necessita o edificio da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 1.287).

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda processos de divida de exercicios findos de que são credores Oswaldo Castello Branco, por ter exercido o cargo de promotor publico da comarca de Tarauacá em 1916, quando o promotor effectivo esteve no gozo de férias legais (aviso n. 1.279); Maria Aristhêa do Araujo Jorge, por ter alugado um prelio de sua propriedade, em 1915, para residência do prefeito do Alto Purús, (aviso n. 1.281); David Simonetti e José Patricio do Nascimento, por vencimentos que deixaram de receber em outubro, novembro e dezembro de 1916, como funcionarios da Secretaria da Prefeitura do Alto Acre (avisos ns. 1.283 e 1.285); Daniel Vieira Carneiro, por ter exercido, no periodo de 1 de janeiro a 12 de março de 1912, o cargo de juiz de direito da comarca do Alto Purús, na ausencia do effectivo (aviso numero 1.284); Horacio Gomes da Silveira, por ter exercido, durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 1916, o cargo de porteiro-protocolista da Secretaria da Prefeitura do Alto Acre (aviso n. 1.280) e Dr. Miguel da Silva Pereira, professor cathedratice da Escola de Medicina do Rio de Janeiro, relativo ao acrescimo de vencimentos que deixou de receber no periodo de 6 de janeiro a 31 de dezembro de 1913 e nos annos de 1914, 1915 e 1916 (aviso n. 1.282).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio, visto ter sido exonerado do cargo de 2º promotor publico desta capital. — Deferido.

Dr. Alcebiades Fortado, ex-director do Archivo Nacional, pedindo guia para pagamento de quotas de montepio em atraso, desde março de 1914, afim de satisfazer o despacho do Ministerio da Fazenda, em sua petição de 13 de setembro de 1916. — Indeferido.

Expediente de 21 de março de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Restituiu-se ao Sr. ministro, devidamente informado, o requerimento da Companhia Agricola e Pecuaria.

Respondendo-se ao inspector de Escolas da Capital Federal, o officio n. 57, de 23 de janeiro proximo passado.

Solicitaram-se providencias ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de ser compellido o proprietario do prelio n. 178, da rua do Riachuelo, a demolil-o, visto se achar actualmente em ruínas, e sobre as aguas empoçadas em frente aos predios ns. 3 a 9, da rua Senador Euzebio.

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, os mappas do almoxarifado e pharmacia do Hospital S. Sebastião, relativos ao mez de fevereiro proximo passado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de Antonio Herculano Carneiro, Pedro Teixeira e João Coelho de Avelar;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de Antonio Rezende da Rosa;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Alberto Fernandes da Silva.

Requerimentos despachados

Secção de expediente:

Manoel Antonio da Costa (902). — Certifique-se.

Romualdo José Candido (849). — Certifique-se.

Josino do Nascimento Ferreira e Silva Filho (920). — Deferido.

Annibal L. de Magalhães Marques (911). — Deferido.

Oswaldo Vaz Borges (880). — Deferido.

Policia do Districto Federal

Por acto de 22 do corrente:

Foi nomeado Fernando de Carvalho para exercer interinamente o cargo de official de justiça da 1ª Delegacia Auxiliar, durante o impedimento do effectivo, Artlindo Benjamin Gavião, que se acha licenciado para tratar de sua saude.

Foi nomeado Gastão Cunha, amanuense interino desta secretaria, durante o impedimento do effectivo, Alfredo Eliseu Kohn, que se acha substituindo o escripturario Edmundo Vieira Dias, licenciado para tratar de sua saude.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 21 de março, foi nomeado Antonio Lando, para o lugar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Morrinhos, Estado de Goyaz.

— Por portaria da mesma data, foi concedida a seguinte licença para tratamento de saude, onde lhe convier, com o vencimento, na forma da lei: de seis mezes ao 1º official aduaneiro da Alfandega do Ceará Rodolpho Pinto Bandeira, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Manoel Joaquim de Oliveira e Vital Alves Peixoto, por seu procurador Nestor Peixoto de Oliveira, propondo permuta de terrenos. — Dirijam-se ao Ministerio da Justiça.

Arthur Praxedes de Miranda, solicitando nomeação para o lugar de official aduaneiro. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento, por exer-

cicios findos, da importancia de 218700, correspondente a serviços prestados em 1911. — Archive-se. A divida está prescripta. Quando foi requerido o pagamento em agosto de 1916, já estava decorrido o quinquennio que se completou em junho.

José Albino de Souza Pimentel, reclamando contra a exigencia anormal de apresentação de procuração. — Indeferido, em vista do que consta dos pareceres.

Cooperativa Economica, pedindo licença para transigir com os funcionarios publicos, na conformidade do artigo 171 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro ultimo. — Deferido, á vista dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de março de 1918

Sr. ministro da Guerra:

N. 44 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 299, de 23 de fevereiro ultimo, relativo á abertura de um credito de 71:2265660, complementar á verba 6ª desse ministerio e exercicio vigente, para occorrer ao pagamento de despesas autorizadas pelo decreto legislativo numero 3.497, de 24 de janeiro anterior, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, tratando-se no caso de uma autorização legislativa, nada tem a oppor este ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 111 — Transmittindo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 1.603, de 28 de maio ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, das quantias de 638333, 600\$ e 600\$, respectivamente, provenientes de gratificação adicional a que fez jus nos exercicios de 1911 a 1914, o telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Leopoldo Reis Caravatt, rogo a V. Ex. se digne assignar os despachos lançados nos documentos de fls. 6, 9 e 12 do referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 21 de março de 1918

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 16 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio numero 39, de 19 de fevereiro ultimo, da Caixa de Amortização e referente á substituição de tres apolices extraviadas ns. 269.191 a 269.193, da valor de réis 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, papel, antigo 6 %, emitidas em 1877, de propriedade de D. Henriqueta Fildmens do Brício Guillon, resolveu, por despacho de 14 do corrente, autorizar a impressão dos respectivos titulos substitutivos.

Expediente de 22 de março de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 236 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 412, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 18, autorizar o

despacho, livre de direitos aduaneiros, de 600 barricas de cimento, esperadas pelo vapor *Cuyabá* e consignadas a Sampaio Corrêa e Boettcher, com destino a Intendencia da Guerra.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 110 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o officio dessa inspectoría n. 151, de 22 de fevereiro ultimo, em que a Sociedade de Peculios e Pensões Vitalicias Pernambucana pretende operar em seguros terrestres e marítimos, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, providencias, affirmando que a requerente adapte os seus estatutos, em assembléa geral, ás novas operações que pretende fazer, submettendo-as ás formalidades constantes dos arts. 35 a 38 do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e depositando mais 200.000\$, para garantia da cartela de seguros marítimos e terrestres, na forma do disposto no art. 3º do citado decreto e n. 4 do § 8º da lei numero 2.909, de 31 de dezembro de 1914.

N. 111 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, inclusa vos devolve a cópia do relatório apresentado a essa inspectoría pelo fiscal do governo junto á Companhia de Seguros Prussiana, relativo ao movimento das suas operações nos mezes de dezembro do anno findo e janeiro ultimo, transmittida com o vosso officio n. 175, de 28 de fevereiro seguinte.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 16 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presentes os papeis encaminhados com o vosso officio n. 3, de 8 de janeiro findo e referentes ao concurso de segunda entrancia, ultimamente realizado nessa repartição, sob a presidencia do 2º escripturario Dr. Claudiano Claudio Carneiro da Cunha, resolveu, por despacho de 18 do corrente, approvar o mesmo concurso, mantendo a seguinte classificação:

- 1º lugar: Clovis Vasconcellos;
- 2º lugar: João Carlos de Figueiredo e Antonio Theophilo de Serpa;
- 3º lugar: José Evangelista de Oliveira;
- 4º lugar: Francisco Plutarcho Vieira Filho.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, á vista do que informastes no officio n. 85, de 26 de julho do anno passado, resolveu por despacho de 15 do illicente, mandar restabelecer o pagamento das pensões a D. Anna de Almeida Falcão da Frota, viúva do marechal do Exército Antonio Nicolau Falcão da Frota.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 85 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 52, de 22 de fevereiro ultimo, relativo ao requerimento em que o Dr. Manoel Marques Leal Pancada, proprietario de uma lithographia na cidade do Rio Grande do Sul, nesse Estado, pede restituição da importancia de 982\$672, proveniente da differença entre os direitos pagos na alfandega da mesma cidade, por uma partida de folhas de flandres, para o fabrico de latas, despachada pela nota de importação numero 1.513, de outubro do anno findo e a redução da taxa de 8 % *ad-valorem*, nos termos do art. 3º, § 2º, da lei n. 2.819, de 31 de dezembro de 1914, revigorada pela de n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, resolveu, por acto de

14 do corrente, autorizar a restituição alludida, sendo em ouro 511\$ e em papel 415\$352.

N. 86 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 83, de 15 de maio de 1912, relativo á petição em que Artindo Rosado Meirelles, servente da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, pede pagamento da importancia de 214\$, proveniente de diarias a que se julga com direito nos mezes de novembro e dezembro de 1911, resolveu, por despacho de 11 do corrente, mandar archivar o alludido processo, por estar prescripta a divida, visto não ter o interessado renovado o pedido no quinquennio regulamentar.

N. 87 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo enviado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 43, de 22 de fevereiro ultimo, relativo á petição em que Hirtz e Irmão, estabelecidos com lithographia nessa capital, solicitam a restituição da importancia de 2.453\$810, proveniente da differença entre os direitos pagos na Alfandega de Porto Alegre por uma partida de folhas de flandres para o fabrico de latas destinadas ao acondicionamento de banha, despachada pela nota de importação n. 5.711, de outubro do anno findo e a redução da taxa de 8 % *ad-valorem*, nos termos do artigo 3º, § 8º, alinea I, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar a restituição alludida, sendo em ouro réis 1.319\$590 e em papel 1.104\$220.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 15 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo enviado com o vosso officio n. 51, de 28 de junho de 1912, relativo ao requerimento em que Antonio Lopes Fagundes, trabalhador das Capatazias da Alfandega de São Francisco, nesse Estado, solicita o pagamento da importancia de 111\$, proveniente das diarias a que se julga com direito, vencidas nos domingos e dias feriados do anno de 1911, resolveu, por despacho de 11 do corrente, mandar archivar o alludido processo, por estar prescripta a divida, visto não ter o interessado renovado o pedido, dentro do quinquennio regulamentar.

N. 16 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo enviado com o vosso officio n. 44, de 28 de junho de 1912, relativo ao requerimento em que Antonio Silveira Corrêa, abridor das Capatazias na Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, pede pagamento da importancia de 217\$, proveniente das diarias a que se julga com direito, vencidas nos domingos e dias feriados do anno de 1911, resolveu, por despacho de 11 do corrente, mandar archivar o referido processo, por estar prescripta a divida, visto não ter sido pelo requerente renovado o pedido, dentro do quinquennio regulamentar.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 175 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido pelo Ministerio da Guerra, com o aviso numero 73, de 29 de janeiro proximo findo, e relativo ao aforamento de terrenos de marinhás, situados no lugar denominado Santa Maria, em Santos, requerido pela Camara Municipal da mes-

ma cidade, resolveu, por despacho de 13 do corrente, e á vista do parecer do referido ministerio, que o aforamento não pôde ser concedido.

N. 176 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo remittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 428, de 13 de agosto do anno findo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro pede restituição da importancia de 902\$500, depositada na Alfandega de Santos, e proveniente dos direitos de consumo pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 49.165, de outubro de 1915, visto a requerente gosar de isenção para os materiais necessarios á construção, conservação e custeio de suas linhas e ramaes, nos termos da clausula VII do decreto numero 7.838, de 4 de outubro de 1880, revigorada pela de n. II do decreto numero 7.170, de 12 de novembro de 1908, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar a restituição alludida, sendo em ouro 315\$875 e em papel 586\$625.

N. 177 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo enviado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 432, de 13 de agosto do anno findo, relativo á petição em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, solicita a restituição da importancia de 159\$600, depositada na Alfandega de Santos e proveniente dos direitos de consumo pagos pelo material despachado pela nota de importação numero 6.349, de janeiro de 1916, visto a peticionaria gosar de isenção para os materiais necessarios á construção, conservação e custeio de suas linhas e ramaes, nos termos da clausula VII do decreto n. 7.838, de 4 de outubro de 1880, revigorada pela de n. II do decreto n. 7.170, de 12 de novembro de 1908, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar a restituição alludida, sendo em ouro 63\$840 e em papel 95\$760.

Directoria do Patrimonio Nacional

Di 22 de março de 1918

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 11—Rogo-vos as necessarias ordens no sentido do ser descontada dos vencimentos do corrente mez do operario dessa repartição Castilho Lacombe a quantia do 563700, em vez da de 605, e de 1 de abril em diante a de 605 mensaes, visto ter transferido a sua residencia do predio n. 75 para o de n. 63 da avenida Frontin, na Villa Marechal Hermos.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 73—Rogo-vos que providenciasis no sentido do ser descontada dos vencimentos do corrente mez do praticante de conductor da trem dessa estrada Augusto José da Rocha a quantia de 455, em vez da de 505, e de 1 de abril em diante a de 405, visto ter transferido a sua residencia do predio n. 63 da avenida Frontin, para o de n. 161 da avenida Sete de Setembro, ambos na Villa Marechal Hermos.

N. 14 — Rogo-vos que providenciasis no sentido do ser descontada dos vencimentos do corrente mez do auxiliar tecnico da 8ª diviso dessa estrada Diogenes de Abreu Sodre a quantia do 563700, em vez da de 505, e de 1 de abril em diante a de 605, visto ter transferido a sua residencia do predio n. 74 para o de n. 63 da avenida Frontin, na Villa Marechal Hermos.

Despacho proferido no aviso n. 349, de 3 do março, do Ministerio da Guerra, relativo à aquisição de uma propriedade no Fonseca, Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro. — «Junto o Sr. Lourival Soares de Miranda a planta do terreno e o título do terreno que pretende vender ao Ministerio da Guerra».

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1918

Tuiz Clemente. — Transfira-se.
 Irineu Rodrigues Vieira. — Idem.
 Pires & Jacintho. — Idem.
 Anna Dias Oliveira Mattos. — Idem.
 Eduardo Fernandes Vargas. — Idem.
 Thiago Guimarães. — Idem.
 Accacio Freitas. — Sim, sob recho.
 Gomes & Faria. — Idem.
 Francisco Rodrigues Oliveira. — Encaminhe-se.
 C. Basin & Comp. — Intime-se a pagar com revalidação o selo da petição anexa.
 Manoel Cabral Mello. — Legalize a assignatura da presente petição.
 Maria Jesus Pevide. — Idem.
 Azevedo & Irmão. — Em face do parecer, indeferido.
 Herm. Bragard. — Façam-se os cancelamentos de que trata o parecer. Juntem-se as mesmas ao processo e volte este.
 Mariana Santos. — Idem, idem.
 Fadia Nafax. — Inscreva-se.
 Rocha & Ribeiro. — Idem.
 Baitreira & Fraga. — Reconsidero o despacho de 13 de fevereiro proximo findo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.
 Baptista & Ferreira. — Indeferido. A divida é procedente, contra Joaquim Gonçalves Cunha.
 Pacheco & Silva. — Pague o debito.
 Americo Ney & Comp. — A 2ª Sub-Directoria.
 Campos & Mattos. — Paguem o debito.
 Adelino Simões Rosas. — Altere-se a classificação do estabelecimento, para «generos alimenticios de 3ª classe».
 Pereira Almeida & Comp. — Apresentada a patente do registro, averbe-se a mudança.
 Almeida & Carvalho. — Apresente o extracto da firma Joaquim de Almeida & Comp.
 Conceição Eliot da Rocha. — Rectifique-se para «padaria» a classificação do negocio.
 Arminda Fernandes. — Prove o inicio do negocio.
 Joaquim Moreira. — Apresente a licença municipal.
 Gomes & Comp. — Mantenho o despacho de 18 de setembro ultimo.
 Vieira & Irmão. — Reconsidero o despacho de 13 de fevereiro ultimo para o fim de tornal-o de nullo effeito.
 General Joaquim Lourenço da Silva Ramos e outros. — Faça-se a restituição proposta no parecer.
 João Rodrigues Villela. — Reconsidero o despacho de 31 de dezembro ultimo para o fim de tornal-o de nullo effeito.
 Joaquim Silva Cardoso. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.
 Sociedade Anonyma A Faceira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.
 José Rodrigues Costa & Comp. — Pague o debito, transfira-se.
 Antonio Dias Pinho. — Pague o debito.

Leoni Strass. — Apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança.
 Joaquim Soares. — Apresente a licença da Prefeitura.
 Fernandes & Amorim. — Proven o inicio do negocio.
 José Almeida Soares. — Idem.
 Oscar Maia. — Idem.
 Alvaro Candido Santos. — Declare o requerente o estabelecimento.
 Alvaro Castro Carvalho. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.
 F. Nunes & Souza. — Nada ha que deferir.
 Justino Costa. — Dê-se a baixa. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.
 José Salomão. — Idem.
 Aguiar Costa & Comp. — Inscreva-se.
 José Antonio & Barbosa. — Idem.
 D. Lilly Nordquist. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000.
 Bellarmina Amelia Chaves Moraes. — Satisfaga a exigencia.
 Albano Pereira Silva Fernandes. — Idem.
 Antonio Vieira Cruz. — Idem.
 Companhia Industrial Brinquedos. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, nos termos do parecer.
 Manoel Pelegrino Silva. — Idem, idem.
 Dr. Arthur Moncorvo Filho. — Idem, idem.
 Achilles Levis. — Idem, idem.
 Sociedade Anonyma Sufferno Company of Brasil. — Idem, idem.

Pedidos de registro

Nicola Maria. — Satisfaga a exigencia do parecer.
 Castor Cid. — Idem.
 Alexandre Esperança. — Idem.
 José Pinto Andrade. — Idem.
 Fernandes & Soares. — Apresentem a patente de registro de 1917.
 José Loureiro Costa Braga. — Declare as especies de productos.
 R. Ferreira Leite. — Pague o registro e a multa de 1917.
 Achilles Levis. — Declare onde reside.
 Achilles Levis. — Dê-se o registro, de acordo com o parecer.
 Antonio J. Rodriguez. — Pague a multa e o registro de 1917.
 Maria Izabel Miranda Campello. — Declare as especies do producto.
 Eduardo Sampaio & Campos. — Paguem a multa em debito.
 Lima Ribeiro. — Pague a multa e o registro em debito.
 Marinho & Rocha. — Declarem a especie do producto.
 Alfredo Peixoto. — Idem.
 José Maria Gomes Costa. — Idem.
 Marcelino Rodrigues. — Idem.
 Antonio Albano Pinto. — Idem.
 C. J. Zaghaih. — Declare qual o numero do predio onde está estabelecido.
 Paulo Simões Rocha. — Declare qual o bairro onde se acha estabelecido.
 Rodrigues & Floriano. — Dê-se o registro de acordo com o parecer.
 Ricardo & Pinto. — Idem.
 Oswaldo Menezes & Comp. — Pague o registro e multa de 1917.
 Raphael Teixeira Pinto. — Pague o registro e multa em debito.
 Magalhães & Felisberto. — Dê-se o registro, de acordo com o parecer.
 Pedro Soares. — Pague a multa e o registro em debito.
 José Costa Ribeiro. — Dê-se o registro, de acordo com o parecer.
 Joaquim Silva & Comp. — Pague a multa em debito.

Amadeu Marques. — Dê-se o registro de acordo com o parecer.
 Oliveira Junior & Comp. — Idem.
 Ferreira & Barbosa. — Idem.
 Luiz Schmann. — Idem.
 Manoel Rodrigues Sá. — Pague a multa em debito.
 Soares & Silva. — Idem.
 José Francisco Silva. — Idem.
 Daher Gad & Filho. — Idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 38—contra J. Ferreira & Comp.

Por falta de lançamentos em livros da escripta especial do seu estabelecimento fabril, á rua Dr. Manoel Victorino n. 93, foi autuada a firma J. Ferreira & Comp., que intimada, não negou a infracção, allegando ser proveniente da enfermidade de seu guardalivros.

E, pois, procedente o auto, pelo que imponho aos infractores J. Ferreira & Comp. a multa de 50\$, minimo do artigo 178, letra i, n. IV do decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Auto n. 43 — contra A. M. da Costa & Comp.

Por terem sido encontradas expostas á venda 22 latas de manteiga estrangeira sem sellos, foram autuados, á rua Real Grandeza n. 178, A. M. da Costa & Comp.

Na petição de fls. 10, os autuados confessam a infracção, e sendo imputavel nos mesmos a responsabilidade do facto, porquanto, em qualquer hypothese não poderiam ter tal mercadoria exposta á venda, sem estar estampilhada: Julgo procedente o auto e imponho aos infractores A. M. da Costa & Comp. a multa de 150\$, minimo da pena comminada no art. 178, letra j, n. VIII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diario Officiale»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de março de 1918

Foram expellidos os seguintes officios:
 N. 296 e 305—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para Elvira da Silva Pereira e Adhemar Burity.
 N. 297 e 298—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando contas de diversas firmas, provenientes de fornecimentos feitos a esta repartição;
 N. 299—Ao Sr. director da Despesa Publica, pedindo o adiantamento da importância de 4.000\$, para occorrer ao pagamento de pequenas despesas;
 N. 300—Ao mesmo, dando as informações solicitadas no officio n. 34, de 23 de fevereiro ultimo;
 N. 301—Ao Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica, dando o preço das mercadorias constantes do officio n. 860;
 N. 302—Ao Sr. intendente municipal de Lagado, declarando que foi registrada a assignatura do *Diario Official* solicitada no officio n. 209, de 1 do corrente;
 N. 303—Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte, communicando que foi feita a remessa dos 15 exemplares da lei orçamentaria vigente;
 N. 304—Ao Sr. secretario da Escola de Pharmacia e Odontologia de Pouso Alegre, declarando que foi registrada a assignatura do *Diario Official* para começar de 1 do corrente mez;
 N. 305 e 307—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando as peti-

cos de Eliza Alves Machado e Leopoldino José Ribeiro, em que pedem licença;

N. 308—Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, communicando que o operario Americo Teixeira da Silva, foi dispensado deste estabelecimento;

N. 309—Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, communicando que foi registrada a assignatura do *Diario Official* para o Sr. Watson Cordeiro, para começar de 1 do luento.

Requerimentos despachados

Antonio Lazzarini.— Sim, em termos.

Eliza Alves Machado.— Encaminhe-se.

João Francisco Soares.— Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 de março de 1918; Foram concedidos:

De accordo com o parecer da junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei, ao 2º pharoleiro do pharol de Garcia de Avila, no Estado da Bahia, Isaias Bahia dos Santos, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Trinta dias de licença, na forma da lei, ao mecanico naval de 1ª classe, Antonio Fernandes de Azevedo, para tratar de sua saúde onde lhe convier,

— Por outras de 22:

Foram transmittidas:

Ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, cópia do decreto de 20 do corrente, reformando o capitão de mar e guerra, graduado, engenheiro machinista José Gomes Barreto;

Cópia do decreto de 20 do corrente, exonerando o 2º tenente engenheiro machinista Jorge Tavares Wishart do serviço da Armada, conforme solicitou;

Cópia do decreto de 20 do corrente, reformando o engenheiro naval de 1ª classe Benedito Gomes de Souza;

Para consultar com o seu parecer, os inclusos papéis relativos aos contra-almirantes João Carlos Mourão dos Santos e Antonio Julio de Oliveira Sampaio e capitão de fragata Eduardo de Carvalho Piragibe.

Dia 22

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.474 — Rogo vos digneis de providenciar afim de ser distribuida a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio a quantia de 50:000\$, por conta da verba 20ª — Combustivel, — para attender ao pagamento de despesas de caracter urgente e inadiavel, com a compra de combustivel e lenha para o Sanatorio Naval em Friburgo e Arsenal de Marinha do Ladario, todas de prompto pagamento, e bem assim a importancia de 30:000\$, por conta da verba 21ª — Obras — para attender ao serviço de aterro do terreno contiguo á Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital, tudo por conta do orçamento vigente deste ministerio.

N. 1.478 — Tenho a honra de solicitar-vos a expedição de ordens no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco habilitada com o credito de 374\$25, afim de legalizar o pagamento, já effectuado, das praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, durante o anno proximo passado, á conta da verba 6ª — Marinheiros-foguistas, taifa — Pessoal — do orçamento de 1917.

A annullação respectiva do referido credito fica feita na Directoria da Contabilidade deste ministerio.

N. 1.480 — Tendo sido satisfeitas as exigencias a que se refere o aviso numero 72 B, de 31 de maio de 1915, desse ministerio, passo ás vossas mãos o presente processo relativo á habilitação dos herdeiros do pagador da Marinha, Octacilio Pinto da Luz, acompanhado dos titulos de pensão do montepio, sob numeros 77, 78 e 79, devidamente apostilados.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.481 — Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional de 1ª classe S. M. n. 6.450, Antonio Faria Mombaça, assim vos declaro para os devidos fins.

1.483 — Elogiae em ordem do dia desse Estado Maior o capitão-tenente engenheiro naval Arnaldo do Valle Lins, pelo bom desempenho dado á commissão de vistoria do edificio onde funciona a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba, apresentando um bem elaborado e elucidativo relatório, de modo a habilitar o Governo a mandar fazer as obras necessarias com economia para os cofres publicos e vantagens para o ensino ministrado aos aprendizes.

N. 1.484 — Censurae, em ordem do dia desse Estado Maior, o capitão-tenente Mario Diniz de Araujo, pelo pouco interesse que demonstrou no serviço da fiscalização dos concertos do edificio onde funciona a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba, que se effectuaram durante o tempo em que exerceu as funções de commandante do referido estabelecimento de ensino.

— Sr. superintendente de Navegação:

N. 1.485 — Em solução ao vosso officio n. 380, de 16 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi conceder permissão ao 3º pharoleiro João Barreto para assignar-se de ora em diante João Ramos Barreto.

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 1.477 — Devendo a Escola Naval continuar a ser supprida de lenha, de accordo com a 11ª observação da tabella de rações no porto, approvada pelo decreto n. 8.167, de 25 de agosto de 1910, deixando assim de ser applicado a este estabelecimento o aviso n. 4.902, de 21 de dezembro ultimo, que, a titulo de experiencia e em caracter provisorio, mandou reduzir o supprimeuo de lenha aos navios e estabelecimentos navaes, assim vos declaro para os devidos effectos.

Requerimentos despachados

Antonio Lemos Vieira. — Indeferido, á vista da informação. (Off. 289, Contabilidade.)

Antonio Lopes da Cunha. — Indeferido, á vista da informação. (Off. 286, Contabilidade.)

Horacio Pereira Ramalheira. — Indeferido.

Pedro Gonçalves Perdigão Junior. — Junta os documentos.

Mario Linhares. — Indeferido.

Praxedes de Queiroz. — Indeferido.

D. Maria Madeira. — A contagem do tempo de campanha para melhoria da reforma do pae da requerente em nada pôde lhe aproveitar e, por isso, nada ha a deferir. (Consultor juridico, numero 1.188.)

Ministerio da Guerra

Por portaria de 22 do corrente foram concedidos ao 4º official do Arsenal de Guerra desta Capital 90 dias de licença para tratamento de saúde, devendo entrar no gozo da mesma no prazo de 30 dias.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 1:667\$502, ao 1º tenente Astorico de Queiroz (aviso n. 417);

De 1:810\$571, ao 1º tenente José Maria Serpa (aviso n. 418);

De 1:17\$473, ao 1º tenente Themistocles Paes de Souza Brasil (aviso numero 419);

De 49\$200, ao 1º sargento Sebastião Augusto de Medeiros (aviso n. 421);

De 657\$019, ao 2º sargento Antonio do Mattos Hora (aviso n. 422);

De 282\$257, ao 1º tenente Leopoldo Frederico Teixeira Campos (aviso numero 424).

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, mandando matricular no dito collegio, na classe dos contribuintes, satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor Gustavo Arlindo, filho do tenente-coronel Carlos Arlindo.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a deliberação que tomou o commandante da 7ª região, de nomear agente da enfermaria militar de Cruz Alta o major reformado Rodrigo José de Figueiredo Neves Junior;

Que é designado o 1º tenente João de Mendonça Lima, para servir na bateria de Fernando de Noronha;

Que fica prorogado até 31 do corrente, o prazo para apresentação dos sorteados para o serviço militar;

Que são nomeados:

Assistente do commandante da 3ª região militar, o capitão Galdino Luiz Esteves;

Ajudante de ordens do commandante da 6ª bateria militar, o 2º tenente Aristoteles de Souza Dantas, sendo dispensado do dito logar, a pedido, o 2º tenente Orlando de Barros.

Requerimentos despachados

Dia 19 de março de 1918

Adhemar Rocha, 7º official da Directoria de Contabilidade da Guerra, pedindo assignar-se Adhemar Prjudiano da Rocha. — Como pede.

Dia 21

A Sociedade Anonyma «Casa Arens», pedindo certidão *verbo ad verbum* do resultado da experiencia feita com 1.300 pães da patente do requerente. — Certifique-se na forma da lei.

Dr. Mario Berredo Leal, auditor auxiliar, pedindo restituição da importancia de imposto de vencimentos. — Passe-se o titulo de divida.

Dr. Eloy dos Reis e Silva, pedindo pagamento de honorarios. — Autorizo.

Isaac da Silva Braz, cabo de esquadra, pedindo baixa do serviço do Exercito. — Como pede.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1918

Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o major João Gomes Ribeiro Filho, pediu que seja transferida, do dito collegio para o do Rio de Janeiro, a matricula de seu filho José Angelo Gomes Ribeiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de março de 1918

Sr. director da Estrada do Ferro Santa Catharina:

Declaro-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, que o Ministerio da Guerra, em aviso n. 47, de 18 do corrente, junto por cópia, communica haver posto á disposição deste ministerio, para servirem nessa estrada, os officiaes a que se refere o vosso officio n. 1, de 16, capitães Mauricio José Cardoso e José Pedro Gomes e 1º tenente Antenor Máciel Bué (aviso n. 29).

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 83, de 28 de fevereiro proximo findo, na parte que diz respeito ás empresas e companhias de navegação, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, a informação prestada em officio n. 114, de 18 do corrente, pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, que declara não fiscalizar actualmente nenhuma companhia ou empresa a que possa ter applicação o regulamento sobre a repressão do contrabando na fronteira, citado no vosso alludido aviso (aviso n. 67).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1918

Americo Lassance.—Tendo ficado verificado que nem a 1ª nem a 5ª divisões da estrada autorizaram o transporte de materias para a construção do ramal do Rio Preto a Santa Rita de Jacutinga pela rede Sul Mineira, indefiro a presente petição. Nada tendo allegado o tarefeiro sobre o resultado da presente medição final, quer quanto á cubação, quer quanto á classificação dos materias escusados, o respectivo certificado para pagamento poderá ser expedido uma vez que o referido tarefeiro declare por escripto que se conforma com o presente despacho.

J. L. Costa & Comp.—Sellem os documentos.

Pedro Elias Alves.—Pague-se a quantia de 10\$266 por conta do conferente Ernesto Sodré.

José Luiz.—Pague-se a quantia de 35\$ por conta do praticante do conductor Horacio Bispoli. Proceda-se de accordo com o final do parecer infra.

João Beldo.—Pague-se a quantia de 126\$190 por conta do agente Luiz Pinto de Aguiar.

Franco & Almeida.—Pague-se a importância de 23\$ por conta do conferente Ruben Monteiro de Campos e do guarda Antonio Noronha Miragajá.

Ferraz irmão & Comp.—Pague-se a quantia de 135\$ por conta do bagageiro João Pereira firme de Castro.

Garvalho & Comp.—Pague-se a importância de 131\$209 por conta do compositor Benedicto Ribeiro de Queiroz.

Emygdio Bispoli.—Não ha que deferir.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 22 de março de 1918

Communicou-se ao director da Rede do Viação Cearense que o engenheiro Jaymo Cunha da Gama e Abreu, encarregado das obras de consolidação do açudo Velamo, no Estado do Ceará, está autorizado a requisitar, em objecto de serviço, transporte na Estrada do Ferro de Baturité, quer do pessoal, quer do material (aviso n. 81).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 22 de março de 1918

Sr. inspector federal das Estradas
Em referencia ao vosso officio numero 140-Z, de 9 de março corrente, declaro-vos ter approvado a tomada de contas, relativa ao primeiro semestre de 1917, da The Great Western of Brasil Railway Company, de accordo com o vosso parecer exarado no alludido officio (aviso n. 112).

Inspectoria Federal das Estradas
Secção de Contabilidade — N. 140-Z,
Rio de Janeiro, 9 de março de 1918.
Exmo. Sr. Dr. Austo Tavares de Lyra,
M.D. ministro da Viação e Obras Publicas. — Tenho a honra de submeter ao vosso esclarecedor criterio o processo da tomada de contas da The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, relativo ao primeiro semestre de 1917. Em vista da acta e dos documentos apresentados, o resultado do trafego das linhas arrendadas á esta companhia no semestre foi:

Receita	4.960.815\$120
Despesa	3.507.612\$130

Saldo	1.453.202\$990
-------------	----------------

cumprindo notar que nessa receita estão incluídos todos os transportes effectuados por conta das Governos Federal e Estadual e as comissões relativas á arrecadação dos impostos; mas que na despesa não figuram as quotas de arrendamento e de fiscalização. E a extensão média em trafego no semestre tendo sido de 1.262,km595, a receita por kilometro atingiu a 3:929\$087 que corresponde a 7:858\$174 por anno. Verificando-se que a 19 de maio de 1917, data em que terminou o quinto anno de construção dos prolongamentos, a extensão total entregue ao trafego era apenas de 109,km297, nada correspondendo, portanto ao dito anno, a maioria da junta, nos termos da clausula 8ª, do contracto approved pelo decreto numero 7.632, de 28 de outubro de 1909, calculou a quota de arrendamento de accordo com o § 1º, clausula 1ª, do contracto anexo ao decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1904. A referida quota de arrendamento correspondente a 15% da receita bruta, importou em réis 744:126\$768. Apesar de ter sido expedida a guia para pagamento dessa importância, não foi ella recolhida aos cofres publicos. Em lugar da mencionada importância, a companhia recolheu aos cofres de Depósitos Publicos nesta Capital, no dia 13 de novembro de 1917, a quantia de 590:684\$030, conforme foi communicado a esta inspectorias por telegramma ao engenheiro-chefe do 1º districto. O representante da compa-

nhia protestou na acta contra os resultados a que chegou a maioria da junta, mas o seu protesto, reproduz os mesmos argumentos adduzidos nos que figuraram nas tomadas de contas anteriores, que não foram attendidos por V. Ex. O imposto de transito arrecadado produziu as seguintes importancias liquidadas: 151:660\$902 nas estradas arrendadas;

56:532\$072, nas linhas não arrendadas.

Essas quantias foram recolhidas em parcelas dentro dos prazos legais, á Delegacia Fiscal do Pernambuco e á Mesa de Rendas de Penedo, conforme os conhecimentos constantes da acta. A companhia pagou a quota de fiscalização referente ao 2º semestre de 1917, na importância de 30:000\$, de accordo com o conhecimento da Delegacia Fiscal do Recife, n. 1.487, de 26 de junho de 1917, exhibido á Junta Apuradora. A junta fez na acta uma recapitulação das diferenças de quotas de arrendamento que não foram pagas, relativas aos annos de 1912 a 1916, recapitulação esta da qual se conclue que o debito da companhia a esse titulo, eleva-se a réis 2.125:382\$543. Julgo, á vista do exposto, que a presente tomada de contas está no caso de ser approvada por V. Ex., Saudos e fraternidade. — Carlos Niemayer, inspector, interino.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1918

Alice Pontes Guarany, viuva de Zalmacarahy Guarany, 3ª official da Directoria Geral dos Correios, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Raphaela dos Santos Godego, Mãe de Augusto Torres de Alvarenga, amanda-se da Directoria Geral dos Correios, idem. — Requeira os favores que pretende ou constitua novo procurador, uma vez que o actual, por ser funcionario publico Federal, está impossibilitado de figurar no processo, em virtude de dispositivo da vigente lei organica.

Candida Moreira do Nascimento, viuva de Tertuliano Mendes do Nascimento, telegraphista de 3ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Idem. Faça com que a filha do contribuinte, de nome Candida Mendes do Nascimento, requeira a parte da pensão que lhe cabe; apresente nova certidão, na integra, do nascimento de Deolindo; e completo o sello das certidões de seu casamento e nascimento do Elizabeth, Antonio, Deolindo e João Paulo.

Maria Emiliana Borges, viuva de Raulpho Pereira Borges, ex-armazenista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Idem. Faça com que o filho do contribuinte, de nome Aurelio, requeira a parte da pensão que lhe cabe; e apresente certidão do nascimento desse filho, rectificada, de accordo com o decreto n. 9.866, de março de 1888, quanto ao nome de seus avós, os quaes se chamam Francisco Barboza de Souza e Francisca Emiliana de Souza, e não Mathias Alves Barboza e Francisca Emiliana Barboza.

Maria Candida do Amaral, viuva do João José do Amaral, trabalhador de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores de que trata o art. 81, do regulamento approved pelo decreto n. 8.649, de 15 de março de 1911. — Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos**Segunda secção****Expediente de 22 de março de 1918**

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a abonar ao agente de 2ª classe, aposentado, Antonio Rocha dos Santos, a gratificação adicional de 40 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 10 de maio de 1912 e até a véspera de seu desligamento do serviço da referida estrada (aviso n. 165, de 22 do corrente).

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de revisão de aposentadoria de Antonio Rocha dos Santos (aviso n. 166, de 22).

Requerimento despachado

Roberto Gomes Tarlé, chefe de secção da Directoria Geral dos Correios, solicitando concessão de gratificação adicional, por ter completado 20 annos de effectivo serviço em 5 de setembro de 1913. — Indeferido, á vista do que dispõe o n. VII, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, incorporado á legislação em vigor.

Directoria Geral dos Correios**Requerimentos despachados****Dia 18 de março de 1918**

João Sant'Anna pedindo para ser nomeado estafeta expresso ou servente desta directoria. — Não ha vaga.

Floriane de Almeida, pedindo restituição de documentos. — Deferido.

Dia 19

Fausto Thomaz de Aquino, praticante de 1ª classe dos Correios de S. Paulo, solicitando rectificação dos assentamentos constantes do almanack postal. — Deferido.

Manoel Francisco de Souza, carteiro de 2ª classe dos Correios do Pernambuco, solicitando a sua nomeação para o lugar de praticante de 2ª classe da mesma administração. — Aguarde oportunidade.

Dia 20

Paulo Vidal da Silva solicitando a sua nomeação para o cargo de praticante de 2ª classe desta directoria. — Aguarde oportunidade.

Dia 21

Manoel Brazilio da Silva solicitando a sua nomeação para o cargo de servente desta directoria. — Sendo o requerente maior de 30 annos, deferido.

Octavio Pereira Couto pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

J. M. P. de Azevedo, presidente da Sociedade Anonyma A Faccira, pedindo para que toda correspondencia ou valores destinados á mesma sociedade sejam entregues ao actual director thesoureiro, D. Florindo de Sá. — Provada a constituição regular da sociedade, volte querendo.

Theodoro Augusto de Lima estafeta distribuidor pedindo autorização para consignar a favor de A. P. L. Barratias, a importância de 140\$, para ser paga em 12 prestações mensaes de 10\$000. — Deferido.

Edgard Affonso Kostos, idem idem, a favor de Vianna & Comp., idem idem. — Deferido.

Dia 16

Maria Bertello, pedindo seja indemnizada do registrado n. 577. — A vista da informação não ha que deferir.

José de Mattos Silva, pedindo indemnização do registrado n. 107.863. — Estando prescripto o direito do requerente, indeferido.

Dia 22

Waldemar Amaral, estafeta interno desta directoria, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo 30 dias nos termos do informado.

Laura Guerra de Carvalho, agente de Santa Maria do Itabyra, Estado de Minas Geraes, pedindo 180 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Manoel Paulino Dutra, marinheiro das lanchas desta directoria, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Thomaz do Amaral Vasconcellos, auxiliar de praticante desta directoria, pedindo para ser nomeado estafeta interno. — Aguarde oportunidade.

Luiz Barbosa do Nascimento, servente da agencia do Correio de Engenho de Dentro, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Pedro Antonio de Campos, agente do Correio de Guararema, Estado do S. Paulo, pedindo augmento de sua gratificação. — De accordo com o informado, indeferido.

José Pereira Cortez, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, Estado do S. Paulo, pedindo licença para justificação de faltas. Concedo a justificação pedida, sem vantagens, de accordo com o informado pela Sub-directoria do Expediente.

Pedro de Alcantara Lopes, agente do Correio da União, Estado do Piahy, pedindo o cancelamento da penalidade que lhe foi imposta por portaria n. 64, de 12 de junho do anno passado. — Indeferido.

Luiz Gonzaga de Carvalho França, praticante de 2ª classe desta directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo.

Washington Campos do Amaral, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, pedindo 160 dias de licença para tratar de negocios de seu interesse. — Concedo 140 dias, sem vantagens, de accordo com a lei.

João Antonio de Sampaio Raulheite, carteiro de 3ª classe desta directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo 60 dias, a contar de 9 de fevereiro, de accordo com o attestado medico.

Severino Otto Lynch Bezerra de Mello, administrador dos Correios do Estado do Pernambuco, pedindo quatro mezes de licença para tratar de sua saúde. — De accordo com o informado, concedo 120 dias.

João de Freitas Feitosa, servente de 2ª classe dos Correios da Parahyba do Norte, pedindo 60 dias de licença para tratar de negocios de seu particular interesse. — Concedo, sem vantagens, nos termos da lei.

Inspectoria de Obras contra as Seccas**SECÇÃO ADMINISTRATIVA****Requerimento despachado****Dia 22 de março de 1918**

Philomeno Cruz, desenhista de 2ª classe, effectivo, pedindo que os 15 dias de férias que, indevidamente, gozou em 1916, e foram descontados nos seus vencimentos do setembro do anno passado, sejam considerados como faltas justificadas, assumpto a que, por ultimo, se refere o officio do 3º districto, n. 2, de 4 de janeiro ultimo. — Indeferido, de accordo com o parecer da secção administrativa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Agricultura****Primeira secção****Expediente de 21 de março de 1918****Sr. ministro da Guerra:**

Devendo iniciar-se, dentro em breve, a construção do Patronato Agrícola de Menores a ser instalado em Deodoro, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a autorização precisa para que, da rede distribuidora de agua que parte da Villa Militar, seja tirada uma derivação destinada áquelle estabelecimento.

Sobre esse assumpto, devo declarar á V. Ex., o engenheiro Florentino Avidos já se entendeu, por parte deste ministerio, com o Sr. coronel Monteiro de Barros, chegado á conclusão de que convirá partir o ramal, de um tubo da linha distribuidora, com o diametro de 0,15, existente junto ao antigo engenho, no extremo da rua do Engenho, onde será collocado um registro de parada.

O ramal, cuja autorização solicito de V. Ex., terá o diametro de 0m,038, ou seja 1 1/2", e passará ao longo da rua do Engenho, indo até á estação de Deodoro, de onde seguirá pela via publica, em direcção ao Campo de Demonstração deste ministerio naquella local.

Tratando-se de um elemento indispensavel para a vida de um estabelecimento de ensino, cujo elevado objectivo se torna desnecessario encarecer, espera esta directoria que o assumpto encontrará da parte de V. Ex. a merecida attenção.

Reitero á V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e maxima consideração (aviso n. 114).

—Sr. director da Imprensa Nacional:

De ordem do Sr. ministro e por conta deste ministerio, solicito vossas providencias no sentido de serem, com urgencia, impressos nessas officinas, 2.000 folhetos das instrucções para a cultura do eucalyptus, de accordo com o original junto, devendo ser feita a remessa de uma prova do trabalho de impressão para a indispensavel revisão (officio n. 583).

—Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Alvaro Mello, assistente do Serviço de Combate á Lagarta-Rosa, no Estado do Rio Grande do Norte, uma passagem de 1ª classe, desta Capital á cidade de Natal, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 581).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte, desta Capital ao porto de Cabedello, Estado da Parahyba, para dois volumes contendo máquinas de matar formigas, destinadas ao governo daquelle Estado, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 585).

Dia 22**Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:**

Attendendo á requisição constante do aviso n. 126, de 25 do mez proximo findo, tenho a honra de comunicar á V. Ex., que, nesta data, providencio no sentido de que fique á disposição desse ministerio, afim de servir na Directoria Geral dos Telegraphos, o ajudante, inte-

rino, addido, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios no Estado de Goyaz, João Gonçalves Bandeira.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso numero 115).

— Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Proveniente dos Estados do norte, vieram ha pouco para o de S. Paulo, destinados á firma Mattarazzo & Comp., 50 toneladas de sementes de algodão, atacadas pela lagarta rosea e que este ministerio, de accordo com o governo do Estado acima referido, inutilizou, permitindo apenas o seu aproveitamento para extracção de óleo.

Agora, segundo consta a este ministerio, deve a alfandega de Santos, dentro de poucos dias, receber 500 toneladas de sementes identicas destinadas á mesma firma e tambem da mesma procedencia, e que, em taes condições são consideradas como contaminadas pelo mesmo parasita.

Attendendo aos pedidos feitos pela Secretaria da Agricultura daquelle Estado, e tendo em vista o art. 97, n. 17, da lei orçamentaria em vigor, e, bem assim, os arts. 57 a 61 do actual regulamento do Serviço de Agricultura Pratica, que regulariza a defesa agricola do paiz, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as providencias precisas para que a supracitada alfandega não permita o despacho da mercadoria em questão, sem que seja exhibido o certificado da Inspectoria Agricola Federal naquelle Estado, no caso muito gravemente ameaçado na sua cultura algodoeira, comprovando que, previamente, foi feita a desinfecção necessaria para impedir a propagação do mal.

Aproveitando o ensejo, reaffirmo a V. Ex. a segurança do meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 116).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por aviso desta data, o Sr. ministro resolveu pôr á disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas, afim de servir na Directoria Geral dos Telegraphos, o ajudante, interino, addido, desse Serviço no Estado de Goyaz, João Gonçalves Bandeira (officio numero 586).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro autorizo-vos a offnar assignaturas da revista *Brasil Agricola* (officio n. 587).

— Sr. Dr. Luiz Tavares Sobrinho —
Penedo, Estado de Alagoas:

Em additamento ao officio n. 465, do 9 do corrente, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, a 15 do mesmo mez, o Banco do Brasil, scientificou a S. Ex. que a directoria respectiva recebeu com satisfação o alvitre do estabelecimento de uma agencia ou sucursal do mesmo na região do Baixo São Francisco, declarando mais que vae estudar as condições de viabilidade da medida para, opportunamente, a traduzir em facto (officio n. 588).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões:

Afim de que possa ser resolvido o assumpto de que trata o vosso telegramma de 18 de fevereiro ultimo, reiterado pelo de 11 do corrente, de ordem do Sr. ministro, faço-vos, sciente de que S. Ex. não achou sufficientes os esclarecimentos que prestastes, pelo que lembro-vos, não só no caso presente como nos se-

melhantes que de futuro se possam offerecer, a stricta observancia do aviso-circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1911 (officio n. 589).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos, as providencias necessarias no sentido de serem autorizados os agentes dessa empresa nos portos de Belém e Manaus, a permitirem o despacho, por conta deste ministerio, das sementes, mudas e plantas secas, destinadas ao Jardim Botânico, embarcadas respectivamente pelo Dr. Adolpho Duck, chefe da secção do Museu Goekli, no Estado do Pará, e Francisco José de Castro e Costa, de Manaus.

Tratando-se de pontos longinquos peço-vos que taes medidas sejam postas em pratica por telegramma (officio numero 590).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Inclusa vos remetto a portaria de 20 do corrente, que nomeia o 1º official dessa directoria, bacharel João de Mesquita Barros, para exercer interinamente, durante o impedimento do serventuario effectivo, que se acha no gozo de licença, o cargo de intendente da imigração (officio n. 591).

— Sr. director da Despesa Publica: Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 20 do corrente, foi nomeado o 1º official da Directoria do Serviço de Povoamento, João de Mesquita Barros, para exercer, interinamente, durante o impedimento do serventuario effectivo, que se acha no gozo de licença, o cargo de intendente da imigração da mesma directoria (officio n. 592).

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 22 de março do 1918

Pelo Sr. ministro:

Antonio Lucio Borges, propondo vender gado hollandez. — Não acceito a proposta.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de março de 1918

Remetteu-se aos Governadores e Presidentes dos Estados um exemplar do *Diario Official* que contém a relação das patentes de privilegio de invenção, certidões de melhoramentos e titulos de garantia provisoria concedidos durante o anno de 1917, afim de ter a mesma relação publicidade nos referidos Estados, de accordo com o art. 85 do regulamento annexo ao decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido de serem considerado: como officios os telegrammas que, em objecto de serviço publico, foram apresentados nos Estados do Amazonas e Pará pelo petrographo interino Antonio Rodrigues Vieira Junior, no do Paraná pelo geologo Altino Castellar Leite, no de Santa Catharina pelo geologo José Fiuza da Rocha e no do Rio Grande do Sul pelo geologo Serzedello Benites Mendes;

Ao Ministerio da Guerra, no sentido de ser designado um profissional para, no dia 30 do mez corrente, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria de Estado á abertura dos envelopos que contém os relatorios das invenções de

aperfeiçoamentos nos explosivos e aperfeiçoamentos em explosivos, para que pediram privilegio, respectivamente, Adolphe Sogay e a Aktiebolaget Carlit, devendo o alludido profissional emitir opportunamente parecer a respeito.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 19 de março de 1918

«Aperfeiçoamentos na fabricacão de caldeiras, bancos e semelhantes»; d. Henrique C. Ortiz;

«Aperfeiçoamentos em e relativos ao fechamento de latas, sem solda, com junctura exclusivamente mecanica, denominada Aurora», de Bernardino Costa & Comp.;

Dia 20

«Um novo preparado destinado a revestir ás paredes externas das caldeiras de machinas a vapor, os canos conductores de vapor para confecção das paredes dos frigorificos e para confecção dos objectos usados á bordo dos navios», do Dr. José Fernandino Costa;

Aperfeiçoamentos em isoladores para conductores electricos, da General Electric Company;

«Um processo de tannagem accelerada»; de Bosio & Peridolto;

«Um processo de separação de misturas de gases que se lequitizam a temperaturas muito differentes», da sociedade «L'Air Liquide» Société anonyme pour l'étude et l'exploitation des procédés Georges Claude;

«Aperfeiçoamentos em machinas pneumaticas de perfurar rochas»; da Aktiebolaget Atlas-Diesels;

«Um apparelho para lavar (purificar ou refinar) sal marinho»; de Alfredo Augusto Mendes Franco;

«Um dispositivo aperfeiçoado para abrir valletas, o estabelecer «grades» em estradas de rodagem»; de William Ramsey Williams.

Dia 21

«Um apparelho para extinguir formigas, denominado Extintor de Formigas Martinelli»; de Guandelino Martinelli;

«Uma machina para deshydratação e preparação do ar para deshydratar ou seccar substancias»; de Francisco Garcia Pereira Leite;

«Aperfeiçoamentos em systemas de distribuição de corrente electrica»; da General Electric Company;

«Aperfeiçoamentos em systemas de antena radiante»; da mesma.

Segunda secção

Por portaria de 22 deste mez foram concedidos, na forma da lei, a Maria de Castro Fernandes, adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Pará, 12 mezes de licença para tratamento de saúde, em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 22 de setembro proximo findo, sendo um mez com metade do ordenado e os 11 restantes sem vencimentos.

Por outra da mesma data foi nomeado José Renaud para exercer o cargo de mestre da officina de typographia e encadernação da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Pará, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente do dia 18 de março de 1919

Sr. presidente do Tribunal das Contas: De accordo com o disposto no art. 2º, § 3º do regulamento annexo ao decreto

n. 11.136, de 13 de janeiro de 1916, tendo a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 2:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Dr. Arthur Alexandre Moses, chefe da secção de Veterinaria, em virtude do aviso n. 824, de 11 de abril de 1917 (officio n. 323).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria de Pinheiro:

De accôrdo com a solicitação constante do vosso officio n. 83, de 22 de fevereiro findo, junto vos remetto a guia necessaria ao recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 750\$, proveniente do taxas de exame em segunda (poca, de alumnos dessa escola.

O respectivo conhecimento deverá ser enviado a esta directoria geral (officio n. 324).

— Sr. encarregado do Centro Agricola do Munanguape, Estado da Parahyba:

Em solução ao vosso officio n. 11, de 22 de janeiro ultimo, remetendo cópia do termo de morte de um bovino pertencente a esse centro, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade do encarregado dos animaes, pelo bovino a que o mesmo termo se refere (officio n. 325).

— Sr. director interino do Serviço de Protecção aos Indios:

Em solução ao vosso officio n. 81, de 15 de fevereiro ultimo, encaminhando cópia do termo de morte de um equino pertencente ao Centro Agricola de Ligeiro, no municipio de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade do encarregado dos animaes do referido centro pelo equino alludido (officio n. 326).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro:

De accôrdo com a vossa solicitação verbal, junto vos remetto a guia n. 56, para o recolhimento, aos cofres do Thesouro Nacional, da importancia de 9:266\$100, proveniente da renda arrecadada por esse estabelecimento durante os mezes de outubro a dezembro do anno proximo findo, devendo o respectivo conhecimento ser enviado a esta directoria geral (officio n. 327).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo o director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, enviado a esta directoria geral uma das vias do recibo referente á entrega á Fazenda Santa Monica, de um tourinho, nascido na de Ponta Grossa, o que foi autorizado por essa directoria, em officio numero 695, de 12 de junho do anno proximo passado, peço-vos informeis se para tal houve ordem superior devendo, no caso affirmativo, ser enviado cópia dessa ordem a esta directoria geral (officio n. 328).

— Sr. encarregado do Campo de Demonstração do Espirito Santo, Estado da Parahyba:

Em referencia ao vosso officio n. 17, de 17 de janeiro ultimo, remetendo cópia do termo de morte de um bovino, por desastre, peço-vos informeis si o facto que determinou a perda do animal foi motivado por circunstancias impre-

vistas e inevitaveis ou si resultou de descuido ou imprevidencia do encarregado do serviço (officio n. 329).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 300\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Roberto de Oliveira Borges, encarregado da Expedição do Serviço de Informações, em virtude do aviso n. 713, de 2 de julho de 1917 (officio n. 330).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes a receber do Sr. Manoel Ribas, ex-escriturario da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado, as contribuições para o Montepio, na importancia de 6\$666 mensaes, a partir de janeiro do corrente anno.

O referido ex-funcionario foi exonerado, a pedido, a 28 do citado mez de janeiro e requerer para continuar a contribuir a 6 do corrente mez, tendo apresentado certidão provando archivar-se quite das alludidas contribuições até dezembro inclusive, do anno findo (officio n. 331).

Communico-vos que, nesta data foi lavrada no titulo da pensão da filha Iracema, do contribuinte para o Montepio, Abel de Araujo Padilha, 2º official aposentado, da Directoria Geral de Estatística a apostilla em que se declara que a allada pensionista passou a chamar-se Iracema de Araujo Padilha Barroso, por haver contrahido matrimonio com o Sr. João Cancio Barroso, em 13 de janeiro de 1918, conforme certidão apresentada (officio n. 332).

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada, Estado de Pernambuco:

Em referencia ao vosso officio n. 29, de 23 de janeiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a venda dos animaes de que trata o mesmo officio e considerados imprestaveis para o serviço, devendo o producto da venda ser integralmente recolhido aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, como renda eventual.

Quanto á aquisição de novos animaes, em substituição áquelles, dependo de previa autorização, devendo a despesa correr pela verba orçamentaria respectiva, visto como, não se tratando de renda do estabelecimento, de accôrdo com a lei o referido producto não pôde ser applicado (officio n. 333).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco — Recife:

Tendo o Sr. ministro autorizado o director da Estação Geral de Experimentação de Escada, nesse Estado, a vender alguns animaes pertencentes ao mesmo estabelecimento e considerados imprestaveis para o serviço, peço-vos providencias no sentido do respectivo producto ser recolhido aos cofres dessa delegacia, como renda eventual (officio n. 334).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Junto vos remetto, pedindo-vos informeis a respeito, o requerimento no qual Antonio Dias Sobrinho propõe-se

a adquirir, pela importancia de 765\$, paga á vista, o lote antigo n. 109, actual 105, do nucleo colonial João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes (officio numero 335).

Junto vos remetto, pedindo-vos informeis a respeito, o requerimento no qual Francisco Sagarve, colono localizado no nucleo João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes, solicita prorrogação do prazo para pagamento das prestações vencidas do lote por elle occupado (officio n. 336).

CAMARA DOS DEPUTADOS

Foram hoje recebidos pela Secretaria da Camara dos Deputados um telegramma eleitoral da secção unica do Grão Mogol e outro, em resumo, de Rio Pardo, ambos do 7º districto do Estado de Minas Geraes.

Secretaria, 22 de março de 1918. — Pelo director, Cicero da Costa, sub-director.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

DESPACHOS DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 21 de março de 1918

Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 413, de 6 do corrente, pagamento de 1:399\$600, folha de janeiro a dezembro de 1917, de salarios do operario Luiz da Silva Almeida;

Sem numero do zelador do Palacio Guanabara, idem de 1:510\$, idem de fevereiro ultimo do pessoal da guarda e conservação do mesmo palacio.

— Pagamentos por exercicios findos:

De 252\$ a José Alves da Silva;

De 200\$ a Roberto Campos;

De 250\$ a Sergio Henrique de Carvalho;

De 10:499\$010 a Lopes Corrêa & Comp.;

De 15:600\$ a Ferreira Valle & Comp.;

— Como restituição:

De 157\$069, papel, e 188\$980, ouro, a Asseburg & Comp.;

De 123\$200 a Antonio Bernardine Salles;

De 132\$599 a Francisco Favilla;

De 41\$040 a D. Ignacia Saucha Rodrigues do Nascimento.

De 971\$982 a J. Ferreira & Comp.

De 39:984 a Manoel Antonio da Costa;

De 36\$533, ouro, e 193\$787, papel, a Paiva Ferreira;

De 67\$955 a Silva Araujo & Coutinho.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 106, de 2 do mez passado, idem de 202\$100 á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de telegrammas transmitidos em 1917;

N. 416, da mesma data, idem de réis 889\$210 á São Paulo Railway Company, de transportes, no mesmo anno;

N. 453, de 6, idem de 10:956\$120, ao Lloyd Brasileiro, de passageiros, no mesmo anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Alvaro da Cunha e Mello

AVISO AOS CREDITORES

O escriptão Bartlett James, communica aos credores da fallencia de Alvaro da Cunha e Mello, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1913.
— O escriptão, interino, Francisco Floro Leal Filho.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou dello conhecimento tenham, que por parte de D. Adèle Asnholt me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível — Diz D. Adèle Asnholt que, em 4 de dezembro de 1912, casou-se com Eurico Henkel, conforme se verifica da certidão do casamento junta ao requerimento do alvará de separação do corpo que hoje apresentou a despacho de V. Ex., existindo apenas uma filha do casal, com quatro annos de idade. Succede, porém, que desde o mez de setembro de 1913 o marido da supplicante abandonou o lar, sem mais dar noticias suas á supplicante, que, para prover a sua subsistencia tem-se visto obrigada a trabalhar em diversas firmas desta praça. Nestas condições e nos termos do art. 317, IV, do Collgio Civil, quer a supplicante propor a presente acção de divorcio contra seu marido, e como ignore o paradeiro do supplicado requer a V. Ex. se digno admittil-a á justificação da ausencia do mesmo, expellido-se em seguida editaes para a citação dello e proseguindo a acção nos seus ultiores termos até final sentença do desquite, tudo sob pena de revella e mais comminações do direito e com assistência do representante do Ministerio Publico. Dando á presente causa, para os effectos fiscaes, o valor de seis contos de réis. P. deferimento. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1913. — José Saboia Viriato de Medeiros, advogado. (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: D. A. Sim, designando o escriptão dia e hora. Rio, 27 de fevereiro de 1913. — Ovidio Romeiro. E tendo a supplicante justificado a ausencia do supplicado que segundo affirmaram as testemunhas, partiu para lugar não sabido; por este cito o prazo de 30 dias, para a primeira audiência deste juízo, depois do findo o dito prazo o vir ver-se-lhe propor a acção do desquite do que trata a petição nesta transcripta e assignar-se-lhe o prazo legal para a contestação,

sob pena de revella, ficando desde já citado o intimado para todos os demais actos e termos da dita acção até final sentença e sua execução sob a mesma pena e sciente de que as audiencias deste juízo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua Meneses Vieira n. 152. E, para que chegue a noticia ao dito supplicado ou a algum que por elle se interessar, mandei passar este e mais outros de igual teor que serão afixados e publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 22 de março de 1913. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escriptão interino, o escrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1913. — Antonio Rêllo de Paula Araújo.

Juízo da Primeira Pretoria Cível

Edital de citação de ausente com o prazo de 30 dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação de ausente com o prazo de 30 dias virem, que por parte de D. Candida Soller Bastos lhe foi dirigido uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Pretoria Cível — Candida Soller Bastos, tendo se casado com Antonio Pinto Ferrão em 9 de março de 1912 perante o juiz desta pretoria (documento n. 1), succede que no respectivo processo de habilitação do casamento occorreu erro substancial em relação á idade da requerente, porquanto foi esta dada como tendo 43 annos, quando na realidade tinha então 52 annos, visto haver nascido a 16 de março de 1860 (documento n. 2). Assim quer a supplicante notificar: 1º, que nasceu na Hespanha na data referida 16 de março de 1860, sendo filha legitima de Thomaz Soller e Maria Rosa Luiz; 2º, que foi casada em primeiras nupcias com Alexandre Fernandes de Souza Bastos, fallecido no Rio de Janeiro aos 17 de setembro de 1909; 3º, que a mãe da supplicante Maria Rosa Luiz falleceu na Hespanha em setembro de 1873, sendo, portanto, falsa a declaração que lhe foi attribuida, como tendo sido por ella feita em 10 de janeiro de 1912 a fls. 7 do mencionado processo de habilitação (documento n. 3); 4º, que seu actual marido Antonio Pinto Ferrão achava-se ausente do domicilio conjugal em lugar incerto. E requer a V. Ex. se digno fazer expedir mandado para o devido anotação ao respectivo assento de casamento, no livro 13, folhas 110 v. sob n. 32, desta pretoria. (Escrevão Araújo) rectificando-se a idade da requerente, com a menção de que, por occasião do se casar, tinha 52 annos. Há a esta o valor de 1:000\$. Pelo deferimento. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1913. — Candida Soller Bastos. Testemunhas: Dr. Henrique Taurer de Abreu, rua Riachuelo n. 120, Arthur Soller, rua Barão de Ubu n. 150, Alfredo Lyrio, rua Visconde de Itamaraty n. 70. Despacho: D. A. Como requer, designando o escriptão dia e hora. Rio, 5 de março de 1913. — Flaminio de Rezende. Feita a justificação com a presença do Dr. promotor adjunto me foram os autos conclusos e nelles proferi o despacho seguinte: Proceda-se a citação edital do marido da justificante, com o prazo de 30 dias, para que o mesmo venha a juízo prestar declarações sobre o pedido do folhas 2. Rio, 13 de março de 1913. — Flaminio de Rezende. Em virtude deste meu despacho mandei passar o presente edital de citação ao marido da justificante, ausente em lugar incerto, com o prazo de 30 dias, para vir prestar declarações em juízo. O presente edital será afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios que passará certidão

de o haver cumprido, para ser junto aos autos o mais um para ser publicado no Diario Official. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte dias do mez do março do anno de mil novecentos e dezito. E eu José Lopes de Oliveira Araújo, escriptão, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende. Rio, 20 de março de 1913. — José Lopes de Oliveira Araújo.

Juízo da Quarta Pretoria Cível

Faço saber que estão se habilitando para casar perante este juízo — cartorio das freguezias de Lagoa e Gavea — as pessoas abaixo declaradas:

José Duarte Dias com Maria da Conceição Pereira, Edgard Magalhães Peçego com Georgina Luiza Mounier, Arthur de Araújo com Elvira Gandara Fidalgo, Joaquim Simões com Maria Ornelia, José Rodrigues Migueis com Maria de Jesus Carvalho, 2º tenente Antenor Nabuco com Odette Soares de Andrêa, Antonio Lopes com Maria Esperança de Oliveira, Mario do Rego Macedo com Odette de Barros Freire, Silverio Simões Telles com Alice Bento Porto, João Herdeiro com Alzira dos Anjos, David Leandro da Silva com Arminda dos Santos, Renato Luna com Alzira Amaral, Alberto de Carvalho com Regina Gonçalves Brandão, e Antonio Fernandes Pereira com Emilia Ferreira Gonçalves. Sede do Juízo da Quarta Pretoria Cível. Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — O official do Registri Civil, Solfieri de Albuquerque.

NOTICIARIO

Esteve hontem á tarde no Palacio do Catete o Sr. Dr. Bernardo Café Filho, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o cargo de Administrador dos Correios do Ceará.

— No Palacio Rio Negro esteve hontem á tarde o Sr. Dr. Sá Earp, que foi convidar o chefe do Estado para assistir á festa que o Circulo de Imprensa, de Petropolis, realizará no proximo dia 3 de abril.

Ao Sr. Presidente da Republica foram endereçados mais os seguintes telegrammas, contendo os boletins eleitoraes, relativamente ás eleições federaes, ultimamente realizadas:

ESTADO DO MARANHÃO

Maranhão, 3 — Transmittio a V. Ex. o seguinte boletim recebido da mesa eleitoral da setima secção desta capital. Pelo presente boletim declaramos que nas eleições do hoje desta secção compareceram e votaram cento e oitenta e oito eleitores, deixando de comparecer vinte e tres eleitores e votaram mais sete eleitores de outras secções e municipios, como fiscaes dos candidatos a senador e deputados. A apuração de votos deu o seguinte resultado: para deputados, Herculano Nina Parga, cento e quarenta votos; Arthur Quadros Collares Moreira, oitenta e oito votos; Francisco da Cunha Machado, oitenta e seis votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, setenta e seis votos; Antonio de Castro Pereira Rego, noventa e quatro votos; Luiz Antonio Domingues da Silva, setenta e dois votos; Agrippino Azevedo, duzentos e vinte e um votos; Henrique Coelho Netto, cento e trinta e sete votos; para senador, José Eusebio de Carvalho Oliveira, cento e vinte e sete votos;

Henrique Alvares Pereira, um voto; Francisco da Cunha Machado, um voto; para Presidente da Republica, Francisco de Paula Rodrigues Alves, noventa e cinco votos; para Vice-Presidente da Republica, Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e noventa e cinco votos. Deixaram de ser apuradas trinta e quatro cédulas em branco, sendo duas para deputados e trinta e duas para senador. Setima secção eleitoral, neste município S. Luiz do Maranhão, 1 de março de 1918.—Luiz Tabosa Freire, presidente.—Pietro Pestana Mendes, mesario.—Dr. Genesio Euválido do Moraes Rego, secretario. Reconheço as firmas supra. Maranhão, 1 de março de 1918.—Fernando Auto de Souza, secretario. S. Luiz do Maranhão, 2 de março de 1918.—José Francisco de Araujo e Souza, encarregado da estação telegraphica.

Maranhão, 3.—Transmitto V. Ex. seguinte boletim recebido da mesa eleitoral da 5ª secção desta capital, 5º município da capital do Estado do Maranhão.—Boletim de apuração das eleições procedidas nesta secção em 1 de março de 1918, fornecido ao encarregado do Telegrapho Nacional da Capital: para presidente Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 174 votos, um em separado Dr. Ruy Barbosa, 1 voto; para vice-presidente: Dr. Delphin da Costa Ribeiro, 174 votos, um em separado; Ubaldino do Amaral Fontoura, um voto; para senador: Dr. José Euzébio Carvalho de Oliveira, 123 votos e um em separado; Henrique Coelho Netto, 20 votos, 22 cédulas em branco; Dr. Vianna Vaz, 1 voto; para deputados: Dr. Herculano Nina Parga, 179 votos, um em separado, digo um voto; Dr. José Barreto Costa Rodrigues, 145 votos; Dr. Agrippino Azevedo, 153 votos; desembargador Francisco da Cunha Machado, 113 votos, e dois em separado; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 117 votos e um em separado; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 105 votos e um em separado; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, 86 votos; Dr. Antonio de Castro Pereira Rego, 78 votos; Henrique Coelho Netto, 74 votos. Maranhão, 1 de março de 1918.—Luiz João da R. Santos, presidente.—Nildo Lisboa Coqueiro.—José Carneiro de Freitas.—M. Augusto dos Reis, mesarios. Reconheço as assignaturas dos mesarios e a este subcrevem o secretario *ad-hoc* Nildo Lisboa Coqueiro. S. Luiz do Maranhão, 2 de março de 1918.—José Francisco de Araujo e Souza, encarregado estação telegraphica.

Maranhão, 2.—Transmitto a V. Ex. seguinte boletim recebido da mesa eleitoral da nona secção desta capital.—Boletim nona secção.—Pelo presente boletim passado em duplicata aos fiscaes desta secção dos candidatos desembargador Francisco da Cunha Machado e Dr. Agrippino Azevedo declaramos que nas eleições de hoje desta secção compareceram e votaram cento e oitenta e oito eleitores deixando de comparecer trinta e um eleitores a apuração de votos deu o seguinte resultado: para presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e setenta e seis votos, oito cédulas em branco; Augusto Vieira dos Reis, tres votos e uma cédula riscada; para vice-presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e oitenta e quatro votos; Dr. Augusto Tasso Fragoso, dois votos, um cédula em branco e uma inutilizada; para senador: Dr. José Euzébio do Carvalho e Oliveira, noventa e seis votos; Henrique Coelho Netto, oitenta votos e e doze cédulas em branco; para deputados: Dr. José Barreto da Costa, duzentos e cinquenta e quatro votos; Dr. Agrippino Azevedo duzentos e vinte e sete votos; Dr. Herculano Nina Parga, cento e treze votos; desembargador Francisco da Cunha Machado, cento e cinco votos; Henrique Coelho Netto, noventa e sete votos; Dr. Arthur Quadros Collares Mo-

reira, noventa e cinco votos; Dr. Antonio de Castro Pereira Rego, noventa e cinco votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, oitenta e cinco votos; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, sessenta e sete votos. S. Luiz do Maranhão, primeiro do março de 1918.—Joaquim de Freitas Belchior, presidente.—Joaquim Pinto Carneiro.—Raymundo João Coqueiro Aranha. Reconheço a letra e assignaturas supra. Maranhão, 1 de março de 1918.—Esra Pierson de secretario *ad-hoc*. S. Luiz do Maranhão, 2 de março de 1918.—José Francisco de Araujo e Souza, encarregado da estação telegraphica.

De Brejo (Maranhão), 3.—Boletim recebido pelo Correio. Pelo presente boletim passado em duplicata ao agente dos Correios e ao chefe da estação telegraphica da cidade do Brejo, declaramos que nas eleições de hoje desta secção, compareceram e votaram quarenta e sete eleitores, deixando de comparecer seis, além de oito eleitores da primeira secção; a apuração dos votos deu o seguinte resultado: para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cinquenta e quatro votos; Dr. Francisco Firmiano Souza Martins, um voto; para Vice-Presidente: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cinquenta e cinco votos; para deputados: Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, sessenta e cinco votos; Dr. Francisco da Cunha Machado, sessenta e um votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, cinquenta e sete votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, cinquenta e tres votos; Dr. Antonio de Castro Pereira Rego, trinta e quatro votos; Dr. Herculano Nina Parga, vinte e dois votos; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, dezenove votos; Eusebio de Carvalho Oliveira, cinquenta e dois votos. Mesa eleitoral da segunda secção do município do Burity, 1 de março de 1918.—Conssancio Carvalho, presidente.—Manoel Ignacio Reis de Carvalho.—Francisco Brasileiro da Costa. Reconheço serem verdadeiras as letras e assignaturas supra por ter dellas inteiro conhecimento em testemunho da verdade o 1º tabellião publico.—Francisco Brasileiro da Costa. —O encarregado da estação, João Chrysostomo da Silva Lula, telegraphista de 3ª classe.

Coroatá, 2.—A eleição hoje procedida nesta secção deu o resultado seguinte: para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, oitenta e cinco votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, oitenta e cinco votos; para deputados: Dr. Herculano Nina Parga, noventa e cinco votos; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, noventa e quatro votos; Dr. Arthur Collares Moreira, noventa e dois votos; desembargador Francisco da Cunha Machado, noventa e um votos; Dr. Marcellino Rodrigues, trinta votos; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, dezenove votos; para senador: Dr. José Euzébio de Carvalho Oliveira, oitenta e cinco votos. Mesa eleitoral da segunda secção do município de Coroatá 1 de março de 1918.—Joaquim da Oliveira Castro, presidente. Reconheço verdadeira a firma supra que deu fê. Coroatá, 1 de março de 1918.—Em testemunho da verdade.—Joaquim Marques Baima.

Rio do Brejo, 1.—Boletim da 1ª secção eleitoral do Brejo.—Pelo presente boletim passado ao agente dos Correios e ao encarregado da estação telegraphica desta cidade o bem assim aos fiscaes Nelson José de Carvalho, do candidato Dr. José Euzébio de Carvalho Oliveira; Paulo de Araujo Lima, do candidato desembargador Francisco da Cunha Machado; Hles Martins Ferreira, do candidato Dr. Marcellino Rodrigues Machado e Joaquim Marques Macatão, do candidato Dr. José Barreto Costa Rodrigues, declaramos que nas eleições de hoje desta secção compareceram e votaram 108 eleitores, deixando de comparecer 21, e

apuração dos votos deu o seguinte resultado: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, proprietario, residente no Estado de S. Paulo, 198 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, proprietario, residente no Estado de Minas Geraes, 198 votos. Para senador, Dr. José Euzébio de Carvalho Oliveira, advogado, residente na Capital Federal, 194 votos; Dr. Henrique da Costa Fernandes, advogado, residente em Minas, 2 votos, tendo havido duas cédulas em branco. Para deputados federaes, Dr. Herculano Nina Parga, advogado, residente em S. Luiz, 266 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, medico, residente em S. Luiz, 227 votos; desembargador Francisco da Cunha Machado, advogado, residente na Capital Federal, 19 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, advogado, residente na Capital Federal, 163 votos; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, advogado, residente na Capital Federal, 170 votos; Dr. Antonio de Castro Pereira Rego, engenheiro civil, residente na Capital Federal, 140 votos; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, advogado, residente em S. Luiz, 11 votos; Dr. Agrippino Azevedo, advogado, residente na Capital Federal, 6 votos; Henrique Coelho Netto, escriptor, residente na Capital Federal, 1 voto. Primeira secção do município do Brejo, 1 de março de 1918. Eu, Plurtacho Martins Ferreira, secretario da mesa, o escrevi.—Christiano Castello Branco, presidente.—José Bonifacio de Carvalho, mesario.—Raymundo da Costa Fernandes Filho, mesario. Reconheço serem verdadeiras as assignaturas supra dos mesarios da 1ª secção eleitoral deste município do que deu fê. Brejo, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade.—O tabellião publico, Plurtacho Martins Ferreira, estava o signal publico do tabellião, e as firmas reconhecidas. Brejo, 1 de março de 1918.—O telegraphista, João Lula.

Grajahú, 2.—Boletim.—A mesa eleitoral da primeira secção do município de Grajahú, Estado do Maranhão, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi a apuração o seguinte resultado: Para deputados: Desembargador Francisco da Cunha Machado, cento e quarenta e nove (149) votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, cento e cinquenta (150) votos; Dr. Luiz Domingues da Silva, cento e cinquenta (150) votos; Dr. Herculano Nina Parga, duzentos e oitenta e quatro (284) votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, cento e cinquenta (150) votos; Dr. Antonio de Castro Pereira Rego, cento e nove (109) votos; Dr. Agrippino Azevedo, noventa e sete (97) votos; José Barreto Costa, noventa e seis (96) votos; Henrique Coelho Netto, oito (8) votos. Para senador: Dr. José Euzébio de Carvalho e Oliveira, cento e noventa e oito (198) votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e noventa e tres (193) votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e noventa e sete (197) votos. Grajahú, 2 de março de 1918.—Olympio Fernandes da Silva, presidente.—Pedro Rodrigues Lopes, mesario.—Deocleciano de Mello Azevedo, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fê. Grajahú, 2 de março de 1918. Em testemunho da verdade.—O 1º tabellião do notas, servindo de secretario, Tarquinio Moreira Leda. Está o signal publico do primeiro tabellião sobre o reconhecimento das firmas.—O telegraphista, A. Gonçalves.

Vianua, 3.—Boletim. A mesa eleitoral da secção unica do município de Vitoria, comarca do Baixo Mearim, Estado do Maranhão, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula

Rodrigues Alves, 184 votos; Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 184 votos; senador, Dr. José Euzébio de Carvalho Oliveira, 184 votos; deputados: Dr. Herculano Nina Parga, 222 votos; desembargador Francisco da Cunha Machado, 195 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 192 votos; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, 168 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 167 votos; Dr. Antonio de Castro Pereira Rego, 94 votos; Dr. Agripino Azevedo, 33 votos; Dr. José Barreto Costa Rodrigues, 33 votos. Victoria do Baixo Mearim, 1 de março de 1918.—Demosthenes Macedo, presidente.—Raymundo Vertolmo Fernandes, mesario.—Raymundo Nobato da Silva Araújo, mesario.—Reconheço verdadeiras as lettras das assignaturas supra. Mearim, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade. O secretario, Estevam Raymundo Fernandes, tabellião de notas e annexo da comarca de Victoria do Mearim.

Grajahu, 2.—Boletim.—A mesa eleitoral da 2ª secção eleitoral do municipio de Grajahu, Estado do Maranhão, declara para os devidos fins que na eleição federal perante a mesa realizada nesta daia foi apurado o seguinte resultado: obtiveram votos para deputados: desembargador Francisco da Cunha Machado, 163 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 160 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 160 votos; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, 161 votos; Dr. Antonio da Costa Pereira Rego, 137 votos; Dr. Herculano Nina Parga, 239 votos; Dr. Agripino Azevedo, 63 votos; Dr. José Barreto Costa Rodrigues, 63 votos; Dr. Henrique Coelho Netto, 6 votos. Para senador: Dr. José Euzébio de Carvalho Oliveira, 191 votos. Para Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 191 votos. Grajahu, 2 de março de 1918.—Walfredo H. da Costa Lyra, presidente.—José do Egypto Junior, mesario.—Zozimo José dos Santos, mesario. Reconheço verdadeiras e do proprio punho as firmas supra do presidente Walfredo Hermogenes da Costa Lyra e dos mesarios José do Egypto Junior e Zozimo José dos Santos, de que dou fé. Grajahu, 2 de março de 1918. Em testemunho da verdade o secretario da mesa, João Capistrano Leda. Sobre as firmas reconhecidas, o telegraphista, A. Gonçalves.

Pinheiro do Maranhão, 2.—Conforme boletim entregue pela primeira secção foi este o resultado da eleição de 1 de março: Compareceram e votaram cento e vinte e cinco eleitores, deixando de comparecer 26. A apuração dos votos deu o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e cinco votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, cento e vinte e cinco votos. Para senadores: Dr. José Euzébio de Carvalho Oliveira, com oitenta e dois votos; Henrique Coelho Netto, quarenta e tres votos. Para deputados: Dr. Herculano Nina Parga, cento e quarenta votos; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, cento e trinta e um votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, com oitenta e nove votos; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, oitenta e oito votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, oitenta e oito votos; Dr. Francisco da Cunha Machado, setenta e sete votos; Henrique Coelho Netto, dois votos. Sala da primeira secção, 1 de março de 1918.—José Ascaueo Muniz Salazar.—João Corrêa Beckman.—Francisco Paula Filgueira. Reconhecidas as assignaturas pelo tabellião Mariano Francolino Araújo Souza.—O telegraphista, Araújo Souza.

Coroatá, 2.—Comunico a V. Ex. o seguinte resultado da votação da 1ª secção eleitoral do municipio de Coroatá: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, para Presidente da Republica, noventa votos; Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, para Vice-Presidente, noventa

e dois votos. Para deputados: Dr. Marcellino Roiz Machado, cento e dois; desembargador Francisco Cunha Machado, cem; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, cento e um; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, noventa e oito; Dr. Herculano Nina Parga, noventa e nove; Dr. Antonio de Castro Pereira Rego, quarenta e dois; Henrique Coelho Netto, oito; Dr. Agripino Azevedo, quatro; Dr. José Barreto Costa Rodrigues, quatro. Para senador: Dr. José Euzébio de Carvalho Oliveira, noventa e dois votos. Sala da 1ª secção eleitoral do municipio de Coroatá, 1 de março de 1918.—Adolpho Eugenio Soares Filho, presidente de mesa.

Maranhão, 2.—Transmitto a V. Ex. o seguinte boletim recebido da mesa eleitoral da 4ª secção desta capital.—Boletim da 4ª secção eleitoral do municipio desta capital. Pelo presente boletim, passado em duplicata ao administrador dos correios e ao chefe da estação telegraphica desta capital, e bem assim aos fiscaes Dr. Carlos Augusto Barbosa Marques e Arthur Lelo e Silva, dos candidatos desembargador Francisco da Cunha Machado e Pr. Agripino Azevedo, declaramos que nas eleições de hoje, nesta secção compareceram 33 eleitores. A apuração de votos deu o seguinte resultado: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 183 votos; Dr. Ruy Barbosa, 61 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 183 votos; general Emídio Dantas Barreto, 1 voto. Para senador: Dr. José Euzébio de Carvalho Oliveira, 122 votos; Henrique Coelho Netto, 48 votos e em branco 8 votos, inutilizados 2 votos; Dr. Henrique Alvaros Pereira, 3 votos; Dr. Francisco de Paula e Silva, 1 voto. Para deputados: Dr. Herculano Nina Parga, 172 votos; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 101 votos; Dr. Agripino Azevedo, 146 votos; desembargador Francisco da Cunha Machado, 131 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 129 votos; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, 109 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 103 votos; Dr. Antonio de Castro Pereira Rego, 79 votos; Henrique Coelho Netto, 54 votos e em branco 3 votos e 2 cédulas inutilizadas. S. Luiz do Maranhão, 1 de março de 1918.—Adalberto Corrêa Pinto, presidente.—Joaquim José Rebello, mesario.—Nabor do Castro, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra, o secretario ad-hoc, Anaxagoras Mendes do Carvalho. S. Luiz do Maranhão, 2 de março de 1918.—José Francisco de Araújo e Souza, encarregado da estação telegraphica.

ESTADO DO PIAUHY

Barras, 4.—Boletim eleitoral apresentado a esta estação telegraphica hoje 4 horas.—Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente do Correio e ao encarregado da estação telegraphica da cidade de Barras declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta primeira e unica secção eleitoral no municipio de Porto Alegre do Estado do Piahy o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram oitenta e dois eleitores e deixaram de comparecer setenta e quatro; a apuração o resultado abaixo: para deputados, Dr. José Luiz Baptista, quarenta e oito votos, José Felix Alves Pacheco, quarenta votos, Dr. Antonio Freire da Silva, quarenta votos, Dr. José Pires Rebello, quarenta votos, Dr. Elias Firmino de Souza Martins, trinta e seis votos, Dr. João Crisostomo da Rocha Cabral, trinta votos, Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, doze votos; para senador: Joaquim Ribeiro Gonçalves, cincoenta e tres votos, Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, trinta e dois votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, oitenta e dois votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da

Costa Ribeiro, trinta e dois votos. Sala da primeira secção eleitoral do municipio de Porto Alegre em 1 de março de 1918.—Luiz Pires de Carvalho, presidente.—Raymundo Rodrigues do Brito, mesario.—Cesarino Marinho dos Santos, mesario.—Felix Felício Leite Pereira. Reconheço as firmas supra pelos proprios punhos dos mesarios desta secção e dou fé. Sala da primeira secção eleitoral em Porto Alegre, 1 de março de 1918.—O secretario da mesa, Felix Felício Leite Pereira. Estão reconhecidas as firmas pelo secretario da mesa.—O telegraphista, João Bento Gonçalves, encarregado da estação telegraphica de Barras no Estado do Piahy.

Therézina, 2.—Pelo presente boletim, passado em triplicata para os seus legaes, declaramos que na eleição de hoje nesta secção, a 4ª sede do municipio de Therézina, compareceram e votaram setenta e sete eleitores, inclusive um mesario, secretario e quatro fiscaes, e outros, senão o resultado o seguinte: Para deputados: Dr. José Pires Rebello, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, cincoenta e tres votos; Dr. Antonino Freire da Silva, engenheiro civil, residente em Therézina, cincoenta votos; José Felix Alves Pacheco, jornalista, residente no Rio de Janeiro, cincoenta votos; Dr. José Luiz Baptista, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, trinta e seis votos; Dr. Elias Firmino de Souza Martins, lavrador, residente em Therézina, trinta e tres votos; commandante Armando Cesar Burlamaqui, official da Armada, residente no Rio de Janeiro, sete votos; Dr. João Chrysostomo da Rocha Cabral, advogado, residente no Rio de Janeiro, dois votos. Para senador: Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, advogado, residente no Rio de Janeiro, quarenta e nove votos; Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, advogado, residente no Rio de Janeiro, vinte votos; Dr. Antonino Freire da Silva, engenheiro civil, residente em Therézina, cium o votos; Dr. Joaquim Nogueira Paragná, medico, residente no Rio de Janeiro, dois votos; Dr. Arthur Furtado de Albuquerque Cavalcanti, magistrado em disponibilidade, residente em Therézina, um voto. Para presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente na Capital Federal, setenta e quatro votos; Dr. Lauro Severiano Muller, engenheiro militar, residente na Capital Federal, um voto. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, proprietario, residente em Bello Horizonte, setenta e cinco votos. Um eleitor declarou não votar para Presidente e Vice-Presidente da Republica. Foi encontrada na urna uma cédula com o voto para os dois referidos candidatos, que não foi por isso apurada. Therézina, 1 de março de 1918.—Fenelon Ferreira Castello Branco, presidente.—Benjamin de Souza Mendes, presidente.—Benjamin de Souza Martins, mesario.—Pedro Augusto do Souza Mendes, mesario.—Gilio José Furtado Mendonça, secretario. Reconheço as firmas supra do Dr. Fenelon Ferreira Castello Branco, presidente, Benjamin de Souza Martins e Pedro Augusto do Souza Mendes, dou fé. Therézina, 1 de março de 1918. Em testemunho F. J. V. da verdade.—O tabellião publico, Flavio José Furtado de Mendonça.—Bacharel João Macdowell G. Lopes, encarregado da estação telegraphica de Therézina, capital do Estado do Piahy.

Regeneração, 1.—Boletim eleitoral.—Pelo presente boletim, passado em triplicata, ao encarregado da estação telegraphica do Telegrapho Nacional desta villa, declaramos que, na eleição federal a que se acabou de proceder nesta primeira secção eleitoral do municipio de Regeneração, do Estado do Piahy, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram 46 eleitores, deixando de comparecer seis eleitores, dando a apuração do votos a

seguinte resultado: Para deputado, José Luiz Baptista, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, 36 votos; José Felix Alves Pacheco, jornalista, residente no Rio de Janeiro, 31 votos; José Pires Rebello, engenheiro civil, residente em Therezina, 23 votos; Dr. João Chrysostomo da Rocha Cabral, advogado, residente no Rio de Janeiro, 20 votos; para senador, Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, advogado, residente no Rio de Janeiro, 29 votos; Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, advogado, residente no Rio de Janeiro, 16 votos; Antonio Freire da Silva, engenheiro civil, residente em Therezina, 8 votos; Dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, médico, residente no Rio de Janeiro, dois votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, proprietário, residente em São Paulo, 56 votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, proprietário, residente em Bello Horizonte, 46 votos. Sala da 1ª seção eleitoral Regeneração, 1 de março de 1918.—José Eudoxio Vieira.—Daniel Moreira Ramos.—Antonio José do Neiva. Reconheço as firmas verdadeiras as firmas supra de José Eudoxio Vieira, Daniel Moreira Ramos e Antonio José do Neiva. Dou fé. Sala da 1ª seção eleitoral do município de Regeneração, da villa do mesmo nome, 1 de março de 1918.—O secretario, Lauro Mognawojia Mesquita.—Francisco Lopes, da cidade, guarda-fio encarregado da estação de Regeneração, Estado do Piahy.

Therezina, 3 — Boletim eleitoral.—Pelo presente boletim passado em triplicata ao encarregado da Estação Telegraphica desta Capital, declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta sexta seção eleitoral do município de Therezina do Estado do Piahy, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram certo e quarenta e dois eleitores, inclusive os de nome Horacio da Paiva Dias, que está servindo de secretario desta seção, Jonathan Baptista e Cyrillo José do Nascimento, que serviram de fiscaes, sendo eleitores os dois primeiros da segunda seção e o terceiro do município de Parnahyba, deste Estado: deixaram de votar dezesseis eleitores por não terem comparecido, dando a apuração de votos o resultado abaixo: Para deputados, Dr. Elias Firmino de Souza Martins, lavrador, residente em Therezina, 110 votos; Dr. José Pires Rebello, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, 79 votos; Dr. Antonio Freire da Silva, engenheiro civil, residente em Therezina, 59 votos; José Ferreira Alves Pacheco, jornalista, residente no Rio de Janeiro, 49 votos; José Luiz Baptista, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, 43 votos; Dr. João Chrysostomo da Rocha Cabral, advogado, residente no Rio de Janeiro, 43 votos; comman'ante Armando Cesar Burlamaque, official do Marinha, residente no Rio de Janeiro, 41 votos. Para senador da Republica, Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, advogado, residente no Rio de Janeiro, 88 votos; Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, advogado, residente no Rio de Janeiro, 51 votos; Dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, médico, residente no Rio de Janeiro, dois votos; Dr. Antonio Freire da Silva, engenheiro civil, residente em Therezina, um voto. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, residente no Estado de São Paulo, 144 votos e Samuel Cunha, um voto. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, proprietário, residente no Estado de Minas Geraes, 142 votos. Therezina, 2 de março de 1918.—Antonio Celestino Franco de Sá Filho, presidente.—Elias da Rocha Carvalho, mesario.—Horacio da Paiva Dias, secretario. Reconheço as firmas supra do Dr. Antonio Celestino Franco de Sá Filho e Elias da Rocha Carvalho, presidente e mesario desta sexta seção, do que dou fé. Therezina, 2 de março de 1918.—O

secretario da mesa, Honorio da Paiva Dias. Therezina, 3 de março de 1918.—Bacharel João Mac Dowell Guerreiro Lopes, encarregado da estação telegraphica de Therezina, Capital do Estado do Piahy.

Simplicio Mendes, 2 — Boletim eleitoral.—Pelo presente boletim passado em triplicata ao encarregado da estação telegraphica desta villa, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta unica seção eleitoral do município de Simplicio Mendes, Estado do Piahy, o resultado foi o seguinte: Compareceram noventa e nove eleitores inclusive o fiscal Raymundo Lopes Castello Branco, eleitor do município de Therezina e deixaram de comparecer dez eleitores, dando a apuração de votos o seguinte resultado: Para deputados: Dr. Antonio Freire da Silva, engenheiro residente em Therezina, sessenta e nove votos; Dr. João Chrysostomo da Rocha Cabral, advogado residente no Rio de Janeiro, sessenta e cinco votos; Dr. Elias Firmino de Souza Martins, lavrador residente em Therezina, quarenta e oito votos; José Felix Alves Pacheco, jornalista residente no Rio de Janeiro, quarenta e tres votos; Dr. José Pires Rebello, engenheiro civil residente no Rio de Janeiro, trinta e seis votos; Dr. José Luiz Baptista, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, trinta e tres votos. Para senador, Joaquim Ribeiro Gonçalves, advogado residente no Rio de Janeiro, sessenta e seis votos; Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, advogado residente no Rio de Janeiro, dezesseis votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, proprietário, residente em S. Paulo, noventa e nove votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, proprietário, residente em Bello Horizonte, noventa e nove votos. Mesa eleitoral da unica seção do município de Simplicio Mendes da comarca de Oeiras do Estado do Piahy, em 1 de março de 1918.—Henoch Ferreira de Sant'Anna, presidente.—Fenecieto de Souza Reis, mesario.—Cincinato Coelho Ferreira, mesario.—Francisco de Assis Carvalho, secretario. Reconheço as firmas supra, pelo proprio e checiminto que tenho dellas, do que dou fé. Simplicio Mendes, 1 de março de 1918. F.A.C. em testemunho da verdade, e tabelião publico interino, Francisco de Assis Carvalho. (Declaro que este boletim está assignado pelos cidadãos Henoch Ferreira de Sant'Anna, Cincinato Coelho Ferreira, Benedito de Souza Reis e Francisco de Assis Carvalho, estão as firmas reconhecidas pelo tabelião publico interino Francisco de Assis Carvalho. Simplicio Mendes, 2 de março de 1918.—O auxiliar encarregado da estação telegraphica, Raymundo Freitas Sampaio.

Barras, 4 — Boletim eleitoral apresentado a esta estação telegraphica hoje ás 4 horas. Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente do Correio e ao encarregado da estação telegraphica da cidade de Barras, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta primeira e unica seção eleitoral do município de Porto Alegre, do Estado do Piahy, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram 82 eleitores, deixaram de comparecer sete, dando a apuração de votos o resultado abaixo: Para deputados: Dr. José Luiz Baptista, 48 votos; José Felix Alves Pacheco, 49 votos; Dr. Antonio Freire da Silva, 40 votos; Dr. José Pires Rebello, 40 votos; Dr. Elias Firmino de Souza Martins, 36 votos; Dr. João Chrysostomo da Rocha Cabral, 30 votos; Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, 13 votos. Para senador: Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, 50 votos; Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, 32 votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 82 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 82 votos. Sala da 1ª seção eleitoral do

município de Porto Alegre, 1 de março de 1918.—Luiz Pires de Carvalho, presidente, Raymundo Rodrigues de Brito, mesario, Cesarino Marinho dos Santos, mesario.—Felix Felício Leite Pereira. Reconheço as firmas supra pelos proprios punhos dos mesarios desta seção e dou fé. Sala da 1ª seção eleitoral em Porto Alegre, 1 de março de 1918.—O secretario da mesa, Felix Felício Leite Pereira. Estão reconhecidas as firmas pelo secretario da mesa.—O telegraphista, João Bento Gonçalves, encarregado da estação telegraphica de Barras, no Estado do Piahy.

Picos, 2 — Boletim. A mesa eleitoral da 1ª seção do município do Estado do Piahy, declara, para os devidos fins, que na eleição parante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputados: Capitão Armando Cesar Burlamaque, militar, residente no Rio de Janeiro, 233 votos; Dr. Elias Firmino de Souza Martins, agricultor, residente em Therezina, 168 votos; José Felix Alves Pacheco, residente no Rio de Janeiro, 56 votos; Dr. Antonio Freire da Silva, engenheiro civil, residente em Therezina, 55 votos; Dr. José Pires Rebello, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, 46 votos; Dr. João Chrysostomo da Rocha Cabral, advogado, residente no Rio de Janeiro, 44 votos; Dr. José Luiz Baptista, residente no Rio de Janeiro, um voto. Para senador: Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, residente no Rio de Janeiro, 134 votos; Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, advogado, residente no Rio de Janeiro, 61 votos; Dr. Antonio Freire da Silva, engenheiro civil, residente em Therezina, dois votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, proprietário, residente em S. Paulo, 201 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, proprietário, residente em Bello Horizonte, 200 votos; Dr. Mario Fernandes da Rocha, residente em Minas, um voto. Um de março de 1918.—Urbano Maria Eulalia, presidente.—Antonio Rosa da Silva, mesario.—José Joaquim Pereira Nunez, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra. Dou fé. Picos, 1 de março de 1918.—Em testemunho J. C. L. de verdade o tabelião.—Secretario da mesa, Joaquim das Chagas Leão. Picos, Piahy, 2 de março de 1918.—Romulo Padilha, telegraphista auxiliar da estação telegraphica de Picos do Piahy.

Apareci la, 14 — Boletim — Pelo presente boletim, passado em triplicata, ao agente do Correio desta villa, declaramos que, na eleição federal a que aqui se acaba de proceder, nesta unica seção eleitoral do município de Gilbués, do Estado do Piahy, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram cento e quinze eleitores e deixaram de comparecer dezesseis, dando a apuração de votos o resultado abaixo: Para deputados, Antonio Freire da Silva, engenheiro civil, residente em Therezina, 92 votos; José Felix Pacheco, jornalista, residente no Rio de Janeiro, 91 votos; Dr. João Chrysostomo da Rocha Cabral, advogado, residente no Rio de Janeiro, 91 votos; Dr. José Pires Rebello, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, 71 votos; para senador, Dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, médico, residente na Capital Federal, 115 votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente no Rio de Janeiro, 115 votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, 115 votos. Gilbués, 1 de março de 1918.—Joaquim Francisco de Souza, presidente.—Fausto Ferreira Lustosa, mesario.—Geroncio Fernandes dos Santos, secretario. Reconheço as firmas retro serem as proprias dos signatarios capitão Joaquim Francisco de Souza e coronel Fausto Ferreira Lustosa, por dellas ter pleno conhecimento,

do que me reporto e dou fé. Gílbues, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade. — O tabellião publico interino, Geroncio Fernandes dos Santos. Apresentado um unico boletim hoje nesta estação, ás 7 horas. Aparecida, 14 de março de 1908. — João Victor do Nascimento, telegraphista de 5ª classe, encarregado da estação telegraphica de Aparecida, do Estado do Piahy.

ESTADO DO CEARÁ

Senador Pompeu, 3 — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da secção do município de Senador Pompeu nos termos do § 21 do art. 14 das instruções annexas ao decreto n. 12.391, de (7 de março) de 7 de fevereiro de 1917, torna publico pelo presente boletim que na eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica e de um senador federal começada no dia 1 de março corrente e terminada hoje na dita secção conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes. Obtiveram votos. Para Presidente da Republica: conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, residente em S. Paulo, (339) votos, Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, (330) votos. Para senador: general Dr. Alexandre José Barroso Lima, militar, residente no Rio de Janeiro, (237) votos; general Benjamin Liberato Barroso Lima, militar, residente no Rio de Janeiro, (237) votos; general Benjamin Liberato Barroso Lima, militar, residente no Rio de Janeiro, (73) votos. Sala da secção eleitoral do município de Senador Pompeu, 2 de março de 1918. — Augusto Dias Martins, presidente. — Antonio Pereira de Souza, mesario. — Francisco Bernardo da Silva, mesario. Reconheço a firma do Dr. Augusto Dias Martins, presidente da mesa eleitoral deste município e as firmas dos mesarios Antonio Pereira de Souza e Francisco Bernardo da Silva, pelo proprio de que dou fé. Sala da secção eleitoral do município de Senador Pompeu, 2 de março de 1918. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — O tabellião publico, Ananias Ferreira de Magalhães.

Lavras, 3 — Acórdão boletim segunda secção eleitoral procedida 1 de março deu seguinte resultado: compareceram 673 eleitores, deputados obtiveram Mach Osorio de Paiva, 484 votos; Ildefonso Albano, 478 votos; Dr. Thomaz Accioly, 372 votos; coronel Thomaz Cavalcanti, 376 votos; Dr. Aurelio de Lavor 338 votos; Dr. Belizario Tavora, 244 votos; Dr. Virgilio Brigido, 18 votos; Dr. Alvaro Fernandes, 16 votos. Para senador Benjamin Barroso, 374 votos; coronel Barbosa Lima, 201 votos. Foram encontradas oito cédulas em branco para senador. Para Presidente Dr. Rodrigues Alves, 673 votos. Para Vice-Presidente, Dr. Delphin Moreira, 673 votos. Firmas reconhecidas: Walter Leitão, encarregado estação.

Granja, 3 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram 467 eleitores sendo o resultado seguinte. Para deputados: Dr. Hermínio Barroso, 398 votos; Dr. Eduardo Thomé de Saboya, 397 votos; Dr. João Marinho de Andrade, 389 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, 233 votos; Dr. José Lino da Justa, 248 votos; Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, 251 votos; Nelson França Alencar, 11 votos; Dr. Francisco Prado, um voto. Para senador, coronel Benjamin Liberato Barroso, 301 votos; coronel Alexandre Barbosa Lima, 186 votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 486 votos; general Dantas Barreto, um voto. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 487 votos. A's 9 horas do dia 3 de

março de 1918. Os secretarios do escrivão, José Quarigazi Frota. — Francisco Bruno de Vasconcellos, presidente. — Antonio Bevilacqua, mesario. — Antonio Vaz Fontinelle, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos proprios punhos dos signatarios por ter visto os mesmos assignarem. Dou fé em testemunho da verdade J. G. F. Grança, 3 de março de 1918. — O secretario, José Quarigazi da Frota.

Granja, 3 — Boletim da mesa eleitoral do Município de Granja (1ª secção) Estado do Ceará declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada foi apurado o seguinte resultado: para deputados: Dr. Hermínio Barroso, professor de direito residente em Fortaleza, 389 votos; Dr. Eduardo Thomé de Saboya, advogado, residente em Fortaleza 388 votos; Dr. João Marinho de Andrade, medico, residente em Fortaleza, 382 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, medico, residente em Fortaleza, 263 votos; Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, advogado, residente no Rio de Janeiro, 239 votos; Dr. José Lino da Justa, medico, residente em Fortaleza 232 votos; Dr. Melton da França Alencar, medico, residente em Fortaleza, votos; Dr. Gentil Falcão, militar, residente em Fortaleza, oito votos; Dr. Gentil Falcão, militar residente no Rio de Janeiro, quatro votos. Para senador: coronel Liberato Barroso, militar, residente no Rio de Janeiro, 290 votos; general Alexandre J. Barbosa Lima, residente no Rio de Janeiro, 196 votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente em S. Paulo, 486 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, 486 votos. Mesa da 1ª secção do município de Granja, 3 de março de 1918. — Vicente Ferreira de Arruda Coelho, presidente. — Luiz Felipe de Oliveira, mesario. — Milton Enéas de Vasconcellos, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas do presidente da mesa eleitoral desta secção Dr. Vicente Ferreira de Arruda Coelho e mesario cidadão Luiz Felipe de Oliveira e Milton Enéas de Vasconcellos, dou fé. Granja, 3 de março de 1918. — O secretario Joaquim Manoel da Rocha Franco.

Porto Alegre, 3 — Conforme o boletim a eleição procedida aqui em 1 de março deu o seguinte resultado: compareceram e votaram 516 eleitores, tendo: deputados general Thomaz Cavalcanti, Dr. Frederico Augusto Borges, Dr. Aurelio Lavor e Dr. Thomaz Accioly, 383 votos cada um; Dr. Belisario Tavora, 152 votos; marechal Vicente Osorio Paiva, 148 votos; Dr. Virgilio Brigido, 64 votos; Dr. Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes, 20 votos. Para senador coronel Benjamin Liberato, 404 votos; general Alexandre José Barbosa Lima, 112 votos. Presidente e Vice-Presidente da Republica senador Francisco de Paula Rodrigues Alves e Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 316 votos cada um. — José Pinto, encarregado da estação.

Pedro Crato, 3 — Pelo presente boletim passado em duplicata para os fins legais declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram 227 eleitores: general Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, militar, residente no Rio de Janeiro, 166 votos; Dr. Aurelio Lavor, medico, residente em Fortaleza, 162 votos; Dr. Frederico Borges, advogado, residente no Rio de Janeiro, 162 votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto e Accioly, professor, residente em Fortaleza, 158 votos; marechal Vicente Osorio de Paiva, militar, residente no Rio de Janeiro, 110 votos; coronel Ildefonso Albano, commerciante, residente em Fortaleza, 107 votos; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião publico, residente no Rio de Janeiro, 31 votos. Para senador coronel Benjamin Liberato Barroso, militar,

residente no Rio de Janeiro, 170 votos; general Alexandre José Barbosa Lima, militar, residente no Rio de Janeiro, 55 votos. Para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente em S. Paulo, 224 votos e quatro votos. Para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, 224 votos. — S. Pedro, 3 de março de 1918. — José Freitas Andrade, presidente. — José Antonio Gomes. — M. José Benício de Oliveira. — M. m. reconheço verdadeiras as firmas e letras por serem do proprio punho de José de Freitas Andrade, presidente da mesa. — José Antonio Gomes e José Benício de Oliveira, mesarios por ter das mesmas inteiro conhecimento dou fé. — S. Pedro do Crato, 3 de março de 1918. — O tabellião publico, Manoel Francisco de Lucena, servindo de secretario.

Iguatu, 3 — B letim — A mesa eleitoral da 1ª secção do município de Iguatu, 2º distrito do Estado do Ceará, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Ildefonso Albano, seiscentos e quinze (615) votos; marechal Vicente Osorio de Paiva, seiscentos e quatorze (614) votos; Dr. Aurelio de Lavor, cento e noventa e um (191) votos; general Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, cento e sessenta e tres (163) votos; Dr. Frederico Augusto Borges, cento e cinquenta e oito (158) votos; Dr. Virgilio Brigido, cento e cinquenta e tres (153) votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, cento e cinquenta e dois (152) votos; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, cento e dezoito (118) votos. Para senador: general Alexandre J. Barbosa Lima, trescentos e doze (312) votos; coronel Benjamin Liberato Barroso, cento e oitenta e oito (188) votos. Para Presidente da Republica: conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, quinhentos e trinta e nove (539) votos. Para Vice-Presidente: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, quinhentos e trinta e nove (539) votos. Iguatu, 2 de março de 1918 (em continuação ao do dia anterior). — Oscar de Lima Coutinho, presidente. — Otilio Pinto de Mendonça, mesario. — Eduardo Lavor P. Barreto, mesario. Reconheço as firmas e letras dos proprios punhos dos signatarios por ter pleno conhecimento e dou fé. Iguatu, 2 de março de 1918. Em testemunho de verdade JIII. — José Herculano Pinheiro.

Quixadá, 5 — Boletim da eleição da unica secção do município de Quixadá, procedida no dia 1 de março de 1918 — Pelo presente boletim passado em triplicata para fins legais, declaramos que na eleição de 1 de março do corrente anno, compareceram e votaram nesta unica secção 654 eleitores dando o seguinte resultado: Marechal Osorio de Paiva militar, residente na Capital Federal, 618 votos; Ildefonso Albano, commerciante, residente em Fortaleza, 620 votos; Dr. Aurelio de Lavor, medico, residente em Fortaleza, 275 votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, professor de direito, residente em Fortaleza, 268 votos; Dr. Frederico Augusto Borges, advogado, residente no Rio de Janeiro, 264 votos; Dr. Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, militar, residente no Rio de Janeiro, 256 votos; Dr. Belizario da Silva Tavora, 312 votos; Dr. Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes, medico, residente em Fortaleza, quatro votos; Dr. Virgilio Brigido, advogado, residente no Rio de Janeiro, 25 votos. Para senador — General Dr. Alexandre José Barbosa, militar, residente no Rio de Janeiro, 319 votos; coronel Benjamin Liberato Barroso, militar, residente no Rio de Janeiro, 303 votos. Para Vice-Presidente da Republica — Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, 654 votos. Cidade de Quixadá, 2 de

março de 1918, ás 17 horas, dia e hora em que se findaram os trabalhos da eleição. Subcrevo e assigno, eu, José Enes Monteiro Lessa, secretario da mesa, subcrevi, assignei e dou fé. — Luiz Paulino de Figueiredo e Sá, presidente. — Ignacio Alves Barreira Nana, mesario. — Victorino de Oliveira Motta, mesario. Reconheço ser verdadeiras as firmas supra do Dr. Luiz Paulino de Figueiredo e Sá, coronel Ignacio Alves B. Nana e coronel Victorino Motta, por ter dellas conhecimento e dou fé. Quixadá, 2 de março de 1918. — Tabellião publico de notas, José Enes Monteiro Leza.

Lavras, 3 — Accôrdo boletim 1ª secção eleição procedida aqui 1º do março deu seguinte resultado: compareceram e votaram 703 electores, deputados obtiveram Dr. Thomaz Accioly, 424 votos; general Dr. Thomaz Cavalcanti, 450 votos; Dr. Frederico Borges, 494 votos; marechal Osorio de Paiva, 401 votos; Hedefonso Albano, 378 votos; Dr. Aurelio Lavour, 349 votos; Dr. Virgilio Brigido, 203 votos; Dr. Belisario Tavora, 208 votos; Dr. Alvaro Fernandes, 12 votos; senador coronel Benjamin Barroso, 408 votos; general Barbosa Lima, 291 votos; Presidente, senador Rodrigues Alves, 701 votos; general Dantas Barreto 1 voto; Dr. Epitacio Pessoa, 1 voto; Vice-Presidente, Dr. Delphin Moreira, 702 votos; marechal Menna Barreto, 1 voto. — Firmas reconhecidas. Walter Leitão, encarregado da estação.

Brejo dos Santos, 3 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram cento e quarenta e cinco electores sendo o resultado: Para deputados general Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, militar residente no Rio de Janeiro, 79 votos; Dr. Frederico Augusto Borges, advogado residente no Rio de Janeiro 79 votos; Dr. Aurelio de Lavour, medico residente na Fortaleza, 81 votos; Thomaz Pinto Accioly professor de direito residente em Fortaleza, 79 votos; marechal Vicente Osorio de Paiva militar residente no Rio de Janeiro, 118 votos; Hedefonso Albano commerciante residente em Fortaleza, 144 votos; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora tabellião publico residente no Rio de Janeiro 30 votos; para senador coronel Dr. Benjamin Liberato Barroso militar residente no Rio de Janeiro, 81 votos; general Alexandre José Barbosa Lima militar residente no Rio de Janeiro, 63 votos; para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves residente em São Paulo, 144 votos; Dr. Ruy Barbosa advogado residente no Rio de Janeiro, 1 voto; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro advogado residente em Bello Horizonte, 141 votos; Dr. José Joaquim Seabra advogado residente na Bahia, 1 voto. Brejo dos Santos, 1 de março de 1918. — Pedro Pereira da Lucena, presidente. — José Nicodemo da Silva, mesario. — Reconheço as letras das firmas de Pedro Pereira da Lucena presidente da mesa e de José Nicodemos da Silva mesario, dou fé. Brejo dos Santos, 1 de março de 1918. — José Moreira Tavares, tabellião publico, secretario da mesa

Aquiraz, 2 — Declaramos que nas eleições hoje procedidas nesta secção para cinco deputados federaes por este primeiro districto um senador por todo Estado em renovação do terço do Senado Federal e para Presidente e Vice-Presidente da Republica do futuro quadriennio compareceram e votaram duzentos e setenta e tres electores produzindo a apuração das cédulas o seguinte resultado. Para deputados: Dr. Eduardo Thomé Saboya, advogado residente em Fortaleza, duzentas e vinte e nove votos; Dr. João Marinho Andrade, residente na Fortaleza, duzentos e vinte e seis votos; Dr. Herminio Barroso, professor de direito residente em Fortaleza, duzentos e vinte e quatro

votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, medico residente em Fortaleza, cento e quarenta e dois votos; Dr. José Lino da Justa, medico residente em Fortaleza, cento e vinte e sete votos; Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, advogado residente no Rio de Janeiro, cento e vinte e tres votos; Dr. Francisco Prado, advogado residente em Juiz de Fora, dezsete votos. Para senador, coronel Benjamin Liberato Barroso, engenheiro militar residente no Rio de Janeiro, cento e setenta e sete votos; general Alexandre José Barbosa Lima, militar residente no Rio de Janeiro, noventa e seis votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado residente em S. Paulo, duzentos e tres votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado residente em Bello Horizonte, duzentos e setenta e tres votos. — Aquiraz, primeiro de março de 1918. — Paulo Pedro de Moura Montenegro, presidente. — José Procopio Pires, mesario. — Manoel Laert Ibiapina, fiscal. Reconheço as firmas supra do Paulo Pedro de Moura Montenegro, José Procopio Pires e Manoel Laert Ibiapina, presidente, mesarios e fiscal. — Dou fé. — Aquiraz, primeiro de março de 1918, como testemunho da verdade. — O tabellião, servindo de secretario, P. Tertuliano Amora. — A encarregada da estação telephonica, Maria Guilhermina Janja.

Iru, 3 — Tenho a honra de comunicar V. Ex. que resultado eleições procedidas nesta 2ª secção eleitoral municipio Iru. Para Presidente e Vice-Presidente da Republica: Dr. Rodrigues Alves, 297 votos; Delphin Moreira, 297 votos. Para senador general Barbosa Lima, 163 votos; coronel Benjamin Barroso, 133 votos. Para deputados federaes, Drs. Moreira da Rocha, 219 votos; Thomaz Rodrigues, 216 votos; José Lima, 212; Eduardo Saboya, 181 votos; João Marinho, 181 votos; Herminio Barroso, 177 votos e Leonardo Motta um voto. — Saudações, João Belarmino, presidente da mesa.

Iguatú, 3 — Boletim. A mesa eleitoral da 1ª secção eleitoral do municipio de Iguatú, 2º districto do Estado do Ceará, declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesa, realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: para deputados federaes: Hedefonso Albano, seiscentos e quinze votos (615); marechal Vicente Osorio de Paiva, seiscentos e quatorze votos (614); Dr. Aurelio de Lavour, cento e noventa e um votos (191); general Thomaz Cavalcante de Albuquerque, cento e sessenta e tres votos (163); Dr. Frederico Augusto Borges, cento e cincoenta e oito votos (158); Dr. Virgilio Brigido, cento e cincoenta e tres votos (153); Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, cento e cincoenta e dois votos (152); Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, cento e dezoito votos (118). Para senador: general Alexandre José Barbosa Lima, trezentos e doze votos (312); general Benjamin Liberato Barroso, cento e oitenta e oito votos (188). Para Presidente da Republica; conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, quinhentos e trinta e nove votos (539). Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, quinhentos e trinta e nove votos (539). Iguatú, 2 de março de 1918. — Em continuação do dia anterior, Oscar de Lima Coutinho, presidente. — Eduardo Lavour e Barreto, mesarios. — Odilon Pinto de Mondouça, mesario. Reconheço as firmas, letras dos proprios signatarios como verdadeiras J. H. P. E eu, escrevo juramentado servindo de secretario da mesa, José Herculano Pinheiro.

Morada Nova, 1 — Tenho a subida honra de transmittir a V. Ex. o resultado da eleição realizada no dia 1 de março de 1918: para Presidente, Vice-Presidente da Republica, senadores e deputados: Dr. Francisco de Paula

Rodrigues Alves, 423 votos; Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 423 votos; general Benjamin Liberato Barroso, 380 votos; general Alexandre José Barbosa Lima, 234 votos; Hedefonso Albano, 399 votos; marechal Vicente Osorio de Paiva, 393 votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 383 votos; general Thomaz Cavalcante de Albuquerque, 271 votos; Dr. Frederico Augusto Borges, 271 votos; Dr. Aurelio Lavour, 271 votos; Dr. Virgilio Brigido dos Santos, 60 votos; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 10 votos; Dr. Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes, 2 votos. — Lucia Barreto;

Crato, 1 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram (155) cento e cincoenta e cinco electores, sendo o resultado: Para senador: Coronel Benjamin Liberato Barroso, militar, residente no Rio de Janeiro (137) cento e trinta e sete votos; general José Alexandre Barbosa Lima, militar, residente no Rio de Janeiro, (18) votos. Para Presidente da Republica: Senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente em S. Paulo, (155) cento e cincoenta e cinco votos. — José Fernandes de Oliveira Primo, presidente. — Raymundo Pereira de Almeida, mesario. — Francisco Fernandes de Almeida. — Fernandes de Oliveira Primo, mesario. Reconheço ser verdadeiras as letras das firmas supra dos cidadãos José Fernandes de Oliveira Primo, presidente, Raymundo Pereira de Almeida e Francisco Fernandes de Oliveira Primo, mesarios. Dou fé. Quixará, 1 de março de 1918. — O tabellião de notas, servindo de secretario da mesa, Francisco de Oliveira Carvalho.

Ibiapina, 3 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram 126 electores, sendo o resultado: Para deputados: Dr. Eduardo Thomé de Saboya, advogado, residente em Fortaleza, 88 votos; Dr. H. Barroso, professor de direito, residente em Fortaleza, 86 votos; Dr. João Marinho de Andrade, medico, residente em Fortaleza, 86 votos; Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, advogado, residente no Rio de Janeiro, 82 votos; Dr. José Lino da Justa, medico residente em Fortaleza, 81 votos e Dr. Manoel Moreira da Rocha, medico, residente em Fortaleza, 81 votos. Para senador: Coronel Benjamin Liberato Barroso, militar, residente no Rio de Janeiro, 63 votos; general Alexandre José Barbosa Lima, militar, residente no Rio de Janeiro, 61 votos. Para Presidente da Republica: Senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente em S. Paulo, 126 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, 126 votos. Mesa eleitoral do districto do Muanbo do municipio de Ibiapina, 2 de março de 1918. — Alfredo Machado Portella, Presidente. — Raymundo Machado de Aguiar, mesario. — Manoel Pereira de Aquino, mesario. Reconheço verdadeiras as letras das firmas supra de Alfredo Machado Portella, Raymundo Machado de Aguiar e Manoel Pereira de Aquino, presidente e mesarios desta secção. Dou fé. Mucambo, 2 de março de 1918. — O official do registro civil, servindo de secretario da mesa, Francisco Gomes da Silva. Declaro que as firmas acima estão reconhecidas. — Luiz dos Santos Coelho.

S. Matheus, 5 — Boletim — A mesa eleitoral da unica secção do municipio e districto de S. Matheus do Estado do Ceará declara para devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputado, senador, Presidente e Vice-Presidente da Republica pelo 2º districto Hedefonso Albano, commerciante residente em Fortaleza, trescentos e quanta e sete votos; marechal Vicente Osorio de Paiva, mi-

Rio residente na Capital Federal, trezentos e quarenta e quatro votos; Dr. Thomaz Pinto Accioly, professor de direito residente em Fortaleza, duzentos e oitenta e quatro votos; Frederico Augusto Borges, advogado residente no Rio de Janeiro, duzentos e setenta e um votos; general Thomaz Cavalcante Albuquerque, militar residente no Rio de Janeiro, duzentos e vinte e sete votos; Dr. Aurelio de Lavour, medico residente em Fortaleza, trinta e seis votos; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião publico residente no Rio de Janeiro, noventa e tres votos; Dr. Virgilio Brígido, advogado residente no Rio de Janeiro, quarenta e dois votos; Dr. Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes, medico residente em Fortaleza, trinta e seis votos. Obtiveram votos para senador coronel Benjamin Liberato Barroso, militar residente no Rio de Janeiro, duzentos e sessenta e sete votos; general Alexandre José Barbosa Lima, militar residente no Rio de Janeiro, cento e setenta e sete votos. Obteve votos para Presidente da Republica: conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, residente em S. Paulo, trezentos e um votos; Dr. José Cardoso Moura Brasil, medico residente no Rio de Janeiro, dois votos; coronel José Boaventura Leite, commerciante residente em S. Matheus, um voto. Obtiveram votos para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, residente em Minas Geraes, trezentos e dez votos; Dr. Francisco Prado, advogado residente em Juiz de Fora, dois votos; José Boaventura Filho, commerciante residente em S. Matheus, um voto. Sala da secção unica de S. Matheus, 1 de março de mil novecentos e dezoito. — Antonio de Souza Bezerra, presidente. — Lino Maximo da Costa, mesario. — Manoel Luiz Pereira, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas dos mesarios supra. — Antonio de Souza Bezerra, Lino Maximo da Costa, Manoel Luiz Pereira. Dou fé, S. Matheus, um de março de mil novecentos e dezoito. Em testemunho da verdade. O secretario, José Cavalcante de Albuquerque.

Campo Grande, 11 — Pelo presente boletim declaramos, para os fins legais, que nas eleições de hoje compareceram e votaram 175 eleitores, sendo o seguinte o resultado: Para deputados: Dr. Eduardo Thomé de Saboya, advogado, residente em Fortaleza, 130 votos; Dr. João Marinho de Andrade, medico, residente em Fortaleza, 130 votos; Dr. Herminio Barroso, professor de direito, residente em Fortaleza, 130 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, medico, residente em Fortaleza, 103 votos; Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, advogado, residente no Rio de Janeiro, 103 votos; Dr. José Lino da Justa, medico, residente em Fortaleza, 102 votos; general Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, militar, residente no Rio de Janeiro, 2 votos; para senador: coronel Benjamin Liberato Barroso, militar, residente no Rio de Janeiro, 98 votos; general Alexandre José Barbosa Lima, militar, residente no Rio de Janeiro, 77 votos; para Presidente da Republica, senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente em S. Paulo, 175 votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, 173 votos. Mesa da secção unica eleitoral do municipio de Campo Grande, em 1 de março de 1918. — Saturnino de Abreu Memória, presidente. — João Baptista de Oliveira e Domingos Napoleão Saraiva Mattos, mesarios. Reconheço verdadeiras as letras das firmas dos cidadãos Saturnino de Abreu Memória, presidente da mesa, João Baptista de Oliveira e Domingos Napoleão Saraiva Mattos, mesarios, e dou fé. Campo Grande, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade, Tabellião de Notas desta villa, servindo de secretario da mesa, Domingos Saboya.

Ipueiras, 2 — Boletim eleitoral. — Declaro que nas eleições começadas hontem e terminadas hoje compareceram e votaram 372 eleitores, sendo o seguinte o resultado: Para deputados: Dr. Eduardo Thomé de Saboya, advogado, residente em Fortaleza, 288 votos; Dr. João Marinho de Andrade, medico, residente em Fortaleza, 288 votos; Dr. Herminio Barroso, professor de direito, residente em Fortaleza, 288 votos; Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, advogado, residente no Rio de Janeiro, 208 votos; Dr. José Lino da Justa, medico, residente em Fortaleza, 208 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, medico, residente em Fortaleza, 208 votos; para senador: coronel Benjamin Liberato Barroso, militar, residente no Rio de Janeiro, 216 votos; general Alexandre José Barbosa Lima, militar, residente no Rio de Janeiro, 156 votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente em S. Paulo, 372 votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, 372 votos. Respeitosas saudações.

Camocim, 3 — Pelo presente, boletim passado na forma da lei para os fins legais declaramos que nas eleições começadas hontem e hoje terminadas compareceram e votaram 410 eleitores, sendo o seguinte resultado: Para senador da Republica, coronel Dr. Benjamin Liberato Barroso militar e residente no Rio de Janeiro, 283 votos; general Alexandre José Barbosa Lima, militar e residente no Rio de Janeiro, 126 votos; Helvencio da Silva Monte, medico e residente no Rio de Janeiro, um voto. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado e residente em S. Paulo, 410 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado e residente em Bello Horizonte, 409 votos; general Dr. Lauro Severiano Muller, militar e residente no Rio de Janeiro, um voto (1). Mesa eleitoral da secção unica do municipio Camocim, edificio da Camara Municipal, em 2 de março de 1918. — Eu, Joaquim Francisco da Fonseca Coelho, escrivão servindo de secretario, escrevi. — Hermes Parahyba. — José Felinto Cavalcante. — Hyppolito Navarro Leitão. Reconheço verdadeiras as firmas supra dou fé. Edificio da Camara Municipal, secção unica do municipio de Camocim, em 2 de março de 1918. Em testemunho da verdade. — Tabellião Joaquim Francisco da Fonseca Coelho.

Ibiapina, 3 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram 215 eleitores, sendo o resultado: Para deputados: Dr. Herminio Barroso, professor de direito, residente em Fortaleza, 238 votos; Dr. João Marinho de Andrade, medico, residente em Fortaleza, 220 votos; Dr. Eduardo Thomé de Saboya, advogado, residente em Fortaleza, 213 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, medico, residente em Fortaleza, 87 votos; Dr. José Lino da Justa, medico, residente em Fortaleza, 87 votos; Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, advogado, residente no Rio de Janeiro, 86 votos; Dr. Francisco Prado, advogado, residente em Juiz de Fora, 40 votos. Para senador: coronel Benjamin Liberato Barroso, militar, residente no Rio de Janeiro, 68 votos. Para presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente em S. Paulo, 215 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, 213 votos. Mesa eleitoral da secção unica do municipio de Ibiapina, em 2 de março de 1918. — Manoel Odilon Ribeiro, presidente. — Juvencio Luiz Pereira, mesario. — Reconheço verdadeiras as letras na firma dos cidadãos Manoel Odilon Ribeiro, presidente da mesa, e Juvencio Luiz Pereira, mesario desta secção dou fé. — Ubajara 2 de março de

1918, o T. B. M. publico servindo de secretario Clovis Furtado de Mendonça, declaro que as firmas estão devidamente reconhecidas. — Luiz dos Santos Coelho.

Jardim, 2 — Da mesa eleitoral da segunda secção eleitoral deste municipio recebi seguinte boletim que transmitto a V. Ex. Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram noventa e tres eleitores sendo o resultado para deputados o seguinte: marechal Vicente Ozorio de Paiva, militar, residente na Capital Federal, 90 votos; Ildefonso Albano, commerciante, residente na Fortaleza, 88 votos; general Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, militar, residente no Rio de Janeiro, 50 votos; Dr. Frederico Augusto Borges, advogado, residente no Rio de Janeiro, 42 votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, professor de direito residente em Fortaleza, 44 votos; Dr. Aurelio de Lavour, medico, residente em Fortaleza, 43 votos; Belisario Fernandes Tavora, tabellião publico, residente no Rio de Janeiro, 15 votos; para senador: coronel Benjamin Liberato Barroso, militar, residente no Rio de Janeiro, 47 votos; general Alexandre José Barbosa Lima, militar, residente no Rio de Janeiro, 46 votos; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, residente em São Paulo, 87 votos; general Dr. Ruy Barbosa, advogado, residente na Capital Federal, 6 votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, 89 votos; general Dr. Lauro Octaviano Muller, militar, residente na Capital Federal, 4 votos. Mesa eleitoral, segunda secção municipio, 1 de março de 1918. — Alberto de Barros Luz, presidente. — Antonio do Sá Barreto, mesario. Reconheço verdadeiras as letras e firmas dos cidadãos Alberto de Barros Luz e Antonio do Sá Barreto presidente e mesario desta secção, dou fé. Jardim, 1 de março de 1918. — Primeiro tabellião publico, servindo de secretario da mesa da segunda secção eleitoral deste municipio. — Lucio Linhares de Sá Barreto, telegraphista.

Assaré, 2 — Communico a V. Ex. que recebi o seguinte boletim da 2ª secção eleitoral deste municipio de Assaré, nos termos do § 121 do art. 14 das instruções annexas 25 decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1918. Torna publico pelo presente boletim que nas eleições de deputadas, senadores, Presidente e Vice-Presidente da Republica, realiza nas nossas data na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes obtiveram votos para deputados marechal Vicente Ozorio de Paiva 166 votos. Fernando da Silva Tavares 108 votos, Dr. Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes 20 votos, general Thomaz Cavalcanti de Albuquerque 44 votos, Dr. Frederico Augusto Borges 14 votos, Dr. Aurelio de Lavour 14 votos, Dr. Thomaz Pompeu Pinto de Accioly 44 votos; para senador general Alexandre José Barbosa Lima 85 votos, coronel Benjamin Liberato Barroso 71 votos; para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves 152 votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro 152 votos. Assaré, 1 de março de 1918. — Rogério Francisco de Araújo de Vasconcellos, presidente. — Antonio Luiz Freire, mesario. — José do Amarante, fiscal. Todas as firmas reconhecidas. S. do S. — E. N. C. — E. S. T. M.

S. Benedicto, 9 — Boletim — Pelo presente, passado em tres vias, declaramos que nas eleições que se realizam hoje nesta unica secção do districto do Campo da Cruz, municipio de S. Benedicto, compareceram e votaram cento e quatro eleitores, sendo o resultado da eleição o seguinte: Para deputados: Dr. Herminio Barroso, professor de direito, residente em Fortaleza, 73 votos; Dr. Eduardo

Thomé de Saboya, advogado, residente em Fortaleza, 73 votos; Dr. João Marinho de Andrade, medico, residente em Fortaleza, 71 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, medico, residente em Fortaleza, 68 votos; Dr. José Lino da Justa, medico residente em Fortaleza, 66 votos; Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, advogado, residente no Rio de Janeiro, 63 votos. Para senador, coronel Benjamin Liberato Barroso, militar, residente no Rio de Janeiro, 55 votos; general Alexandre José Barbosa Lima, militar, residente no Rio de Janeiro, 49 votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente em S. Paulo, 404 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, 104 votos. Campo da Cruz, 4 de março de 1918. — Gonçalo Rodrigues de Freitas, presidente. — José Avelino Fontenelle, mesario. — Vicente Honorato do Araujo Chaves, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos cidadãos: Gonçalo Rodrigues de Freitas, presidente da mesa, José Avelino Fontenelle e Vicente Honorato do Araujo Chaves, mesarios, por dellas ter inteiro conhecimento. Dou fé. Campo da Cruz, 4 de março de 1918. — O escrivão do Registro Civil, servindo de secretario da mesa. — Manoel Rodrigues Lima. Reconhecidas as firmas pelo escrivão do Registro Civil, servindo de secretario da mesa. — O telegraphista Francisco Freire Bezerra.

Canindé, 3 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que nas eleições ante-hontem e hoje proseguidas compareceram e votaram quinhentos e sete eleitores, sendo o resultado: para deputados Dr. José Lino da Justa, medico, residente em Fortaleza, quatrocentos e dois votos (402); Dr. Manoel Moreira da Rocha, medico, residente em Fortaleza, quatrocentos e dois votos (402); Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, advogado, residente no Rio de Janeiro (trezentos e noventa e um votos (391); Dr. Hermínio Barroso, professor de direito, residente em Fortaleza, duzentos e oitenta e tres votos (283); Dr. João Marinho de Andrade, medico, residente em Fortaleza, duzentos e setenta e um votos (271); para senador, general Alexandre José Barbosa Lima, militar, residente no Rio de Janeiro, trezentos e um votos; coronel Benjamin Liberato Barroso, militar, residente no Rio de Janeiro, duzentos e seis votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente em S. Paulo, quinhentos e seis votos (506); senador Ruy Barbosa, advogado, residente no Rio de Janeiro, um voto; para Vice-Presidente da Republica, Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, quinhentos e seis votos; Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, advogado, residente no Rio de Janeiro, um voto. Canindé, 3 de março de 1918. — Manoel Peixoto de Alencar, presidente. — Gregoriano Cordeiro da Cruz, mesario. — Leoncio Magno de Oliveira, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas do Dr. Manoel Peixoto de Alencar, presidente; Gregoriano Cordeiro da Cruz e Leoncio Magno de Oliveira, mesarios, que assignaram na minha presença. Dou fé. Canindé, 3 de março de 1918. Em test. de verdade, A. V. C. O tabellião geral, Augusto Vieira da Costa.

Cratheus, 2 — Recebi ás 10 horas do dia de hoje o boletim eleitoral remetido pela mesa eleitoral da secção unica deste municipio por intermedio directo do seu secretario referido boletim é do seguinte teor: Boletim pelo presente boletim passado em seis vias para os fins legais declaramos que nas eleições de hontem compareceram e votaram quinhentos eleitores, sendo o resultado: para senador, coronel Benjamin Liberato Barroso, militar, residente no Rio de Janeiro, 387

votos; general Alevante José Barbosa Lima, militar, residente no Rio de Janeiro, 113 votos; para presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente em S. Paulo, 499 votos; em branco, uma cédula. Mesa eleitoral da secção unica do municipio de Cratheus, 2 de março de 1918. — Ubalino Souto Maior, presidente. — José Carlos de Mello Falcão. — João Soares Cavalcanti. — Francisco Antonio Corrêa Lima, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas retro dos mesarios, Dr. Ubalino Souto Maior, do que faço este termo em dolo maior. José Carlos de Mello Falcão e João Soares Cavalcanti. Dou fé, 2 de março de 1918, em testemunho A. C. L. tabellião publico. — Francisco Antero Corrêa Lima. — Antonio Arcelijo Freire, telegraphista.

Cratheus, 2 — Recebi ás dez horas do dia de hontem o boletim eleitoral da secção unica deste municipio por intermedio directo do seu secretario referido boletim: Boletim — Pelo presente boletim passado em seis vias para os effeitos legais, declaramos que nas eleições de hontem compareceram e votaram quinhentos eleitores, sendo o resultado: Para deputados: Dr. Eduardo Thomé de Saboya, advogado, residente em Fortaleza, quinhentos e nove votos; Dr. Hermínio Barroso, professor de direito, residente em Fortaleza, quinhentos e cinco votos; Dr. João Marinho de Andrade, medico, residente em Fortaleza; quatrocentos e noventa e nove votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, medico, residente em Fortaleza, cento e cinquenta e tres votos; Dr. José Lino da Justa, medico, residente em Fortaleza, cento e quarenta e tres votos; Dr. Thomaz de Paula Rodrigues Pessoa, advogado, residente no Rio de Janeiro, cento e quarenta votos; Dr. Francisco Prado, advogado, residente em Juiz de Fora, dezoito votos; Dr. Augusto Gentil de Albuquerque Falcão, militar, residente no Rio de Janeiro, dezoito votos; Dr. Moton Franca Alencar Filho, medico, residente em Fortaleza, quatorze votos; Dr. Alvaro Teixeira Mendes, advogado, residente em Fortaleza, tres votos. Mesa eleitoral da secção unica do municipio de Cratheus, 2 de março de 1918. — Ubalino Maciel Souto Maior, presidente. — José Carlos de Mello Falcão. — João Soares Cavalcanti. — Francisco Antero Corrêa Lima, secretario. Verdadeiras as firmas supra dos signatarios membros da mesa Ubalino Maciel Souto Maior, José Carlos de Mello Falcão e João Soares Cavalcanti. Dou fé. Cratheus, 2 de março de 1918. Em testemunho A. C. L. da veridade. — Tabellião P. Francisco Antero Corrêa Lima. Respeitosas saudações. — Antonio Marcellino Freire, telegraphista.

Quixeramobim — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Quixeramobim declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: para deputados: Ildefonso Albano, commerciante, residente em Fortaleza, 118 votos; Dr. Thomaz Pinto Pompeu Accioly, professor de direito, residente em Fortaleza, 77 votos; general Thomaz Cavalcanti, militar, residente no Rio de Janeiro, 73 votos; Dr. Proderico Borges, advogado, residente no Rio de Janeiro, 72 votos; Dr. Aurelio de Lavor, medico, residente em Fortaleza, 70 votos; marechal Vicente Ozorio de Paiva, militar, residente no Rio de Janeiro, 69 votos; Dr. Alvaro Ortacilio Nogueira Fernandes, medico, residente em Fortaleza, 59 votos; Dr. Virgilio Brígido, advogado, residente no Rio de Janeiro, 48 votos; Dr. Belisario Fernandes Tavora, tabellião publico, residente no Rio de Janeiro, 13 (tres) votos. Para senadores: Coronel Benjamin Liberato Barroso, militar, residente no Rio de Janeiro, 88 (oitenta e oito) votos; general Alexandre José Barbosa Lima, militar, residente no Rio de Janeiro, 52 votos e uma cédula em branco.

Para Presidente da Republica: senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado residente em S. Paulo, 138 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, 438 votos. Arthur do Miranda Castro, presidente. — Raphael Costa Lima, mesario, e Raymundo de Queiroz Juca, mesario. — Manoel de Jesus Barreto, secretario. Reconheço verdadeiras as lettras das firmas dos cidadãos Dr. Arthur do Miranda Castro, presidente da mesa, Raphael Pordenes Costa Lima e Raymundo de Queiroz Juca, mesario, por terem feito em minha presença. O referido é verdade o dou fé. Quixeramobim, 1 de março de 1918. — Manoel de Jesus Barreto, escrivão interino no Registro Civil servindo do secretario da mesa.

Crato, 2. — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram 155 (cento e cinquenta e cinco) eleitores, sendo o resultado o seguinte: Para senador, coronel Benjamin Liberato Barroso, militar, residente no Rio de Janeiro 137 (cento e trinta e sete) votos; general Alexandre José Barbosa Lima, militar, residente no Rio de Janeiro, 18 (dezoito) votos; para Presidente da Republica, senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente em S. Paulo, 155 (cento e cinquenta e cinco) votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, 155 (cento e cinquenta e cinco) votos. — José Fernandes de Oliveira Primo, presidente. — Raymundo Pereira do Almeida, mesario. — Francisco Fernandes de Oliveira, 1º mesario. Reconheço serem verdadeiras as lettras das firmas supra dos cidadãos José Fernandes de Oliveira Primo, presidente; Raymundo Pereira de Almeida e Francisco de Oliveira, mesarios, do que dou fé. Quixadá, 1 de março de 1918. — O tabellião de notas servindo de secretario da mesa, Francisco de Oliveira Cavalheiro.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Canguaretama, 2 — Transmitto a V. Ex. o boletim dando resultado das eleições procedidas nesta cidade recebido do Dr. Mathias Carlos de Araujo Maciel Filho, presidente da mesa eleitoral: Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente dos Correios desta cidade, ao chefe de estação do Telegrapho Nacional e ao serviço telegraphico da Estrada do Ferro Great Western, declaramos que nas eleições federaes que se acabam de proceder nesta unica secção do municipio de Canguaretama, sódo da comarca de igual nome do Estado do Rio Grande do Norte para presidente e vice-presidente da Republica, deputados federaes e senador para renovação do terço do Senado o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram oitenta eleitores e deixaram de comparecer 10 dando a apuração dos votos este resultado: Para presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 89 votos; para vice-presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 81 votos; senador para renovação do terço do Senado Federal, coronel João Lyra Tavares, com 81 votos; para deputados federaes: Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, 62 votos; Dr. Juvenal Lamartine de Faria, com 61 votos; Dr. Alberto Maranhão, com 60 votos; Dr. Afonso Moreira Loyola Barata, com 55 votos. — Mesa eleitoral da secção unica do municipio de Canguaretama, 4 de março de 1918. — Mathias Carlos de Araujo Maciel Filho, presidente. — José de Albuquerque Maranhão, mesario. — Reconheço como do proprio punho dos mesarios as firmas supra, por ter pleno conhecimento o dou fé. 4 de março de 1918, em testemunho E. R. C. de verdade o tabellião publico, servindo de secretario, Emydio Rodrigues de Carvalho. — Saudações o telegraphista Napoleão Figueiras.

ESTADO DA PARAHYBA

Cajaseiras, 1.—Cajaseiras, boletim: O presidente e mesários desta secção do município de Cajaseiras declaram que terminada a apuração de votos da eleição de hoje verificaram terem sido votados para presidente da Republica, senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, 457 votos; para vice-presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 457 votos; para senador federal, Dr. João Maximiano de Figueiredo, 139 votos; monsenhor Walfredo Leal, 17 votos; Venancio Nelva, um voto; para deputados federais: Dr. José Antonio Maria da Cunha Lima, 137 votos; Dr. Octacilio de Albuquerque, 136 votos; Dr. Solon Barbosa de Lucena, 138 votos; Dr. Claudio Oscar Soares, 136 votos; Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, 73 votos; coronel Alfredo Abrantes, sete votos. A mesa remette o presente boletim ao telegraphista do Telegrapho Nacional afim de que com conformidade com o § 130, art. 17 da lei n. 5.239, de setembro de 1916, para ser enviado ao Exmo. presidente do Senado Federal no Rio.—Paço Municipal da cidade de Cajaseiras em 1 de março de 1918. Eu, Servindo Scraphim Waldomiro de Albuquerque, segundo tabellião publico judicial de notas, servindo de secretario.—Joaquim Victor Jurema Juvenças Caruciro, mesario.—Henrique de Souza Oliveira. Reconheço as firmas supras dos mesarios, porque tenho dellas pleno conhecimento. Dou fé. Cajaseiras, em 1 de março de 1918. O tabellião Waldomiro de Albuquerque.

S. João do Cariry, 2.—Boletim. Pelo presente boletim passado em duplicata ao Sr. chefe da estação telegraphica do Telegrapho Nacional e ao agente do Correio da sede do município e comarca por não haver nesta localidade mais proxima declararam que na eleição federal que se acaba de proceder nesta unica secção do districto de paz do município de São José do Cariry para deputados e um senador federal, Presidente e Vice-Presidente da Republica, sendo o resultado o seguinte: Compareceram e votaram dozentos e sessenta e cinco (265) eleitores e deixaram de comparecer seis (6) dando a apuração de votos este resultado: Para deputados federais: Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, duzentos e sessenta votos; Dr. José Antonio Maria da Cunha Lima, duzentos (200) votos; Dr. Octacilio de Albuquerque, duzentos (200) votos; Dr. Solon Barbosa de Lucena, duzentos (200) votos; Dr. Claudio Oscar Soares, duzentos (200) votos. Para senador federal: Dr. João Maximiano de Figueiredo, duzentos (200) votos; monsenhor Walfredo Leal, sessenta e cinco (65) votos. Para Presidente da Republica: senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos (255) votos. Para Vice-Presidente: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, duzentos e sessenta e cinco (265) votos. Povoado de Caranhas, sede do districto de paz, 1 de março de 1918.—F. Eduardo Ferreira Filho, presidente.—Venancio Quirino Ferreira, mesario.—Francisco Jordão das Neves, mesario.—Manoel Antonio Aragão, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas de Eduardo Ferreira Filho, Venancio Quirino Ferreira, Francisco Jordão das Neves por ter dellas inteiro conhecimento e dou fé em testemunho da verdade. Escrevão de paz, Manoel Anysio Aragão Caranhas, 1 de março de 1918.

Piauí, 3.—Conforme boletins apresentados o assigna los pelo presidente e mesarios resultado eleição federal: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 1ª secção 137 votos; para Vice-Presidente da Republica, 1ª secção 139 votos, 2ª secção 132 votos e 3ª secção 75 votos; para senador, João Maximiano de Figueiredo, 1ª secção 82 votos, 2ª secção 87 votos e 3ª secção 49 votos; para senador, Walfredo Leal, 1ª secção 55

votos, 3ª secção 34 votos e 3ª secção 34 votos; para deputados, Dr. José Antonio Maria da Cunha, 1ª secção 77 votos, 2ª secção 95 votos e 3ª secção 49 votos; para deputados, Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, 1ª secção 148 votos e 3ª secção 140 votos. Saldações.—Joaquim Machado Nobrega, encarregado estação telegraphica.

Souza, 2.—Boletim.—A mesa eleitoral da 3ª secção neste município declara que o resultado da eleição procedida hontem para Presidente e Vice-Presidente da Republica, renovação do terço do Senado e deputados federais foi o seguinte: Para Presidente da Republica, senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e quarenta votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, duzentos e quarenta votos; para senador, Dr. João Maximiano de Figueiredo, cento e um votos; monsenhor Walfredo Leal, cento e treze votos; para deputados federais: Dr. João Antonio Maria da Cunha Lima, cento e um votos; Dr. Octacilio de Albuquerque, cento e um votos; Dr. Solon Barbosa de Lucena, cento e um votos; Dr. Claudio Oscar Soares, cento e um votos; Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, trezentos e oitenta e quatro votos; coronel Alfredo José Abranches, sessenta e oito votos. Mesa eleitoral da 2ª secção do município de Souza, 1 de março de 1918.—Oras e Quinca Figueiredo, presidente.—Daniel Pereira de Moraes e José Mendes Ribeiro, mesarios. Reconheço verdadeiras as firmas dos mesarios supra e reconheço por dellas ter inteiro conhecimento do que dou fé. Mesa eleitoral da 2ª secção do município, em 1 de março de 1918.—Pedro Placido Pereira.

Serraria, 3.—De accordo com a lei vigente o boletim recebido da mesa eleitoral o resultado da eleição foi o seguinte: Para Presidente da Republica, senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, 123 votos; general Dantas Barreto, um voto; e Felix Bravilliano da Costa, um voto; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 132 votos; Dr. Lauro Solré, um voto; para senador federal, Dr. João Maximiano de Figueiredo, 112 votos; monsenhor Walfredo Leal, 22 votos; para deputados federais: Dr. José Antonio Maria da Cunha Lima, 115 votos; Dr. Solon Barbosa de Lucena, 111 votos; Dr. Claudio Oscar Soares, 111 votos; Dr. Octacilio de Albuquerque, 111 votos; Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, 88 votos.—O encarregado da estação telegraphica de Serraria.

Souza, 2.—Boletim.—A nossa mesa eleitoral da 1ª secção deste município, declara que o resultado da eleição hoje procedida para Presidente e Vice-Presidente da Republica, renovação do terço do Senado e para deputados federais foi o seguinte: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e trinta e um votos. Para Vice-Presidentes da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, duzentos e trinta e um votos; para senador: Dr. João Maximiano de Figueiredo, cento e quarenta votos; monsenhor Walfredo Leal, noventa e um votos. Para deputados: Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, duzentos e noventa votos; Dr. José Maria da Cunha Lima, cento e quarenta votos; Dr. Solon Barbosa de Lucena, cento e quarenta votos; Dr. Claudio Oscar Soares, cento e quarenta votos; coronel Alfredo José Abrantes sessenta e dois votos.—Octacilio Celso do Novais, presidente.—Emygdio Sarmiento de Sá, mesario.—José Thomaz Ribeiro dos Santos, mesario. Reconheço as firmas supra. Souza, 1 de março de 1918.—O tabellião publico, Antonio de Sá Benevides.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Boletim. A mesa eleitoral da quarta secção do município do Limpeiro, do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: para deputados federais coronel Balthazar de Albuquerque Martins Pereira, sessenta e dois votos; Dr. Antonio Vicente Pereira do Andrade, 62 votos; Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, 62 votos; Dr. Luiz Gonzaga Albuquerque Maranhão, 62 votos; Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello, 62 votos; Dr. João Elysio de Castro Fomera, 31 votos; para senador federal Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, sessenta e seis votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, 2 votos; para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 68 votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 68 votos. Para Tapada, 1 de março de 1918.—Joaquim Augusto Bioni, mesario.—Patricio Ferreira da Silva, mesario.—José de Magalhães, mesario.—Manoel Raymundo de Moraes Costa, fiscal.—Austrielliano Luiz Bioni, secretario. Reconheço serem verdadeiras as firmas de Joaquim Augusto Bioni, presidente.—Patricio Ferreira da Silva, mesario.—José de Magalhães Bioni, mesario.—Raymundo de Moraes Costa, fiscal, por serem dos proprios punhos do mim bem conhecidas dou fé. Pedra Tapada, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade. O tabellião publico do segundo districto do município do Limpeiro.—Austrielliano Luiz Bioni.

Petrolina, 2.—Boletim.—A mesa eleitoral da 1ª secção do município do Petrolina, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federais: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, 63 votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, 56 votos; Dr. Manoel Turiano Reis Campello, 53 votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, 56 votos; Dr. José Gonçalves Maia, 20 votos; Dr. Julio de Mello, 8 votos. Para senador federal: Dr. José Rufino Bizarra Cavalcanti, 53 votos; Marechal Emygdio Dantas Barreto, 5 votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, 1 voto. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 64 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 64 votos. Mesa da 1ª secção eleitoral de Petrolina, 1 de março de 1918.—Antonio Andrade Lima, presidente.—Marechal Emygdio José de Sant'Anna, mesario.—João Baptista de Aragão, secretario.—Clementino de Souza Barros, fiscal. Reconheço verdadeiras as firmas acima do Dr. Francisco de Andrade Lima, Marechal José de Sant'Anna, Febrônio Martins de Souza Filho e João Clementino de Souza Barros. Dou fé. Petrolina, 1 de março de 1918. Em testemunho J. da verdade.—João Baptista de Aragão, secretario.

Bojóco, 3.—Boletim da mesa eleitoral da 2ª secção do município do Exu, do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federais: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, (43) quarenta e seis votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, (43) quarenta e seis votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, (44) quarenta e seis votos; Dr. Julio de Mello, (49) quarenta votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, (45) quarenta e seis votos. Para senador federal: Dr. José Rufino Bizarra Cavalcanti, (46) quarenta e seis votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, (19) dez votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, (56) cincoenta e seis votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, (56) cincoenta e seis votos. Mesa elei-

toral da 2ª secção do município do Exu, 1 de março de 1918. — Jeronol Ribeiro de Castro Feitosa, presidente. — Carlos Calixto de Alencar, mesario. — Antonio Saraiva de Albuquerque, mesario. — Julio Gomes de Lima. Reconheço serem verdadeiras as firmas supra de Jeronol Ribeiro de Castro Feitosa, presidente, Carlos Calixto de Alencar e Antonio Saraiva de Albuquerque, mesarios, por ter dellas pleno conhecimento. Dou fé. Novo Exu, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade. — O secretario, Julio Gomes de Lima e Sá.

Boloco, 5 — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da 1ª secção do município de Granito, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Antonio Vicente de A. Bezerra, quarenta e tres (43) votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, quarenta e tres (43) votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, quarenta e tres (43) votos. Granito, 1 de março de 1918. — Francisco de Menezes Calaboa, presidente. — João Peixoto e Silva, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos mesarios Dr. Francisco de Menezes Calaboa e João Peixoto e Silva. Granito, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade o secretario, João Cesarino João.

Petrolina, 2 — Boletim — A mesa eleitoral da 6ª secção do município de Petrolina, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Antonio Vicente de Andrade Bezerra, oitenta e oito votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, oitenta e oito votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, oitenta e oito votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, oitenta e oito votos; Dr. Julio de Mello, trinta e dois votos. Para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, noventa e seis votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, noventa e seis votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, noventa e seis votos. Caboclo, 1 de março de 1918. — Jubelino Coelho Macedo, presidente. — Jubelino do Albuquerque Cavalcanti, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas do capitão Jubelino Coelho Macedo, presidente da mesa e dos mesarios major Agostinho de Albuquerque Cavalcanti e Jubelino do Albuquerque Cavalcanti, o que dou fé. Villa do Caboclo, 1 de março de 1918. — Em testemunho (F. M. R.) da verdade, o escrivão, juiz districtal e secretario da mesa, Francisco Mathias Rodrigues.

Canhotinho, 2 — Boletim — A mesa eleitoral da 8ª secção do município de Canhotinho do Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, dezoito votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, dezoito votos. Para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, dezoito votos. Para deputados federaes: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, dezoito votos; Dr. Aristarcho Xavier, dezoito votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, dezoito votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, dezoito votos; Dr. Pedro Julio de Mello, dezoito votos. Jupy 1 de março de 1918. — Joaquim Lucio da Silva, presidente. — José Pereira da Silva, mesario. — Alfredo de Sant'Anna e Silva, mesario. — Bolnairo Ferreira Vianna, secretario. Reconheço como verdadeiras as firmas supra de Joaquim Lucio da Silva, José Pereira da Silva, Alfredo de Sant'Anna e Silva e Bolnairo Ferreira Vianna. Por serem as mesmas dos proprios signatarios dou fé. Jupy, 1 de março de 1918.

O escrivão e secretario, Bolnairo Ferreira Vianna.

Boloco, 3 — Boletim — A mesa eleitoral da 5ª secção do Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, trinta e quatro votos; Dr. Aristarcho Lopes, trinta e quatro votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, trinta e quatro votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, trinta e quatro votos. Para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, trinta e quatro votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, trinta e quatro votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, trinta e quatro votos. Mesa eleitoral da 5ª secção do município de Exu, 1 de março de 1918. — José Gomes de Andrade, presidente. — Joaquim de Oliveira Diniz, mesario. — João Vicente de Oliveira Barros, mesario. — Theophilo Clementino de Hollanda, secretario. — Joaquim de Oliveira Diniz e João Vicente de Oliveira Barros. Do que dou fé. Mesa eleitoral da 5ª secção do município de Exu, 1 de março de 1918. Eu, Theophilo Clementino de Hollanda, secretario e escrivão.

Ouricury, 3 — Boletim — A mesa eleitoral da 7ª secção do município de Ouricury, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado. Para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, oitenta e quatro votos. Para Vice-Presidente, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, oitenta e oito votos. Para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, setenta e sete votos; Dr. Antonio Gonçalves Maia, cinco votos; marechal Emydio Dantas Barreto, seis votos. Para deputados federaes: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, setenta e sete votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, setenta e sete votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, setenta e sete votos; Dr. José Gonçalves Maia, vinte e quatro votos; Dr. Julio de Mello, vinte votos. Quinquelas, 1 de março de 1918. — Nelson Rodrigues Coelho, presidente. — Raymundo Roiz Codanca, mesario. — João Bernardino Mello, mesario. Reconheço ser verdadeiras as firmas supra. Dou fé, eu Raymundo Fernandes Rodrigues Coelho, secretario.

Angelim, 1 — Serviço eleitoral, boletim — A mesa eleitoral da 7ª secção do município de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que, na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado para deputados federaes: Dr. Victorino de Andrade Bezerra, com votos, inclusive um em separado; Aristarcho Xavier Lopes, noventa e dois votos, inclusive um em separado; Julio de Mello, oitenta e oito votos; José Gonçalves Maia, oitenta e oito votos, inclusive quatro votos em separados. Para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, cento e quinze votos, um tomado em separado. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e trinta e seis votos e dois em separado. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e trinta e seis votos e dois em separado. Angelim, 1 de março de 1918. — Antonio Maia Sobrinho, presidente. — Antonio Tavares Villela, mesario. — José Rodrigues Lima, mesario. Reconheço as firmas supra de Antonio Maia Sobrinho, Antonio Tavares Villela, José Rodrigues Lima serem dos proprios, o dou sciencia. Angelim, 1 de março de 1918. — Renovato Ferreira de Souza, secretario ad-hoc da 7ª secção.

Ouricury, 2 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção do município de Ouricury do

Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: para deputados federaes Dr. Julio de Mello, sessenta (60) votos; Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, quarenta e seis (46) votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, quarenta e seis (46) votos; Dr. Aristarcho X Lopes, quarenta e seis (46) votos; Dr. Francisco Corrêa de Oliveira, quarenta e seis (46) votos; Dr. José Gonçalves Maia, quarenta e quatro (44) votos; senador federal Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, quarenta e seis (46) votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, quinze (15) votos; marechal Emydio Dantas Barreto, onze (11) votos; para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, setenta e dois (72) votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, setenta e dois (72) votos. 1ª secção eleitoral da cidade de Ouricury, 1 de março de 1918. — Ulysses Elysio Nascimento Wanderley, presidente. — Jobilino Severiano de Macedo, mesario. — Claudio Gualdio Carvalho, mesario. — Pedro Thomaz de Aquino, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas do proprio punho supra do Dr. Ulysses Elysio Nascimento Wanderley, presidente Jobilino Severiano de Macedo e Claudio Gualdio de Carvalho mesarios, do que dou fé. 1ª secção eleitoral a cidade de Ouricury, 1 de março de 1918. — O secretario, Thomaz do Aquino.

Victoria, 2 — A mesa eleitoral da 2ª secção do município de Victoria do Estado de Pernambuco nos termos do § 21 do art. 14 das instruções annexas ao decreto n. 1.239, de 7 de fevereiro de 1917 torna publico pelo presente boletim que nas eleições do deputados e em secção Presidente da Republica realizada nesta respectiva acta dos trabalhos eleitoraes obtiveram votos para deputados: Dr. Estacio do Albuquerque Coimbra, (98) noventa e oito votos; Dr. Anibal Freire da Fonseca (81) oitenta e um votos; Dr. Fabio da Silveira Barros (47) quarenta e sete votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro (47) quarenta e sete votos; Dr. Lourenço Augusto de Sá Albuquerque (46) quarenta e seis votos; Dr. Arnaldo Olyntho Bastos, (44) quarenta e quatro votos; Dr. Luiz Correia de Britto (44) quarenta e quatro votos; Dr. Manoel Alexandrino da Rocha (43) quarenta e tres votos; Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, (41) quarenta e quatro votos; para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, (44) quarenta e quatro votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, trinta e cinco (35) votos; marechal Emydio Dantas Barreto, dezoito (18) votos; Francisco José Marcellino da Rosa e Silva, um (1) voto. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, noventa e nove (99) votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, noventa e nove (99) votos. Segunda secção do município de Victoria, 1 de março de 1918. — Eurico Valois, prefeito, presidente. — Bernardo de Souza Camillo Cruz, mesario. — Antonio de Oliveira Mello, mesario. — Ignacio Pereira Britto, fiscal. — Joaquim de Oliveira Mello, fiscal. — Leobaldo Theogenes do Carvalho, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de presidente Eurico do Nascimento Valois, Bernardo de Souza Camillo Cruz, Antonio de Oliveira Mello, mesario. — Ignacio Pereira de Britto e Dr. Joaquim de Oliveira Mello, fiscaes. Em testemunho da verdade. — O tabellião publico, servindo de secretario, Leobaldo Theogenes do Carvalho,

Bôa Vista, 2 — Serviço eleitoral — O boletim da mesa eleitoral da 1ª secção do município de Boa Vista, estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para depu-

tados federaes — Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, 31 votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, 31 votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, 31 votos; Dr. Pedro Francisco Correia e Oliveira, 31 votos; Dr. Julio de Mello, 16 votos; Dr. José Gonçalves Maia, 8 votos. Para senador federal — Dr. José Rufino Bezerra Cavalcante, 32 votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, 31 votos; Manoel Emygdio Dantas Barreto, 28 votos. Para Presidente da Republica — Dr. Francisco P. R. Alves, 33 votos; Manoel Emygdio Dantas Barreto, um voto. Para Vice-Presidente da Republica — Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 33 votos; Dr. Altino Arantes, um voto. Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio da Boa Vista, 1 de março de 1918. — Manoel Cyrillo Wanderley, presidente. — Florenciano Alves de Barros, mesario. — Octacilio do Barros Araujo, secretario. Reconheço as firmas do presidente Dr. Manoel Cyrillo Wanderley e do mesario tenente coronel Florenciano Alves de Barros, por dellas ter inteiro conhecimento, dou fé. Boa Vista, 1 de março de 1918. Em testemunho de verdade, o secretario da mesa Octacilio do Barros Araujo.

Flores, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Flores do Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurada o seguinte resultado: para deputados federaes: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, vinte e cinco votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, vinte e cinco votos (25); Dr. Manoel dos Reis Campello, vinte e cinco votos; Dr. Pedro Francisco Correia de Oliveira, vinte e cinco votos; Dr. José Gonçalves Maia, vinte e quatro votos; Dr. Julio de Mello, trinta e seis votos; para senador federal: Dr. José Bezerra Cavalcante, vinte e cinco votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, nove votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, seis votos; para presidente da Republica: Dr. Francisco de P. R. Alves, quarenta votos; para vice-presidente da Republica: Dr. Delphin M. da Costa Ribeiro, quarenta votos. Flores, 1 de março de 1918. — José Roque Dias da Silva, presidente. — João do Nascimento Lopes Barros, mesario. — Ladislau Nunes de Souza Barros, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra do Srs. José Roque Dias da Silva, presidente e João do Nascimento Lopes Barros, mesario, por ter dellas inteiro conhecimento dou fé. Flores, 1 de março de 1918. Em testemunho L. N. S. B. da Verdade o tabellião publico o secretario, Ladislau Nunes de Souza Barros.

Petrolina, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da segunda secção do municipio de Petrolina do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: para deputados federaes: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, sessenta e um votos (61); Dr. Aristarcho Xavier Lopes, cinquenta e sete votos (57); Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, sete votos; Dr. Pedro Francisco Correia de Oliveira, cincoenta e seis votos (56); Dr. José Gonçalves Maia, dezesseis (16) votos; Dr. Julio de Mello, vinte e nove votos (29); para senador federal Emygdio Dantas Barreto, cinco (5) votos; Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, sessenta e quatro votos (64); para presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, sessenta e oito votos (68); Dr. Bunscheo de Abranches, um voto (1); para vice-presidente da Republica: Dr. Delphin M. da Costa Ribeiro, sessenta e oito votos (68); Dr. Lango Muller, um voto (1). Segunda secção eleitoral do municipio de Petrolina, em 1 de março de 1918. — Manoel Netto, presidente. — Victoriano Costa, mesario. — Alvaro Athayde, mesario. — Euclides Benicio Rodrigues Coelho, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas acima do pre-

sidente Manoel Netto e mesarios Victoriano Costa e Alvaro Athayde do que dou fé. 2ª secção eleitoral do municipio de Petrolina, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade o tabellião publico Euclides Benicio Rodrigues Coelho.

Limoeiro, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da sexta secção em Malhadinha, municipio de Limoeiro, Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma procedida nesta data foi apurado o seguinte resultado. Para deputados federaes: coronel Balthazar de Albuquerque Martins Pereira, trinta e oito votos (38); Dr. Antonio Vicente Pereira Andrade, trinta e oito votos (38); Dr. Gervasio Fioravanti Pires Ferreira, trinta e oito votos (38); Dr. Luiz Gonzaga de Albuquerque Maranhão, trinta e oito votos (38); Dr. Eduardo Rodrigues Fares de Mello, trinta e oito votos (38); Dr. João Elycio de Castro Fonseca, vinte e oito votos (28). Para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, quarenta e dois votos (42). Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, quarenta e dois votos (42). Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, quarenta e dois votos (42). Malhadinha, municipio de Limoeiro, em 1 de março de 1918. — Luiz Augusto Bioni, presidente. — Antonio Francisco Borba, mesario. — Pedro Claudino Almeida, mesario. — Othello Dias Bezerra, fiscal. — Manoel Gonçalves de Lima, fiscal. Reconheço verdadeiras as lettras e firmas de Luiz Antonio Bioni, presidente; Antonio Francisco Borges, mesario; Pedro Claudino de Almeida, mesario e Othello Dias Bezerra, fiscal, por serem dos proprios e de mim tabellião conhecidas, dou fé. Malhadinha, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade. — Manoel Gonçalves, escrivão do 8º districto. — Manoel Gonçalves de Lima.

Rio Formoso, 2 — Boletim da mesa eleitoral do Tamandaré, 5ª secção, Rio Formoso (municipio) Estado de Pernambuco. Para deputado federal Dr. Lourenço Augusto de Sá Albuquerque, 50 votos; Dr. Arnaldo Olinto Bastos, 55 votos; Dr. Luiz Corrêa de Brito, 52 votos; Dr. Antonio Alvaros Pereira de Lyra, 52 votos; Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, 50 votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, 31 votos; Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, 25 votos. Para senador federal Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, 51 votos; Antonio Gonçalves Ferreira, 12 votos. Para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 63 votos. Para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 63 votos. — João do Freitas Padilha, presidente.

Leopoldina, 2 — Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Leopoldina, Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes Dr. Julio de Mello, 56 votos; Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, 52 votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, 52 votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, 52 votos; Dr. Pedro F. Correia de Oliveira, 52 votos. Para senador federal Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, 52 votos. Para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 66 votos. Para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 66 votos. — Leopoldina, 1 de março de 1918. — José Cabral Angelino, presidente. — Luiz Lustosa de Oliveira Cabral, mesario. — Aldefonso Cardoso de Miranda, mesario. — Cassio Lustosa de Oliveira Cabral. Reconheço as firmas supra do capitão José Cabral. — Angelino Luiz Lustosa de Oliveira Cabral. — Aldefonso Cardoso de Miranda. — Cassio Lustosa de Oliveira Cabral. presidente, mesario e fiscal. Dou fé. eu, Cu-

merciando Lustosa de Oliveira Cabral, secretario da mesa e escrivão.

Flores, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da terceira secção do municipio de Flores, do Estado de Pernambuco declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesa realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: para deputados federaes: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, 41 votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, 41 votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, 41 votos; Dr. Pedro Francisco Correia de Oliveira, 41 votos; Dr. Julio de Mello, 20 votos; Dr. Luiz Gonçalves Maia, 8 votos; para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcante, 41 votos; Dr. Gonçalves Ferreira, 5 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, 2 votos; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 48 votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 48 votos. Flores, 1 de março de 1918. — Nestor de Souza Monteiro, presidente. — Saturnino Gomes Patriota, mesario. — Joaquim Rodrigues Mariz, mesario. — Juvenio Augusto de Medeiros Lima, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas de Nestor de Souza Monteiro, presidente; Saturnino Gomes Patriota, Joaquim Rodrigues Mariz, mesarios. Dou fé. Juvenio Augusto de Medeiros Lima, secretario, escrevi.

Alliança, 2 — Boletim. A mesa eleitoral da 8ª secção do municipio de Nazaré, do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesa realizada, para deputados federaes: Dr. João Elycio de Castro Fonseca, quatrocentos e quinze votos; coronel Balthazar Albuquerque Martins Pereira, quarenta votos; Dr. Antonio Vicente Pereira, quarenta votos; Dr. Antonio Vicente Pereira de Andrade, quarenta votos; Dr. Gervasio Fioravanti Pires Ferreira, quarenta votos; Dr. Luiz Gonzaga de Albuquerque Maranhão, quarenta votos; Dr. Eduardo Rodrigues Fares de Mello, quarenta votos. Para senadores federal: Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, oitenta e tres votos; Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, quarenta votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e vinte e tres votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e vinte e tres votos. Sala da 8ª secção eleitoral da municipio de Nazaré, 1 de março de 1918. — Bellarmino Luiz Pessoa de Mello, presidente. — João Faustino Ferreira, mesario. — Toledo Ferreira do Nascimento, mesario. Reconheço as firmas supra dos Srs. Bellarmino Luiz Pessoa de Mello, João Faustino Ferreira e Tobias Ferreira do Nascimento. Em testemunho de verdade A. J. M. — O secretario, Antonio José de Mello.

Petrolina, 2 — Boletim — A mesa eleitoral da quarta secção do municipio de Petrolina, do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, oitenta (80) votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, oitenta (80) votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, oitenta (80) votos; Dr. Pedro Francisco Correia de Oliveira, oitenta (80) votos; Dr. Julio de Mello, trinta e dois (32) votos. Para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcante, oitenta e oito (88) votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, oitenta e oito (88) votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro oitenta e oito (88) votos. Villa de Santa Fé, 1 de março de 1918. — Alfredo José Amorim, presidente. — Thomaz Martins de Aquino, mesario. — Antonio Nery dos Anjos, mesario. Reconheço como verdadeiras, as

próprio punho, as assignaturas do presidente e dos mesarios, do que dou fé. Villa de Santa Fé, 1 de março de 1918. — Secretário, o escrivão do 2º districto, José Alves de Alencar.

Bodoco, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da quarta secção do município de Exu, do Estado de Pernambuco, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcante, quarenta e cinco (45) votos. Para deputado federal: Dr. Antonio Viçente de Andrade Bezerra Cavalcante, quarenta e cinco (45) votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, quarenta e cinco (45) votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, quarenta e cinco (45) votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, quarenta e cinco (45) votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, quarenta e cinco (45) votos. Quarta secção do município de Exu, 1 de março de 1918. — Lourenço Geraldo de Carvalho, presidente. — Ernesto Gomes de Sá, mesario. — Casimiro Alves de Deus, mesario. — Ananias Alves do Jesus, secretario. Reconheço serem verdadeiras, as firmas supra de Lourenço Geraldo de Carvalho, Ernesto Gomes de Sá e Casimiro Alves de Jesus, por ter dellas pleno conhecimento. — O secretario da mesa, Ananias Alves do Jesus.

Bodoco, 2 — Boletim — A mesa eleitoral da 4ª secção do município de Exu, do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: para deputados federaes, Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra 33 votos, Dr. Aristarcho Xavier Lopes 59 votos, Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello 59 votos, Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira 50 votos, Dr. Julio de Mello 64 votos; para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcante 50 votos e Dr. Antonio Gonçalves Ferreira 46 votos; para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves 66 votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro 64 votos. Mesa eleitoral da 4ª secção do município de Exu, em 1 de março de 1918. — Casimiro Martiniano Costa, presidente. — Manoel Ayres de Alencar, mesario. — João Carlos de Alencar Arapepe, mesario. — Arthur Ulysses de Oliveira o Silva, secretario. Reconheço serem verdadeiras as firmas supra. Mesa eleitoral da 1ª secção do município de Exu, 1 de março de 1918. — O secretario, Arthur Ulysses de Oliveira o Silva.

Petrolina, 7 — Boletim — A mesa eleitoral da 3ª secção do município de Petrolina, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: para deputados federaes, Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra sete votos, Dr. Aristarcho Xavier Lopes seis votos, Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello seis votos, Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira seis votos; para senador federal Dr. José Rufino Bezerra Cavalcante 25 votos; para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves 23 votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 23 votos. Villa de Cachoeira do Roberto, 2 de março de 1918. — Aprijo Amancio Rodrigues Coelho, presidente. — José Maximo de Andrade, mesario. — Antonio Nunes da Silva, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas de Aprijo Amancio Rodrigues Coelho, presidente, José Maximo de Andrade, mesario, Antonio Nunes da Silva, mesario, por ter dellas inteiro conhecimento, dou fé. Villa de Cachoeira do Roberto, 2 de março de 1918. — O secretario da mesa, escrivão do 3º districto, Bertholino José de Freitas.

Boloco, 5 — Boletim. A mesa eleitoral da 2ª secção do município de Granito, do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, 41 votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, um voto; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 42 votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 42 votos. Granito, 1 de março de 1918. — Manoel Antonio de Luna, presidente. — Antonio Peixoto de Luna, mesario. — Reconheço verdadeiras as firmas supra dos cidadãos. — Manoel Antonio de Luna, presidente, Antonio Peixoto de Luna, e Verissimo Peixoto de Luna, mesario. Granito, 1 de março de 1918. Em testemunho de verdade. O secretario da mesa, Manoel Clementino de Albuquerque.

Recife, 4 — Boletim — A mesa eleitoral da vigesima primeira secção eleitoral do município do Recife, capital do Estado de Pernambuco, declara, para os devidos fins, que, na eleição perante ella realizada, o resultado foi o seguinte: Para deputados federaes, coronel Balthazar de Albuquerque Martins Pereira, 116 votos; Dr. Vicente Pereira de Andrade, 104 votos; Dr. Gervasio Fioravanti Pires Ferreira, 103 votos; Dr. Luiz Gonzaga de Albuquerque Maranhão, 103 votos; Dr. Eduardo Tavares Rodrigues de Mello, 103 votos; Dr. Oswaldo Machado Freire Pereira da Silva, 61 votos; Dr. Adolpho Simões Barbosa, 53 votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, 93 votos; para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcante, 496 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, 29 votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, 42 votos; Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, um voto; em branco, um voto; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 147 votos; Dr. Nilo Peganha, 1 voto; em branco, 1; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 118, Dr. Cincinato Rraga, 1 voto; em branco, um voto. 21ª secção eleitoral do município do Recife, em 7 de março de 1918. — Antonio Heliodoro Terra Gomes, presidente. — Francisco Moreira de Sá Leitão, mesario. — Abilio Alves da Silva, mesario. Reconheço as firmas supra. Recife, 1 de março de 1918. — O secretario, Valdevino Demétrio da Rocha Wanderley.

Bodoco, 5 — Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção do município de Granito, do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, quarenta e um (41) votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, quarenta e um (41) votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, quarenta e um (41) votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, quarenta e um (41) votos; Dr. Julio de Mello, quatro (4) votos. Granito, 1 de março de 1918. — Manoel Antonio de Luna, presidente. — Antonio Peixoto de Luna, mesario. — Verissimo Peixoto de Luna, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos cidadãos Manoel Antonio de Luna, presidente; Antonio Peixoto de Luna e Verissimo Peixoto de Luna, mesarios. Granito, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade, o secretario da mesa, Manoel Clementino B. de Albuquerque.

Iguarassú, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção do município de Iguarassú, do Estado de Pernambuco,

declara que na eleição de hoje foi apurado nesta secção o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, sessenta votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, sessenta votos. Para senador: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, vinte e cinco votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, trinta votos; Marechal Emygdio Dantas Barreto, cinco votos. Para deputados: Dr. João E. de Castro Fonseca, cento e cincoenta (150) votos; Dr. Luiz de G. de Albuquerque Maranhão, vinte sete votos; Dr. Antonio Vicente Pereira de Andrade, vinte e cinco votos; Dr. Gervasio F. Pires Ferreira, vinte e cinco votos; Coronel Balthazar de Albuquerque Martins Pereira, vinte e quatro votos; Dr. Ed. Rodrigues Tavares de Mello, vinte e quatro votos; Dr. Adolpho S. Barbosa, treze votos; Dr. Oswaldo Machado F. P. da Silva, doze votos. Iguarassú, 1 de março de 1918. — Dr. Pedro da Cunha Beltrão.

— Francisco Cavalcanti Cordeiro Galvão, em tempo reservamos a emenda feita na votação do candidato Dr. Gervasio, que é de vinte e cinco votos. Reconheço as firmas supra do Dr. Pedro da Cunha Beltrão, presidente; Francisco Cavalcanti Cordeiro Galvão, mesario; Salustiano Ferreira Gomes dos Santos, secretario. Reconheço as firmas supra do Dr. Pedro da Cunha Beltrão e tenente-coronel Francisco Cavalcanti Cordeiro Galvão, dou fé. Iguarassú, 1 de março de 1918. — Em testemunho (estava um signal publico) da verdade, secretario e segundo tabellião. — Secretario, Salustiano Ferreira Gomes dos Santos.

Rio de Imbauba, 1 — Boletim da mesa eleitoral da 6ª secção do município de Imbauba, do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada neste foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Coronel Balthazar de Albuquerque Martins Pereira, 59 votos; Gervasio Fioravanti Pires Ferreira, 59 votos; Dr. Eduardo Rodrigues Tavares Mello, 59 votos. Para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, 59 votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 59 votos. Para Vice-Presidente: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, com 59 votos. Macapá, 1 de março de 1918. — Joaquim Xavier.

Bom Vista, 4 — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da 4ª secção do município de Bom Vista, Estado de Pernambuco, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Antonio de Andrade Bezerra, 36 votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, 36 votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, 36 votos; Dr. Paulino de Mello, 28 votos. Para senador federal: Dr. Rufino Bezerra Cavalcanti, 37 votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, seis votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 43 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 43 votos; M. A. eleitoral da 4ª secção de Villa Carahybas do município de Bom Vista do Estado do Pernambuco, 1º de março de 1918. — Miguel Antonio de Oliveira, presidente. — Manoel Bento da Boa Ventura Filho, mesario. — José Nunes de Mariz, mesario. — Militão Dias da Silva, secretario. Reconheço as firmas do presidente Miguel Antonio de Oliveira o dos mesarios Manoel Bento da Boa Ventura Filho, José Nunes de Mariz por ter dellas pleno conhecimento

do que dou fô. Carahybas, 1º de março de 1918. — O secretario da mesa, *Militão Dias da Silva*.

Jaqueira, 3 — Boletim. A mesa eleitoral da 6ª secção do município de Palmares, Estado de Pernambuco, declara, para os devidos fins, que a eleição presente a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Fabio da Silveira Barros, 113 votos; Dr. Luiz Corrêa de Brito, 79 votos; Dr. Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque, 78 votos; Dr. Arnaldo Olyntho Bastos, 78 votos; Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, 78 votos; Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, 78 votos; Dr. Antonio José de Castro Ribeiro, 78 votos; Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, cinco votos. Para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, 78 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, 39 votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, um voto. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 117 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 114 votos. Sala da 6ª secção eleitoral do município de Palmares, em Jaqueira, 1 de março de 1918. — José Pellegrino, presidente. — Genúino José da Silva Marques, mesario. — José Henrique da Cunha Rebelo, mesario. Reconheço as letras e firmas do presidente e mesarios, por ter dellas inteiro conhecimento. Dou fé. Jaqueira, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade. — O escrivão, Antonio Francisco Assis Trovão.

Timbaúba, 1 — Boletim. A mesa eleitoral da sexta secção do município de Timbaúba, do Estado de Pernambuco, declara, para os devidos fins que, na eleição perante a mesma realizada, nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: coronel Balthazar de Albuquerque Martins Pereira, cincoenta e nove (59) votos; Dr. Antonio Vicente Pereira de Andrade, cincoenta e nove (59) votos; Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, cincoenta e nove (59) votos; Dr. Luiz Gonzaga Albuquerque Maranhão, cincoenta e nove (59) votos; Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello, cincoenta e nove (59) votos. Para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, cincoenta e nove (59) votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cincoenta e nove (59) votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cincoenta e nove (59) votos. Macapá, 1 de março de 1918. — Joaquim Xavier Pessoa de Andrade, presidente. — Antonio Vicente Andrade, mesario. — Bione de Araújo, mesario. — Francisco Xavier de Montepim, secretario. Reconheço as firmas supra de Joaquim Xavier Pessoa de Andrade, Antonio Vicente de Andrade, mesarios, Bione de Araújo e Francisco Xavier de Montepim, por ter dellas inteiro conhecimento. O referido é verdade e dou fé, em testemunho da verdade e J. X. tabellião publico, interino, Francisco Xavier de Montepim. Macapá, 1 de março de 1918.

Pereira Lima, 2 — A mesa eleitoral da quarta secção do distrito da Propriedade do município do Rio Formoso, nos termos do § 21, do art. 14, das instruções annexas ao decreto numero 12.391, de 2 de fevereiro de 1917, torna publico, pelo presente boletim, que nas eleições de Presidente e Vice-Pres-

sidente, da Republica, senador para renovação do terço do Senado Federal e deputados federaes pelo 2º distrito eleitoral do Estado de Pernambuco, realizadas nesta data, na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 124 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 124 votos. Para senador federal: Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, 67 votos; Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, 51 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, cinco votos; José Emygdio Dantas Barreto, um voto. Para deputados federaes: Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, 200 votos; Dr. Arnaldo Olyntho Bastos, 75 votos; Dr. Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque, 74 votos; Dr. Luiz Corrêa de Brito, 74 votos; Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, 74 votos; Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, 74 votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, 34 votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, oito votos; Dr. Fabio da Silveira Barros, sete votos. Mesa eleitoral da 4ª secção, do município do Rio Formoso, em Propriedade, 1 de março de 1918. — Antonio Gonçalves Ferreira Junior, presidente. — Feliciano Rego Cavalcanti, do Albuquerque. Reconheço as firmas supra serem do proprio punho dos signalarios, e dou fé. Mesa eleitoral da 4ª secção, em Propriedade, de Una, 1 de março de 1918. — O tabellião, José Amorim Paes Barreto.

Jaboatão, 1 — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da segunda secção do município de Jaboaão, do Estado de Pernambuco, declara, para os devidos fins, que na eleição, perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes, coronel Balthazar de Albuquerque Martins Pereira, trinta e sete (37) votos; Dr. Antonio Vicente Pereira de Andrade, trinta e sete (37) votos; Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, trinta e sete (37) votos; Dr. Luiz Gonzaga Albuquerque Maranhão, quarenta e quatro (44) votos; Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello, trinta e sete (37) votos; Dr. Adolpho Simões Barbosa, cincoenta e cinco (55) votos; Dr. Oswaldo Machado Freire Pereira da Silva, setenta e tres (73) votos. Para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, trinta e sete (37) votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, vinte e sete (27) votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, sessenta e tres (63) votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, um (1) voto. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, sessenta e tres (63) votos; Dr. Nilo Peganha, um (1) voto. Jaboaão, 1 de março de 1918. — João Pereira Brandão, presidente. — João Manoel Campello de Albuquerque, mesario. — João Honorio Franco, mesario. — José Ramos de Castro Vasconcellos, secretario. Reconheço as firmas de João Pereira Brandão, José Manoel Campello de Albuquerque e João Honorio Franco, o primeiro, presidente, e os demais mesarios, por serem os proprios, dou fé. Jaboaão, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade (J. R. C. V.), o tabellião, servindo de secretario, José Ramos de Castro Vasconcellos.

Jaboatão, 1 — A mesa da primeira secção eleitoral do município de Jaboaão,

do Estado de Pernambuco, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma hoje realizada foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes, Dr. Luiz Gonzaga Albuquerque Maranhão, 55 votos; Dr. Adolpho Simões Barbosa, 50 votos; Dr. Oswaldo Machado Freire Pereira da Silva, 40 votos; Dr. Antonio Vicente Pereira de Andrade, 38 votos; coronel Balthazar de Albuquerque Martins Pereira, 38 votos; Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello, trinta e oito votos; Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, trinta e oito votos; Dr. João Elydio de Castro Fonseca, cinco votos. Para senador federal, Dr. José Rufino Cavalcanti, 38 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, 23 votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, um voto; Dr. José Marcellino da Rosa e Silva, um voto; em branco, um voto. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 61 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim da Costa Ribeiro, 61 votos. Cidade de Jaboaão, 1 de março de 1918. — Alfredo C. da Silva Ramos, presidente. — Arnaldo Xavier Carneiro de Albuquerque, mesario. — João Francisco Regis Valois, secretario. Reconheço as duas firmas retro de Alfredo C. da Silva Ramos e coronel Arnaldo Xavier Carneiro de Albuquerque; o primeiro, presidente, e o segundo, mesario da primeira secção eleitoral deste município, dou fé. Jaboaão, 1 de março de 1918. — Em testemunho, dou fé (JHRVO) 1º tabellião publico, servindo de secretario, João Francisco Regis Valois.

Pereira, 2 — A mesa eleitoral da 4ª secção do distrito da propriedade do município de Rio Formoso, nos termos do § 21 do art. 14 das instruções annexas ao decreto n. 12.391, de 2 de fevereiro de 1917, torna publico pelo presente boletim que nas eleições de Presidente e Vice-Presidente, senador para a renovação do terço do Senado Federal, e deputados federaes pelo Estado de Pernambuco, realizadas nesta data na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos: Para Presidente da Republica: o Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e vinte e quatro (124) votos. Para Vice-Presidente da Republica: o Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cento e vinte e quatro (124) votos. Para senador federal: Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, sessenta e sete (67) votos; Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, cincoenta e um (51) votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, cinco (5) votos; José Emygdio Dantas Barreto, um (1) voto. Para deputados federaes: Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, duzentos (200) votos; Dr. Arnaldo Olyntho Bastos, setenta e cinco (75) votos; Dr. Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque, setenta e quatro (74) votos; Dr. Luiz Corrêa de Brito, setenta e quatro (74) votos; Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, setenta e quatro (74) votos; Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, setenta e quatro (74) votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, trinta e quatro (34) votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, oito (8) votos; Dr. Fabio da Silveira Barros, sete (7) votos. Mesa eleitoral da 4ª secção do município de Rio Formoso, em propriedade, 1 de março de 1918. — Antonio Gonçalves Ferreira Junior, presidente. — Feliciano do Rego Cavalcanti de Albuquerque, mesario. — José Carlos Cavalcanti de Albuquerque, mesario. —

Reconheço as firmas supra, isto do proprio punho do secretario, e dou fé. Mesa eleitoral da 4ª secção, em Propriedade, 1 de março de 1918. — O tabellião publico, José Amorim Barreto.

Bodoco, 3 — Boletim — A mesa eleitoral da 4ª secção do município do Granito do Estado de Pernambuco, declara, para os devidos fins, que na eleição realizada perante a mesma, nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, trinta e um (31) votos; Dr. Aristarcho Lopes, trinta e um (31) votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, trinta e um (31) votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, trinta e um (31) votos. Para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, trinta e um (31) votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, trinta (30) votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, trinta e um (31) votos. Mesa eleitoral da 4ª secção do município do Granito, na villa do Bodoco, 1 de março de 1918. — Eleutherio Edachio Escobar, presidente. — José de Caldas Silva, mesario. — Pichonas Cavalcanti de Albuquerque, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas dos mesarios Eleutherio Edachio Escobar, José de Caldas e Silva e Pichonas Cavalcanti de Albuquerque, dou fé, em testemunho da verdade. Bodoco, 1 de março de 1918. — O secretario, Fausto Fedoremio do Camargo Torres.

Estancia, 9 — Pelo presente boletim, passado em triplicata, ao chefe Telegrapho Nacional, declaramos que na eleição que se acaba de proceder na unica secção deste município de Santa Luzia, para Presidente, Vice-Presidente da Republica, um senador e quatro deputados, o resultado foi o seguinte: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 69 votos; Dr. Nilo Pecanha, 17 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 69 votos; Dr. Francisco de Assis Brasil, 17 votos. Para senador: Dr. Gorgalio Faro Holtenberg, 63 votos; Dr. Maximino de Araujo Macedo, 17 votos; Dr. Guilherme de Souza Campos, seis votos. Para deputados: Dr. Deodato Maia, 96 votos; Dr. José Rodrigues Costa Doria, 66 votos; coronel João Menezes, 48 votos; Dr. Manoel Carvalho Nobre, 48 votos. Villa Santa Luzia, 1 de março de 1918. — João Fontes, presidente. — João Freire Oliveira, mesario. — João Baptista, mesario. — Thomaz José Aquino, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas retro e dou fé, em testemunho da verdade. T. J. Aquino. Santa Luzia, 1 de março de 1918. — O official do Registro Civil, Thomaz José Aquino. V. de Estancia. Recebido hoje, 10 de março, às 10,30, pelo Correio.

Boavista, 2 — A mesa eleitoral da secção do município de Boavista do Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, 32 votos. Para deputados: Dr. Aristarcho Xavier Lopes, trinta e dois votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, trinta e dois votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, 22 votos; Dr. Julio Mello, 12 votos. Para senadores federaes: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, trinta e dois

votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, tres votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, trinta e cinco votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, trinta e cinco votos. Mesa eleitoral da segunda secção do município de Boavista do Estado de Pernambuco, 1 de março de 1918. — José Pereira de Souza, presidente. — José Vieira Medrado, mesario. — Leandro Vieira Medrado, mesario. — Odilon José de Souza, secretario. Reconheço como verdadeiras e de proprio punho, as assignaturas do presidente José Pereira de Souza e dos mesarios José Vieira Medrado e Leonardo Vieira Medrado. Dou fé. Mesa eleitoral da 2ª secção do município de Boavista do Estado de Pernambuco em 1 de março de 1918. — O secretario da mesa, Odilon José de Souza.

Recife, 1 — Boletim. A mesa eleitoral da nona secção do município de Recife do Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: coronel Baltazar Albuquerque Martins Pereira, 48 votos; Dr. Antonio Vicente Pereira de Andrade, 28 votos; Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, 29 votos; Dr. Luiz Gonzaga Albuquerque Maranhão, 30 votos; Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello, 28 votos; Dr. João Elísio de Castro Fonseca, 69 votos; Dr. Adolpho Simões Barbosa, 33 votos; Dr. Oswaldo Machado Freire Pereira da Silva, 24 votos; Dr. Thomaz de Caldas Lins, um voto. Para senador federal: José Rufino Bezerra Cavalcanti, 31 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, 15 votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, 10 votos; Dr. José Marcelino da Rosa e Silva, um voto. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 57 votos; Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 57 votos. Advogados da 9ª secção. Um de março de 1918. — Coronel João Euphrasio Guio de Souza, presidente. — Joaquim da Rocha Pereira, mesario. — João Mayrink dos Santos Cavalcanti, mesario. Reconheço verdadeiras e de proprio punho as firmas supra do bacharel João Euphrasio Guio de Souza, presidente e Joaquim da Rocha Pereira, mesario e João Mayrink dos Santos Cavalcanti, mesario. Dou fé. Advogados 9ª secção, 1 de março de 1918. — secretario, José Alfredo dos Santos.

Colônia, 2 — A mesa eleitoral da 3ª secção do município de Panellas na cidade de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque, 71 votos; Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, 71 votos; Dr. Arnaldo Olyntho Bastos, 71 votos; Dr. Luiz Corrêa de Brito, 71 votos; Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, 71 votos; Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, 34 votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, 26 votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, 11 votos; Dr. Fabio da Silveira Barros, nove votos. Para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, 71 votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, 12 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, quatro votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues

Alves, 87 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 87 votos. Sala da 3ª secção eleitoral do município de Panellas na cidade de Lagoa dos Gatos, 1 de março de 1918. — Pedro Soares de Lyra, presidente. — Pedro de Mello Barreto M. Vicente. — Pedro Epiphânio. — Manoel Honorato de Moraes, secretario. Reconheço serem verdadeiras as letras e firmas do capitão Pedro Soares Lyra, Pedro de Mello Barreto, Vicente Pedro Epiphânio e Mello, Honorato de Moraes, por ter dellas inteiro conhecimento. Dou fé. Sala da 3ª secção eleitoral do município de Panellas na cidade de Lagoa dos Gatos, 1 de março de 1918. — O secretario, Honorato Moraes.

Catende, 3 — Boletim. A mesa eleitoral da 5ª secção do município de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o resultado seguinte para deputado federal: Dr. Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque, (197) cento e noventa e sete votos; Dr. Arnaldo Olyntho Bastos, (192) cento e noventa e dois votos; Dr. Luiz Corrêa de Brito, (162) cento e sessenta e dois votos; Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, (162) cento e sessenta e dois votos; Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, (162) cento e sessenta e dois votos; Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, (35) trinta e cinco votos; Dr. Antonio da Costa Ribeiro, (33) trinta e tres votos; Dr. Fabio da Silveira Barros, (32) trinta e dois votos; para senadores federaes: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, (173) cento e setenta e tres votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, (15) quinze votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, (7) sete votos; para presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, (195) cento e noventa e cinco votos; para vice-presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, (195) cento e noventa e cinco votos. Catende, 1 de março de 1918. — Ananias José Pereira, presidente. — José Melchíades Soares Gama, mesario. — Affonso Possa de Carvalho, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas e letras das assignaturas supra, por serem de proprio punho. Dou fé. 1 de março de 1918. — O secretario, Deodato Arthur Gomes.

Jaboatão, 7 — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da 2ª secção do município de Jaboatão, do Estado de Pernambuco, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesa realizada, nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Coronel Baltazar de Albuquerque Martins Pereira, trinta e sete votos; doutor Antonio Vicente Pereira de Andrade, trinta e sete votos; Dr. Gervasio Fioravanti Pires Ferreira, trinta e sete (37) votos; Dr. Luiz Gonzaga Albuquerque Maranhão, quarenta e quatro (44) votos; Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello, trinta e sete (37) votos; doutor Adolpho Simões Barbosa, cincoenta e cinco (55) votos; Dr. Oswaldo Machado Freire Pereira da Silva, setenta e tres (73) votos. Para senador federal: doutor José Rufino Bezerra Cavalcanti, trinta e sete (37) votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, vinte e sete (27) votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, sessenta e tres (63) votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, um (1) voto. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, sessenta e tres (63) votos; Dr. Nilo Pecanha, um (1) voto. Jaboatão, 1 de março de 1918. — João Pereira Brandão, presidente. — José Manoel Cavalcanti,

nello de Albuquerque, mesario. — João P. Honorio Franco, mesario. — José Ramos de Castro Vasconcellos, secretario. Reconheço as firmas de João P. Honorio Franco, mesario; José Ramos de Castro Vasconcellos, secretario. Reconheço as firmas de João Pereira Brandão, José Manoel Campello de Albuquerque e João Horacio Franco, o primeiro presidente e os demais mesarios, por serem os proprios; dou fé. Jaboaão, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade (J. R. C. V.), o tabelião, servindo de secretario, José Ramos de Castro Vasconcellos.

Colônia, 3 — Da mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Panellas, na cidade de Lagoa de Gatos, do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada, nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, (72) votos; Dr. Arnaldo Olynto Bastos (72) votos; Dr. Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque, (72) votos; Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, (72) votos; Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, (41) votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, (34) votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, (13) votos; doutor Fabio da Silveira Barros, (12) votos. Para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, (72) votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, (11) votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, (9) votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, (92) votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, (92) votos. Sala da 2ª secção eleitoral do municipio de Panellas, na cidade de Lagoa de Gatos, 1 de março de 1918. — José Torres Galdino, presidente. — Julio Theodorico Soares Lyra, mesario. — José Belizario de Albuquerque Santos, mesario. — Americo de Lima Cardoso, secretario. Reconheço ser verdadeira a firma do mesario Julio Theodorico Soares Lyra e José Belizario, secretario. Americo de Senna Cardoso, secretario, por ter dellas pleno conhecimento; dou fé. Sala da 2ª secção eleitoral do municipio de Panellas, na cidade de Lagoa de Gatos em 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade, o secretario da mesa Americo de Lima Cardoso.

Tigipió, 2—Boletim—A mesa da 4ª secção eleitoral do municipio de Jaboaão, do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: para deputados federaes: coronel Balthazar Martins Pereira, 97 votos; Dr. Antonio Vicente Pereira de Andrade, 87 votos; Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, 87 votos; Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello, 87 votos; Dr. Adolpho Simões Barbosa, 14 votos; Dr. Oswaldo Machado da Silva Castro, 12 votos; Dr. João Elísio de Castro Fonseca, 7 votos; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 97 votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 98 votos; para senadores: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, 89 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, 7 votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, nenhum voto; um em branco. Quarta secção eleitoral do municipio de Jaboaão, em 1 de março de 1918. — Argemiro Alves Arroxas, presidente. — João Baptista de R. Moreira, mesario. — Marcellino de Barros, mesario. Reconheço as firmas supra C. R. — Argemiro Alves Arroxas, presidente; João Baptista do Rego Moreira e Marcellino de Barros, mesarios. Em testemunho da ver-

dade, eu Haymundo Ribeiro Lemos da Silveira, tabelião publico, escrevi com o original, do que seja. Tigipió, 1 de março de 1918.

Garanhuns, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins, que, na eleição perante a mesa realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, 109 votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, 101 votos; Dr. Manoel Toriano dos Reis Campello, 101 votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, 101 votos; Dr. Gonçalves Maia, 76 votos; Dr. Julio de Mello, 40 votos; para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, 113 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, 19 votos; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 132 votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 132 votos. Garanhuns, 1 de março de 1918. — Antonio de Mello Dantas, presidente. — João de Paes de Lyra Franco Dantas, mesario. — João Bezerra de Barros, mesario. — João Corrêa Mello Brasil, secretario. Reconheço as assignaturas supra serem as proprias dos Srs. Antonio de Mello Dantas, João Paes de Lyra Franco e João Bezerra de Barros. Dou fé. Garanhuns. — O secretario da mesa da 3ª secção, João Corrêa de Mello Brasil.

Jaboaão, 3 — Boletim — A mesa da primeira secção eleitoral do municipio de Jaboaão, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins, que na eleição realizada perante a mesma, hoje, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Luiz Gonzaga de Albuquerque Maranhão, cincoenta e cinco votos; Dr. Adolpho Guimarães Barbosa, cincoenta votos; Dr. Oswaldo Machado Pereira da Silva, quarenta votos; Dr. Antonio Vicente Pereira de Andrade, trinta e oito votos; coronel Balthazar de Albuquerque Martins Pereira, trinta e oito votos; Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello, trinta e oito votos; Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, trinta e oito votos; Dr. João Elísio de Castro Fonseca, cinco votos. Para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, trinta e cinco votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, vinte e tres votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, um voto; Dr. José Marcellino da Rosa e Silva, um voto, e em branco um voto. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, sessenta e um votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, sessenta e um votos. Cidade de Jaboaão, 1 de março de 1918. — Alfredo C. da Silva Ramos, presidente. — Arnaldo Xavier de Albuquerque Carneiro, mesario. — João Francisco Regis Valaes, secretario. Reconheço as firmas retro do Alfredo C. da Silva Ramos e coronel Arnaldo Xavier Carneiro de Albuquerque, o primeiro presidente e o segundo mesario da 1ª secção eleitoral deste municipio. Dou fé. Jaboaão, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade, J. F. R. V., primeiro tabelião publico, servindo de secretario, João Francisco Regis Valaes.

Palmares, 2—A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Palmares do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: para deputados federaes: Dr. Luiz Corrêa de Brito, 103 votos; Arnaldo Olynto Bastos, 103 votos; Dr. Lourenço Augusto de Albuquerque, 101 votos; Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, 102 votos; Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, 103 votos; Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, 80 votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, 40 votos; Dr. Fabio Silveira Barros, 30 votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, 29 votos;

5 votos em branco; para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, 102 votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, 27 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, 41 votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 140 votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 140 votos. Palmares, 2 de março de 1918. — Francisco Arruda Vieira de Mello, presidente. — Gastão de França Marinho, mesario. — João Pacheco de Queiroza, mesario. — Hermelindo de Almeida Alcoforado, secretario. Reconheço as firmas retro. Palmares, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade, o tabelião publico, Hermelindo de Almeida Alcoforado.

Timbauba, 2 — Boletim — A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Timbauba, do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins eleitoraes, que na eleição perante a mesa realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: coronel Balthazar Albuquerque Martins Pereira, 53 votos; Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, 53 votos; Dr. Luiz Gonzaga de Albuquerque Maranhão, 53 votos; Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello, 53 votos; para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, 53 votos; para presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 53 votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 53 votos. Sala da 3ª secção, 1 de março de 1918. — Presidente, Nestor Gomes de Moura. — Mesario, José Cypriano de Moura. — Mesario, João de Araujo Pereira. — Estevam Targino de Andrade, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra retro do Nestor Gomes de Moura, presidente; José Cypriano de Moura, mesario; João de Araujo Pereira, mesario. — Estevam Targino de Andrade, secretario. Dou fé. Sala da 3ª secção eleitoral, 1 de março de 1918. — O secretario, Estevam Targino de Andrade.

Ribeirão, 2 — Boletim. Mesa eleitoral da 4ª secção do municipio de Gamelleira do Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes, Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, 143 votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, 142; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, 135; Dr. Fabio da Silveira Barros, 135; Dr. Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque, 35 votos; Dr. Arnaldo Olynto Bastos, 35 votos; Dr. Luiz Corrêa de Brito, 35 votos; Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, 35 votos; Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, 35 votos. Para senador federal, Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, 57 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, 54 votos; Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, 35 votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 146 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 145 votos. Mesa eleitoral da 4ª secção do municipio de Gamelleira, 1 de março de 1918. — João Corrêa Lima, presidente. — José Maria da Silva, mesario. Reconheço verdadeiras e de proprio punho as assignaturas supra de João Corrêa Lima, presidente; José Mariano da Silva, mesario; Antonio Valeriano Bezerra Costa, mesario. Em testemunho da verdade signal V. L. A. F. Dou fé. Ribeirão, 1 de março de 1918. — Manoel Luiz Afonso Filho, secretario.

Boavista, 2 — Boletim. A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Boavista, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: para deputados federaes Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, (28) vinte e oito votos; Aristarcho Xavier Lopes, (28) vinte e oito votos; Dr. Manoel Toriano dos Reis Campello (28) vinte e oito votos; Dr. Pedro Francisco

Corrêa de Oliveira, (28) vinte e oito votos; Dr. Julio de Mello, (8) oito votos; para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, (28) vinte e oito votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, (2) dois votos; para presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, trinta votos (30); para vice-presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, trinta votos (30). Mesa eleitoral da 3ª secção do município de Boavista, em 1 de março de 1918. — Pedro Alve de Barros, presidente. — Joaquim dos Santos, mesario. — Rosendo da Lapa Medrado, mesario. — Manoel Felix de Moura, secretario *ad hoc*. Reconheço as firmas do presidente Pedro Alves de Barros e mesarios Norberto Joaquim dos Santos e Rosendo da Lapa Medrado, por ter dellas pleno conhecimento do que dou fé. Mesa eleitoral da 3ª secção do município de Boavista, do Estado de Pernambuco, em 1 de março de 1918. — O secretario *ad hoc*, Manoel Felix de Moura.

Custodia, 2 — Accôrdo art. 17 § 13, da lei n. 3.208 de 27 dezembro 16 boletim recebido 4ª secção presidente Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 133 votos; Vice-Presidente Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro 133 votos; para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcante, 113 votos; marechal Emyglio Dantas Barreto, 22 votos; para deputados federaes: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, 103 votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, 103 votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, 103 votos; Dr. Julio de Mello, 40 votos; Dr. José Gonçalves Maia, 88 votos. Respeitosas saudações. — Modesto Rodrigues de Mello, encarregado estação.

Flores, 3 — Boletim — Mesa eleitoral da 4ª secção da mesa eleitoral do município de Flores, Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: para deputados federaes: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, setenta e um votos (71); Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, setenta e um votos (71); Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, setenta e um votos (71); Dr. Julio de Mello, sessenta votos (60); para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcante, setenta e um votos (71); Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, quinze votos (15); para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, oitenta e seis votos (86). — Carnahyba de Flores, 1 de março de 1918. — Saturnino Bezerra da Silva, presidente. — José Alves de Siqueira, mesario. — André de Torres Bandeira, mesario. — Joaquim Manoel do Nascimento, secretario. Reconheço as firmas e letras do presidente da mesa coronel Saturnino Bezerra da Silva e dos mesarios capitão José Alves de Siqueira e do coronel André de Torres Bandeira por ter dellas inteiro conhecimento do que dou fé. Carnahyba de Flores, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade o escrevi, servindo de secretario. — Joaquim Manoel do Nascimento.

Palmares, 2 — Resultado da eleição realizada ao dia 1 de março. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 108 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 108 votos. Para senador: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, 67 votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, 24 votos; marechal Emyglio Dantas Barreto, 15 votos; Dr. José Marcelino da Rosa e Silva, 1 voto. Achava-se uma cedula em branco. Para deputados federaes: Dr. Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque, 26 votos; Dr. Luiz Corrêa de Brito, 72 votos; Dr. Arlindo Olyntho Bastos, 71 votos; Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, 70 votos; Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, 70 votos; Dr. Estacio J. D. Albuquerque Coimra, 58 votos; Dr. Fabio da Silveira Barroso, 11 votos; Dr.

Annibal Freire da Fonseca, 33 votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, 21 votos. Sala da 3ª secção eleitoral do município de Palmares, 1 de março de 1918. — Pedro Cavalcanti, presidente. — Afonso Ferreira. — José do Monte. — Pedro José Martins Braga, mesario. — Miguel Nunes de Oliveira, mesario. Reconheço as firmas supra por ter dellas pleno conhecimento. Referido é verdade o dou fé. Palmares, de março de 1918. — Alfredo Firmo de Oliveira, secretario.

Flores, 2 — Boletim. A mesa eleitoral da 4ª secção eleitoral do município de Flores, Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado os seguintes resultados: para deputados federaes Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, setenta e um (71) votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, setenta e um (71) votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, setenta e um (71) votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, setenta e um (71) votos; Dr. Julio de Mello, sessenta (60) votos; para senador federal Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, setenta e um (71) votos; Antonio Gonçalves Ferreira, 15 votos; para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, oitenta (80) votos; para Vice-Presidente Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 86 votos. Carnahyba de Flores, 1 de março de 1918. — Saturnino Bezerra da Silva, presidente. — José Alves de Siqueira, mesario. — André de Torres Bandeira, mesario. — Joaquim do Nascimento, secretario. Reconheço as firmas e letras do presidente da mesa coronel Saturnino Bezerra da Silva e dos mesarios capitão José Alves de Siqueira e do coronel André de Torres Bandeira, por ter dellas inteiro conhecimento do que dou fé. Carnahyba de Flores, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade o escrevi servindo de secretario J. M. N. Joaquim Manoel do Nascimento.

Petrolina, 1 — Boletim. A mesa eleitoral da 3ª secção do município de Petrolina Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que, na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: para deputados federaes Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, 56 votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, 51 votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, 50 votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, 49 votos; Dr. Julio de Mello, 38 votos; Dr. José Gonçalves Maia, 21 votos. Petrolina, 1 de março de 1918. — Olympio Virgilio da Silva, presidente. — Paulo Pereira Padilha, mesario. — Felippa Nunes de Barros, mesario. Reconheço verdadeiras de proprio punho as assignaturas de Olympio Virgilio da Silva, presidente da mesa, mesarios Paulino Ferreira Padilha e Felippa Nunes de Barros, o referido é verdade dou fé. Eu Antonio Rodrigues de Macedo, secretario da mesa escrevi o assigno. Petrolina, 1 de março de 1918. — Antonio Rodrigues de Macedo.

Ouricury, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da oitava secção do município de Ouricury declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 93 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 93 votos. Para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcante, 81 votos. Dr. Antonio G. Ferreira, seis votos; marechal Dantas Barreto, seis votos. Para deputados federaes: Dr. Antonio Vicente de A. Bezerra, 81 votos; Dr. Aristarcho Lopes, 81 votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, 81 votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, 81 votos; Dr. José Gonçalves Maia, 24 votos. Moraes, 1 de março de 1918. — João Baptista de Souza, presidente. — Faustino Avelino de Souza, mesario. — Ro-

ventara Nery de Oliveira, mesario. — Theotônio Pereira de Souza, secretario. Reconheço as firmas acima per dellas pleno conhecimento. Dou fé. — O secretario, Theotônio Pereira de Souza. Moraes, 1 de março de 1918.

Floresta, 2 — Resultado eleição procedida quarta secção, município Floresta: deputados federaes, Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, cento e trinta e nove votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, cento e trinta e nove votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, cento e trinta e nove votos; Dr. José Gonçalves Maia, vinte e quatro votos e Dr. Julio de Mello, quatro votos. Para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcante, cento e trinta e nove votos; general Emyglio Dantas Barreto, seis votos e Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, um voto. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e quarenta e seis votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e quarenta e seis votos. — Leoncio Ferraz, presidente. — Seraphim Firmo de Souza Ferraz, mesario. — Manoel Gomes Ferraz, mesario.

Flores, 3 — Boletim — A mesa eleitoral da 4ª secção do município de Flores, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foram apurados os seguintes resultados: para deputados federaes Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra 71 votos. Dr. Aristarcho Xavier Lopes 71 votos. Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira 71 votos. Dr. Julio de Mello 60 votos; para senador federal Dr. José Rufino Bezerra Cavalcante 71 votos. Dr. Antonio Gonçalves Ferreira 15 votos; para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves 80 votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin da Costa Ribeiro 86 votos; Carnahyba de Flores, 1 de março de 1918. — Saturnino Bezerra da Silva, presidente. — José Alves de Siqueira, mesario. — André do Torre Bandeira, mesario. — Joaquim Manoel do Nascimento, secretario. Reconheço as firmas e letras do presidente da mesa, coronel Saturnino Bezerra da Silva e dos mesarios, o capitão José Alves de Siqueira e do coronel André de Torres Bandeira por dellas ter inteiro conhecimento, do que dou fé. Carnahyba de Flores, 1 de março de 1918, em testemunho da verdade o escrevi servindo de secretario, J. M. N. Joaquim Manoel do Nascimento.

Nazareth, 12 — Boletim — Compareceram e votaram na eleição procedida hoje, nesta secção para deputados federaes. Obtiveram votos o Dr. Adolpho Limpo Barbosa, duzentos e quarenta votos; Dr. Oswaldo Machado Freire Pereira da Silva, duzentos e quarenta votos (240); Dr. Elizio de Castro Fonseca, duzentos e trinta votos (230); Dr. Antonio Vicente Pereira de Andrade, quarenta e um votos (41); coronel Balthazar de Albuquerque Martins Pereira, quarenta e um votos (41); Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, quarenta e um votos (41); Dr. Luiz Gonzaga de Albuquerque Maranhão, quarenta e um votos (41); Dr. Eduardo de Roiz Tavares de Mello, quarenta e um votos (41). Sala da 7ª secção eleitoral do município de Nazareth em Angelicas, 1 de março de 1918. Eu, Manoel Clementino Bezerra de Menezes, secretario, escrevi. Salvo Gonçalves Guerra, presidente. — João Epiphânio Lopes de Souza, mesario. — Francisco José Domingos, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Salvo Gonçalves Guerra, João Epiphânio Lopes de Souza e Francisco José Domingos. Eu, Manoel Clementino Bezerra de Menezes, secretario, a escrevi. Sala da 7ª secção eleitoral do município de Nazareth em Angelicas, 1 de março de 1918. — Manoel Clementino Bezerra de Menezes, secretario.

Jaboatão, 1 — Pelo presente boletim declaramos que na eleição de hoje procedida na torreira secção eleitoral do município de Jaboaão do Estado de Pernambuco. A apuração dos votos foi a seguinte distribuída pelos candidatos assim: para deputados federais: coronel Balthazar de Albuquerque Martins Pereira, quarenta e sete (47) votos; Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, quarenta e oito (48) votos; Dr. Luiz de Gonzaga Albuquerque Maranhão, cinquenta e quatro (54) votos; Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello, quarenta e seis (46) votos; Dr. Adolpho Simões Barbosa, trinta e cinco (35) votos; Dr. Oswaldo Machado Freire Pereira da Silva, trinta e um (31) votos; Dr. João Elísio de Castro Fonseca, um (1) voto; Dr. Thomaz Luis Caldas Filho, um (1) voto; para senadores federais: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, quarenta e quatro (44) votos; marechal Emygdio Lanttas Barreto, dezoito (18) votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, sessenta e dois (62) votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, sessenta e dois (62) votos. Jaboaão, 1 de março de 1918. — Luiz de França Araújo Pereira, presidente. — Waldemar da Cunha Marques, mesario. — Manoel Tenorio de Amorim, mesario. — José Carneiro de Barros Campello, secretario. Reconheço as firmas supras de Luiz de França Araújo Pereira, Waldemar da Cunha Marques e Manoel Tenorio de Amorim, o primeiro presidente, os dois outros mesarios desta secção, dou fé em testemunho da verdade. — O escrivão do primeiro districto municipal, J. C. de B. C. Jaboaão, 1 de março de 1918. — O escrivão do 1º districto, José Carneiro de Barros Campello.

Teixeira, 3 — Sobre eleição federal para deputados, senador, presidente e vice-presidente da Republica procedida dia 1 de março de 1918. Município do S. José Egypto, Estado Pernambuco, foram me entregues tres boletins eleitoraes accusando seguinte resultado: 1ª secção para deputados: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, Dr. Aristarcho Xavier Lopes, Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, noventa e um votos cada um e Dr. Julio de Mello, sessenta e oito votos. Para senador federal: José Rufino Bezerra Cavalcanti cento e oito votos. Para presidente Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cento e oito votos. Boletim está assignado pelos respectivos mesarios Jovino Ferreira Leite, presidente, Domingos Alves Siqueira com firmas reconhecidas pelo 2º tabellião publico, José Paulino de Siqueira que serviu de secretario. — Boletim da 2ª secção assignado pelos mesarios David Vasconcellos, presidente, José Bernardo Nunes, João Baptista Ferreira com firmas reconhecidas pelo 1º tabellião publico Raul Emiliano de Lyra que serviu de secretario, accusa seguinte resultado: para deputados federais: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, Dr. Aristarcho Xavier Lopes, Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, oitenta e nove votos cada um; Dr. Julio de Mello, cinquenta e seis votos; para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, cento e tres votos; para presidente Republica, digo, para vice-presidente Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cento e tres votos. — Boletim da 3ª secção assignado pelos mesarios Nabelito Ferreira da Graça, presidente, Luiz Ferreira da Rocha com firmas reconhecidas pelo secretario da mesa Joaquim Baptista Araújo accusa resultado seguinte: para deputados federais: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, Dr. Aristarcho Xavier Lopes, Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, Dr. Pedro Francisco Corrêa

de Oliveira, com cento e cinco votos cada um; Dr. Julio de Mello, setenta e dois votos. Para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, cento e vinte tres votos. Para presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e vinte tres votos. Para Vice-Presidente Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cento e vinte. — Sebastião Fernandes, encarregado estação telegraphica.

ESTADO DE ALAGOAS

S. Miguel, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da 4ª secção do município de S. Miguel de Campos do Estado de Alagoas, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federais: Pedro da Costa Rego, cinquenta e dois votos (52); Dr. José da Rocha Cavalcante Filho, cinquenta e um votos (51); Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, cinquenta e um (51); Luiz Magalhães da Silva, cinquenta e um votos (51); coronel Miguel Soares Palmeira, quarenta votos (40); bacharel Luiz de Mascarenhas, trinta votos (30); coronel Alfredo de M. A. trinta votos (30). Para senador federal: Dr. Manoel Clementino do Monte, quarenta e um votos (41); coronel Euzébio Francisco de Andrade, vinte e seis votos (26). Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, sessenta e sete votos (67). Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, sessenta e sete votos (67). Quarta secção eleitoral do município de S. Miguel de Campos em Barra de S. Miguel, 1 de março de 1918. — José Xavier de Freitas, presidente. — Francisco Martins dos Santos, mesario. — João Rodrigues de Souza, mesario. — Antonio Mamede da Silva, secretario. Reconheço as firmas supra, do que dou fé: José Xavier de Freitas, Francisco Martins dos Santos, João Rodrigues de Souza e Antonio Mamede da Silva, 1 de março de 1918. — O secretario, Antonio Mamede da Silva. O presente boletim foi apresentado nesta estação de S. Miguel de Campos, Estado de Alagoas, ás 14 horas do dia 6 de março de 1918. — O telegraphista, Leão Marinho Tavares Bastos, encarregado.

São Miguel, 1 — Pelo presente boletim passado em triplicata, para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje compareceram e votaram 15 eleitores, sendo o resultado: Para Presidente da Republica: 15 votos. Para Vice-Presidente da Republica, 15 votos. Para senador: 15 votos. Para deputados: 15 votos cada um. Biquasá, 1 de março de 1918. — Antonio João Coelho Faria, presidente. — Thomaz Joaquim da Silva, mesario. — Eugenio Francisco de Faria, mesario. Reconheço as firmas e assignaturas supra e dou fé. — João Martins Vianna, official do Registro Civil, servindo de secretario.

Maceió, 1 — Boletim eleito al — A mesa eleitoral da setima secção, município de Maceió, Estado de Alagoas, nos termos art. 17, paragrapho 1º, lei 3.208, de 27 de dezembro 1917, torna publico pelo presente boletim que nas eleições do Presidente e Vice-Presidente da Republica, senador e deputados federais, realizadas nesta data dita secção, conforme consta das respectivas actas trabalhos electoraes, obtiveram votos: Para Presidente da Republica: conselheiro Francisco de Paula Rodrigues, 226 votos; Dr. Jonas Bezerra Monteiros, um voto, havendo duas chapas em branco. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 227 votos, havendo duas chapas em branco. Para senador federal: Dr. Manoel Clementino do Monte, 123 votos; Dr. Euzébio Francisco de Andrade, 116 votos; Dr. José Fernandes de Barros Lima, um voto, havendo duas chapas em branco. Para deputados federais: Dr.

Alfredo de Maia, 189 votos; Luiz Magalhães da Silveira, 169 votos; Dr. Miguel Palmeira, 165 votos; Dr. José da Rocha Cavalcante Filho, 155 votos; jornalista Pedro da Costa Rego, 139 votos; Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, 125 votos; Dr. Luiz de Mascarenhas, 102 votos; Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, 93 votos; Dr. Manoel Clementino do Monte, um voto; Dr. João Coelho Cavalcante, um voto, havendo uma chapa em branco. Sala dos trabalhos da 7ª secção eleitoral, município de Maceió, 1 de março de 1918. — Carlyle Magalhães da Silveira, presidente. — Raul Vieira Falcão, mesario. — Synval de Carvalho Gama, mesario. — José Vieira Sampaio Filho, secretario. Reconheço verda leiras as firmas supra e dou fé. Maceió, 1 março 1918. — Em tesmunho de verdade, SFO tam plo, José Vieira Sampaio Filho.

Limoeiro, 11 — Transmitti-vos o boletim da 3ª secção eleitoral deste município que recebi do Sr. presidente da mesa eleitoral da 3ª secção do município de Limoeiro, do Estado de Alagoas, que declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: para deputados federais Dr. Alfredo de Maia, agricultor, residente em Maceió, quatrocentos (400) votos; Dr. Miguel Soares Palmeira, agricultor, residente em S. Miguel de Campos, trezentos (300) votos; Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente em Victoria, duzentos (200) votos; Dr. Luiz de Mascarenhas, advogado, residente em Maceió, cento e quarenta (140) votos; Luiz Magalhães da Silveira, jornalista, residente em Maceió, quarenta (40) votos; Pedro da Costa Rego, jornalista residente no Rio de Janeiro, vinte (20) votos; Dr. José da Rocha Cavalcante Filho, proprietario, residente em S. José da Lage, quinze (15) votos; para senador federal Dr. Euzébio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, doze (12) votos; Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente no Rio de Janeiro, onze (11) votos; para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves; duzentos e vinte e tres (223) votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, duzentos e vinte e tres (223) votos. Mesa eleitoral da 3ª secção de Arapiraca município de Limoeiro, 2 de março de 1918. — Francisco Pereira de Barros, presidente. — Lucio José da Silva, mesario. — Tranquillino Gomes da Silva, secretario. Reconheço como verdadeiras e de proprio punho as firmas do presidente da mesa eleitoral Francisco Pereira de Barros e mesario Lucio José da Silva Gomes e a do meu proprio punho o referido é verdadeiro e dou fé. Mesa eleitoral da 5ª secção de Arapiraca município de Limoeiro, 1 de março de 1918, o secretario ad-hoc, Tranquillino Gomes da Silva, Manoel Farias, encarregado da es acção de Limoeiro.

Pão de Assucar, 5 — Boletim. A mesa eleitoral 3ª secção districto de Paz Riacho do sertão município de Bello Estado de Alagoas declara que nas eleições que acaba procer nesta secção obtiveram para Presidente da Republica Dr. Francisco de P. R. Alves, 72 votos; para Vice-Presidente Dr. Delphim M. C. Ribeiro, 72 votos; para senador federal bacharel Euzébio Francisco Andrade, 37 votos; Dr. Manoel Clementino do Monte, 35 votos; para deputados federais bacharel Natalicio Camboim Vasconcellos, 68 votos; Luiz Magalhães da Silveira, 45 votos; Pedro da Costa Rego, 40 votos; Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, 40 votos; bacharel Alfredo de Maia, 40 votos; bacharel Miguel Soares Palmeira, 39 votos; bacharel Luiz de Mascarenhas, 38 votos; Dr. José da Rocha Cavalcante Filho, 38 votos. Riacho do Sertão, 1 de março de 1918. — Antonio Leão de Oliveira, presidente. — Manoel

Guilherme Vieira da Costa, mesario. — Pedro Corrêa Barbosa, mesario secretario. — Manoel Jose da Silva Leão. Reconheço verdadeiras as de proprio punho firmas dos Srs. Antonio Leão de Oliveira, presidente. — Manoel Guilherme Vieira da Costa, mesario. — Pedro Corrêa Barbosa, mesario. — Manoel José da Silva Leão, secretario, do que dou fé. Secretario da secção escrevente. Riacho do Sertão, 1 de março de 1918. — M. S. Leão.

ESTADO DA BAHIA

Boletim eleitoral — Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente do Correio, ao chefe da estação telegraphica, do telegrapho nacional do Cajueiro, declaramos que, na eleição federal que se acaba de proceder nesta secção do districto de Paz do Apurá, municipio do Inhambupe, para deputados, senador, para renovação do terço do Senado, pelo Estado da Bahia, Presidente e Vice-Presidente da Republica, o resultado foi o seguinte: para deputados: Dr. Arlindo Baptista Leão, cincoenta e seis votos; Dr. José Maria Tourinho, cincoenta e seis votos; Dr. José Joaquim Seabra Filho, cincoenta e seis votos; Dr. Raul Alves de Souza, cincoenta e seis votos e Dr. Torquato Rosa Moreira, quarenta e quatro votos; para senador: Dr. José Joaquim Seabra, sessenta e seis votos; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, sessenta e sete votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira, sessenta e sete votos. Apurá, 1 de março de 1918. — Manoel Pereira da Conceição, presidente. — João Pinto Ferreira de Souza, mesario. — João Portatil da Silva, mesario. — Theodoro José de Souza Torres, secretario. Reconheço ser proprias as firmas dos mesarios supra. Apurá, 1 de março de 1918. — Em fé T. J. S. T. do verdade. O secretario da mesa, Theodoro José de Souza Torres.

Annapolis, 9 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim passado em duplicata pelo agente do Correio e chefe do Telegrapho de Annapolis, declaramos que na eleição que se acaba de proceder nesta unica secção do municipio e sede da comarca Geremoabo, para Presidente e Vice-Presidente da Republica, um senador e deputados, teve o seguinte resultado: para Presidente da Republica: Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, 290 votos; para Vice-Presidente: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 287 votos; para senador: Dr. José Joaquim Seabra, 291 votos; para deputados: Dr. Seabra Filho, 283 votos; Dr. Torquato Moreira, 216 votos; Dr. José Tourinho, 230 votos; Arlindo Leão, 193 votos; Dr. Raul Alves, 187 votos; Dr. José Ignacio, 22 votos; Dr. Carlos Leitão, 17 votos; Dr. Medeiros Netto, 19 votos. Villa do Geremoabo, 2 de março de 1918, ás nove horas quando terminou a eleição. — Dr. Theodoro Ferreira Coelho, presidente. — Joaquim Martins de Sá, mesario. — José Gonçalves de Sá. Reconheço como verdadeiras as tres assignaturas supra. — O secretario, José Martins de Sá.

Barra, 9 — Pelo presente boletim, passado em triplicata ao agente do Correio e ao chefe da repartição telegraphica da cidade da Barra, declaramos que se acaba de proceder nesta 3ª secção do districto de paz da Chapada Velha do municipio de Brotas, sede provisoria da comarca de Chique, no Estado da Bahia ás eleições para deputados e um senador ao Congresso Nacional e Presidente e Vice-Presidente da Republica. O resultado foi o seguinte: compareceram e votaram cincoenta e doze eleitores e deixaram de comparecer nove eleitores, dando a apuração os votos seguintes: Para deputados federaes, Dr. Antonio Muniz Sodré de Aragão, sessenta e quatro (64) votos; Dr. Eugenio Gonçalves Tourinho, quarenta e dois (42) votos; Dr. Antonio Rodrigues de Lima, trinta e

cinco (35) votos; Dr. Elpidio de Mesquita, trinta e tres (33) votos; Dr. Pedro Leão Velloso, trinta (30) votos. Para senador, Dr. José Joaquim Seabra, cincoenta e um (51) votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cincoenta e um (51) votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cincoenta e um (51) votos. Chapada Velha, 1 de março de 1918. — Rosendo Manoel de Amorim, presidente. — Horacio de Queiroz Mattos, mesario. — Bruno Alves de Almeida, mesario. — Aristides Gomes dos Santos, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos mesarios, do que dou fé. Chapada Velha, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade. — O escrivão de paz interino, Aristides Gomes dos Santos.

Barra, 9 — Temos a honra de enviar a V. Ex. o resultado da eleição procedida hoje na 5ª secção do 1º districto de Val do Icarahy da Barra do Rio Grande para presidente e vice-presidente, senador e deputados pelo 4º districto ao Congresso Nacional: para presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, dezoito votos; para vice-presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, dezoito votos; para senador, J. J. Seabra, dezoito votos; para deputados, os Dr. Antonio Muniz Sodré de Aragão, vinte e um votos, Dr. Eugenio Tourinho, dezesseis votos, Dr. Elpidio Pereira de Mesquita, 15 votos, Dr. Pedro Leão Velloso, oito votos. Eu, Juvencio Castro Azevedo, secretario da mesa, o escrevi. Icarahy, 1 de março de 1918. — João Cancio Mariani, presidente. — José Gomes Mariani, mesario. — Higey Nunes de Lima. Reconheço por verdadeiras as lettras e firma: supra feitas pelos proprios do que dou fé. Icarahy, 1 de março de 1918. — O escrivão e tabelião de notas interino, Juvencio Azevedo.

Barra, 9 — Boletim eleitoral. Pelo presente boletim passado em triplicata do agente correio desta villa ao chefe da estação telegraphica na cidade da Barra, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 1ª secção, sede provisoria da comarca da Chiquechique, Estado da Bahia, para deputado e um senador ao Congresso Nacional, presidente e vice-presidente da Republica, o resultado foi: compareceram e votaram 193 eleitores e deixaram de comparecer 47, dando a apuração os votos o seguinte: para deputado, Dr. Antonio Muniz Sodré de Aragão, 236 votos; Dr. Eugenio Gonçalves Tourinho, 158 votos; Dr. Antonio Rodrigues Lima, 145 votos; Dr. Elpidio Pereira de Mesquita, 127 votos; Dr. Pedro Leão Velloso, 106 votos; para senador, Dr. J. J. Seabra, 100 votos; presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 193 votos; para vice-presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 193 votos. Villa do Brotas, 1 de março de 1918. — Julio Leal Cardoso, presidente. — José Gomes da Cunha, mesario. — Joviano dos Santos Rosa, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos mesarios, do que dou fé. Villa do Brotas, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade o tabelião de notas. — Joviano dos Santos.

Agencia do Correio de Palame, n. 94, 2 de março de 1918:

Exmo. Sr. — Tenho a subida honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso boletim eleitoral, que me foi entregue hontem ás 17 horas do dia pela mesa eleitoral desta unica secção de Palame. Saudos e fraternidade — Ilmo. e Exmo. Dr. Presidente da Republica. — Otília Lindaurea Correia da Silva, agente. Boletim eleitoral. Pelo presente boletim passado quadruplicadamente a agente dos Correios desta localidade, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta unica secção do districto de paz do

Palame, municipio e comarca de Conde, para presidente e vice-presidente da Republica, deputados e um senador ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: para presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, sessenta e quatro votos; para vice-presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, sessenta e quatro votos; para senador federal, Dr. José Joaquim Seabra, sessenta e quatro votos; para deputado federal, Dr. José Joaquim Seabra Filho, duzentos e cincoenta e seis votos, Mesa eleitoral do districto do Palame, 1 de março de 1918. — Apollinario Machado de Oliveira, presidente. — Alcebades Gonçalves de Almeida, mesario. — Corintho Alves Moreira, mesario. — José Rodrigues Saldanha, secretario. Reconheço as lettras e firmas supra do que dou fé. Em testemunho J. R. S. de verdade. Palame, 1 de março de 1918. — José Rodrigues Saldanha, secretario.

ESTADO DE S. PAULO

S. Carlos, 1 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 2ª secção do districto de S. Carlos do municipio do mesmo nome, para deputados e um senador ao Congresso Nacional, para a Presidente e Vice-Presidente da Republica o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram 121 eleitores e deixaram de comparecer 21, dando a apuração dos votos o resultado: Para deputados: Dr. Carlos José Botelho, com 251 votos; Marcelino Lopes Botelho, com 104 votos; Dr. Cesar Lacerda Vergueiro, com 66 votos; Dr. Joaquim Augusto B. Bonteador, com 61 votos; Dr. Alvaro A. Costa Carvalho, com 61 votos; Dr. Alberto Sacramento, com 56 votos e Dr. Prudente de Moraes Filho, com 9 votos. Para senador: Dr. Alfredo Ellis, com 112 votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, com 144 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, com 113 votos. Municipio de S. Carlos, 1 de março de 1918. — Os mesarios da secção, Marianne Oliveira, Antonio Diniz da Costa Guimarães e Manoel Sampaio. — Luiz Manoel Schreiner.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lagoa Vermelha, 2 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata aos legaes, declaramos que na eleição de hontem na secção segunda compareceram e votaram cento e seis eleitores, resultado: Para Presidente da Republica, 102 votos. Para Vice-Presidente da Republica, 102 votos. Para deputados, 102 votos. Para senador, 102 votos. Saudações. Mesa eleitoral. — Manoel Antonio de R. Z. M. Filho. — Trajano de Oliveira Machado. — João Augusto Mojeu Franco Carneiro Lobo. — Reconheço as firmas retro e dou fé. Lagoa Vermelha, 2 de março de 1918. — M. Testemunho FL da verdade. — O secretario, Francisco Carneiro, Francisco Carneiro.

Lagoa Vermelha, 2 — Boletim — Pelo presente boletim, passado triplicata para fins legaes, declaramos que na eleição de hontem nesta secção compareceram e votaram 88 eleitores, sendo o resultado: Para Presidente da Republica, 88 votos; para Vice-Presidente da Republica, 88 votos; para deputados, 88 votos; para senador, 88 votos. Lagoa Vermelha, 1 de março de 1918. — Mesa eleitoral.

BOLETINS ELEITORAES

A mesa eleitoral da sexta secção do municipio do Rio Grande, do Estado do Rio Grande do Sul, districto de Tahym, declara para os devidos fins, que na eleição hoje realizada perante a mesma, foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, sessenta e sete votos; Dr. Ruy Barbosa, seis votos;

Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, sessenta e sete votos. Para senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, sessenta e sete votos. Tahir, 1 de março de 1918. — Trajano José Cadaval, presidente. — Marcellino Laudario Jense, Delphino Ricardo Rodrigues, mesarios. Reconheço verdadeiras as firmas supra do presidente e mesarios. — O secretario, Thiago Fonseca.

Boletim—A mesa eleitoral da sexta secção do municipio do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, districto do Tabym, declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesa, hoje realizada, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Octavio Francisco da Rocha, duzentos e sessenta e oito votos; Pedro Gonçalves Moacyr, dez votos e dous em separado; Rafael Cabeda, dez votos e dous em separado. Tabym, 1 de março de 1918. — Trajano José Cadaval, presidente. — Marcellino Gaudario Jense e Delphino Ricardo Rodrigues, mesarios. Reconheço verdadeiras as firmas supra do presidente e mesarios. — O secretario, Herin Thiago Fonseca.

ESTADO DE MINAS

Viçosa, 2—Resultado da eleição da 1ª secção desta cidade. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 150 votos; Vice-Presidente: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 150 votos. Senador federal: Dr. Bernardo Pinto Monteiro, 150 votos. Deputados federaes: Dr. Arthur Silva Bernardes, 745 votos; Dr. Raul Soares de Moura, cinco votos. — Presidente da mesa.

Montes Claros, 12 (ampliação)—Boletim—Pelo presente boletim em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção eleitoral votaram 394 eleitores da secção eleitoral, votando tambem dous fiscaes que não pertenciam a esta secção, sendo o seguinte resultado. Para deputados federaes: Dr. Honorato José Alves, 1.092 votos; Camillo Phelinho Prates, 492 votos. Para senador: Dr. Bernardo P. Monteiro, 396 votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 396 votos. Para Vice-Presidente: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 396 votos; Brejo das Almas, 1 de março de 1918. — José Maria Fernandes, presidente da mesa. — Patricio Fernandes Penna, mesario. — Antonio Pereira Xavier, mesario. — Clemente José Pinto Collares, secretario. Reconheço as firmas supra. Brejo das Almas, 1 de março de 1918, em testemunho C. P. C. da verdade. Clemente Pinto Collares. David Vaquilar encarregado da estação de Montes Claros.

ESTADO DE GOYAZ

Boavista, 4—Accôrdo § 13 art. 17, lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, transmittio cópia boletim eleições procelente cidade Boa Vista Tocantins, Estado Goyaz, 1 março 1918, accôrdo art. 18 lei eleitoral vigor: para Presidente e Vice Presidente da Republica Estados Unidos do Brasil, senador federal e quatro deputados federaes obtendo para Presidente da Republica Estados Unidos Brasil cidadão Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente S. Paulo trezentos e cinco votos; para Vice-Presidente Estados Unidos do Brasil cidadão Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte trezentos e cinco votos; senador federal cidadão Dr. José Leopoldo Bulhões Jardim, proprietario residente em Petropolis trezentos e cinco votos; deputados federaes cidadãos: Dr. Marcello Francisco Silva, advogado, residente em Goyaz trezentos e quarenta e nove votos, Dr. Humberto Martins Ribeiro, medico, residente em Goyaz trezentos e quarenta e oito votos, Dr. Tulio Hostilio Jayme, funcionario

publico, residente em Minas Geraes duzentos e dezoito votos. Assignado Christino Nonato Oliveira, padre João Souza Lima, M. José Pereira Lima, M. Estâ conformue, Frederico. Morbach secretario. Padre João Souza Lima 1º suplente juiz federal.

ESTADO DE MATTO GROSSO

Campo Grande, 6—Boletim eleitoral. A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Campo Grande nos termos do paragrafo do art. 44, das instruções annexas ao decreto n. 12.391 de 7 de fevereiro de 1917, torna publico pelo presente boletim que nas eleições de deputados federaes, um senador, presidente e vice-presidente da Republica realizadas nesta data na dita secção, conforme consta na respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos para deputados federaes: Dr. Manoel Severiano Ferreira Marques, 63 votos; Dr. João Carlos Pereira Leite, 70 votos; para senador: coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, 40 votos; para presidente da Republica: conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, 41 votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 41 votos. Entre Rios, municipio de Campo Grande, 1 de março de 1918. — Juvenal de Vasconcellos, presidente. — Cesar de Vasconcellos, mesario. — Oswaldo Rodrigues Simões, secretario. — Reconheço verdadeiras as firmas retro dos cidadãos Juvenal de Vasconcellos e Cesar de Vasconcellos, respectivamente presidente e mesario desta 3ª secção eleitoral. Entre Rios, 1 de março de 1918. Em testemunho de verdade o secretario, Oswaldo Rodrigues Simões.

Santo Antonio, 1 — Não houve eleição hoje por motivo de não terem chegado os livros remittidos pelo juiz federal á mesa eleitoral unica do municipio de Santo Antonio do Rio Madeira. — José Julio de Freitas Coutinho, presidente. — Antonio Marcelino Cavalcante, mesario. — José Casemiro Bayma, secretario.

Tres Lagoas, 16 — Declaro-vos para os devidos fins que na eleição procelida hoje em cartorio para a Presidente da Republica presidio numeracao representacao deste Estado do Matto Grosso ao Congresso Federal, foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, setenta e seis votos. Para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, setenta e seis votos. Para senador coronel P. Celestino C. da Costa, setenta e seis votos (76). Para deputados federaes Dr. João Carlos Pereira Leite e capitão Dr. Severiano P. Marques, cento e quatorze votos, cada um (114). Sant'Anna do Parna-hy'a, 1 de março de 1918. — O juiz de direito Honorato de Barros Paim.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Exames da segunda época de 1917 — Hoje, ás 10 horas, serão chamados para exame oral os seguintes alumnos:

Mecanica applicavel (2ª chamada) — José Justiniano de Castro Rabello.

Resistencia (2ª chamada) — Rony Mauricio Lima Silva, José Ernesto Coelho, Alexandre Barreto, Manoel Moreira da Costa, Luiz P. Feijó Bittencourt e Arnaldo Garcez de Faro.

Hydraulica (2ª chamada) — Alcides Ballariny, Oscar Amazonas Pinto, Heitor J. Maldonado Brandão e Luiz Maia Bittencourt Menezes.

Machinas — Carlos Oliveira Freire e Manoel H. Pereira Soares (2ª chamada).

Physica industrial — Ataliba Passos Lepage (2ª chamada).

Desenho de agnadas — Murillo do Amorim Castello Branco, Manoel Bar-

bosa de Sant'Anna, Raymundo dos Santos Frôta e Luiz José da Costa Junior.

Exercicios praticos de astronomia (11 horas) — Luiz Pizarro Dias Carneiro.

Exercicios praticos de mineralogia (10 horas) — Levy Castex, Jorge Menezes Werneck, Antonio Silva Maia Filho e Antonio Leite Garcia (2ª chamada).

Exercicios praticos de metallurgia (11 horas) — Nelson Henrique Baptista, Ademar Felicio dos Santos, João Carlos Bello Lisboa, Araken Azevedo Coutinho, José Pessoa de Andrade, Annibal Alves Bastos e Herminio Pinto de Mattos.

Exercicios praticos de physica industrial (11 horas) — Arthur de Carvalho Fernandes Junior.

Exercicios praticos de hydraulica (11 horas) — Benjamin Ferreira Cunha Junior, Renato Sebastiany, Emilio Henrique Bauingart, Francisco Sanches, Alfredo Carneiro Santiago e Sebastião Gualberto de Oliveira.

Exercicios praticos de estradas (11 horas) — Alvaro de Oliveira Machado e Luiz P. Pinto Torrelly.

Exercicios praticos de machinas (10 horas) — Carlos Sebastião Rodrigues Caldas, Mario Gusmão e Raul Carlos Parelo e Jorge Dutra da Fonseca.

Desenho topographico — Altino Azevedo Sodré, Newton Uzeda Moreira, Helelino Pereira Scheimpelpfeng, Abilio Leite de Barros, Hugo G. Fabricio de Barros, Carlos Carvalho Oliveira Graça, Luiz Antonio de Souza Leão, Francisco Saboia Albuquerque, Sylvio Barros Guimarães e José C. Almeida Sobrinho. Turma suplementar: Walkyrio Seixas de Faria, Luciano Fragozo, Carlos Vieira Machado, Radamés Tupy Arantes, 2ª chamada: Clovis Daudt Fernandes Pinheiro, idem.

Desenho cartographico — Eurico Tavares da Silva, José de Souza Filho e José Wilson Coelho de Souza.

Desenho de architectura — Solon de Castro, Renato Leal, Augusto Seabra Muniz, Yrrio Corrêa da Costa, Amândino F. de Carvalho, Arthur Araripe Junior e Mario C. Paranhos.

Exercicios praticos de chimica industrial — Luiz C. Porto Carneiro Neto, Luiz Alberto Wathely, Frederico B. Silveira, Vicente Caminha Sá Leitão, Argemiro Couto de Barros, Luiz Dias Lins e Stephane Vannier.

O resultado dos exames de hoje, na Escola Polytechnica, foi o seguinte:

Desenho de estradas — Aprovados plenamente: grão 8, Luiz Francisco Feijó Bittencourt; grão 7, Arnaldo Garcez de Faro; grão 6, Renato Sebastiany; simplesmente: grão 5, Alexandre Barreto e Frederico d'Avila Bittencourt Mello.

Mecanica applicada — Aprovados simplesmente: grão 1, Annita Dubugras e grão 2, Luiz Pizarro Dias Carneiro e José de Souza Filho. Houve tres reprovados.

Metallurgia — Aprovados simplesmente: grão 5, João Carlos Bello Lisboa; grão 2, Ademar Felicio dos Santos e Nelson Henrique Baptista; e grão 1, Araken de Azevedo Coutinho.

Desenho de architectura — Aprovados simplesmente: grão 5, Mario Moreira e Carlos Sebastião Rodrigues Caldas; grão 4, Mario Gusmão, Raul Mourão de Araújo Maia e Bráulio Engenio Müller.

Economia — Aprovados simplesmente: grão 5, Edgard Proença Prado Lopes e grão 4, Carlos de Oliveira Freire.

Exercicios de hydraulica — Approva-

dos plenamente: grão 7, Antonio Eurico Soraiva e grão 6, Olhon A. de Araujo Lima e Juvenal Grenhalgi Ferreira Lima.

Exercícios de electricidade industrial — Aprovados plenamente: grão 9, Arthur Carvalho Fernandes Junior e grão 6, Argemiro Couto de Barros.

Desenho cartographico — Aprovados: simplesmente, grão 5, Ernani Rezende de Andrade, José Figueiredo de Paula Pessoa e Joaquim Prata Sobrinho; grão 4, Delphin Pinto Filho, e grão 3, Antonio Eugenio Latgé.

Estradas — Um retirou-se.

Exercícios de machinas — Aprovados: plenamente, grão 9, Oswaldo Guimarães Sant'Anna; grão 8, Renato Leal; grão 7, Augusto Louisa Muniz e Amadino Ferreira de Carvalho; grão 6, Bideraldo Bandeira da Rocha e Cesar Augusto de Mello Cunha, e grão 5, Mario Crissiuma Paranhos.

Exercícios de astronomia — Aprovados: plenamente, grão 7, Antonio Leite Garcia; grão 6, Oscar de Souza Carvalho Salgado e Gastão Prati de Aguiar; simplesmente, grão 5, Pedro Franzer Fihering; grão 4, Gastão dos Santos Moreira e Waldemar Magno de Carvalho.

Exercícios de estradas — Aprovados: distincção, grão 10, Emilio Henrique Baumgart; plenamente, grão 8, Carlos Lacombe e Julio Fabio de Saboya e Silva; grão 6, Nelson Pereira Ehlers; simplesmente, grão 4, Edmundo Regis Bittencourt, e grão 3, Jarbas Trigo.

Hydraulica — Aprovados: plenamente, grão 7, Francisco Sanches; grão 6, Alfredo Carneiro Santiago; simplesmente, grão 2, Sebastião Gualberto de Oliveira. Dois reprovados e um não compareceu.

Resistencia — Aprovados: simplesmente, grão 3, Alvaro Monteiro de Barros Catão; grão 2, Osmany Coelho e Silva, Raymundo Eurico de Cavalcanti e Alvaro de Oliveira Machado, e grão 1, Heitor Maldonado Brandão. Um retirou-se.

Nota — São convidados os engenheiros para se reunirem na escola, hoje, á 1 hora da tarde, afim de tratar da eleição do paranympio da turma e outros assumptos.

Resultado dos exames realizados no Collegio Pedro II, em 20 do corrente (2ª época):

Geometria e Trigonometria — Francisco José Soares de Andréa, simplesmente, 4 1/3.

Resultado do dia 21:

Physica e chimica — Reprovado, um.

Desenho — Duilio Renato Storino, simplesmente, 3 5/6; reprovado um.

Resultado do dia 22:

Latim — Reprovado, um.

Resultado dos exames de admissão, realizados no Internato do Collegio Pedro II, no dia 22 do corrente:

Ivanir Friedmann, grão 9 1/3; João Augusto Fernandes, grão 9 1/3; José Augusto de Oliveira, grão 9; José Augusto Fernandes, grão 8 2/3; Isuard de Castro Neves, grão 8 1/3; João Schmidt Nunes Pereira, grão 8 1/3; José Luiz Belart, grão 8 1/3; Joaquim Francisco de Castro, grão 8 1/3; Francisco de Paula Muniz Freire, grão 8; João Pedro Curjão Devilaqua, grão 8; José Saurino de Mattos, grão 8; José Luiz Lixa, grão 8; José Maria Martins, grão 8; Jayme Peto, grão 7 5/6; Edgard

Gonçalves Couto, grão 7 2/3; João de Góes Filho, grão 7 2/3; Ary Quasque de Faria, grão 7 1/2; João Papalerra, grão 7 1/3; Fernando Nogueira, grão 7; João Barbosa Rodrigues Junior, grão 7; José Nicolau Estrella, grão 7; Jurandyr Renato Lopes, grão 6 2/3; José Jorge Pecego, grão 6 2/3; João Thomaz Netto, grão 6 2/3; José de Carvalho Lemgruber, grão 6 1/3; José Rezende, grão 6; Jayme Vieira de Castro, grão 5 2/3; Joaquim Rodrigues, grão 5 2/3; Jayme Hollanda, grão 5 1/2, e Julio Castilho Nunes Pereira, grão 5.

Exames de admissão — Serão chamados, hoje, ás 9 horas, para prova oral, os seguintes candidatos:

Turma efectiva — Affonso de Ligonio Teixeira Costa, Djalma Paula de Sá, Enrico Gonçalves Bastos, Henrique de Oliveira Diniz, José Soares de Queiroz Ribeiro de Castro, Joaquim Affonso Nunes de Souza, Japyr Peixoto, José Antonio Almeida, Jefferson Xavier Baptista, José Vergueiro da Cruz, José de Souza Loureiro, José Leão Ferreira Souto, José Carneiro da Costa Guimarães, Lucinio Morisson, Lourival Lopes Ferreira, Lipisio Thide Santarém, Luiz Calanhede Almeida, Luiz Peixoto do Amarante, Lelio de Gusmão, Leonardo de Carvalho Netto, Luiz Alves Magan, Levy Penna Aarão Reis, Luiz Miranda Barbosa, Luciano Americo Santa Rosa, Manoel Orlando Soares, Mario Moreica, Mario Pinhal Osorio, Mario Celestino e Moacyr de Moraes Jardim.

Turma suplementar — Mario Gonçalves da Silva, Moacyr Araujo Lopes, Mario Magalhães Pecego, Moyses Bergstein, Moacyr Gabalia de Azevedo, Myronides Campos, Mario da Costa Lopes, Manoel Lopes da Silveira Junior, Manoel Brum da Silveira e Milton Barbosa Guimarães.

No Collegio Militar realizam-se hoje, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

Exame de admissão á 1ª série para os seguintes candidatos: Paulo P. Sueena Domingos, Alfredo Pizzoti, Manoel de Freitas Valle Araujo, Josino Menezes, Joaquim Ribeiro Monteiro, Minervino de Almeida Lessa, Gilberto F. Barata, Agenor de Carvalho Souza, Willington Cox, Alcides de Almeida Rego, Hamilton Grasser, Mauro E. Soares, Togo R. Soares, Jorge Soares Duque Estrada, Walter de Azevedo, Francisco de C. Junior, Celestino Alves Bastos Sobrinho, Marcio de Souza Mello e Hugo Antunes, ultima chamada.

1ª série — Geographia — Alumnos ns. 219, 237, 270, 276, 281, 403, 427, e 576.

1ª série — Geographia — Para os seguintes candidatos: Edgard Ferreira Arrobas da Silva, Luiz Fabricio da Silva, Orlando Moutinho da Costa e Raymundo Vieira Mattos.

1ª série — Geometria — Para os seguintes candidatos: Kito Soares Marroiz, Gabriel da Silva Mattos, Humberto de Mello Figueiredo, Haryberto Paes Leme, M. Jordão, João G. Gomes de Sá, Juvencio R. Leonardo de Campos, Ruy Roma de Abreu Lima, Nerval João de Abreu, Oscar Baptista da Costa Filho, Pedro A. Menna Barreto, Pedro Monteiro de Barros, Sylvio de Oliveira Machado, Sebastião Cordeiro, Amintias D. Aguiar Dantas, Alberto Americo Freire, Isaac Nahon e Helio de Albuquerque Lima.

1ª série — Sciencias — Para os seguintes candidatos: Christovão C. Faus-tino da Silva, Djalma Williams Allan, Gilberto T. da Silva Ferreira, Homero Abreu, José Carlos Monteiro de Souza, José V. Ferreira Filho, Jairo Duarte Nunes, Leopoldo Gomes, Nestor Franco Burlamaqui, Leon Nahon, Mauro Moutinho Costa, Orlando da Fonseca Rungel e Sylvio Cordeiro de Faria.

2ª série — Portuguez — Alumnos: ns. 90, 112, 135, 221, 267, 292, 349, 392, 413 e 479.

2ª série — Geometria — Para os seguintes candidatos: Aldo Hoff Meyll, Antonio L. M. Bastos Netto, Benjamin Masson, Jacques, Henrique Fleuis, Nelson Muniz Freire e Oclavio de Castro Jardim.

1ª série — Prova escripta de geometria para o candidato Manoel Ferreira.

Avisos — O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

Compareça hoje á secretaria o candidato Edgard Arrobas da Silva.

O pensamento do Sr. ministro da Agricultura, fazer com que volte a funcionar nas proximidades do cães do porto, a Intendencia de Imigração, annexa á Direcção do Povoamento, que, pelas disposições regulamentares, deve estar ao alcance do publico, em local adequado.

O Sr. Dr. Pereira Lima cogita, entretanto, de dar maior amplitude a esse serviço, aproveitando o respectivo pessoal tecnico e interpretes, de modo a constituir-se um verdadeiro *bureau official*, destinado a prestar auxilios não só aos estrangeiros que aportarem ao Rio de Janeiro, como, tambem, aos proprios brasileiros, vindos do interior do paiz, desprovidos de conhecimentos sobre a cidade e a respeito das vantagens e favores facultados pelo Ministerio da Agricultura.

Esse escriptorio será essencialmente pratico e acessivel, encontrando, ali, os interessados respostas immediatas, claras e resumidas, mediante simples solicitação verbal ou por meio de carta. Para parte do *bureau* o cadastro das terras publicas e particulares disponiveis no Brazil, postas á venda ou em arrendamento, bem como o registro da offerta e procura de trabalhadores rurais e urbanos, com esclarecimentos acerca das condições da vida, valor da mão de obra, climas, meios de transporte, etc.

O movimento dos hospitaes da Santa Casa de Misericordia e S. Zacharias, dos hospiciaes de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 21 de março o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.282; estrangeiros, 613, total, 1.895; entraram: nacionaes, 43; estrangeiros, 17; total, 60; sahiram: nacionaes, 31; estrangeiros, 17; total, 48; falleceram: nacionaes, 6; estrangeiros, 0; total, 6; existem: nacionaes, 1.288; estrangeiros, 613, total, 1.901.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 22, de 367 consultantes, para os quacs se aviaram 459 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes, e 86 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 21, 41 pessoas, sendo: nacionais, 33; estrangeiras, 8; do sexo masculino, 21; do sexo feminino, 20; maiores de 12 annos, 22; menores de 12 annos, 19; gratis, 11.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 58ª loteria do plano 351ª, 67ª extracção do anno de 1918, realizada em 23 de março de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

51.793.....	100\$000
11.953.....	100\$000
58.119.....	100\$000
9.854.....	200\$000
27.519.....	100\$000
16.085.....	100\$000
2.161.....	100\$000
24.831.....	200\$000
44.423.....	100\$000
18.823.....	100\$000
53.422.....	100\$000
17.131.....	100\$000
14.223.....	100\$000
21.447.....	10:000\$000
14.012.....	100\$000
53.157.....	100\$000
21.....	100\$000
42.187.....	100\$000
27.301.....	200\$000
18.017.....	100\$000
31.003.....	1:000\$000
26.703.....	100\$000
43.582.....	100\$000
31.361.....	100\$000
58.932.....	100\$000
5.372.....	1:000\$900

23.311.....	200\$000
14.320.....	100\$000
7.800.....	100\$000
4.756.....	1:000\$000
48.147.....	500\$000
3.341.....	100\$000
30.303.....	100\$000
8.421.....	100\$000
58.735.....	100\$000
16.052.....	100\$000
47.140.....	100\$000
23.795.....	200\$000
10.257.....	2:000\$000
6.333.....	100\$000
35.548.....	200\$000
3.335.....	100\$000
44.238.....	100\$000
15.183.....	200\$000
9.210.....	200\$000
13.696.....	100\$000
13.963.....	100\$000
23.793.....	100\$000
27.598.....	500\$000
36.573.....	100\$000
5.007.....	200\$000

Aproximações

21.446 a 21.448.....	200\$000
10.256 a 10.258.....	100\$000

Dezenas

21.441 a 21.450.....	30\$000
10.251 a 10.260.....	20\$000

Centenas

21.401 a 21.500.....	10\$000
10.201 a 10.300.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 47 tem 4\$ e os terminados em 7 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 47.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Machado.
 Official de dia á Brigada, 2º tenente Saturnino.
 Auxiliar do official do dia, sargento Lycurge.
 Medico de dia, capitão Dr. Frota.
 Interno, 2º tenente honorario Bittencourt.
 Dia á pharmacia, 1º tenente pharmaceutico Mallet.
 Dia ao gabinete odontologico, 1º tenente cirurgião dentista Clodomir.
 Promotido:
 No quartel general, 2º tenente Mynssen.
 No regimento de cavallaria, 2º tenente Brasil.
 Rondam:
 No Andarahy, o 2º tenente Saint-Clair.
 Na Saude, o 2º tenente Martins.
 Rondam com o superior do dia:
 Os 2º tenentes do 3º batalhão, Cordeiro e Valentim; do 4º, e 2º tenente Eustachio; do cavallaria, Melra Lima.
 Guardas:
 No Thesouro Nacional, 2º tenente Cordeiro.
 Na Casa da Moeda, 1º tenente Quirino.
 Na Caixa de Amortização, 2º tenente Piquet.
 Dia aos corpos:
 No 1º batalhão, capitão Horacio.
 No 2º batalhão, capitão Izidro.
 No 3º batalhão, capitão Catullo.
 No 4º batalhão, capitão Vellozo.
 No regimento de cavallaria, capitão Cabral.
 No quartel do Andarahy, 1º tenente Hilario.
 No quartel da Saude, 2º tenente Cymbrom.
 Uniforme, 4º.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 20 do março de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	mm	°	mm	%			
7 hs.....	756.0	24.5	19.7	86	NNW	3.4	6, Cu-St, Cu
14 hs.....	54.3	25.6	19.2	79	SSE	11.2	4, Cu
21 hs.....	56.8	25.4	19.3	80	SSW	2.5	7, St-Cu, Ci, Cu-Nb

Temperatura maxima 29,9 ás 11 hs. 00 ms.; minima, 23,5 ás 6 hs. 50 ms. Evaporação, 7ª, 7. Chuva, 0m/m. Insolação 9 hs. 42 ms.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 17/64 13 9/64
Sobre Paris.....	607 4676
Sobre Hamburgo.....	—
Sobre Italia.....	453
Sobre Portugal.....	25198
Sobre Nova York.....	35868
Lib. esterlina em moeda	203800
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	18715
Sobre Hespanha (peseta).....	982
Sobre Hollanda (florim).....	—

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	890\$000	Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	844\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	830\$000	Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	93\$000
Apolices Saneamento da Baixada..	838\$000	Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	180\$000
Apolices Sentenças Judiciarias....	844\$000	Banco do Brasil.....	220\$000
Apolices Compromissos do Thesouro miudas.....	820\$000	Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	220\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	848\$000	Companhia E. F. F. Brasileira (Rode Sul Mineira).....	51\$000
Apolices Compromisso do Thesouro, port.....	845\$000	Companhia E. do F. Minas São Jeronymo.....	82\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	193\$000	Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/50 %.....	99\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	183\$000	Companhia Docas de Santos, port.....	430\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	181\$500	Debentures da Companhia Brasil Industrial.....	111111
Apolices municipales de Niteroy, 1903, 6 %, port.....	82\$750		

Debentures da Companhia Tecidos Aliança.....	2025000
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	2075000

Vendas a prazo

200 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Redo Sul Mineira), v/c. 30 dias.....	565000
100 Companhia Cessionaria Focas do Porto da Bahia, 6/30 %, v/c 30 dias.....	1015000

Venda por alvará

25 apólices Sentenças Judiciaria...	815000
-------------------------------------	--------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de março de 1918.— A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 11 de março de 1918

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, suplente Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos

De Antonio Gomes dos Santos, socio solidario da firma Gomes dos Santos & Comp., para ser admittido á matricula dos commerciantes.— Sim, passe-se carta.

De Buord & Son (Incorporated), Inglaterra, para se juntar ao registro de sua marca n. 5.289 a procuração que apresenta.— Deferido.

De Galenedsignal Oil Company, Estados Unidos da America, para se juntar ao registro de sua marca n. 5.390 o certificado de registro no paiz de origem.— Deferido.

De Huntley & Palmers, Limited, Inglaterra, reclamando contra o registro de nomes de biscoitos, de uso commum do Brasil e em outros paizes, como marcas e pedindo o archi-vamento de uma lista desses nomes para ficar archivada, de modo a impedir tentativas de usurpção de direitos publicos por particulares.— Nada ha que deferir.

De Camillo Mourão & Comp., para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta junta sob ns. 9.454 e 9.667, por firma iden-tica de que são successoras.— Deferido.

De P. Famel, Antonio Affonso Gomes Cerqueira, Antonio Soares Nunes, International Machinery Comp., Augusto Rodrigues Horta, Lago & Comp., José Guerra, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 5.323, 12.800, 12.805, 12.825, 12.831, 12.830 e 12.915.— Deferidos.

De Pascal Baronheid, para o deposito de suas marcas de tintas e vernizes «Grande Fab-rica de Tintas e Vernizes Belga», em rotulo com dizeres o a figura de um beija-flor, acom-panhada do nome, registrada na Junta Com-mercial de S. Paulo sob n. 3.399.—Deferido.

Da The American Chemical Works, Inc., S. Paulo Branch, para o deposito da sua marca em rotulo com a figura de uma agulha sobre listas brancas e vermelhas, que distin-gue productos chimicos, pharmaceuticos e in-dustriaes, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.441.—Deferido.

De Manoel Fernandes da Silva, para o de-po-sito de sua marca de medicamentos «Phar-macia Brasileira», registrada na Junta Com-mercial do Pará sob n. 10.—Deferido.

De Mario Bastos & Comp. para o depo-sito de sua marca de banha «Polar», regis-trada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.374.— Deferido.

Da Companhia Fluminense de Alpercatas para o deposito de suas marcas de Alper-catas «Oceano, Pijama, Praia, Sola Borra-cha, Sport, Tennis, Veranista» e desenhos de duas raquetes, uma ancora e dous remos com um salva-vidas, registradas no protocollo commercial de Niteroy sob nu-meros 19 a 26.—Deferido.

Da «Brazil Railway Company» para o de-posito de sua marca de queijos «Queijo Ca-rambehy» em rotulo com dizeres e uma figura campestre (uma paysagem), registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 1.438.—Deferido.

Da «Companhia Brasileira de Colonização» para o archi-vamento da acta da assembléa extraordinaria para a approvação do laudo dos louvados.—Deferido.

Da Sociedade Anonyma Serraria Moss, para o archi-vamento da acta da assembléa ordi-naria para prestação de contas e parecer sobre ellas.—Deferido.

Da Companhia Florestal Fluminense e Sociedade Anonyma Grandes Moinhos Gamba, para o archi-vamento de seus estatutos e demais documentos.—Deferido.

Do Luiz Sciutto para o registro da pro-curação que lhe deu a Sociedade Anonyma Augusta, de Turim.—Deferido.

Do Carlos Buschmann; para o registro do conhecimento do imposto de industrias e pro-fissões relativo a seu cargo do interpreto commercial.—Deferido.

De David Bastos & Comp., Pereira Fer-nandes & Comp.; Magalhães & Braga, Ca-millo Mourão & Comp., V. Migliora & Comp., A. Nunes & Irmão, Figueiredo Lima & Comp., Garcia Paes Leme & Comp.; Bravito, Mendes & Comp., Silveira Caldeira & Comp.; José Alves & Comp., Cardoso Segura & Comp., Coelho Teixeira & Comp., Castro & Prata, Cheronce Frères, Bivillacqua & Comp., D. Soares & Comp., Pinto Bastos & Comp., P. Lopes Rodrigues & Comp., Brito & Almeida, Figueira & Comp., J. S. Mendes & Comp., Cruz & Irmão, para o archi-vamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Simões & Comp., para o archi-vamento do seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem;

De J. M. de Oliveira & Comp., para o archi-vamento de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como re-querem;

Do G. Rodrigues & Comp., para o archi-vamento de seu contracto social.—Declarem o estado civil da communitaria;

Do Salvador José Martins do Souza, para se anotar no contracto social da firma Souza & Torres, da que é liquidante a decretação da dissolução e liquidação dessa sociedade.—Sim, com o prazo de 90 dias para apresentar o dis-tracto;

De Kauffmann & Rosenber e Rodrigues, Ferreira & Comp., para o archi-vamento da alteração de seus contractos sociaes.—De-feridos;

Do Silva Assumpção & Comp., e Duarte Pinto & Comp., para o archi-vamento da alte-ração de seus contractos sociaes.—Requerida a necessaria annotação, deferido.

De Steele, Mattos & Comp., para o archi-vamento da alteração de seu contracto so-cial.—Cancellado o registro da firma, como requerem.

Do Rodrigues Teixeira & Comp., para o archi-vamento da alteração de seu contracto so-cial.—Cancellado o registro da firma ante-rior, como requerem.

De Avelino Foscolo (liquidante da firma ex-tincta Foscolo, Gomes & Comp.) Pereira, Fer-nandes & Comp., M. Oceano & Comp., Car-valho & Comp., Carlos Moraya & Comp., Ca-millo Mourão & Comp., Alvaro Barroso & Comp., para o archi-vamento de seus distrac-tos sociaes.—Deferidos.

De Alberto Fernandes & Comp., para o ar-

chivamento de seu distracto social.—Junte a procuração e volte.

De Camillo Mourão & Comp., Americo Ney & Comp., L. Rodrigues Eiras & Comp., Guar-delino Martinelli, Alfredo & Henrique, A. P. Fernandes & Comp., Joaquim da Rocha Pe-reira & Irmão, Armando Baptista da Costa & Comp., J. Vieira Rodrigues & Comp., Costa, Gomes & Comp., Oliveira, Valle & Comp., Rodrigues, Pereira & Comp., Pring Torres & Comp., Bernardino Alves da Fonseca & Filhos, Affonso do Amaral, para o registro de suas firmas.—Deferido.

De Vieira Cunha & Comp., para o registro complementar de sua firma.—Deferido.

De Nobrega, Pereira & Comp., para o re-gistro de sua firma.—Cumpram as exigencias do parecer e voltem.

Da Liga Metropolitana de Desportos Terres-tres e Associação dos Fiscaes do Imposto do Consumo, para a rubrica de seus livros diario e copiador.—Deferido.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades com-merciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 11 de março de 1918.

Contractos:

Do Figueira & Comp., firma com-posta dos socios solidarios Honorio Fi-gueira e José Neves da Silva Pereira, para o commercio de seccoos e molhados, á rua Dr. Manoel Victorino ns. 583 e 591, com o capital de 20:000\$000;

De A. Nunes & Irmão, firma compos-ta dos socios solidarios Ary Duarte Nu-nes e Theopompo Duarte Nunes, para o commercio de pharmacia, á rua Conde de Bomfim n. 1.285, com o capital de 6:000\$000;

De Pereira Fernandes & Comp., fir-ma composta dos socios solidarios Bel-miro Pereira de Carvalho, Alberto Pe-reira Fernandes de Carvalho, Manoel Joaquim Pereira de Carvalho e David Pereira de Carvalho, para o commercio de fazendas e roupas, á rua do Mercado n. 37, capital de 600:000\$000;

De V. Migliora & Comp., firma com-posta dos socios solidarios Vicente Mi-gliora e Otto Schubach, para o commer-cio de comissões e consignações, á rua da Assembléa n. 13, com o capital de 30:000\$000;

Do Brito & Almeida, firma composta dos socios solidarios Claudio de Gusmão Brito e Alberto de Almeida, para o com-mercio de comissões e representações, á rua do Rosario n. 90, com o capital de 20:000\$000;

De Bevilacqua & Comp., firma com-posta dos socios solidarios Sylvio Bevil-acqua e Dr. Arthur Imbassahy, para o commercio de atelier de photographia, á rua da Assembléa n. 85, com o capital de 10:000\$000;

De Brandão Mendes & Comp., firma composta dos socios solidarios José Joa-quim da Silva Mendes, Arsenio Soares Brandão e Antonio Silveira Furtado, para o commercio de cereaes e gene-ros alimenticios, etc., á rua Frei Caneca n. 101, com o capital de réis 75:000\$000;

De Castro & Prata, firma composta dos socios solidarios José Fernandes do Castro e Torquato Prata, para o com-mercio de artigos de armarinho, á rua Visconde de Inhaúma n. 81, com o ca-pital de 100:000\$000;

De Cruz & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Francisco da Cruz e Casimiro Francisco da Cruz, para o commercio de saccaria, á rua...

Prainha n. 4, com o capital de réis 30:000\$000.

De Coelho Teixeira & Comp., firma composta dos socios: solidario Manoel Coelho Teixeira de Oliveira e do commanditario Joaquim Coelho de Souza, para o commercio de secos e molhados, á rua das Laranjeiras n. 388, com o capital de 20:000\$000;

De Cardoso Segura & Comp., firma composta dos socios solidarios Mario Rivera Cardoso, José Maria Segura e Rodrigues Albergaria Junior, para o commercio deapparehos electricos, e officina, á rua General Camara n. 254, com o capital de 21:000\$000;

De D. Soares & Comp., firma composta dos socios solidarios David José Soares e José Evangelista de Abreu, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Nabuco de Freitas n. 85, com o capital de 6:000\$000;

De David Bastos & Comp., firma composta do socio solidario Bernardino David Bastos e do commanditario João Moreira de Souza, para o commercio de calçado, á rua do Ouvidor n. 43, com o capital de 40:000\$, sendo o capital do commanditario de 20:000\$000;

De Esteves Simões & Comp., firma composta dos socios solidarios João Augusto Esteves, Cesar Simões e Manoel Rocha, para o commercio de secos, com o capital de 6:000\$000;

De Figueiredo Lima & Comp., firma composta dos socios solidarios Julio Luiz de Figueiredo Lima e dos commanditarios Gilberto Alves de Lima, dona Julia Virginia e Dinorah Alves de Lima, para o commercio de louças e crystaes, com o capital de 25:000\$, sendo o capital de cada commanditario de 5:000\$000;

De Garcia, Paes Leme & Comp., firma composta dos socios solidarios Dr. Ignacio Pinheiro Paes Leme, Antonio Leite Garcia, Albino Dias Fontes Garcia e Antonio Pereira de Figueiredo, para exploração de minas de salitre, á rua General Camara n. 37, com o capital de 100:000\$000;

De J. M. de Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur Fernandes Baptista e José Maria de Oliveira Chaves, para o commercio de secos e molhados, á rua Conde de Leopoldina n. 750, com o capital de réis 16:000\$000;

De J. S. Mendes & Comp., firma composta dos socios solidarios João de Souza Mendes e Candido da Souza Mendes, para o commercio de lenha, com o capital de 50:000\$000;

De José Alves & Comp., firma composta do socio solidario José Alves Marques e do commanditario Antonio José Mosqueira, para o commercio de tamanharia, á rua General Pedra n. 20, com o capital de 2:000\$000;

De Cherenq Freres, firma composta dos socios solidarios Alexandre Cherenq e Pierre Cherenq, para o commercio de chapões de sol, á rua Sete de Setembro n. 64, com o capital de 200:000\$000;

De Magalhães & Braca, firma composta dos socios solidarios Belchior dos Santos Magalhães e João Seraphim Duarte Braga, para o commercio de mantimentos e molhados, á rua Bonfim n. 124, com o capital de 20:000\$000;

De P. Lopes Rodrigues & Comp., firma composta dos solidarios Pedro Antonio Lopes, Manoel José Rodrigues e do commanditario José do Nascimento Camairão, para o commercio de roupas brancas, á rua da Carioca n. 11, com o capital de 12:000\$, sendo o capital do commanditario de 6:000\$000;

De Pinto Bastos & Comp., firma composta dos socios solidarios Balthazar Luiz Bastos, José Pinto Branco e João Fernandes da Silva, para o commercio de secos e molhados, por atacado, á rua da Assembléa ns. 58 e 60, com o capital de 200:000\$000;

De Silveira Caldeira & Comp., firma composta da socia solidaria Elysia Silveira Caldeira e do socio de industria Renato Nascentes de Souza Martins, para o commercio de pharmacia, no Caminho dos Pilares n. 21, com o capital de réis 2:000\$000.

Alterações:

De Rodrigues Teixeira & Filho, pela sahida do socio José Rodrigues Teixeira Junior nada recebendo e o socio José Rodrigues Teixeira, aumenta sua quota de 30:000\$, continuando o capital social a ser o mesmo de 100:000\$000;

De Rodrigues Ferreira & Comp., prorogando seu prazo social, admite como socios solidarios José Augusto Maia, Francisco da Silva Carvalho: o capital social será elevado a 1.400:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Duarte Pinto & Comp., pela sahida do socio commanditario José Joaquim Fernandes Feitosa, recebendo 3:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Kauffmann & Rosenberg, o socio Jeronymo Kauffmann aumenta seu capital de 5:000\$, e o socio Luiz Rosenberg aumenta o seu capital com a quantia de 25:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Silva Assumpção & Comp., pela sahida do socio Ernesto Luiz Gomes, recebendo 10:000\$, o capital social continua a ser o mesmo, e mais algumas modificações;

De A. Stelle Mattos & Comp., pela entrada do socio solidario Carlos Moraya com o capital de 30:000\$, o capital social passa de 50:000\$ para 150:000\$, e a firma social passa para Stelle Mattos & Comp.;

Distractos:

De Carvalho & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios solidarios, recebendo cada um a quantia de 2:400\$, o socio de industria nada recebe.

De Pereira Fernandes & Comp., que se dissolve pela sahida do socio commanditario Firmino Fernandes Pereira, recebendo a quantia de 153:600\$, ficando com o activo e passivo os socios restantes, sendo seus haveres de réis 722:377\$961.

De Alvaro Alvim Barroso & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Dr. Custodio Fernandes, recebendo a quantia de 66:386\$830, e o socio João Henrique Teixeira, recebendo 2:469\$232, ficando com o activo e passivo o socio Alvaro Alvim Barroso, sendo seus haveres de 195:009\$875.

De Carlos Moraya & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Antonio Argenteiro, recebendo 1:301\$535, ficando com o activo e passivo o socio Carlos Moraya.

De Foscolo, Gomes & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Eduardo Luiz Gomes, recebendo a quantia de 1:500\$, fica com o activo e passivo o socio Avelino Foscolo; os socios de industria nada recebem.

De M. Oceano & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Manoel dos Santos, recebendo 1:500\$: fica com o activo e passivo o socio Manoel Gabriel Oceano, sendo seus haveres de réis 2:500\$000.

Rectificação:

O capital social da firma Alfredo & Henrique é de 200:000\$, e não 150:000\$, como sahiu publicado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de março de 1918. — O 3º official, G. S. Barbedo.

Rectificação

Na publicação da acta de 7 de março corrente, leia-se o seguinte despacho ao requerimento de Carlos Vi. a Bandeira pedindo o registro de sua marca.—Indeferido por imitar a marca estrangeira n. 3.242, e no final da acta o seguinte que por engano foi omitido: Nos autos de agravo em que é agravante The Goodyear Tire & Rubber Company of South America o agravados Antonio Navarro Lucas e a Junta esta manteve o despacho agravado o mandou que fossem os autos remetidos á Corte de Appellação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de março de 1918.—Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recbedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 21 de março de 1918.....	3.381:973\$705
Renda arrecadada em 22 do mesmo mez e anno.....	235:937\$503
	3.617:911\$203
Em igual periodo de 1917...	3.520:848\$007

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 22:	
Em ouro.....	101:346\$203
Em papel.....	431:393\$285
Total.....	232:739\$490
Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente.....	3.559:153\$714
Em igual periodo de 1917...	2.872:237\$609
Diferença a maior em 1918.	686:916\$017

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.925

J. D. Silva & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 80, adoptam para distinguir os pianos e moto-pianos do seu commercio, a marca acima, consistente da denominação característica «Hjor Bros», entre aspas. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1918. — J. D. Silva & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 12.925 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 119

Certifico que a marca de cigarros «Balva» sob rotulos, formato carteira, com dizeres, do Barbosa Filho & Comp., registrada na Junta Commercial da Parahyba sob n. 119, foi depositada nesta junta em dezoito do corrente, com um exemplar da União, daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de março de 1918.—Isidoro Campos, director. (Estavam coladas estampilhas no valor de mil e cem réis. E o selo da Junta).

N. 1.131

Certifico que a marca de cigarros «Polo Telephone», em rotulo formato de carteira, com dizeres e a figura de uma mulher fallando ao telephone, de Azareto & Comp., registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob numero mil cento e trinta e quatro, foi depositada nesta junta em quatorze do corrente com um exemplar da Imprensa Official daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de março de 1918.—Isidoro Campos, director (sobre mil e cem de estampilhas). (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial).

Ns. 1.133 a 1.138

Certifico que as marcas de preparados pharmaceuticos «Balsamo Philantropico», «Vitulas Ferruginosas», «Vinho de Jurubeba» e «Cabeça de Negro Elixir», do Silva Braga & Comp., registradas na Junta Commercial de Pernambuco, sob numeros mil cento e trinta e cinco a mil cento e oitenta, foram depositadas nesta junta em quatorze do corrente com um exemplar da Imprensa Official daquelle Estado, em que sahiam publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de março de 1918.—Isidoro Campos, director (sobre mil e cem de estampilhas). (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, de accordo com o art. 2º da lei n. 3.424, do 19 de dezembro de 1917, a Junta Apuradora das eleições proceditas em 1 do corrente nesta Capital para Presidente e Vice-Presidente da Republica, senador e deputados federacs, reunio-se-ha no dia 27 de dezembro, ás 10 horas, e continuará os seus trabalhos em dias successivos, iniciando-os á mesma hora no edificio em que funciona o Conselho Municipal, á Avenida Rio Branco n. 174, 1º andar. E para constar mandou expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa. E eu, Homarito José Pereira Guimarães, escrivão, qua escrevi. Districto Federal, 22 de março de 1918.—Octavio Kelly.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

MEDALHAS

De ordem do Sr. director, convido os discipulos deste instituto, laureados com o 1º ou 2º premio e que desejarem receber as respectivas medalhas na sessão solenne a realizar-se no proximo mez de maio, a virem dar os seus nomes na secretaria deste estabelecimento até o dia 10 de abril vindouro.

Instituto Nacional de Musica, 18 de março de 1918.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Brigada Policial do Districto Federal

Secretaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE PHARMACEUTICO

Existindo uma vaga de 2º tenente pharmaceutico nesta brigada, faço publico, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, de accordo com a alinea 1ª do art. 13 do vigente regulamento, a partir de hoje e pelo prazo de 30 dias, estará aberta na secretaria desta corporação, todos os dias uteis, das 11 horas ás 16, a inscripção para o respectivo concurso.

Os concurrentes deverão, na forma do § 1º do art. 11 do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova dos serviços prestados á sciencia ou á Republica.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos do que precisarem.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 5 de março de 1918.—Aristides de Menezes, major secretario.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que de ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe da Policia do Districto Federal foi concedida ao cidadão Sylvestre Felizardo Gomes segunda via da sua carteira de identidade para fins eleitoraes, sob n. 17.693 do protocolo e 12.082 do Registro Civil.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1918.—O director, Edgar Simões Corrêa.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe da Policia do Districto Federal, ficam sem effeito do folha corrida as cartearas de identidade numeros 14.604, 14.396, 24.963 e 21.182, concedidas por este gabinete de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento em vigor, aos cidadãos Antonio Rodrigues da Silva, Antonio Martins, Francisco Alves e Daniel da Costa, os quaes estão sendo processados como incurso: o primeiro no art. 294 combinado com o art. 13; e segundo no art. 31, §§ 1º e 4º, letra b da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e os dois ultimos no art. 303 doCodigo Penal.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1918.—O director, Edgar Simões Corrêa.

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chama-se para o dia 23 do corrente, ás 15 horas e 30 minutos, nesta inspectoría:

Francisco José Fernandes, Alfredo da Silva Mesquita, José Cordeiro, Augusto de Lima Junior, Luiz Franco, Jules Fauray e Tyu Harry Baxter.

Turma suplementar — Dr. José Francisco Pereira Vianna, Custodio Americo Pereira do Viveiros, Juvenal Pereira dos Santos, Armando Pereira, José Pacheco, Abilio Pereira, e Henrique dos Santos Paschoal.

Prova pratica — Ricardo Villa e Constantino da Costa Oliveira.

Inspectoría do Veiculos, 23 de março de 1918.—O inspector, D. Bernardes.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

Realizam-se hoje, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, as provas oraes de arithmetica, do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effectiva:

José Lourenço dos Santos.
Octavio da Silva Balthazar Brites.
Plinio Moreira de Menezes.
Ruy Alves dos Santos.
Renato de Castro Lima.
Renato Bruce Botelho.
Thomaz Joaquim Tavares.
Renato Pontes.
Victor José de Mattos.
Walter Carlos Magalhães Frankel.

Sala do concurso, 23 de março de 1918.—João Tavares Dias Pessoa, secretario.

CONCURSO DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

Requerimento despachado pelo Sr. presidente:

José Victorino de Magalhães e Luiz Drummond, pe ludo reconsideração do acto que os inhabilitou em prova escripta de arithmetica. — Indeferido. As notas que os inhabilitaram foram lançadas de accordo com o art. 21 do regulamento approva do pelo decreto n. 8.153, de 18 de agosto de 1910.

Sala do concurso, 23 de março de 1918.—João Tavares Dias Pessoa, secretario.

CONCURSO DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimentos dos interessados, que deverão ser entregues ao secretario do concurso, no Lyceu de Artes e Officios, até sabbado, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, os requerimentos, acompanhados de attestado medico, com firma reconhecida, dos candidatos que desejarem segunda chamada da prova escripta de arithmetica.

Sala dos concursos, 18 de março de 1918.—João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria da Despesa Publica

Em cumprimento ao despacho do Sr. director, exarado no processo respectivo, convido o Sr. João Monteiro de Barros, ex-bodol alido da Escola Superior de Agricultura, a recolher aos cofres da thesauraria geral do thesouro, mediante guia visada por esta Sub-directoria, a importância de 260\$, correspondente aos alugueis do predio n. 20, da

rua Ernesto de Souza, pertencente ao Dr. Antonio José Pacheco, relativo aos mezes do julho e agosto de 1917, importancia essa que deixou de ser descontada em seus vencimentos por haver sido removido para o lugar de conservador e inspector de alumnos do Aprendizado Agricola da Satuba, no Estado de Alagoas, e por onde passou a receber seus vencimentos.

Outrosim, convido o mesmo Sr. João Monteiro de Barros a recolher mais a quantia de 30\$019, sendo 26\$303 de imposto a menos pago sobre os mencionados vencimentos e 4\$144 da contribuição para o montepio, referente ao mez do julho citado. Importancias que deixaram de ser descontadas pela delegacia fiscal naquello Estado, ficando marcado o prazo de 15 dias para o recolhimento respectivo, sob pena de serem taes dividas cobradas executivamente.

Primeira Sub-Directoria da Despesa Publica, 23 de Janeiro de 1918.—Francisco dos Santos Marques, servindo de sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Convocação de fidejussores

O abalzo assignado, designado pela Directoria do Patrimonio Nacional, para syndicar das faltas articuladas pelo jornal *Correio da Manhã*, em numeros de dezembro, janeiro e fevereiro ultimos, contra a Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, convida a todos os fidejussores e outros interessados desta fazenda, que ainda não tenham sido, até esta data, inquiridos, a prestarem o seu depoimento a respeito daquellas faltas, ou de queixas e reclamações que tenham. Este depoimento poderá ser enviado por escripto ou dado verbalmente, para o que, acha-se o signatario desta, na sede da dita superintendencia, nos dias uteis, ás horas do expediente, durante trinta dias da publicação desta.

Para conhecimento dos interessados, fica entendido que, aquelles que não se manifestarem dentro deste prazo, nada tem a depôr ou a reclamar.

Santa Cruz, 22 de fevereiro de 1918.—O chefe de secção, Luiz de Mello Marques, em commissão de syndicança.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 18 deste m. z até 17 de abril proximo futuro se procederá nesta repartição á cobrança do imposto de consumo de agua por hydrometro relativa ao 2º semestre de 1917.

Para maior facilitado e presteza no serviço, convém ser apresentado o conhecimento do 1º semestre, á vista do qual será cobrado o segundo.

Incorrerão na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do prazo acima estipulado.

Recebedoria do Districto Federal, 16 de março de 1918.—O sub-director interino, Sergio Ferreira da Veiga.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 75

PRIMEIRA MESA

Dê ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias, 2, 5 e 8 de abril de 1918, ás 12 horas, no Cães do Porto, nos armazens ns. 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 16, serão vendidas em hasta publica, respecti-

vamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, do accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos donos retirar-as até á vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos,

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

K—C—C—M, nos angulos de duas réctas que se cortam: Quarenta e oito encapados sem numero, contendo canella em pó (casca), pesando bruto 1.427 kilos. (Vapor *Tricolor*, procedente de Nova York, entrado em 19 de maio de 1917.)

ARMAZEM N. 4

Lote n. 2

DSMM: Uma caixa n. 22, pesando bruto 10 kilos, contendo fumo em folha, pesando liquido quatro kilos e 103 grammas. (Vapor *Fager*, procedente de Nova York, entrado a 18 de julho de 1917. (Manifesto n. 438).)

Lote n. 3

Legoy: Duas caixas ns. 2 e 5, de madeira ordinaria, vasia, pesando bruto 16 kilos;

EEB: Dous encapados ns. 1 e 2, de caixas, pesando bruto 75 kilos, contendo esponjas finas, pesando bruto nos envoltorios 13 kilos e 400 grammas. (O mesmo vapor.)

Lote n. 4

EKO: Uma caixa n. 84, pesando bruto 134 kilos, contendo: cadarço de algodão e borraça, pesando 84 kilos; dous kilos de papel de embrulho sem impressão; uma duzia de meias de algodão, compridas, de mais de 20 centimetros de comprimento; tres e meia duzias de meias de algodão, curtas, de mais de 20 centimetros no pé. (Vapor *Henrick Ibsen*, procedente de Nova York, entrado em 29 de maio de 1917. Manifesto n. 321.)

Lote n. 5

Parallogrammo — JORI-46: Uma caixa n. 3, contendo lapis de madeira, para escrever, pesando com as caixinhas 11 kilos. (Mesmo vapor.)

Lote n. 6

JORI: Uma caixa n. 1, contendo 72 kilos, peso bruto, de lapis de madeira; JORI: Uma caixa n. 2, contendo 32 kilos de lapis de madeira para escrever. (Mesmo vapor.)

Lote n. 7

VC: Quatro caixas, sem numero, contendo cada, uma lata de tinta verniz, pesando todas com as latas 168 kilos. (O mesmo vapor.)

Lote n. 8

Losango 168 — B-M-C-Lid. 7: Quatro fardos ns. 1 a 4, pesando bruto 192 kilos, contendo roupa feita, não especificada, de casimira de 15, dobrada, usada, pesando liquido 180 kilos. (Vapor *Euclyd*, procedente de Liverpool, entrado em 18 de junho de 1917, manifesto numero 367.)

Lote n. 9

Losango B—5.611: Um engradado, sem numero, pesando bruto 222 kilos,

contendo duas rodas de ferro batido, para carro, pesando liquido 209 kilos. (Vapor *Times*, procedente de Nova York, entrado em 5 de junho de 1917. Manifesto n. 359).

Lote n. 10

Losango — S-O-C — BAHIA: Uma caixa sem numero, pesando bruto 6 kilos, contendo 10 pacotes com perfumarias em caixas de papelão, pesando bruto nos envoltorios 3 kilos. (O mesmo vapor.)

Lote n. 11

JFC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 213 kilos, contendo essencias artificiaes, pesando nas caixas de papelão, 143 kilos; sarro de vinho, pesando bruto 33 kilos. (Vapor *Iowan*, procedente de Nova York, 23 de abril de 1917.)

Lote n. 12

Mesma marca: Uma caixa n. 2, pesando bruto 168 kilos, contendo essencias artificiaes, pesando nas caixas de papelão, 64 kilos; molho temperado para comida, de qualquer modo preparado, pesando bruto 69 kilos. (Mesmo vapor.)

Lote n. 13

Mesma marca: Uma caixa n. 3, pesando bruto 219 kilos, contendo essencias artificiaes, pesando nas caixas de papelão, cento e dezenove kilos. (Mesmo vapor.)

Lote n. 14

Mesma marca: Uma caixa n. 11, pesando bruto 30 kilos, contendo (6) latas com essencias artificiaes de qualquer qualidade, pesando bruto vinte e seis kilos (26). (Mesmo vapor.)

Lote n. 16

Mesma marca: Uma caixa n. 15, pesando bruto 27 kilos, contendo quatro (4) latas com essencias artificiaes de qualquer qualidade, pesando bruto quatorze (14) kilos. (Mesmo vapor.)

Lote n. 13

JFC: Uma caixa n. 25, pesando bruto 58 kilos, contendo molho temperado para comida, de qualquer modo preparado, pesando bruto cincoenta e um kilos. (Mesmo vapor.)

Lote n. 17

JFC: Uma caixa n. 26, pesando bruto 58 kilos, contendo molho temperado para comida, de qualquer modo preparado, pesando bruto cincoenta e um kilos. (Mesmo vapor.)

Lote n. 18

JFC: Uma caixa n. 27, pesando bruto 60 kilos, contendo molho temperado para comida, de qualquer modo preparado, pesando bruto cincoenta e tres kilos. (Mesmo vapor.)

Lote n. 19

JFC: Uma caixa n. 29, pesando bruto 59 kilos, contendo molho temperado para comida, de qualquer modo preparado, pesando bruto cincoenta e dous (52) kilos. (Mesmo vapor.)

Lote n. 20

JFC: Uma caixa n. 29, pesando bruto 59 kilos, contendo molho temperado para comida, de qualquer modo preparado, pesando bruto cincoenta e dous (52) kilos. (Mesmo vapor.)

Lote n. 21

JFC: Uma caixa n. 30, pesando bruto 59 kilos, contendo molho temperado

para comida, de qualquer modo preparado, pesando bruto cincoenta e dois (52) kilos. (Mesmo vapor.)

Lote n. 22

JFC: Uma caixa n. 9, pesando bruto 45 kilos, contendo dezeseite (17) garrafas com vinagre aromatizado, pesando vinte e oito (28) kilos.

Idem: Uma caixa n. 10, pesando bruto 49 kilos, contendo vinte (20) garrafas com vinagre aromatizado, pesando trinta e tres (33) kilos.

Idem: Uma caixa n. 11, pesando bruto 62 kilos, contendo quatorze (14) garrafas com vinagre aromatizado, pesando vinte e tres kilos.

Idem: Uma caixa n. 12, pesando bruto 47 kilos, contendo dezoito (18) garrafas com vinagre aromatizado, pesando vinte e nove kilos.

Idem: Uma caixa n. 13, pesando bruto 47 kilos, contendo dezeseite garrafas com vinagre aromatizado, pesando vinte e oito (28) kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 23

JFC: Uma caixa n. 16, pesando bruto 167 kilos, contendo pós insecticidas, pesando bruto cento e doze (112) kilos; molho temperado para comida, de qualquer modo preparado, pesando bruto doze (12) kilos. (Mesmo vapor.)

Lote n. 24

JFC: Uma caixa n. 17, pesando bruto 144 kilos, contendo pós formicidas, pesando oitenta e nove (89) kilos.

Lote n. 25

JFC: Uma caixa n. 18, pesando bruto cento e oitenta (180) kilos, contendo pós insecticidas, pesando vinte e tres kilos e duzentas grammas; esmeril em pó, pesando bruto dezeseis kilos e duzentas grammas; sarnol, pesando bruto onze kilos; vernizes não especificados, pesando bruto setenta e dois kilos. (Mesmo vapor.)

Lote n. 26

JFC: Uma caixa n. 19, pesando bruto 169 kilos, contendo esmeril em pó, pesando bruto noventa (90) kilos; desinfectantes não classificados, pesando doze e nove (19) kilos. (Mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 27

JFC: Uma caixa n. 20, pesando bruto 203 kilos, contendo sarnol, pesando bruto cincoenta e dois (52) kilos; esmeril em pó, pesando bruto trinta e seis (36) kilos; esmeril não especificado, pesando bruto cincoenta e tres (53) kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 28

JFC: Uma caixa n. 21, pesando bruto 191 kilos, contendo pós insecticidas, pesando bruto sessenta e seis (66) kilos; desinfectantes não classificados, pesando bruto setenta e dois (72) kilos. (Mesmo vapor.)

Lote n. 29

JFC: Uma caixa n. 22, pesando bruto 131 kilos, contendo sulfato de ferro, simples, pesando bruto vinte e oito kilos; pós insecticidas, pesando bruto doze (12) kilos. (Mesmo vapor.)

Lote n. 30

JFC: Uma caixa n. 48, pesando bruto setenta e quatro kilos, contendo pós insecticidas, pesando bruto 48 kilos. (Mesmo vapor.)

Lote n. 31

FJC: Uma caixa n. 37, pesando bruto 48 kilos, contendo diversas amostras. (Mesmo vapor.)

Lote n. 32

JFC: Dez lambores ns. 38/47, de folhas, pesando bruto 260 kilos, contendo uma mistura de fragmentos de tecidos vegetaes, substancias oleosas chlorureto de sodio e silica.

Lote n. 33

HJ-811: Santos: Um barril n. 42, pesando bruto 165 kilos, contendo oleo de linhaça cru, pesando liquido 140 kilos. (Nova York, Yawam, do 23 de abril de 1917; manifesto n. 210.)

ARMAZEM N. 5

Lote n. 34

CS: Uma barrica n. 13, peso bruto 30 kilos, contendo cores de anilina, pesando liquido 30 kilos. (Hawairan, Nova York, 17 de maio de 1917; manifesto n. 302.)

Lote n. 35

Losango NC: Uma caixa n. 19, pesando bruto 62 kilos, contendo ferramentas grossas, pesando bruto 36 kilos. (Amazonas, Santos, 10 de junho de 1917; manifesto n. 539.)

Lote n. 36

Casa Lucas: Quarenta e sete rolos ns. 60 a 106, pesando bruto 3.952 kilos, contendo fio de cobre coberto com algodão e borracha, pesando bruto 3.952 kilos. (Vapor Santa Rosalia, entrada de Nova York, em 22 de junho de 1917; manifesto n. 377.)

Lote n. 37

Triangulo G: Uma caixa n. 9.439, pesando bruto 18 kilos, contendo instrumentos cirurgicos de borracha, pesando bruto 10 kilos. (Vapor e manifesto os mesmos.)

Lote n. 38

JMP: Uma caixa n. 1.051, pesando bruto 46 kilos, contendo seringas de vidro e borracha, pesando bruto 21 kilos (mesmo vapor e manifesto).

Lote n. 39

LCLA: Dez caixas ns. 1 a 10, pesando bruto 1.319 kilos, contendo pilhas seccas electricas. (Mesmo vapor.)

Lote n. 40

Leopkiwg: Uma caixa n. 2.480, peso bruto, 19 kilos, contendo folhinhas para o anno de 1917, pesando 12 kilos (o mesmo vapor e manifesto.).

Lote n. 41

MV: Uma caixa, n. 283.402, pesando bruto 23 kilos, contendo interruptores de cobre para electricidade (obras de cobre não classificadas,) pesando bruto tres kilos. (Esta caixa contém o verificado e mais diversas pedras e palha.) (mesmo vapor e manifesto.).

Lote n. 42

NWC: Dezeseite caixas ns. 900 a 916, pesando bruto 5.100 kilos, contendo papel liso para escrever, pesando bruto 4.590 kilos (mesmo vapor e manifesto.).

Lote n. 43

Sem marca e sem numero: Um rolo de arame de ferro simples, pesando bruto 46 kilos (mesmo vapor e manifesto.).

Lote n. 44

Sem marca e sem numero: Uma barrica, pesando bruto 335 kilos, contendo fio de ferro galvanizado, pesando bruto 301 kilos (mesmo vapor.).

Lote n. 45

Losango — T: Uma caixa n. 9.499, pesando bruto 64 kilos, contendo gomma não especificada, pesando liquido 20 kilos (mesmo vapor.).

Lote n. 46

Sem marca e sem numero: Um amarrado de tubos de ferro para agua, galvanizados, pesando bruto 63 kilos. (Mesmo vapor.).

Lote n. 47

Quadrilongo AMCC — Santos: Um amarrado de tubos de ferro para agua, galvanizados, pesando bruto 63 kilos. (Mesmo vapor.).

Lote n. 48

Luiz Caymurano: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo amostras de farinha de trigo, pesando nos saccos 10 kilos. (Vapor Hawaiian, Nova York, 17 de maio de 1917. Manifesto n. 302.)

Lote n. 49

PS: Cinco caixas ns. 36 a 40, pesando bruto 158 kilos, contendo 58 latas com verniz não especificado, pesando bruto, nas mesmas, 97 kilos. (Mesmo vapor.)

Lote n. 50

PCC: Uma caixa n. 261, pesando bruto 70 kilos, contendo 61 pacotes com 732 caixinhas com producto chimico não classificado, «Hedine», pesando bruto nas caixinhas 15 kilos e 300 grammas; estampas-annuncios do producto, pesando bruto 22 kilos. (Mesmo vapor.)

Lote n. 51

Sem marca: Um rolo encapado, sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo arame de ferro galvanizado, pesando bruto 52 kilos. (Mesmo vapor.).

Lote n. 52

Sem marca: Uma barrica n. 6, pesando bruto 11 kilos, contendo cores de anilina, pesando liquido real seis kilos. (Mesmo vapor.)

Lote n. 53

Losango T: Uma caixa n. 9.363, pesando bruto 233 kilos, contendo cadarso de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto nos papeis 193 kilos. (O mesmo vapor.)

Lote n. 54

Dr. O. R. V. Castilho — Rua da Quitanda n. 60: Um pacote sem numero, pesando bruto 38 kilos, contendo livros para leitura, com capa de papelão, pesando bruto nos envoltorios 38 kilos. (Vapor Frisia, procedente de Hollanda, entrada em 16 de junho de 1915, manifesto n. 591.)

Lote n. 55

A. Liebowitz: Uma caixa n. 268, pesando bruto 32 kilos, contendo bolachas de qualquer qualidade, pesando bruto 13 kilos. (Vapor Tacantins, entrada em 5 de maio de 1917, de Nova York, manifesto n. 266.)

Lote n. 56

Perestrello & Filho: Uma caixa numero 17.013, repregada e avariada, pe-

sando bruto 22 kilos, contendo perfumarias em vidros n. 1, e em caixinhas de papelão, pesando bruto 13 kilos (18 vidros e 21 caixinhas). (Mesmo vapor.)

Lote n. 57

TDVGA: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 353 kilos, contendo (3.050 sabonetes) perfumarias em caixas de papelão, pesando bruto nas mesmas 300 kilos. (Vapor *Santa Barbara*, entrada de Nova York em 1 de junho de 1917, manifesto n. 334.)

Lote n. 58

KNS: Um pacote n. 117, pesando bruto 5 kilos, contendo amostras de tecido de algodão em pequenos pedaços collados em cartões. (Vapor *Charlton Hall*, entrada de New York a 21 de Março de 1917. (Manifesto 171.)

Lote n. 59

AMSLACK: Uma cama n. 1, contendo 8 kilos de perfumarias em vidros ordinarios e 2 kilos de caixas de papelão vasias;

Mesma marca: Uma caixa n. 2, contendo 3 kilos de perfumarias em vidros ordinarios e 7 kilos, bruto, nos envoltorios, de productos chimicos. (Vindos de Nova York pelo vapor *Charlton* em 21 de março de 1917.)

Lote n. 60

CINSOAP—LUGDEL: Uma caixa numero 1, contendo 55 kilos de perfumarias em vidros ordinarios e caixas de papelão, com cartões vasios pesando 2 kilos e 800 grammas. (Mesmo vapor.)

ARMAZEM N. 8

Lote n. 61

EL: Uma caixa n. 303, peso bruto 50 kilos, contendo aparelhos physicos não classificados, pesando bruto 34 kilos (vapor *Duplex*, Havre, 18 de junho de 1917. Manifesto n. 366.)

Lote n. 62

JBA: Uma caixa sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo 33 garrafas de agua mineral, pesando bruto 14 kilos (mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 63

SS — 1.707: Dez caixas, ns. 1 a 10, peso bruto 6.383 kilos, contendo peças de machinas (mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 64

Alves & Comp.: Um pacote sem numero, peso bruto 9 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 9 kilos. (*Camões*, Londres, 11 de junho de 1917, manifesto n. 351.)

Lote n. 65

Lozango — W — TLU: Tres caixas ns. 7.019 a 7.021, pesando bruto 152 kilos, contendo sabão medicinal, simples, pesando 131 kilos (mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 66

CY — MB: Uma caixa n. 7.002, pesando bruto 202 kilos, contendo grampos de ferro envernizados, pesando bruto 172 kilos.

(Mesma marca): Uma caixa n. 7.003, pesando bruto 202 kilos, contendo grampos de ferro galvanizados, pesando bruto 172 kilos.

(Mesma marca): Uma caixa n. 7.006, pesando bruto 177 kilos, contendo grampos de ferro galvanizados, pesando bruto 153 kilos (vapor *Strabio*, procedente de Liverpool, entrada, em 28 de junho de 1917, Manifesto n. 393.)

Lote n. 67

CY — MB: Uma caixa n. 7.021, pesando bruto 22 kilos, contendo: bijouteria de cobre, pesando nos envoltorios 4 kilos; cartão cortado, pesando bruto 2 kilos; caixas de papelão, vasias, pesando bruto 4 kilos.

(A mesma marca): Uma caixa numero 7.021 - 1, pesando bruto 11 kilos, contendo bijouteria de cobre, pesando nos envoltorios 9 kilos. (O mesmo vapor.)

Lote n. 68

CY — MB: Uma caixa n. 7.021 - 2, pesando bruto 11 kilos, contendo: cartão cortado, liso, pesando bruto 2 kilos; caixas de papelão, vasias, pesando bruto 2.500 grammas.

(A mesma marca): Uma caixa numero 7.010, pesando bruto 7 kilos, contendo: caixas de papelão, vasias, pesando bruto 1 kilo; bijouteria de cobre, pesando nos envoltorios 1 kilo e 500 grammas; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 1 kilo. (O mesmo vapor.)

Lote n. 69

Casa Cirio: Uma caixa n. 8.654, pesando bruto 117 kilos, contendo 95 kilos de cera, para dentista (vapor *Campista*, entrada de Genova, em 10 de março de 1917. Manifesto n. 147.)

Lote n. 70

Sem marca e sem numero: Uma bobina com papel para impressão de jornaes, commun, pesando 335 kilos. (Vapor *Cameta*, procedente de Christiania, entrada em 4 de maio de 1917. Manifesto n. 260.)

Lote n. 71

Lozango Corrêa C — Rio: Uma caixa n. 19, pesando bruto 57 kilos, contendo livros impressos para leitura. (Vapor *Amazonas*, entrada de Buenos Aires em 8 de maio de 1917. Manifesto n. 279.)

Lote n. 72

JEP: Uma caixa n. 50, contendo 19 camisas de linho e seis collarinhos de linho. (O mesmo vapor e procedencia.)

Lote n. 73

AM: Uma caixa n. 2, contendo catalogos impressos para leitura, pesando liquido 129 kilos. (Vapor *Parific*, procedente de Nova York, entrada a 20 de abril de 1917. Manifesto n. 236.)

IC: Um barril vasio n. 5. (O mesmo vapor.)

Lote n. 74

Lozango CPMC: Tres barris ns. 333, 352 e 377, vasios. (Vapor *Goyaz*, procedente da Bahia. Manifesto n. 258.)

Lote n. 75

M — MB: Duzentos e uma taboas de marmore sem numero, em bruto simplesmente serradas, sendo partidas em diversos pedaços, medindo 483 metros quadrados. (Vapor *Nenquen*, procedente de Genova, entrada em 3 de junho de 1917. Manifesto n. 310.)

Lote n. 76

Lozango A — CM: Uma caixa sem numero, pesando bruto 55 kilos, contendo 91 caixinhas de papelão, com bolões de massa, pesando bruto nas mesmas 26 kilos e 400 grammas. (Vapor *S. Paulo*, procedente de Nova York, entrada em 18 de maio de 1917. Manifesto n. 301.)

Lote n. 77

EKC: Tres caixas n. 41 a 46, pesando bruto 168 kilos, contendo papel para embrulho, pesando bruto nos envoltorios 360 kilos. (O mesmo vapor.)

Lote n. 78

Club High Life: Uma caixa sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 35 kilos. (Vapor *Mantiqueira*, procedente de Buenos Aires, entrada em 24 de maio de 1917. Manifesto n. 307.)

ARMAZEM N. 7

Lote n. 79

Alfafa a granel: 200 kilos. (*Iris*, Buenos Rires, 1 de setembro de 1917; manifesto n. 519.)

Lote n. 80

AG: Cinco barris, sem numero, desmanchados, pesando bruto 75 kilos. (*Liger*, Bordeaux, 14 de setembro de 1917; manifesto n. 560.)

AMG: Dous barris, sem numero, desmanchados, pesando bruto 30 kilos. (vapor, procedencia, descarga e manifesto, os mesmos.)

Alvaro (dentro de uma oval): Dous barris, sem numero, vasios. (Vapor, procedencia e descarga, os mesmos.)

CXNC: Tres barris, sem numero, vasios. (Vapor, procedencia e descarga, os mesmos.)

CR—ancora—C: Um barril, sem numero, desmanchado, pesando bruto 15 kilos. (Vapor, procedencia e descarga, os mesmos.)

ETC—IBC: Um barril, sem numero, desmanchado, pesando bruto 10 kilos. (Vapor, procedencia e descarga, os mesmos.)

FG: Dous barris, sem numero, desmanchados, pesando bruto 30 kilos. (Vapor, procedencia e descarga, os mesmos.)

GZC: Sete barris, sem numero, desmanchados, pesando bruto 105 kilos. (Vapor, procedencia e descarga, os mesmos.)

Henrique Santos: Tres barris de quinto, sem numero, vasios. (Vapor, procedencia e descarga, os mesmos.)

Henrique Santos: Um barril de decimo, sem numero, vasio. (Vapor, procedencia e descarga, os mesmos.)

Mourão & Comp.: Dous barris, sem numero, vasios. (Vapor, procedencia e descarga, os mesmos.)

Nobrega Pereira: Nove barris, sem numero, vasios. Idem, idem.

Pereira Carvalho: Tres barris, sem numero, desmanchados, pesando bruto 45 kilos. Idem, idem.

Thomé & Comp.: Tres barris, sem numero, desmanchados, pesando bruto 47 kilos. Idem, idem.

VMC: Cinco barris, sem numero, vasios. Idem, idem.

Almeida, Chaves: Dous barris de quinto, sem numero, vasios. (*Ceylan*, Havre, 31 de agosto de 1917; manifesto n. 517.)

Almeida Chaves: Cinco barris de quinto, sem numero, desmanchados, pesando bruto 75 kilos. (Vapor, procedencia, descarga e manifesto, os mesmos.)

Camillo Mourão: Oito barris de quinto, sem numero, desmanchados, pesando bruto 120 kilos. Idem, idem.

Camillo Mourão: Quatro barris de quinto, sem numero, vasios. Idem, idem.

ETC: Dez barris de quinto, sem numero, desmanchados, pesando bruto 150 kilos. Idem, idem.

Cunha Pinto: Quatro barris de quinto, sem numero, desmanchados, pesando bruto 60 kilos. Idem, idem.

OGC: Oito barris de quinto, sem numero, desmanchados, pesando bruto 120 kilos. Idem, idem.

Dias Almeida: Dezoito barris, sem numero, de quinto, desmanchados, pesando bruto 270 kilos. Idem, idem.

Dias Almeida: Doze barris de quinto, sem numero, vasilos. Idem, idem.

FMC: Um barril de decimo, sem numero, desmanchado, pesando bruto oito kilos. Idem, idem.

GI: Nove barris de quinto, sem numero, desmanchados, pesando bruto 135 kilos, idem, idem.

GAC: Quatro barris de quinto, sem numero, desmanchados, pesando bruto 60 kilos, idem, idem.

JPP: Dois barris de quarto, sem numero, desmanchados, pesando bruto 22 kilos, idem, idem.

JPC: Dois barris de quinto, sem numero, desmanchados, pesando bruto 30 kilos, idem, idem.

JFC: Tres barris de quinto, sem numero, vasilos, idem, idem.

JSC: Tres barris de quinto, sem numero, vasilos, idem, idem.

JSC: Oito barris de quinto, sem numero, desmanchados, pesando bruto 120 kilos, idem, idem.

JSC: Tres barris de decimo, sem numero, vasilos, idem, idem.

LC: Um barril de decimo, sem numero, vasilos, idem, idem.

MPC: Um barril de quinto, sem numero, vasilos, idem, idem.

MPC: Quatro barris de quinto, sem numero, desmanchados, pesando bruto 60 kilos, idem, idem.

Marques Fonseca: Tres barris de quinto, sem numero, desmanchados, pesando bruto 45 kilos, idem, idem.

MSC: Tres barris de quinto, sem numero, desmanchados, pesando bruto 45 kilos, idem, idem.

MSC: Dois barris de quinto, sem numero, desmanchados, pesando bruto 30 kilos, idem, idem.

Nobrega Pereira: Tres barris de quinto, sem numero, vasilos, idem, idem.

Nobrega Santos: Seis barris de quinto, sem numero, desmanchados, pesando bruto 150 kilos, idem, idem.

Nobrega Santos: Quatro barris de quinto, sem numero, vasilos, idem, idem.

OLSC: Dois barris de quinto, sem numero, vasilos, idem, idem.

Pereira Sival: Quatro barris de quinto, sem numero, vasilos, idem, idem.

Pereira Sival: Seis barris de quinto, sem numero, desmanchados, pesando bruto 90 kilos, idem, idem.

Pereira Sival: Um barril de decimo, sem numero, desmanchado, pesando bruto 8 kilos, idem, idem.

Pereira Sival: Um barril de decimo, sem numero, vasilos, idem, idem.

Sem marca: um barril de quinto, sem numero, vasilos, idem, idem.

Thomé & Comp: Quatro barris de quinto, sem numero, vasilos, idem, idem.

VNU: Quatro barris de quinto, sem numero, desmanchados, pesando bruto 60 kilos, idem, idem.

VNC: Cinco barris de decimo, sem numero, desmanchados, pesando bruto 40 kilos, idem, idem.

JOE: Um barril de quinto, sem numero, vasilos, idem, idem.

M: Onze barris de quinto, sem numero, vasilos (vapor Camões, Glasgow, 16 de outubro de 1917, manifesto 941).

M: Quatorze barris de quinto, sem

numero, desmanchados, pesando bruto 210 kilos. (Vapor, procedencia e descarga, os mesmos.)

GZC: Nove barris de decimo, sem numero, desmanchados, pesando bruto 135 kilos. (Ango, Havre, 11 de agosto de 1917, manifesto 481.)

GZC: Oito barris de decimos, sem numero, desmanchados, pesando bruto 120 kilos, idem, idem.

JSP: Cinco barris de quinto, sem numero, desmanchados, pesando bruto 75 kilos. (Samara, Bordeaux, 16 de agosto de 1917, manifesto 491.)

Sem marca: Seis barris, sem numero, vasilos. (Vapor Leon XIII, Malaga, 13 de julho de 1917, manifesto 432.)

DP: Um barril desmanchado, sem numero, pesando 15 kilos. (Vapor, procedencia e descarga, os mesmos.)

MRPS: Dois barris de quinto, sem numero, vasilos. (Sequana, Havre, 18 de setembro de 1917, manifesto 924.)

LC: Quatro meias bordelazas, sem numero, desmanchadas, pesando 120 kilos. (Girona, B. Ayres, 23 de julho de 1917, manifesto 448.)

AI: Tres barris; CGC: Quatro ditos; CXMXC: Cinco ditos; G. Seabra: Tres ditos; Gomes: Dois ditos; J.S.P.: Dois ditos; Ribacruz: Tres ditos; (ao todo vinte e dois barris desmanchados) pesando 330 kilos. GGC: Oito barris vasilos; Lozango CMC 2 ditos; Idem. FIC: Tres ditos, idem. JSP: Dois ditos, idem. MS: Quatro ditos, idem. MVC: Um dito, idem. NSC: Um dito, idem. Ribacruz: Um dito, idem. (Vapor Samara, Bordeaux, 16 de agosto de 1917, manifesto 491.)

AAC: Quatro barris; Almeida Torres, dois; Azevedo Andrade: sete; CTC: quatro; CMC: dois; CRC: um; CXMXC: nove; Triangulo — Cavado: tres; DAC: dois; Dias Almeida: quatorze; Fernandes Mourão & Comp.: tres; Figueiredo Caminha: tres; JA: tres; JFC: um; J.S.C.: nove; LC: tres; MPC: oito; Mourão & Comp.: cinco; MPC: seis; Mourão & Comp.: quatro; RLC: seis; SAC: sete; SC: um; Sem marca: dois; Circulo — Torres: oito; Thomé: cinco; VMC: sete; Parallelogrammo — Granado: seis; GZC: cinco (ao todo 110 barris desmanchados, pesando 2.100 kilos).

AAC: Dois barris; Almeida Torres: quatro; Azevedo Andrade: cinco; CTC: nove; CXMXC: dezenove; Triangulo — Cavado: um; D.A.C.: quatro; Dias Almeida: nove; FIC: quatro; Fernandes Mourão & Comp.: um; Ferreira Cabral: tres; GZC: doze; Henrique Santos & Comp.: seis; JLC: quatro; JAB: quatro; Joaquim Cardoso: dois; JFC: quatro; JSC: seis; MPC: seis; NPC: quatro; SAC: tres; Circulo — Torres: dez-oito; Thomé: dois; VMC: quatro; Mourão & Comp.: cinco; Parallelogrammo — Granado: tres (ao todo 111 barris vasilos).

Henrique Santos & Comp.: quatro barris; JAB: um; JSC: quatro (ao todo nove barris desmanchados, pesando 135 kilos, vindos no vapor francez Ango entrado em 11 de agosto de 1917. Manifesto 481).

ARMARIZEM N. 8

Lote n. 81

HC — Pernambuco: Uma caixa sem numero, contendo agua mineral medicinal de Melgaço, pesando 34 kilos. (Campeiro, Genova, 2 de maio de 1917).

Lote n. 82

CI: Uma caixa sem numero, contendo seis garrafas de vinho até 14° de força alcoolica, pesando 7 kilos. (Mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 83

SC: Uma caixa sem numero, contendo uma duzia de garrafas de vinho do Porto, até 14° de força alcoolica, pesando 15 kilos. (Mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 84

PO: Duas caixas, sem numero, contendo latas com peixe em salmoura, pesando 78 kilos. (Demerara, Liverpool, 8 de maio de 1917).

Lote n. 85

LB: Quatro meias quartolas, sem numero, vasilos. (Indiana, Genova, 6 de junho de 1917).

CMC: Uma caixa, sem numero, vasilos. (Guiana, Bordeaux, 18 de março de 1917).

CTC: Uma caixa, sem numero, vasilos. (Mesmo vapor e descarga.)

LHC: Uma caixa, sem numero, vasilos. (Ceylão, Havre, 28 de fevereiro de 1917).

JSC: Uma caixa, sem numero, vasilos. (Samara, Havre, 4 de maio de 1917).

JSC: Uma caixa, sem numero, vasilos. (Mesmo vapor e descarga.)

GZC: Uma caixa, sem numero, vasilos.

GZC: Duas caixas, sem numero, vasilos. (Sequana, Bordeaux, 13 de abril de 1917).

Alt: Um barril de quinto, sem numero, vasilos. (Duplex, Havre, 17 de junho de 1917).

AO: Oito barris de quinto, sem numero, vasilos. (O mesmo vapor e descarga.)

APP: Onze barris de quinto, sem numero, vasilos. (Mesmo vapor e descarga.)

AAB: Um barril de quinto, sem numero, vasilos. (Mesmo vapor e descarga.)

AS: Um barril de quinto, sem numero, vasilos. (Mesmo vapor e descarga.)

AO: Dois barris de decimo, sem numero, vasilos. (Mesmo vapor e descarga.)

AG: Cinco barris de quinto, sem numero, vasilos. (Mesmo vapor e descarga.)

Bebiano: Cinco barris de quinto, sem numero, vasilos. (Mesmo vapor e descarga.)

Rebiano: Um barril de decimo, sem numero, vasilos. (O mesmo vapor e descarga.)

Casa Cosmopolita: Um barril de quinto, sem numero, vasilos. (Mesmo vapor e descarga.)

CXMXC: Vinte e um barris de quinto, sem numero, vasilos. (Mesmo vapor e descarga.)

Custodio Boavista: Quatro Barris de quinto, sem numero, vasilos. (Mesmo vapor e descarga.)

CDG: dois barris de quinto sem numero, vasilos. (Mesmo vapor e descarga.)

CMC: Quatro barris de quinto, sem numero, vasilos. (Mesmo vapor e descarga.)

Camillo Mourão & Comp.: Vinte e dois barris de quinto sem numero, vasilos. (Mesmo vapor e descarga.)

CMC: Tres barris de quinto sem numero, vasilos. (Mesmo vapor e descarga.)

Cunha Pinho & Comp.: Um barril de quinto sem numero, vasilos. (Mesmo vapor e descarga.)

DAC: Tres barris de quinto sem numero, vasilos. (Mesmo vapor e descarga.)

DAC: Dois barris de quinto sem numero, vasilos. (Mesmo vapor e descarga.)

Figueiredo Caminha & Comp.: Dois barris de quinto sem numero, vasilos. (Mesmo vapor e descarga.)

Fernandes Mourão & Comp.: Quatro barris de quinto sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

Triangulo FM: Tres barris de quinto sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

FIC: Cinco barris de quinto sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

Guimarães Pinto: Tres barris de quinto sem numero, vasio. Mesmo vapor e descarga.)

Parallogrammo-Granado: Dous barris de quinto sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

JSP: Um barril de decimo sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

JIC: Dous barris de quinto sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

JEC: Tres barris de quinto sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

Lage Carneiro & Comp.: Nove barris de quinto sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

Lage Carneiro & Comp.: Um barril de decimo sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

Mourão & Comp.: Um barril de quinto sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

Marti Pacheco: Dous barris de quinto sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

Nobrega Santos & Comp.: Seis barris de quinto sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

Nobrega Pereira & Comp.: Sete barris de quinto sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

Ribeiro da Cruz: Um barril de quinto sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

RAC: Oito barris de quinto sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

Rodrigues Lisboa: Tres barris de quinto sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

Peixoto Serra: Tres barris de quinto sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

RAC: Dous barris de decimo sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

S: Seis barris de quinto sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

TA: Dous barris de quinto sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

Thomé & Comp.: Tres barris de quinto sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

Thomé & Comp.: Tres barris de decimo sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

VM&C: Dous barris de quinto, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

VM&C: Nove barris de decimo, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

OLSC: Quatro barris de quinto, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

AAC: Cinco barris de quinto, sem numero, vasio. (A. Sallandrouse de Lamurais, Havre, 29 de junho de 1917.)

AAC: Um barril de decimo, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

Dias Almeida: Dous barris de quinto sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

Fernandes Mourão & Comp.: Cinco barris de quinto, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

GZ&C: Tres barris de quinto, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

Gonçalves Zenha: Um barril de quinto, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

Gonçalves Zenha: Um barril de decimo, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

JPC: Tres barris de quinto, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

JF&C: Dez barris de quinto, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

OLS&C: Oito barris de quinto, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

Liha Cruz (dentro de uma cruz): Dous barris de quinto, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

RLC: Tres barris de quinto, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

VMC: Quatro barris de quinto, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

AT: Um barril de decimo, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

CXMXC: Dous barris de quinto, sem numero, vasio. (Liger, Bordéas, 6 de junho de 1917.)

CGM: Tres barris de quinto, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

CT&C: Um barril de quinto, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

SJC: Tres barris de quinto, sem numero, vasio. (Mesmo vapor e descarga.)

JHS: Um barril de decimo, sem numero, vasio. (Darro, Diverpool, 3 de julho de 1917.)

MSC: Um barril de decimo, sem numero, vasio. (Desna, Liverpool, 6 de julho de 1917.)

MSC: Doze barris de quinto, sem numero, vasio. (Mesmo vapor.)

ARMAGEM N. 16

Lote n. 86

Rainho, dentro de um triangulo: Quarenta e quatro caixas ns. 682 a 725, contendo verniz não especificado, pesando 4.840 kilos. (Cavour, Londres, 13 de setembro de 1916, manifesto n. 839.) (Participação).

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de março de 1918. — O escripturario, Armando Guedes de Mello.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que amanhã, dia 23, ás 10 horas, será dado ponto para exame oral de arithmetica e algebra (concurso) para os candidatos seguintes:

Egmar Corrêa Leal.
Francisco Vicente Vianna.
Urbano Novas Castello Branco.
Octavio Soares de Freitas.
Alvaro Araujo.
Luiz Augusto Black de Alencastro.

Turma suplementar

Benjamin Audiffrent Xavier.
Carlos Alberto Saldanha da Gama.
Aleguar Leite de Oliveira Andrade.
George Americano Freire.

Octacilio Cunha.

Jorge Fernandes Góes.

Observação—Todos os caudatados acima declarados devem comparecer ás 10 horas, em ponto.

Escola Naval, 22 de março de 1918. — O sub-secretario, J. de Araujo e Silva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o estafeta interno da repartição Paulo Accioly, a fim de recolher dos cofres da thesauraria desta directoria geral a importância de 10\$300 (dez mil e trezentos réis), por que foi responsabilizado pela portaria n. 189, de 27 de janeiro de 1917, do Sr. director geral, como um dos responsaveis pelo extravio do registrado n. 382, procedente da succursal do Villa Isabel, para Petronilha Monteiro, em Jacarehy.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 14 de março de 1918. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 1.000 kilos de secante em pó, marca tres Castellos, preço maximo do kilo, 1\$400.
- 800 kilos de tinta branca, Adamas, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 500 kilos de tinta vermelha, Adamas, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 500 kilos de tinta cinzenta, Adamas, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 2.000 kilos de pó de sapatos, preço maximo do kilo, 700 réis.
- 250 kilos de preto leve, preço maximo do kilo, 7\$000.
- 5.000 kilos de vermelhão de sapateiro, preparada em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 2\$800.
- 1.200 kilos de tinta Lagoline, em lata de cinco kilos, cinzenta, clara ou escura, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 1.200 kilos de tinta Lagoline, preparada em lata de cinco kilos, preta, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 1.200 kilos de tinta Lagoline, preparada em lata de cinco kilos, vermelha, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 420 gallões de tinta Tite End Finish TSW, preço maximo do gallão, 7\$8000.
- 70 gallões de tinta Car Primer, TSW, preço maximo do gallão, 7\$8000.
- 70 gallões de tinta Car Sulfacer TSW, preço maximo do gallão, 7\$8000.
- 300 gallões de tinta Rattan para pafinha, preço maximo do gallão, 80\$000.
- 120 kilos de tinta verde, Ripolin, em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 10\$000.

300 kilos de tinta branca esmalte, SWP, em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 10\$000.
300 kilos de tinta branca, Ripolin, SWP, em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, réis 10\$000.

80 kilos de azul ultramar «RU», preço maximo do kilo, réis 11\$000.

3.000 kilos de alvaíade de zinco, Vielle Montagne ou hollandez, preço maximo do kilo, 2\$900.

10 kilos de anilina anarilla, preço maximo do kilo, 45\$000.

20 kilos de anilina encarnada, preço maximo do kilo, 45\$000.

10 kilos de anilina marron, preço maximo do kilo, 45\$000.

300 kilos de branco de zinco em massa, Vielle Montagne, preço maximo do kilo, 3\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis para as unidades, de cada uma das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferença, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido acima, para os artigos que o proponente offercer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de março de 1918.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA ESTAÇÕES E 3ª SEÇÃO DA INTENDENCIA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 4 bandeiras nacionaes de quatro pannos, preço maximo de uma 24\$000;
- 1 carrinho «Petropolis» para aterro (madeira de lei), preço maximo 27\$000;
- 1.200 discos para relógio, preço maximo de milheiro 11\$500;
- 12 alicates redondos com corte, preço maximo de um 3\$000;
- 7 filtros «Fiel», preço maximo de um 13\$000;
- 4 trenas de panno e fio metallico de 10m,00, preço maximo de uma 11\$000;
- 6 pás para lixo, preço maximo de uma 1\$450;
- 37 enxadas calçadas de aço de quatro libras, preço maximo de uma 3\$700;
- 7 anzinhos de 16 dentes, preço maximo de um 2\$400;
- 4 talhas de barro com torneira e filtro, preço maximo de uma 17\$000;
- 4 espanadores estrangeiros de cabello, preço maximo de um 3\$800;
- 20 kilos de anilina roxa, preço maximo do kilo 65\$000;
- 60 vassouras de piassava, grandes, para varrer, preço maximo de uma 1\$200;
- 250 pinceis redondos, n. 12, preço maximo de um \$900;
- 1 cadeira singela de peroba ou canella reforçada, preço maximo 13\$000;
- 3 carrinhos, n. 4, para carga, preço maximo de um 44\$900;
- 4 armarios de canella ou peroba, envidraçados, de 2m10x1m,25x0m,10, preço maximo de um 107\$500;
- 5 escarradeiras de agathe, preço maximo de uma 2\$900;
- 2 regadores de folha de Flandres, XX, pintados, grandes, preço maximo de um 7\$500;
- 1 saboneteira de agathe redonda, preço maximo de uma 2\$000;
- 1 bandeira nacional de dous pannos, preço maximo de uma 12\$000;
- 2 lavatorios de ferro, com espelho, preço maximo de um 9\$000;
- 5 armarios de peroba ou canella, envidraçados, de 1m,80x1m,20x0m,33, preço maximo de um 90\$000;

- 1 bacia de agathe de 0m,37, preço maximo 4\$800;
- 2 taboetas para aviso de 0m,50x0m,30, preço maximo de decimetro quadrado \$600;
- 6 copos de vidro, preço maximo de um \$800;
- 2 moringues de barro da Penha, com prato, preço maximo de uma 1\$000;
- 1 caçamba de folha estanhada para gomma, preço maximo de uma 2\$600;
- 1 estante de ferro quadrado de cinco prateleiras de 1m,20x1m,00, preço maximo 45\$000;
- 4 quadros para horario com vidro, de 0m,50x0m,40, preço maximo de decimetro quadrado \$600;
- 2 capachos de coco, de 0m,75x0m,35, preço maximo de um 4\$800;
- 2 lampêdes belgas de suspensão, completos, tipo I, preço maximo de um 55\$000;
- 2 lanternas circulares, tipo VII, preço maximo de uma 19\$800;
- 2 almofolias de folha para um litro, preço maximo de uma 1\$800;
- 3 funis de folha de um litro, preço maximo de um 6\$000;
- 4 camas de ferro de 0m,88 de largura, com taboas de pinho, preço maximo de uma 17\$000;
- 10 camas de ferro, com enxergão de arame, de 1m,90x0m,80, preço maximo de uma 20\$000;
- 29 colchões de capim membeque, com capa de algodão trançado, preço maximo de um 10\$000;
- 3 travessieiros de paina do brejo, com capa de algodão o linho, preço maximo de um 6\$500;
- 1 colchão de crina vegetal, com capa de algodão e linho, preço maximo de um 30\$000;
- 5 lanternas para cauda de trem, preço maximo de uma 32\$000;
- 5 lanternas para guarda-freio, tipo VI, preço maximo de uma 10\$800;
- 2 lanternas semaphoricas, preço maximo de uma 34\$000;
- 1 lampêdo de plataforma, completo, tipo III, preço maximo de um 55\$000;
- 1 lanterna de signal fixo, preço maximo de uma 22\$750;
- 29 travessieiros de capim membeque, com capa de algodão trançado, preço maximo de um 2\$000;
- 2 fources, preço maximo de uma 3\$500;
- 1 lanterna com globo e guarda de metal, tipo V, preço maximo 25\$000;
- 1 escarradeira, de ferro esmalado, modelo da Hygiene, completa, preço maximo 11\$800;
- 2 quadros para horario, com vidro, de 0m,95x0m,52, preço maximo de decimetro quadrado \$600;
- 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,76x0m,66, preço maximo de decimetro quadrado \$600;
- 1 cofre de ferro, com uma porta, de 0m,49x0m,32x0m,32 (medição interna), preço maximo 67\$000;
- 1 banco para bilheiteira, preço maximo 34\$000;
- 1 bitola de ferro para linha (bitola estreita), preço maximo de kilo 1\$800;
- 3 sapolios «Polo», preço maximo de um \$350;

3 fechaduras de latão para gaveta, com pertences (com gorges), preço máximo de uma \$5500;

100 kilos de corda de linho para lrem, preço máximo de kilo 2\$800;

1 escada de abrir de seis degrãos, preço máximo 2\$300;

1 escada de abrir de 15 degrãos, preço máximo 2\$300;

1 escada de abrir de 12 degrãos, preço máximo 2\$300;

1 escada de abrir de sete degrãos, preço máximo 2\$300;

1 espanador de cabelo, preço máximo 3\$800;

1 quadro para horario, com vidro, de 0m,95x0m,50, preço máximo de decimetro quadrado \$600;

2 quadros para horario, com vidro, de 0m,30x0m,20, preço máximo de decimetro quadrado \$600;

1 quadro para horario, com vidro, de 0m,15x0m,30, preço máximo de decimetro quadrado \$600;

1 quadro para horario, com vidro, de 0m,75x0m,65, preço máximo de decimetro quadrado \$600;

1 quadro para horario, com vidro, de 0m,60x0m,65, preço máximo de decimetro quadrado \$600;

1 quadro para horario, com vidro, de 0m,35x0m,25, preço máximo de decimetro quadrado \$600;

2 barris de madeira de dois lampos, preço máximo de um \$5500;

1 estante de madeira de cinco prateleiras para pilhas, de 1m,90x0m,80, preço máximo de uma \$6000;

2 talhas para filtro «Fiel», preço máximo de uma 18\$000;

1 mesa de peroba com duas gavetas, de 1m,50x0m,80, preço máximo 54\$000;

6 pás para carvão, preço máximo de uma \$6000;

1 carrinho de ferro nacional, tubular, preço máximo 37\$500;

1 estante de ferro quadrado com seis prateleiras, de 1m,80x1m,20, preço máximo 65\$000;

3 metros de oleado preto para mesa, preço máximo de um metro \$6800;

1 bandeira nacional de seis panos, preço máximo 72\$000;

1 balde de agathe com tampa e válvula, preço máximo 11\$500;

33 vidros brancos de 0m,13x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;

33 vidros encarnados de 0m,13x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

27 vidros verdes de 0m,13x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

6 vidros verdes de 0m,12x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

6 vidros encarnados de 0m,12x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

40 vidros brancos de 0m,15x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;

40 vidros encarnados de 0m,15x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

40 vidros verdes de 0m,15x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

6 vidros brancos de 0m,25x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;

6 vidros verdes de 0m,25x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

6 vidros encarnados de 0m,25x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

16 vidros brancos de 0m,14x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;

16 vidros verdes de 0m,14x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

6 vidros encarnados de 0m,14x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

16 vidros brancos de 0m,11x0m,08x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;

16 vidros verdes de 0m,11x0m,08x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

10 vidros encarnados de 0m,11x0m,08x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

3 vidros brancos de 0m,11x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;

3 vidros verdes de 0m,11x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

3 vidros encarnados de 0m,11x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

6 vidros brancos de 0m,105x0m,075x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

6 vidros verdes de 0m,105x0m,075x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

6 vidros encarnados de 0m,105x0m,075x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

6 vidros brancos de 0m,10x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;

6 vidros encarnados de 0m,10x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

5 vidros brancos de 0m,16x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;

5 vidros verdes de 0m,16x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

5 vidros encarnados de 0m,16x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

2 vidros verdes de 0m,08x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

1 vidro encarnado de 0m,08x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

1 vidro verde de 0m,098x0m,125x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

2 vidros encarnados de 0m,098x0m,125x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

6 vidros verdes de 0m,13x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

6 vidros encarnados de 0m,13x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

6 vidros brancos de 0m,13x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;

600 vidros de 125 grammas de arnica, preço máximo de vidro \$950;

650 vidros de 125 grammas de bal-

samo catholico, preço máximo de vidro 1\$200;

350 barras do sabonete Raposo, preço máximo de barra \$950;

350 vassouras de cabelo n. 22 B, preço máximo de uma 2\$290;

80 vasculhos estrangeiros com cabo, preço máximo de um 4\$000;

1.000 latas de pomada para limpar metal, preço máximo de uma \$400;

1.000 chaminés de vidro para lampião belga n. 1, preço máximo de uma 1\$300;

200 torcidas Sol. n. 1, preço máximo de duzia 1\$200;

200 torcidas Sol. n. 2, preço máximo de duzia 1\$200;

500 torcidas Sol. n. 3, preço máximo de duzia 1\$180;

200 torcidas para lampião belga, numero 1, preço máximo de duzia 9\$600;

150 torcidas redondas para lanterna, preço máximo de duzia 8\$500;

500 latas do litro Rupi, preço máximo litro 2\$400;

50 kilos de fio do algodão nacional, preço máximo de kilo 5\$850;

120 pacotes de velas brasileira de espermacele, preço máximo do pacote, 1\$730;

1.500 folhas de lixa esmeril em pan- no Davies, n. 1, preço máximo de folha, \$175;

1.000 folhas de lixa esmeril em pan- no Davies, n. 0, preço máximo, \$175;

350 vassouras de piassava pequenas, preço máximo de uma, 2\$80;

150 vidros de 500 grammas de acido phenico do commercio, preço máximo de vidro, 3\$000;

90 chaminés de vidro de 10 linhas, preço máximo de uma \$700;

150 kilos de gesso commun, preço máximo de kilo, \$360;

600 vassouras de cipó, preço máximo de uma, 1\$200;

500 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, preço máximo de uma, \$710;

50 vidros de 500 grammas de chlo- rureto de cal Bais Brothers, preço máximo de vidro, 2\$400;

150 kilos de são commun secco, preço máximo de kilo, \$520;

40 espanadores de penna de 0m,50, preço máximo de um, 4\$540;

600 espanadores de penna de 0m,40, preço máximo de um, 3\$400;

5.000 kilos de polassa, preço máxi- mo de um, \$880;

500 latas de litro de ereolina Pear- son, preço máximo de litro, 3\$100;

300 metros de fillete encarnado, pre- ço máximo de metro, 1\$800;

200 metros de fillete verde, preço máximo de metro, 1\$800;

100 metros de fillete branco, preço máximo de metro, 1\$800;

450 kilos de plumbagina, preço má- ximo de kilo, 1\$650;

600 metros de anagem, preço máxi- mo de metro, \$900;

6 vidros de 125 grammas de ar- nica, preço máximo de vidro, \$950;

6 vidros de 125 grammas de bal- samo catholico, preço máxi- mo de vidro, 1\$200;

50 kilos de barbante nacional de primeira qualidade, preço má- ximo de kilo, 3\$350;

15 latas de litro de ereolina Pear- son, preço máximo de litro, 3\$100;

- 30 kilos de sabão especial, preço maximo de kilo, 18000.
- 2 espanadores de penna de 0m,40, preço maximo de um, 38400.
- 100 kilos de ponta de paris com cabeça de 12X12, preço maximo de kilo, 18800.
- 100 kilos de ponta de paris com cabeça de 16X18, preço maximo de kilo, 18400.
- 100 kilos de ponta de paris com cabeça de 18X21, preço maximo de kilo, 18400.
- 6 limas de fres quinas, marcas marca Morson de 4", preço maximo de duzia, 58500.
- 3 pelles grandes de camurea, preço maximo de pelle, 38400.
- 2 alicates redondos com corte, preço maximo de um, 38000.
- 6 brocas de cabello francezas, AP, n. 4, preço maximo de uma, 18700.
- 50 kilos de polassa, preço maximo de kilo, 8880.
- 2 serrótes «Hargreaves», de 0m,50 de comprimento, preço maximo de um, 68850.
- 6 martellos americanos com cabo, preço maximo de um, 38500.
- 2 carrinhos n. 4, para carga, preço maximo de um, 418900.
- 15 kilos de giz em pedra, preço maximo de kilo, 8600.
- 30 kilos de gomma arabica em grão, preço maximo de kilo, 38450.
- 5 foalhas de linho marcadas E. F. C. B., de 1m,00X0m,48, preço maximo uma, 48500.
- 6 vassouras de piassava para lavagem n. 16, preço maximo de uma, 8710.
- 6 vassouras de piassava pequenas, preço maximo de uma, 8280.
- 1 trena de panno e fio metálico de 20m,00, preço maximo, 158800.
- 12 agulhas para coser saccos, preço maximo de duzia, 68000.
- 12 verrunas sortidas com rosea de trado «Greaves», preço maximo de duzia, 158000.
- 1 balança com concha de metal e peso de metal de força de cinco kilos, preço maximo, réis 408000.
- 6 talhadeiras de aço de 0m,35 espalmadas, igual a amostra, preço maximo de kilo, 18800.
- 12 latas de 18 litros de kerozene estrangeiro, preço maximo de lata, 78325.
- 18 litros de óleo de ricino, preço maximo de litro, 18700.
- 12 litros de óleo dynamica, preço maximo de litro, 18200.
- 250 laboas de pinho branco suco de 4m,60X0m,220 X 0m,012, preço maximo de metro, 18067.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme ficou acima estabelecido, para as qualidades pedidas, que o proponente offerecer, entregue na Intendencia, dentro de um prazo de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre elle e qualquer outro.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorio fechado, com a declaração,

por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 13 de março de 1918.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS BRANCOS E DE CÔR, LISOS, PARA A 1ª REGIÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 de março proximo, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vidros brancos lisos:

- 48 de 0m,65 X 0m,63 X 0m,003.
48 de 0m,76 X 0m,70 X 0m,003.
48 de 0m,69 X 0m,53 X 0m,003.
48 de 0m,62 X 0m,69 X 0m,003.
48 de 0m,96 X 0m,48 X 0m,003.
48 de 0m,39 X 0m,17 X 0m,003.
48 de 0m,52 X 0m,31 X 0m,003.
48 de 0m,52 X 0m,34 X 0m,003.
48 de 0m,53 X 0m,28 X 0m,003.
48 de 0m,53 X 0m,29 X 0m,003.
48 de 0m,60 X 0m,30 X 0m,003.
48 de 0m,67 X 0m,32 X 0m,003.
48 de 0m,61 X 0m,50 X 0m,003.

- 48 de 0m,61 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,62 X 0m,24 X 0m,003.
48 de 0m,62 X 0m,59 X 0m,003.
48 de 0m,62 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,62 X 0m,62 X 0m,003.
48 de 0m,63 X 0m,27 X 0m,003.
48 de 0m,54 X 0m,57 X 0m,003.
48 de 0m,66 X 0m,64 X 0m,003.
48 de 0m,67 X 0m,54 X 0m,003.
48 de 0m,67 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,70 X 0m,50 X 0m,003.
48 de 0m,70 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,70 X 0m,62 X 0m,003.
48 de 0m,70 X 0m,63 X 0m,003.
48 de 0m,70 X 0m,65 X 0m,003.
48 de 0m,72 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,72 X 0m,62 X 0m,003.
48 de 0m,73 X 0m,60 X 0m,003.
48 de 0m,74 X 0m,60 X 0m,003.
48 de 0m,74 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,74 X 0m,62 X 0m,003.
48 de 0m,74 X 0m,63 X 0m,003.
48 de 0m,75 X 0m,25 X 0m,003.
48 de 0m,75 X 0m,33 X 0m,003.
48 de 0m,75 X 0m,60 X 0m,003.
48 de 0m,75 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,76 X 0m,60 X 0m,003.
48 de 0m,76 X 0m,63 X 0m,003.
48 de 0m,76 X 0m,65 X 0m,003.
48 de 0m,77 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,77 X 0m,65 X 0m,003.
48 de 0m,77 X 0m,67 X 0m,003.
48 de 0m,85 X 0m,22 X 0m,003.
48 de 0m,85 X 0m,68 X 0m,003.
48 de 0m,88 X 0m,67 X 0m,003.
48 de 0m,90 X 0m,43 X 0m,003.
48 de 0m,90 X 0m,60 X 0m,003.
48 de 0m,92 X 0m,44 X 0m,003.
48 de 0m,93 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,94 X 0m,48 X 0m,003.
48 de 0m,97 X 0m,50 X 0m,003.
48 de 1m,13 X 0m,70 X 0m,003.
48 de 1m,20 X 0m,70 X 0m,003.
30 de 0m,52 X 0m,40 X 0m,003.
20 de 0m,85 X 0m,51 X 0m,003.
20 de 0m,79 X 0m,64 X 0m,003.

O preço será médio, para o decímetro quadrado de vidro branco liso de 0m,033 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o maximo de 245 réis.

- 10 de 0m,87 X 0m,425 X 0m,003.
20 de 0m,84 X 0m,74 X 0m,003.
27 de 0m,72 X 0m,52 X 0m,003.
10 de 0m,66 X 0m,43 X 0m,003.
10 de 0m,73 X 0m,385 X 0m,003.
10 de 0m,635 X 0m,275 X 0m,003.
20 de 0m,99 X 0m,29 X 0m,003.
20 de 0m,42 X 0m,345 X 0m,003.
20 de 0m,345 X 0m,27 X 0m,003.
10 de 0m,645 X 0m,195 X 0m,003.
10 de 0m,93 X 0m,195 X 0m,003.
10 de 0m,79 X 0m,49 X 0m,003.
10 de 0m,77 X 0m,37 X 0m,003.
10 de 0m,49 X 0m,39 X 0m,003.
10 de 0m,39 X 0m,36 X 0m,003.
27 de 0m,94 X 0m,35 X 0m,003.
10 de 0m,80 X 0m,35 X 0m,003.
20 de 0m,965 X 0m,33 X 0m,003.
20 de 0m,77 X 0m,333 X 0m,003.
20 de 0m,43 X 0m,31 X 0m,003.
20 de 0m,33 X 0m,27 X 0m,003.
20 de 0m,99 X 0m,30 X 0m,003.
20 de 0m,49 X 0m,385 X 0m,003.
21 de 0m,385 X 0m,285 X 0m,003.
10 de 0m,535 X 0m,355 X 0m,003.
23 de 0m,83 X 0m,715 X 0m,003.
20 de 0m,715 X 0m,515 X 0m,003.
10 de 0m,70 X 0m,20 X 0m,003.
10 de 0m,88 X 0m,53 X 0m,003.
10 de 0m,88 X 0m,45 X 0m,003.
10 de 0m,88 X 0m,50 X 0m,003.
10 de 1m,015 X 0m,455 X 0m,003.
10 de 1m,015 X 0m,37 X 0m,003.
10 de 1m,015 X 0m,56 X 0m,003.
10 de 0m,84 X 0m,16 X 0m,003.
10 de 0m,90 X 0m,50 X 0m,003.

10 de 0^m,90 x 0^m,56 x 0^m,005.
 8 de 0^m,91 x 0^m,51 x 0^m,005.
 10 de 0^m,88 x 0^m,18 x 0^m,005.
 18 de 0^m,84 x 0^m,50 x 0^m,005.
 10 de 0^m,83 x 0^m,43 x 0^m,005.
 10 de 0^m,86 x 0^m,48 x 0^m,005.
 20 de 1^m,040 x 0^m,81 x 0^m,005.

20 de 1^m,020 x 0^m,52 x 0^m,005.

O preço será médio, para o decímetro quadrado de vidro branco liso de 0,003 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo 650 réis.

20 de 0^m,865 x 0^m,53 x 0^m,005.
 20 de 0^m,765 x 0^m,33 x 0^m,005.
 20 de 0^m,785 x 0^m,405 x 0^m,005.
 20 de 1^m,08 x 0^m,875 x 0^m,005.
 40 de 0^m,85 x 0^m,47 x 0^m,005.

O preço será médio, para o decímetro quadrado de vidro branco liso de 0,006 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo 15100.

20 de 0^m,92 x 0^m,875 x 0^m,007.
 20 de 1^m,07 x 0^m,87 x 0^m,007.
 20 de 0^m,87 x 0^m,815 x 0^m,007.
 20 de 0^m,915 x 0^m,935 x 0^m,007.
 20 de 0^m,915 x 0^m,435 x 0^m,007.
 10 de 0^m,935 x 0^m,48 x 0^m,007.
 20 de 0^m,935 x 0^m,33 x 0^m,007.
 30 de 0^m,915 x 0^m,605 x 0^m,007.
 48 de 1^m,005 x 0^m,915 x 0^m,007.
 10 de 0^m,97 x 0^m,55 x 0^m,007.
 10 de 0^m,97 x 0^m,53 x 0^m,007.
 20 de 0^m,875 x 0^m,615 x 0^m,007.
 40 de 0^m,915 x 0^m,705 x 0^m,007.
 20 de 1^m,075 x 0^m,875 x 0^m,007.
 20 de 0^m,915 x 0^m,50 x 0^m,007.
 20 de 1^m,10 x 0^m,38 x 0^m,007.
 30 de 0^m,88 x 0^m,32 x 0^m,007.
 30 de 0^m,915 x 0^m,91 x 0^m,007.
 5 de 0^m,90 x 0^m,455 x 0^m,007.
 40 de 0^m,85 x 0^m,335 x 0^m,007.

O preço será médio, para o decímetro quadrado de vidro branco liso de 0,007 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo de 13300.

10 de 0^m,97 x 0^m,41 x 0^m,004, decímetro quadrado por, sendo o máximo 330 réis.

Vidros amarelos:

48 de 0^m,63 x 0^m,13 x 0^m,003.
 48 de 0^m,66 x 0^m,15 x 0^m,003.
 48 de 0^m,60 x 0^m,20 x 0^m,003.
 48 de 0^m,60 x 0^m,12 x 0^m,003.
 30 de 0^m,66 x 0^m,31 x 0^m,003.
 40 de 0^m,63 x 0^m,14 x 0^m,003.

Vidros amarelos claros:

10 de 0^m,83 x 0^m,125 x 0^m,003.
 10 de 0^m,51 x 0^m,125 x 0^m,003.
 10 de 0^m,855 x 0^m,425 x 0^m,003.
 10 de 0^m,69 x 0^m,125 x 0^m,003.

Vidros verdes lisos:

10 de 0^m,62 x 0^m,17 x 0^m,003.
 10 de 0^m,42 x 0^m,17 x 0^m,003.
 10 de 0^m,47 x 0^m,17 x 0^m,003.
 10 de 0^m,30 x 0^m,17 x 0^m,003.
 10 de 0^m,35 x 0^m,17 x 0^m,003.

Vidros verdes claros:

10 de 0^m,32 x 0^m,17 x 0^m,003.
 20 de 0^m,51 x 0^m,17 x 0^m,003.
 48 de 0^m,62 x 0^m,12 x 0^m,003.

O preço será médio para o decímetro quadrado de qualquer das cores amarela ou verde, de 0,003 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo 600 réis.

Vidros amarelos:

30 de 0^m,58 x 0^m,13 x 0^m,004.

Vidros verdes claros:

10 de 0^m,285 x 0^m,17 x 0^m,002.
 10 de 0^m,425 x 0^m,17 x 0^m,002.
 10 de 0^m,495 x 0^m,17 x 0^m,002.
 10 de 0^m,48 x 0^m,17 x 0^m,002.

O preço será médio, para o decímetro quadrado das cores amarela ou verde, de 0,004 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo 800 réis.

Vidros opacos:

5 de 0,335 x 0,345 x 0,033.

O preço máximo do decímetro quadrado será 300 réis.

20 de 0^m,915 x 0^m,50 x 0^m,005.

24 de 0^m,92 x 0^m,275 x 0^m,005.

24 de 0^m,62 x 0^m,53 x 0^m,005.

24 de 0^m,92 x 0^m,535 x 0^m,005.

24 de 0^m,62 x 0^m,28 x 0^m,005.

10 de 0^m,865 x 0^m,53 x 0^m,005.

24 de 0^m,685 x 0^m,53 x 0^m,005.

24 de 0^m,685 x 0^m,275 x 0^m,005.

O preço será médio, para o decímetro quadrado do vidro opaco com 0^m,003 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo 650 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na Intendência, dentro de quatro meses, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de março de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO VEGETAL, ALCOOL, VERNIZ COAL-TAR E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 13.700 kilos de carvão vegetal, maximo do kilo, 330 réis;

631 litros de alcool de 40°, maximo do litro, 950 réis;

768 litros de alcool de 36°, maximo do litro, 850 réis;

3.100 kilos de verniz coal-tar, maximo do kilo, 550 réis;

2.730 kilos de carureto em pedra, maximo do kilo, 850 réis;

1.270 litros de oleo para dynamo, maximo do litro, 950 réis;

1.160 kilos de oleo de banha, conformo caderno de encargos, maximo do kilo, 28800;

165 kilos de acido nitrico, maximo do kilo, 28700.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não accellará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente oferecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, às 12 horas do dia 23 do proximo mez de abril, na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.040 kilos de oleo de linhaça crú, puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 1\$748.
- 1.900 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, preço maximo de litro, 4\$575.
- 415 kilos de oleo de linhaça servido puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 2\$000.
- 499 litros de oleo para machina XX, preço maximo de litro, \$880.
- 326 litros de oleo para cylindro «Cruzeiro» n. 610, preço maximo de litro, \$940.
- 2 latas de 18 litros de oleo para motor «Safety Machinery», preço maximo de lata, 16\$000.
- 326 latas de 18 litros de gasolina, preço maximo de lata, 11\$150.
- 210 latas de 5 kilos de «Formicida Capano-nema», preço maximo de lata, 9\$500.
- 100 kilos de agua-raz estrangeira, preço maximo de kilo, 4\$600.
- 170 kilos de zarcão, preço maximo de kilo, 4\$050.
- 19.000 metros do estopim branco em fita, preço maximo de metro, \$320.
- 12 rodeiros para trolly, bitola estreita, preço maximo de um, 60\$500.
- 12 rodeiros para trolly, bitola larga, preço maximo de um, 83\$000.
- 22 mancaes de ferro fundido para rodeiro, bitola estreita, preço maximo de mancal, 3\$000.

- 1.900 kilos de vermelhão de sapateiro nacional, preço maximo de kilo, 29\$ réis.
- 20 bocas para grizetas, preço maximo de um, 1\$800.
- 532 pares de dobradiças de ferro de junta de 4", preço maximo de par, 600 réis.
- 492 pares de dobradiças de ferro de junta de 2 1/2", preço maximo de par, 300 réis.
- 30 fechaduras de ferro com pertence do trinco e maçaneta de metal, preço maximo de fechadura, 4\$000.
- 51 fechaduras de ferro com pertence do caixão, preço maximo de uma, 4\$800.
- 172 fechos de ferro, botão de virar de 0", 07, preço maximo de decimetro, 700 réis.
- 30 fechos cremone com castanha de 2", 50, preço maximo de um, 3\$000.
- 33 fechos cremone com castanha de 2", preço maximo de um, 3\$500.
- 85 fechos de ferro pedrezes com castanha de 0", 70, preço maximo de decimetro, 400 réis.
- 85 fechos de ferro pedrezes com castanha de 0", 20, preço maximo de decimetro, 400 réis.
- 24 roldanas para portão, preço maximo de uma, 6\$500.
- 16 vidros brancos de 0", 36 x 0", 67 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 42 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 13 vidros brancos de 0", 42 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 32 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 3 vidros brancos de 0", 47 x 0", 32 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 27 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 13 vidros brancos de 0", 27 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 18 vidros brancos de 0", 32 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 18 vidros brancos de 0", 32 x 0", 72 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 52 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 42 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 52 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 42 x 0", 70 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 32 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 70 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

- 20 vidros brancos de 0", 37 x 0", 42 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 40 vidros brancos de 0", 22 x 0", 72 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 120 vidros brancos de 0", 37 x 0", 87 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 10 vidros brancos de 0", 37 x 0", 42 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 10 vidros brancos de 0", 22 x 0", 37 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 4 vidros brancos de 0", 45 x 0", 41 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 45 x 0", 46 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 54 x 0", 36 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 52 x 0", 22 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 9 vidros brancos de 0", 62 x 0", 31 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 8 vidros brancos de 0", 52 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 42 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 31 x 0", 23 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 44 x 0", 28 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 36 x 0", 33 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 7 vidros brancos de 0", 37 x 0", 35 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 43 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 37 x 0", 33 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 3 vidros brancos de 0", 43 x 0", 39 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 368 vidros brancos de 0", 52 x 0", 20 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 216 vidros brancos de 0", 54 x 0", 23 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 56 vidros brancos de 0", 40 x 0", 23 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 11 vidros brancos de 0", 52 x 0", 20 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 11 vidros brancos de 0", 40 x 0", 20 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 20 vidros brancos de 0", 52 x 0", 37 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 20 vidros brancos de 0", 36 x 0", 20 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

- 60 vidros brancos de $0^m,56 \times 0^m,53 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidros brancos de $0^m,77 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 13 vidros brancos de $0^m,38 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,42 \times 0^m,31 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,44 \times 0^m,51 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,60 \times 0^m,27 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 10 vidros brancos de $0^m,46 \times 0^m,26 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,67 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,69 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,50 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,58 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 12 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,32 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 22 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,16 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 16 vidros brancos de $0^m,54 \times 0^m,305 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 8 vidros brancos de $0^m,54 \times 0^m,29 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 10 vidros brancos de $0^m,345 \times 0^m,31 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 16 vidros brancos de $0^m,61 \times 0^m,36 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,61 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,62 \times 0^m,29 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,62 \times 0^m,45 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,61 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,66 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,44 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,74 \times 0^m,625 \times 0^m,004$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.
- 8 vidros verdes de $0^m,30 \times 0^m,30 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.
- 8 vidros encarnados de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

36 vidros verdes de $0^m,44 \times 0^m,08 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

36 vidros encarnados de $0^m,10 \times 0^m,14 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

2 vidros verdes de $0^m,43 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 601 réis.

2 vidros encarnados de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 600 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos, entregues na Intendência, dentro de um prazo de tempo de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolturo fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciadas o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para as quantidades que o proponente offercer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas nesta edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO EXTRA-DOCE E FERRO PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço extra-doce:

- 2.000 kilos em vergalhões redondos de 3/8";
- 5.000 kilos em vergalhões redondos de 1/2";
- 5.000 kilos em vergalhões redondos de 5/8";
- 6.000 kilos em vergalhões redondos de 3/4";
- 10.000 kilos em vergalhões redondos de 7/8";
- 15.000 kilos em vergalhões redondos de 1".

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será 1\$500.

Ferro em barra:

- 500 kilos de 1" x 1/8";
- 1.000 kilos de 1 1/4 x 1/4";
- 3.000 kilos de 2" x 1/2";
- 10.000 kilos de 3" x 1".

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será 1\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offerceer, entregues na Intendencia, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Esse prazo poderá ser augmentado, a juizo do director, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolturos fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos

proponentes serão annunciados o dia o hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Centra. do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM GRUPO MOTOR-GERADOR, PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um grupo motor-gerador, 300 HP—200 KW. da General Electric Co. (Schneider).

Especificação do motor

300 HP triphasio 6.000 volts, 500 rotações por minuto, 12 pólos (rotor curto circuito) compensador, painel contendo: chaves de oleo, disjuntor para falta de corrente e sobre carga, voltmetro, ampermetro com inversor para as tres phasas, medidor de factor de potencia.

Especificação do gerador

200 KW corrente directa 220—250 volts, 500 rotações por minuto, seis polos, painel contendo: resistencia de campo, chave com faca equilibrada, disjuntor automatico para sobrecarga, voltmetro e ampermetro.

A concorrência versará sobre o preço em dollars, ouro americano, para o grupo pedido, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre elle e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 13.100 dollars.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por

fôra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia o hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 29 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS DE ZINCO E ESPOLETAS PARA A 5ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 folhas de zinco rugado, 8 gommos, de 1/2 m/m, n. 18, de 6", preço maximo de folha, 13\$000.

500 folhas de zinco rugado, 8 gommos, de 1/2 m/m, n. 18, de 8", preço maximo de folha, 17\$000.

500 kilos de zinco liso, em folha, do 1m,00 X 2m,00, preço maximo de kilo, 3\$400.

10.000 espoletas n. 3, para dynamite, preço maximo de milheiro, 13\$000.

5.000 espoletas n. 4, para dynamite, preço maximo de milheiro, 18\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O prazo para a entrega poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fôra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia o hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço das condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL, PARA O PROLONGAMENTO DA BIL-TOLA LARGA A BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 4 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100.000 litros de cal de pedra em saccos de 70 litros, sendo o preço maximo do litro 19 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço para o litro, entregue a cal dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação de Lafayette a Pirapora e ramais desse trecho, dentro de 60 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade do proponente, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao

que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver devidamente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918.—
O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço

- 500 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
- 800 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
- 4.000 kilos em vergalhão redondo de 1".
- 2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8".
- 2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/4".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 3/4".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 2".
- 200 kilos em vergalhão redondo de 2 1/8".
- 500 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".
- 200 kilos em vergalhão redondo de 2 3/8".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 3".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 3 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 4".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 4 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 5".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 5 1/16".
- 1.300 kilos em vergalhão redondo de 5 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 6".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 6 1/2".
- 1.500 kilos em vergalhão redondo de 7".
- 1.500 kilos em vergalhão redondo de 7 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 8".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 8 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 9".
- 1.500 kilos em vergalhão redondo de 9 1/2".
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 3/8".
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 3/4".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 7/8".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 1".
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/8".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/4".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/2".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 2".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 2 1/2".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 3".
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 3 1/2".
- 2.500 kilos em barra quina viva de 1 1/4" x 3/4".

Deverá ser dado o preço para o kilo de aço, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0.10,7.

Aço common

- 300 kilos em vergalhão redondo de 2".
- 300 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".
- 400 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".
- 400 kilos em vergalhão redondo de 2 3/4".
- 800 kilos em vergalhão redondo de 3".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço common, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.10,7.

Aço para molas

- 620 kilos em vergalhão redondo de 3/8".
- 450 kilos em vergalhão redondo de 1/2".
- 250 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
- 300 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
- 400 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
- 400 kilos em vergalhão redondo de 1".
- 800 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8".
- 40 kilos em barra de 1 1/2" x 1/16".

- 250 kilos em barra de 1 1/4" x 1/4".
- 400 kilos em barra de 1 1/2" x 1/4".
- 400 kilos em barra de 1 1/2" x 3/8".
- 900 kilos em barra de 2" x 1/4".
- 900 kilos em barra de 2" x 3/8".
- 900 kilos em barra de 2 1/2" x 3/8".
- 400 kilos em barra de 2 3/4" x 3/8".
- 3.000 kilos em barra de 3" x 3/8".
- 3.000 kilos em barra de 3" x 1/2".
- 400 kilos em barra de 3 1/4" x 3/8".
- 9.000 kilos em barra de 3 1/3" x 3/8".
- 15.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
- 5.000 kilos em barra de 4" x 3/8".
- 18.000 kilos em barra de 4" x 1/2".
- 230 kilos em barra de 4" x 3/4".
- 600 kilos em barra de 4" x 1".
- 400 kilos em barra de 4 1/2" x 3/8".
- 400 kilos em barra de 4 1/2" x 1/2".
- 400 kilos em barra de 5" x 3/8".
- 2.500 kilos em barra de 5" x 1/2".
- 400 kilos em barra de 5" x 7/16".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.22,2.

Aço boleado para molas

- 800 kilos em barra de 2 1/2" x 1 1/4".
- 2.500 kilos em barra de 3" x 3/8".
- 4.000 kilos em barra de 3" x 1/2".
- 6.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8".
- 3.000 kilos em barra de 3 1/3" x 1/2".
- 4.000 kilos em barra de 4" x 3/8".
- 2.500 kilos em barra de 4" x 1/2".
- 900 kilos em barra de 2 1/2" x 1 1/4".
- 700 kilos em barra de 2" x 1 1/4".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.22,2.

Aço boleado com nervura para molas

- 5.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
- O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado com nervura para molas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.21,7.

Aço para molas com nervuras

- 4.500 kilos em barra de 4" x 3/8".
- O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas com nervura, sendo o preço maximo para o kilo \$ 0.21,7.

Aço doce para eixo

- 2 vergalhões de 5 1/2".
 - 2 vergalhões de 6 1/2".
 - 2 vergalhões de 7 1/2".
 - 2 vergalhões de 8".
 - 2 vergalhões de 8 1/2".
 - 2 vergalhões de 9".
 - 2 vergalhões de 9 1/2".
 - 2 vergalhões de 10".
 - 2 vergalhões de 10 1/2".
- O preço deverá ser dado para o kilo de aço doce, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$ 0.28,1.

Aço em chapa

- 1.000 kilos de 6" x 6" x 1/32".
- 1.200 kilos de 6" x 6" x 1/2".
- 300 kilos de 8" x 4" x 1/32".
- 500 kilos de 8" x 4" x 1/16".
- 1.500 kilos de 8" x 4" x 1/16".
- 800 kilos de 10" x 5" x 1/16".
- 1.000 kilos de 10" x 5" x 3/16".
- 1.000 kilos de 10" x 5" x 5/16".
- 800 kilos de 10" x 5" x 5/8".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em chapa, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$ 0.24,5.

Aço em cantoneira

- 400 kilos em L de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
- 300 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
- 400 kilos em L de 3" x 3" x 3/8".
- 450 kilos em T de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".

300 kilos em T de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".

300 kilos em T de 3" x 3" x 3/4".

3.000 kilos em U de 1 1/2" x 8" x 3" x 1/2".

4.500 kilos em U de 2 1/2" x 9" x 3 1/2" x 1/2".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em canhoneira, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo para o kilo \$9.20.5.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de quatro meses a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Dopo de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS E COMMUM PARA A 4ª DIVISÃO.

Da ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço especial para molas:

1.000 kilos em barras, de 4" x 1 1/2".

1.000 kilos em barras, de 3 1/2" x 1 1/2".

O preço será para o kilo, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo do kilo, \$8.000.

Aço commum:

300 kilos em vergalhões, quadrados, de 1".

200 kilos em vergalhões, quadrados, de 7/8".

O preço será para o kilo, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo do kilo \$2.700.

10 kilos de cobre em chapa de 1/64", sendo o preço máximo do kilo, \$8800.

A concorrência versará apenas sobre preço, em réis, conforme já ficou estabelecido para os artigos entregues na Intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas, cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Dopo de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para o que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração

quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26, das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESPIRAES DE COBRE PARA PILHAS PARA A 3ª DIVISÃO

Da ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.000 espiraes de cobre para pilha Enzman, preço máximo de uma..... 1\$500

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para a unidade do artigo pedido, entregue na intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo marcado.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Dopo de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das pro-

postas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS, DE FERRO COM PORCAS, PARAFUSOS DE ROSCA SOBERBA E PORCAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de abril na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Parafusos de ferro com cabeça e porca sextavadas

200 kilos de 20" x 1 1/4".
200 kilos de 16" x 1 1/4".
200 kilos de 23" x 1 1/8".
200 kilos de 18" x 1 1/8".
400 kilos de 2" x 1 1/2".
300 kilos de 2" x 5/8".
200 kilos de 2" x 3/4".
400 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
300 kilos de 2 1/2" x 5/8".
200 kilos de 2 1/2" x 3/8".
200 kilos de 3" x 5/8".
200 kilos de 3" x 3/4".
200 kilos de 14" x 7/8".
200 kilos de 16" x 7/8".
200 kilos de 20" x 7/8".
200 kilos de 14" x 1".
200 kilos de 16" x 1".
200 kilos de 23" x 1".
200 kilos de 24" x 1".
200 kilos de 15" x 1 1/8".
200 kilos de 23" x 1 1/4".
200 kilos de 21" x 1 1/2".
100 kilos de 1 1/2" x 1 1/2".
100 kilos de 1 1/2" x 3/8".
100 kilos de 1" x 3/8".
100 kilos de 3" x 3/8".
100 kilos de 1" x 1/2".
20 kilos de 1" x 1/2".
100 kilos de 2" x 1 1/2".
100 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
100 kilos de 2" x 5/8".
100 kilos de 2" x 3/4".
100 kilos de 2 3/4" x 3/4".
350 kilos de 16 1/2" x 3/4".
600 kilos de 15" x 5/8".
600 kilos de 15 1/2" x 5/8".
600 kilos de 17" x 5/8".
600 kilos de 17 1/2" x 5/8".
1000 kilos de 18" x 5/8".

600 kilos de 18 1/2" x 5/8".
600 kilos de 1 3/4" x 3/8".
600 kilos de 2" x 3/8".
600 kilos de 2 1/2" x 3/8".
600 kilos de 3" x 3/8".
600 kilos de 3 1/2" x 3/8".
600 kilos de 4" x 3/8".
600 kilos de 4 1/2" x 3/8".
600 kilos de 5" x 3/8".
600 kilos de 5 1/2" x 3/8".
600 kilos de 6" x 3/8".
600 kilos de 2" x 1 1/2".
600 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
600 kilos de 3" x 1 1/2".
600 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
600 kilos de 5 1/4" x 1 1/2".
600 kilos de 5 1/2" x 1 1/2".
600 kilos de 6" x 1 1/2".
600 kilos de 6 1/2" x 1 1/2".
600 kilos de 7" x 1 1/2".
600 kilos de 7 1/2" x 1 1/2".
600 kilos de 8" x 1 1/2".
600 kilos de 8 1/2" x 1 1/2".
600 kilos de 2" x 5/8".
600 kilos de 2 1/2" x 5/8".
600 kilos de 3" x 5/8".
600 kilos de 3 1/2" x 5/8".
600 kilos de 4" x 5/8".
600 kilos de 4 1/2" x 5/8".
600 kilos de 5" x 5/8".
600 kilos de 5 1/2" x 5/8".
600 kilos de 6" x 5/8".
600 kilos de 6 1/2" x 5/8".
600 kilos de 7" x 5/8".
600 kilos de 7 1/2" x 5/8".
600 kilos de 8" x 5/8".
600 kilos de 8 1/2" x 5/8".
600 kilos de 9" x 5/8".
600 kilos de 9 1/2" x 5/8".
600 kilos de 6" x 5/8".
600 kilos de 6 1/2" x 5/8".
600 kilos de 7" x 5/8".
600 kilos de 7 1/2" x 5/8".
600 kilos de 8" x 5/8".
600 kilos de 8 1/2" x 5/8".
600 kilos de 9" x 1 1/2".
700 kilos de 9 1/2" x 1 1/2".
700 kilos de 7 1/2" x 3/8".
350 kilos de 10" x 1 1/2".
350 kilos de 10 1/2" x 1 1/2".
350 kilos de 11" x 1 1/2".
350 kilos de 11 1/2" x 1 1/2".
350 kilos de 12" x 1 1/2".
350 kilos de 12 1/2" x 1 1/2".
350 kilos de 13" x 1 1/2".
350 kilos de 13 1/2" x 1 1/2".
350 kilos de 14" x 3/4".
350 kilos de 14 1/2" x 3/4".
350 kilos de 15" x 3/4".
350 kilos de 15 1/2" x 3/4".
350 kilos de 16" x 3/4".

O preço será medio, para o kilo do parafuso de ferro com cabeça e porca sextavada, comprehendendo esse preço quaesquer das dimensões citadas.

O preço maximo para o kilo será de 25000. Parafusos de ferro rosca soberba cabeça quadrada:

350 kilos de 1" x 1/2".
350 kilos de 1 1/2" x 1/2".
350 kilos de 1 3/8" x 1/2".
400 kilos de 2 1/2" x 1/2".
500 kilos de 3" x 1 1/2".
500 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
450 kilos de 4" x 1 1/2".
300 kilos de 4" x 5/8".
450 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
380 kilos de 4 1/2" x 5/8".
150 kilos de 3" x 5/8".
250 kilos de 3 1/2" x 5/8".
300 kilos de 2 1/2" x 5/8".
450 kilos de 6" x 5/8".
450 kilos de 6 1/2" x 5/8".
450 kilos de 5" x 1 1/2".
450 kilos de 6 1/2" x 1 1/2".

450 kilos de 2" x 1 1/2".
350 kilos de 1 1/2" x 3/8".
350 kilos de 2" x 3/8".
350 kilos de 1 1/2" x 3/8".
350 kilos de 3" x 3/8".
350 kilos de 3 1/2" x 3/8".
350 kilos de 1" x 3/8".

O preço será medio, para o kilo de parafuso de ferro rosca soberba cabeça quadrada, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 23700.

Porcas de ferro com rosca, sextavadas:

200 kilos de 3/8".
2.300 kilos de 1/2".
1.600 kilos de 5/8".
2.300 kilos de 3/4".
6.500 kilos de 7/8".
4.500 kilos de 1".
1.400 kilos de 1 1/8".
600 kilos de 1 1/8".
800 kilos de 1 3/8".
900 kilos de 1 1/2".
200 kilos de 1 5/8".
500 kilos de 1 3/4".
200 kilos de 2".
200 kilos de 2 1/2".

O preço será medio, para o kilo de porcas de ferro com rosca, sextavadas, comprehendendo em preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 23700.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega dos artigos na Intendencia, dentro do 9º dia, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente seladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois da approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido para os artigos que o proponente offercer, entregue nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas do vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o director do decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que conste nas instruções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS ESTRELLADOS, COM RAMAGENS E ESPELHOS, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vidros amarelllos estrellados:

10 de 0m,545x0m,17x0m,001, preço maximo de decimetro quadrado, \$360.

Vidros amarelllos estrellados:

20 de 0m,945x0m,005x0m,005.
20 de 0m,56x0m,495x0m,005.
20 de 0m,495x0m,28x0m,005.
10 de 0m,845x0m,275x0m,005.
10 de 0m,42x0m,345x0m,005.
10 de 0m,345x0m,27x0m,005.
10 de 0m,845x0m,215x0m,005.
20 de 0m,915x0m,61x0m,005.
10 de 0m,565x0m,50x0m,005.
10 de 0m,50x0m,28x0m,005.
10 de 0m,87x0m,275x0m,005.
10 de 0m,87x0m,215x0m,005.
10 de 0m,64x0m,25x0m,005.
10 de 0m,49x0m,39x0m,005.
10 de 0m,39x0m,28x0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarello estrellado de 0m,005, de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 400 réis.

Vidros amarelllos estrellados, cantos redondos:

10 de 0m,60x0m,17x0m,004.
10 de 0m,375x0m,17x0m,001.
10 de 0m,47x0m,17x0m,001.
10 de 0m,245x0m,17x0m,004.
10 de 0m,455x0m,17x0m,004.
10 de 0m,36x0m,17x0m,004.
10 de 0m,565x0m,17x0m,004.
10 de 0m,48x0m,17x0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarello estrellado canto redondo de 0m,004, de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros amarelllos estrellados, cantos redondos:

10 de 0m,94x0m,35x0m,005.
10 de 0m,525x0m,17x0m,005.
10 de 0m,405x0m,17x0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarello estrellado canto redondo de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o

preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros azues estrellados:

48 de 0m,62x0m,17x0m,003.

48 de 0m,62x0m,15x0m,003.

Vidros azul-claro estrellados:

20 de 0m,15x0m,95x0m,003.

30 de 0m,16x0m,95x0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro azul ou azul-claro, estrellado de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,715x0m,165x0m,003, preço maximo do decimetro quadrado 300 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,845x0m,17x0m,001.

20 de 0m,32x0m,17x0m,001.

20 de 0m,19x0m,17x0m,001.

20 de 0m,695x0m,22x0m,001.

20 de 0m,825x0m,17x0m,001.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro com ramagens de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado de 400 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,445x0m,17x0m,005.

20 de 0m,685x0m,30x0m,005.

20 de 1m,00x0m,22x0m,005.

36 de 0m,895x0m,20x0m,005.

20 de 0m,64x0m,14x0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro com ramagens de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 700 réis.

Vidros coloridos, com ramagens, canto redondo:

20 de 0m,95x0m,20x0m,004.

12 de 0m,72x0m,295x0m,001.

10 de 0m,61x0m,14x0m,004.

10 de 0m,685x0m,295x0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro colorido com ramagens, canto redondo de 0m,001 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 400 réis.

Vidros diversos:

150 brancos ambar de 0m,66x0m,32x0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 300 réis.

20 amarelllos lisos de 0m,62x0m,13x0m,004, preço maximo do decimetro quadrado, 400 réis.

10 amarelllos crespos 0m,40x0m,16x0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 200 réis.

20 amarelllos ambar 0m,195x0m,14x0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

48 roxo-claro estrellados 0m,62x0m,22x0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

120 em reguas, cantos boleados de 41"x2 1/2"x1/4", preço maximo do decimetro quadrado, 28000.

Espeelhos communs:

18 de 0m,46x0m,42x0m,603.

10 de 0m,63x0m,10x0m,003.

10 de 0m,63x0m,60x0m,003.

10 de 0m,55x0m,39x0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum, de 0m,003 de espessura, comprehendendo

esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$200.

Espeelhos communs:

10 de 0m,38x0m,38x0m,001.

10 de 0m,28x0m,23x0m,001.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum de 0m,001 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$100.

Espeelhos communs:

10 de 0m,64x0m,55x0m,005.

10 de 0m,97x0m,53x0m,005.

10 de 0m,66x0m,52x0m,005.

10 de 0m,62x0m,51x0m,005.

10 de 0m,90x0m,51x0m,005.

10 de 0m,62x0m,515x0m,005.

10 de 0m,68x0m,50x0m,005.

10 de 0m,97x0m,56x0m,005.

10 de 0m,62x0m,41x0m,005.

10 de 0m,97x0m,38x0m,005.

10 de 0m,73x0m,555x0m,005.

10 de 0m,62x0m,60x0m,005.

10 de 0m,65x0m,64x0m,005.

10 de 0m,70x0m,42x0m,005.

10 de 0m,88x0m,125x0m,005.

10 de 0m,82x0m,47x0m,005.

10 de 0m,77x0m,30x0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$100.

Espeelhos communs:

10 de 0m,88x0m,365x0m,006.

10 de 0m,70x0m,365x0m,006.

10 de 0m,88x0m,32x0m,006.

10 de 0m,895x0m,38x0m,006.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum de 0m,006 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$500.

Espeelhos lisos para quadros:

24 de 0m,76x0m,40x0m,003.

24 de 0m,92x0m,42x0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho liso para quadro de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$200.

A concorrência versará apenas sobre o preço, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na intendencia, dentro de um prazo de tempo de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Esse espaço de tempo para a entrega poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, com a

reprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2008 previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas e vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICICO E PAPEL HYGIENICO PARA A TERCEIRA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de abril na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 500 abat-jours para lampada incandescente, maximo de um, 1\$200;
- 500 aparas de metal para abat-jour ou tulipa, maximo de uma 220 réis;
- 4.000 metros de fio duplo, flexivel, maximo do metro, 250 réis;
- 1.000 isoladores em forma de roldana do 0,030 e 0,020 (parte iguaes) preço maximo de um, 200 réis;
- 1.000 litros de oleo para transformador, maximo do litro, 940 réis;
- 1.000 rosacças para jorro e para cileto (parte iguaes), maximo de uma, 500 réis;

- 500 sockets com chave e bucha, numero 9.386, G. E. C., maximo de um, 1\$400;
- 200 interruptores rotativos de uma direccão, maximo de um, 1\$200;
- 100 kilos de arame francez, cores variadas, maximo do kilo, 12\$000;
- 5.000 carvões aglomerados de 0,120 X 0,45 X 0,020, para pilhas Leclanché, maximo de um carvão, 1\$400;
- 2.500 vasos porosos para pilha Leclanché de 170 m/m, maximo de um, 2\$200;
- 3.000 isoladores Capanema n. 2, maximo de um, 4\$500;
- 500 pilhas Leclanché de 0,160 completas com sacco, maximo de uma, 10\$000;
- 6.000 pacotes de papel hygienico (pacotes de 1.000 folhas), maximo de um, 900 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades dos ocos pedidas, entregues na intendencia, dentro de tres mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal do Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2008, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento

de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS PARA CALDEIRAS E GRELHAS TUBULARES, PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- Tubos de ferro sem costura, para caldeiras:
- 500 tubos de 18" X 2"
- 1.000 tubos de 20" e 3" X 2"
- 500 tubos de 15" X 2"
- 800 tubos de 14" e 4" X 2 1/4"

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo qualquer dimensão das citadas, sendo o preço maximo do kilo, 0,70 do dollar.

Grelhas tubulares de ferro batido, sem costura:

- 2.000 kilos de 12" X 2 1/4"
- 1.500 kilos de 12" X 2 1/8"
- 1.500 kilos de 12" X 1 7/8"
- 2.000 kilos de 12" X 2"
- 500 kilos de 12" X 3"

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo qualquer dimensão das citadas, sendo o preço maximo do kilo 0,70 do dollar.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro do quatro mezes a partir da data do registro do contracto no Tribunal do Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desse edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offerecer entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918.
José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A QUINTA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 1.000 kilos de arame zincado, liso, de 0m,004, preço maximo do kilo, 1\$200;
- 1.500 pares de dobradiças de ferro de junta de 3", preço maximo do par, 500 réis;
- 1.500 pares de dobradiças de ferro de junta de 3" 1/2, preço maximo do par, 500 réis;
- 50.000 metros de estopim branco em fila, preço maximo do metro, 300 réis;
- 500 latas de gasolina, em latas de 18 litros, preço maximo da lata, 12\$000;
- 500 caixas de kerozene, em latas de 18 litros, preço maximo da caixa, 19\$000;
- 350 fechos cremones de 3m,00 de comprimento, preço maximo de um, 1\$500.

80 latrinas de louça, patente, com syphão, o lampos respectivos de madeira envernizada, duplos, com os balenões de borracha, preço maximo de uma, 52\$000;

50 lavatorios de louça marmorizada, para parede com as respectivas torneiras de metal, valvulas de saída e correntes de metal, tudo nickelado, preço maximo de um, 60\$000.

2.000 kilos de zarcão em barricas de 100 kilos, preço maximo do kilo, 2\$2000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades de cada uma das quantidades pedidas, entregues na intendencia dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918.
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ACIDO SULFURICO PURO PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

1.000 kilos de acido sulphurico puro, para accumulador, sendo o preço maximo para kilo, 2\$450.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o kilo, sendo a entrega na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 15 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil **CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CADINHOS PARA A 4ª DIVISÃO**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

40 tampas para cadinhos de 20 kilos;
40 tampas para cadinhos de 30 kilos;
40 tampas para cadinhos de 50 kilos.

Cadinhos Morgan:

6 cadinhos n. 60;
6 cadinhos n. 10;
24 cadinhos n. 150;
20 cadinhos n. 150;
12 cadinhos n. 180;
36 cadinhos n. 100;
12 cadinhos n. 75;
24 cadinhos n. 50;
12 cadinhos n. 25;
24 cadinhos n. 80.
6 cadinhos especiais, para forno de bronze, de 0,23 X 0,55;
40 cadinhos especiais para 500 kilos;
50 cadinhos de 50 kilos;
50 cadinhos de 30 kilos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a totalidade de cada uma das quantidades dos pedidos, sendo o preço maximo do numero para as tampas 28, e para o numero dos cadinhos 18800, cabendo a preferencia no autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será na Intendencia, dentro de 15 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo: depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signal uma fórmula de complexa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido para as quantidades que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo sido, por portaria da directoria desta estrada, de 16 do corrente e publicada no *Diario Official* de 19, cassada a tarefa que ao Sr. José Caravelli foi concedida em 12 de novembro de 1910, abaixo transcrevo, de ordem da directoria, o officio que a esse senhor, em 19 do corrente mez, foi dirigido pelo sub-director da 5ª divisão desta estrada:

«Estrada de Ferro Central do Brasil—Via Permanente — Escriptorio Central — Rio de Janeiro, 19 de março de 1918:

Ao Sr. José Caravelli — Communiquo-vos que o Sr. Dr. director, por portaria datada de 16 do corrente e publicada no *Diario Official* de 19, resolveu cassar a tarefa que vos foi concedida em 12 de novembro de 1910, ficando marcado o proximo dia 25 para inicio da medição final de todos os serviços executados na referida tarefa, a qual deveis assistir. Saudações. — C. Guedes da Costa, pelo sub-director.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 21 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Junta de Abastecimento de Carvão do Estado Unidos do Brasil

De ordem das Srs. membros da Junta de Abastecimento de Carvão dos Estados Unidos do Brasil, convido os Srs. importadores e consumidores de carvão no Brasil a apresentarem, com a maxima urgencia uma relação detalhada das suas necessidades minimas mensaes.

Essa relação servirá para as distribuições que opportunamente serão feitas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918. — Alberto Randolpho Paiva, secretario da junta.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

NOVA CONCURRENCIA PUBLICA AO FORNECIMENTO DE TUBOS E VALVULAS DE PIAVA, DESTINADOS A CANALIZAÇÕES DE AGUA

Faço publico, por ordem do director geral, que, até o dia 4 do mez de abril proximo futuro, ao meio-dia, estará aberta na sede desta repartição, rua Riachuelo n. 237, concorrência publica ao fornecimento do seguinte material destinado a canalizações de agua:

a) 10.000 metros uteis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa de tipo usual, medindo cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 100 a 102 millimetros de diametro interno e de 10 a 12 millimetros de espessura normal;

b) 200 metros uteis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa de tipo usual medindo cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 300 a 305 millimetros de diametro interno e de 11 a 16 millimetros de espessura normal;

c) 10 valvulas de parada de 100 a 102 millimetros de diametro interno, com as peças necessarias de aro e ponta e aro e bolsa, parafusos, porcas, arruelas, hastes e todos os pertences indispensaveis ao funcionamento e à manobra;

d) tres valvulas de parada de 300 a 305 millimetros de diametro interno, nas mesmas condições estabelecidas no item c;

e) duas valvulas de parada de 600 a 610 millimetros de diametro interno, ainda nas mesmas condições dos itens c e d.

O material correspondente a cada um dos itens supra será todo das mesmas dimensões caracteristicas, devendo ainda o do item e dizer com o do item a e c do item d com o do item b, para que perfeitamente se ajustem nas mesmas canalizações.

As clausulas a que obedecerão a concorrência e o consequente fornecimento são:

Primeira — A secção de expediente desta repartição entregarão os concorrentes, dentro de envolvero fechado e lacrado, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emenda nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão, que possa dar motivo a duvida.

Sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada folha. Farão os concorrentes, no Thesouro Nacional, mediante guia passada na secção de expediente, o deposito de Rs. 1:300\$000 (um conto de réis), em nome da nacional, apolices da divida publica ou letras emillidas nos termos do artigo 4º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; e o conhecimento do deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue a secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolvero.

lucro igualmente fechado e lacrado, que conterá, ainda, documentos da idoneidade do concorrente e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 5:000\$000 (cinco contos de réis), em moeda nacional, apolices da divida publica ou letras emitidas nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquella contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de se não apresentar, para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), importância da caução garantidora da sua proposta.

Tercera — Os envolveros que contiverem os documentos comproborios da idoneidade serão abertos na sede da secção de expediente, ao meio dia de 4 de abril proximo futuro, devendo ser aquella idoneidade julgada pela comissão de funcionarios que o director geral, para tal fim, houver nomeado. Em seguida, abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um de taes concorrentes, ou prepostos as propostas dos outros, folha a folha. Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, folha a folha, por todos os membros da comissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a comissão negar.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo, o preço da tonelada dos tubos de cada diametro, e peso médio e as dimensões exactas de cada tubo, assim como o preço de cada valvula, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo que não seja comprehendido, em cada um de taes preços, o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Entende-se aqui a tonelada como sendo a de mil kilogrammas. Seão recusadas, em absoluto, as propostas cujos signatarios se comprometterem a fazer, apenas, o fornecimento de uma parte da encomenda a que se refere o presente edital, assim como aquellas em que for estabelecida, como vantagem, uma percentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais. Em caso de coexistirem propostas em que figurem preços expressos em moedas diferentes, tomar-se-ha para base da comparação a taxa official á vista, fixada pela Camara Syndical dos Corretores na véspera da abertura das mesmas propostas.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Penha. A repartição cumprirá dar a ligação na ponte e accommodar o material nos terrenos da sua propriedade, proximos ás pressas de experiencia.

Sexta — Todos os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão cujos circulos interno e externo tenham a aresta bem viva. A fundição deverá ser feita em moldes de arcia secca, mantido o eixo longitudinal na posição vertical e estando a bolsa na extremidade inferior. O metal deverá ser homogéneo, apresentando, na fractura, cor acinzentada característica e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraca e a badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da possível tolerancia, dentro dos limites da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Anglo Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Sétima — Só será aceito o material, depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade do metal, bem como á experiencia da pressão interna de 15 atmosferas, effectuada nas pressas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidades de forma e dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor, no proprio local do exame ou experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para a recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa, será admittido um coefficiente de 2 % (dous por cento) sobre o numero total dos tubos considerados perfectos nas vistorias.

Oitava — A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço total mais reduzido, considerado o fornecimento integral, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o determinado como maximo admissivel na occasião da abertura das propostas pela comissão julgadora da concorrência, será esta, immediatamente, considerada nulla, para todos os effectos.

Nona — No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e em dia determinado, opportunamente, pela comissão julgadora da concorrência, e annuciado no *Diário Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

Decima — O prazo para a entrega integral do fornecimento será de cinco mezes, contados a partir da data da assignatura do contracto, findo o qual, salvo o caso de força maior provada, não será recebido material algum, rescindindo-se o contracto e revertendo á Fazenda Nacional a caução de cinco contos de réis a que se refere a clausula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado e experimentado, for sendo aceito, mediante contas que o contractante apresentará e que, devidamente verificadas, terão processo na repartição.

Decima segunda — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — Nos preços de unidade, apresentados pelos concorrentes, estará incluída toda e qualquer despesa de transporte entre o navio e a ponte de descarga da repartição, qualquer que seja a estadia sobre agua, devendo o contractante notificar, por escripto, a repartição do dia e da hora em que o material chegará á referida ponte. Essa notificação deverá ser feita com uma antecedencia de, pelo menos, quarenta e oito horas. A repartição não se responsabilizará por nenhuma despesa de armazenagem.

Secção da expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de março de 1918. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 131 da rua Dr. Archias Cordeiro, Sr. Octavio dos Santos; 118 da rua Ferreira de Andrade, Sr. Elysio Goulart; 1 da rua D. Anna Nery, Sr. Domingos Gonçalves Corrêa; 891 da Estrada da Penha, Sr. Joaquim Rodrigues; 95 da rua da Assembléa, D. Constança Theodolinda M. Teixeira; 209 da rua Guilhermina, Sr. Nicolio Agrelo; 66 da rua D. Anna Guimarães, Sr. Bernabé Pereira Lopes; 119 da rua General Bellegarde, Sr. Adelinha Lopes.

Os proprietarios dos 3º e 4º predios acima citados já se acham multados em 100% cada um, e os dos demais, em 200%, tambem cada um.

Outrossim, ficam intimados os proprietarios dos predios ns. 17 da rua Leandro Pinto, Sr. Luiz Lopes Ramos, a recolher á thesauraria desta repartição a importância de 100\$, proveniente da multa que lhe foi imposta, por ter sido tirado um ramal clandestino para abastecer a sua propriedade; 155 da rua Flack, Sr. Daniel da Silva Mattos, a reparar a canalização interna e collocar depositos de 1.200 litros em cada um dos predios que constituem a propriedade, estando já multado em 100%, por não ter cumprido a intimação anterior; 66 e sem numero da rua Conselheiro Agostinho, Sr. João de Souza Cardoso a pagar a multa de 100%, por fornecer o predio n. 66 agua clandestinamente ao sem numero, e em mais 100%, visto receber o imovel sem numero agua do n. 66, por meio do ramal abusivo; 32 da rua D. Polixena, cujo nome do proprietario é ignorado, a concertar a torneira da cosinha do predio de sua propriedade, e bem assim, a pagar a multa de 100%, que lhe foi imposta, por não ter dado cumprimento á intimação anterior.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de março de 1918. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario do predio n. 119 da rua General Bellegarde, Sr. Adelinha Lopes, a cumprir, no prazo de 15 dias, a contar da data do presente edital, a in-

timação que lhe foi expedida, no sentido de regularizar o abastecimento d'água do referido prédio.

Seção de Expediente da Repartição de Águas e Obras Públicas, 16 de março de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da seção.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

Dê ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 27 do corrente mez, ate ás 12 horas, para o fornecimento de:

- 35.000 colchas brancas de algodão;
- 35.000 mosquetões de metal amarello, nickelado;
- 35.000 fivelas de metal amarello, nickelado;
- 35.000 botões de metal amarello, com arruellas.

As pessoas que pretenderem concorrer a esses fornecimentos deverão se inscrever, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 25 do corrente mez.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0m.33X0m.22, escriptas sem rasuras, entrelinhas, ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo (na 1ª via), data e assignatura; quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega, e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta, serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

4.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

5.ª Na sala de entradas desta repartição encontram-se os typos relativos aos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

6.ª O prazo maximo para a entrega de todos os artigos será de tres mezes, a contar da data da assignatura do contracto.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.ª O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

10.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimento depois da citada hora do dia 25.

Intendencia da Guerra, 21 de março de 1918. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, 2º official, secretario interino do Conselho de Compras.

1º Regimento de Artilharia Montada

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante do 1º regimento de artilharia montada, faço publico que no dia 24 de março do corrente anno, ao meio-dia, serão vendidos em hasta publica no quartel deste regimento, na Villa Militar, a quem melhor vantagem offercer, vinte e seis cavallos, quatro eguas, dois muars fêmeas, tres potrancos e tres potrancas, considerados inserviveis para o Exercito. Eu, *João Carlos Barreto*, 1º tenente secretario interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO OBSERVATORIO NACIONAL, NO MORRO DE S. JANUARIO

De accordo com a condição VI do edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 9 do corrente mez, faço publicar, na integra, antes de qualquer decisão, as propostas hoje recebidas para as obras de construção do novo Observatorio Nacional.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, 22 de março de 1918. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Manoel J. Fernandes, constructor, estabelecido á avenida Salvador de Sá numero 173, Rio de Janeiro, propõe-se a executar as obras de construção de novo Observatorio Nacional no morro de S. Januario de accordo com as especificações publicadas no *Diário Official* do dia 9 do corrente, pelo preço de 293:000\$ (duzentos e noventa e tres contos de réis) e no prazo de 10 (dez) mezes, a contar da data da assignatura do contracto.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1918. — Por procuração de Manoel J. Fernandes, *Raulino Costa*.

Os abaixo assignados, empreiteiros e constructores, com escriptorio á Avenida Rio Branco n. 13, nesta Capital, propõem-se a executar as obras acima referidas, sujeitando-se a todas as condições do edital de concorrência da Directoria da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, publicado no *Diário Official* de 9 do corrente, pela quantia de duzentos oitenta e oito contos e oitocentos mil réis (288:800\$) no prazo de oito mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os proponentes já executaram, para esse ministerio, as obras do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, edificio do Aprendizado Agricola de Barbacena, pavilhões da ilha das Flores e Escola de Lactínicos de Sítio, e dispõem de recursos necessarios e pessoal habilitado para fiel execução de tudo quanto contraclarem.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1918. — *Martins & Castro*.

J. M. Travassos Filho, engenheiro civil, com escriptorio á rua da Assembleia n. 71, propõe-se a executar as obras de construção do novo Observatorio Nacional, no morro de S. Januario, nas seguintes condições:

1.ª De accordo com o edital de concorrência, publicado no *Diário Official* de 9 de março de 1918 e sujeitando-se a todas as clausulas do referido edital, inclusive a de prazo, pelo preço global de 246:000\$ (duzentos e quarenta e seis contos de réis).

2.ª Pelo orçamento economico, sugerido no mesmo edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 9 do março do corrente anno e sujeitando-se ás demais clausulas do referido edital, inclusive a de prazo, pelo preço global de 228:000\$ (duzentos e vinte e oito contos de réis).

Feita uma redução de 18:000\$, assim distribuida:

1.ª redução.....	2:500\$000
2.ª "	2:500\$000
3.ª "	500\$000
4.ª "	7:300\$000
5.ª "	2:600\$000
6.ª "	1:000\$000
7.ª "	600\$000
8.ª "	1:000\$000

Redução total..... 18:000\$000
Rio de Janeiro, 16 de março de 1918. — *J. M. Travassos Filho*.

Directoria Geral de Estatística

Nos termos do aviso n. 281, de 31 de dezembro de 1917, acha-se aberta nesta directoria, durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso ao provimento de tres vagas de auxiliares apuradores, devendo os candidatos apresentar os seus requerimentos devidamente sellados e acompanhados dos documentos que provem a sua naturalidade brasileira, ter mais de 16 annos e

menas de 40 de idade, bom procedimento e capacidade física.

O concurso versará sobre as seguintes matérias: português (relação), fração, tradução, geografia geral, história, chorografia do Brasil, arithmetica pratica, calligraphia, desenho linear e em perspectiva.

Directoria Geral de Estatística, 1 de março de 1918.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDE DE LOTES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida em officio n. 967, de 31 de maio de 1917, que receberá este serviço propostas para a compra dos lotes vagos, constantes da relação abaixo, existentes no nucleo colonial, emancipado João Pinheiro, situado no municipio de Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes, distante 18 kilometros das estações de Silva Xavier e Taboas, da Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante as seguintes condições:

1.ª a venda é feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista, do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no artigo 128, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro deste anno;

2.ª a cada proponente não serão vendidos mais de dois lotes;

3.ª os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento approvedo pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911 e obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes;

4.ª as propostas deverão ser apresentadas em envolveros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

5.ª no envolvero serão declarados: o nome do proponente, sua residência e o objectivo da proposta;

6.ª todas as propostas deverão ser entregues á Inspectoria do Serviço de Povoamento, em Bello Horizonte (rua Sergipe n. 191), até o dia 30 do corrente mez ás 13 horas, quando serão abertas em presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, rubricando cada um delles as propostas dos demais;

7.ª as segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official*, e nelle publicadas na integra antes de qualquer decisão;

8.ª a concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a diferença, sendo recusadas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra;

9.ª as offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos.

10.ª as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não serão levadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um acrescimo sobre a maior proposta;

11.ª no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, posteriormente, offerecer maior vantagem nos re-

spectivos preços. Essas novas offertas serão feitas em observancia das mesmas formalidades, estatuidas no presente edital, em dia previamente designado. Em caso de novo empate, decidirá a sorte.

12.ª os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia na inspectoria já alludida, ou na sede do nucleo, conforme o lugar em que residam, afim de recolherem á repartição arrecadadora mais proxima a importancia respectiva, dentro do prazo fixado, findo o qual ficará de nenhum effeito a preferencia.

13.ª os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 11 de março de 1918. — *Dulcyte Pinheiro Machado*, director.

Relação dos lotes vagos existentes no nucleo colonial emancipado João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes.

Numero dos lotes— Caracteristicos	Área dos lotes em metros quadrado	Preço minimo de venda
5 com casa	250,000	350\$000
18 com casa	250,000	750\$300
19 com casa	250,000	400\$000
22 com casa	250,000	750\$000
27 com casa	250,000	325\$000
39 com casa	250,000	1.000\$000
60 com casa	250,000	600\$000
48 com casa	250,000	600\$000
85 com casa	250,000	800\$000
94 com casa	250,000	400\$000
92 sem casa	250,000	250\$000
121 sem casa	250,000	250\$000
156 com casa	250,000	1.100\$000
102 com casa	250,000	450\$000
109 com casa	250,000	750\$000

Tercera secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 11 de março de 1918. — *C. V. Zamith*, 1.º official. Visto. — *E. M. Limoeiro*, chefe da 3.ª secção.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De ordem do Sr. Dr. director, pelo presente faço sciente aos interessados que estarão abertas até o dia 30 do corrente, ás 15 horas, na secretaria desta escola, á Alameda S. Boaventura, Fonseca, Niteroi, as matriculas nos diferentes annos dos cursos de engenheiros agronomos e medicos veterinarios.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Pinheiro, de março de 1918. — *Mário Quintão*, secretario-bibliothecario, interino. Visto. — *Nello Leitão*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA CERVEJARIA BOHEMIA Petropolis

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 30 DE MARÇO DE 1918

Srs. acionistas:

Cumprimos mais uma vez o dever, em virtude do disposto no art. 23 dos nossos estatutos, de vir a vossa presença para prestar contas de nossa gestão durante o exercicio de 1917.

Assembléa geral ordinária

Teve lugar a ultima em 31 de março de 1917, approvando-se o balanço e contas do exercicio de 1916. Para o conselho fiscal foram reeleitos os Srs. Daniel Teixeira, Francisco Sixel e J. C. F. Finkenauer, e para supplentes os Srs. Hermann Kalkuhl, Gustavo Weber e Pedro De Schepper.

Assembléa extraordinária

Não houve.

Fabrica

Continua, felizmente, funcionando com regularidade e em perfeito estado de conservação.

Negócios

Confessamos, que o anno de 1917, ainda foi cheio de difficuldades e não nos trouxe o menor allivio. O continuo aumento nos preços das materias primas que importamos e o das que adquirimos no paiz e os impostos a que estão sujeitas as fabricas de cerveja de baixa fermentação, vieram de tal forma onerar os nossos productos, que nos impediu, enquanto durar esta situação, de fazer razoavel distribuição de lucros.

Não obstante os impostos quasi prohibitivos votados pelo Congresso Nacional, em 1916, vozes houve em seu seio, no comeco da legislatura passada, que tentaram elevar ainda mais esses impostos, sem olhar o prejuizo a que expunham o Thesouro, com o consequente decrescimo do consumo da cerveja e das demais industrias suas subsidiarias.

Finalmente, prevaleceu o bom senso e esse augmento não foi levado a effeito.

O imposto do consumo attingiu á cifra de 151.000\$000 no ultimo exercicio, apresentando, portanto, uma differença para mais de 75.000\$000, em comparação com o exercicio anterior, em virtude da elevação da respectiva taxa.

Além desse onus que pesa sobre todas as fabricas, a nossa ainda lucta com a desvantagem de estar longe dos centros consumidores e para nelles penetrar com seus productos sujeita-se a pesados fretes e outros impostos.

Além disto, os poderes publicos do Estado do Rio de Janeiro, em hora menos feliz para a nossa fabrica, entenderam de sujeital-a a mais um imposto: o de viação, como si fossem poucos os que já pesavam sobre a nossa industria.

O peor para a nossa fabrica é que as demais cervejarias situadas fora do Estado do Rio, completamente livres desses dois impostos (exportação e viação) e gozando de uma situação privilegiada, trazem-nos a sua concorrência até dentro do nosso proprio Estado, onde, com justiça deveriamos ficar em situação vantajosa.

III

Contra essa situação de nada tem valido as nossas reclamações.

As difficuldades para importação e aquisição de materias primas no estrangeiro crescem continuamente e, dado o caso do prolongamento da guerra, não sabemos até que ponto chegarão essas difficuldades.

Para enfrentar-as e para melhor beneficiar aos nossos interesses cumprio que sejam tomadas providencias que mudem para melhor a situação actual dos nossos negocios.

Informações

De accordo com o art. 3º dos nossos estatutos temos de proceder á eleição da directoria, para o triennio de 1918 a 1920 e do conselho fiscal e supplentes, para o corrente exercicio.

A directoria acha-se á vossa disposição, para prestar-vos quaesquer informações de que necessitardes.

Petropolis, 15 de março de 1918. — *Mario A. Silva*, director-gerente. — *Rodolpho Weber*, director-technico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Dando cumprimento ao disposto no art. 20 dos estatutos da companhia, procedemos a exame, nos livros, balanço e mais documentos relativos ao exercicio de 1917, encontrando tudo em boa ordem, e por esse motivo recommendamos á assembleia geral a sua approvação.

Petropolis, 13 de março de 1918. — *Daniel Teixeira*. — *Francisco Sicel*. — *J. C. Ferdinando Finkemauer*.

BALANÇO, EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo	
Caução da directoria....	40:000\$000
Bens de raiz.....	352:717\$339
Machinismos e accessorios	249:370\$226
Bemfeitorias	8:083\$030
Mananciaes	13:904\$120
Electrificação	27:987\$269
Moveis e utensilios.....	33:530\$330
Carros e arroios.....	3:821\$000
Semoventes	5:150\$000
Sobresalentes	2:872\$310
Premios de seguro.....	1:061\$900
Caixa	799\$990
Letras a receber.....	21:000\$000
Materia prima e fabricação	456:203\$613
Dividas activas	234:262\$585
	4.151:066\$703

Passivo	
Capital	710:000\$000
Ações caucionadas.....	40:000\$000
Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel.....	200:000\$000
Férias dos operarios.....	4:713\$651
Fundo de reserva.....	19:219\$523
Fundo de concertos e reparações	11:212\$030
Dividendos	636\$000
Rodolpho Weber	70:916\$000
Dividas passivas	91:309\$500
	4.151:066\$703

BALANÇO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo	
Caução da directoria....	40:000\$000
Bens de raiz.....	351:717\$339
Machinismos e accessorios	250:191\$526
Bemfeitorias	8:083\$030
Mananciaes	13:904\$120
Electrificação	27:987\$269
Moveis e utensilios.....	33:790\$180
Carros e arroios.....	4:814\$000
Semoventes	5:150\$000
Sobresalentes	3:073\$530
Premios de seguros.....	2:125\$800
Caixa	2:020\$100
Letras a receber.....	17:500\$000
Materia prima e fabricação	470:293\$823
Juros e descontos.....	501\$800
Dividas activas	253:669\$845
Lucros e perdas.....	14:402\$539
	1.202:855\$223

Passivo

Capital	610:000\$000
Ações caucionadas.....	40:000\$000
Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel — e empréstimo hypothecario	200:000\$000
Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel — c) corrente	8:000\$000
Féria dos operarios.....	4:925\$000
Fundo de reserva.....	19:219\$523
Fundo de concertos e reparações	11:212\$030
Dividendos	636\$000
Rodolpho Weber	91:795\$500
Letras a pagar.....	25:301\$820
Dividas passivas	91:734\$750
	1.202:855\$223

S. E. & O. Petropolis, 31 de dezembro de 1917. — *Mario A. Silva*, director-gerente. — *Rodolpho Weber*, director-technico.

COMPANHIA FABRICA DE PAPE, PETROPOLIS

Petropolis

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 30 DE MARÇO DE 1918

Srs. accionistas — Em cumprimento do disposto no art. 8º § 10 dos nossos estatutos, vimos á vossa presença para prestar contas de nossa gestão durante o exercicio findo.

Já no relatório que tivemos a honra de apresentar-vos por ocasião da ultima assembleia, chamamos vossa attenção para as crescentes difficuldades que encontramos para importação das materias primas de nosso consumo. Longe de terem melhorado essas difficuldades vão augmentando á proporção que se prolonga a guerra.

Contudo, com os esforços e com os recursos de que dispomos conseguimos modestos lucros dos quaes distribuímos o dividendo relativo ao segundo semestre constante do balanço que vos apresentamos além de outro distribuido com os lucros do primeiro semestre.

Quando aos negocios futuros temos esperança de que melhorarão sensivelmente.

Fabrica

Continúa a funcionar com regularidade, achando-se os seus machinismos em regular estado de conservação.

Informações

Na assembleia ora convocada tendes de eleger o conselho fiscal e supplentes para o exercicio corrente.

A directoria acha-se á vossa disposição para prestar quaesquer informações de que necessitardes.

Petropolis, 21 de março de 1918. — *Custavo Weber*, director-presidente. — *Mario A. Silva*, director-secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — De conformidade com as disposições do art. 8º § 4º, dos nossos estatutos, procedemos a exame

nos livros, balanços e mais documentos da companhia, encontrando tudo com regularidade pelo que recommendamos á assembleia a sua approvação.

Petropolis, 13 de março de 1918. — *Rodolpho Weber*. — *Paulo Pellegrini*. — *Carlos Schuacenberg*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo	
Machinismos e accesorios	50:958\$140
Bemfeitorias	2:322\$550
Premios de seguro	83\$000
Moveis e utensilios	1:618\$000
Caixa	58\$200
Combustiveis	1:100\$000
Deposito de aparas e residuos	1:705\$200
Materia prima e manufatura	44:068\$950
Dividas activas	72:906\$860
	174:820\$900

Passivo

Capital	60:000\$000
Lucros suspensos	11:955\$900
Impostos	120\$000
Dividendos a pagar	2:400\$000
Folha do pessoal	2:729\$830
Dividas passivas	94:615\$170
	174:820\$900

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo	
Machinismos e accesorios	50:958\$140
Bemfeitorias	2:322\$550
Premios de seguro	301\$700
Moveis, utensilios e semoventes	2:623\$000
Caixa	412\$440
Combustiveis	6:039\$970
Materia prima e manufatura	62:558\$870
Dividas activas	63:390\$170
	188:626\$840

Passivo

Capital	60:000\$000
Lucros suspensos	21:767\$260
Impostos	120\$000
Dividendos a pagar	2:410\$000
Folha do pessoal	2:813\$200
Dividas passivas	98:486\$380
	188:626\$840

Petropolis, 31 de dezembro de 1917. — *Custavo Weber*, director-presidente. — *Mario A. Silva*, director-secretario.

COMPANHIA SOUZA CRUZ

RELATORIO E PARECER A SEREM APRESENTADOS Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 25 DE MARÇO DE 1918

Srs. accionistas:

Em cumprimento do disposto nos estatutos, tenho o prazer de submeter ao vosso exame e julgamento o relatório e contas da directoria, assim como o parecer do conselho fiscal.

O periodo a que se refere o presente relatório não differe muito dos anteriores, a não ser pela grande aggravação das taxas do imposto de consumo, que

ameaçou desorganizar o nosso ramo de negocio.

Devido ao decidido apoio do publico, ao grande auxilio dos varejistas e tambem, devemos dizer, á excellencia dos nossos productos, em cuja confecção nos esmeramos cada vez mais, continuamos a manter uma média de produção igual á dos annos anteriores. Mas infelizmente os nossos lucros foram absorvidos pelas grandes sommas que tivemos de pagar ao fisco, sob diversas rubricas. Além deste grande onus, tivemos ainda de enfrentar a grande alta no preço do fumo e no de todos os artigos importados. Se não fossem estes contratempos e outros, aos quaes não pudemos descer, o lucro annual não teria sido certamente inferior á média dos anteriores.

Fabrica — Funcionou regularmente. Fizemos muitos aperfeiçoamentos não somente no ponto da vista hygienico, como no da fabricação.

Pleitos — Felizmente não tivemos de recorrer a juizo para garantir os nossos direitos.

Revista Souza Cruz — Continuamos a manter com a maior regularidade este *magazine*, collaborado pela elite intellectual brasileira, á qual nos prevalecermos da occasião para agradecer o seu generoso e desinteressado auxilio. A *Revista Souza Cruz*, além de fazer propaganda dos nossos productos, mantém em suas columnas secções permanentes de educação civica, auxiliando assim a diffusão das boas idéas.

Eleição — Deveis eleger dois directores e é com pesar que vos communico que ficamos privados da boa collaboração do Sr. Frederick Arthur Parkinson, que se viu obrigado a deixar o nosso paiz, por não poder mais supportar o clima tropical.

Desde que o Sr. Frederick Parkinson foi obrigado a se ausentar, tem occupado o seu lugar, nos termos dos estatutos, o Sr. Ernest C. Gillon.

Deveis tambem eleger o conselho fiscal, com os seus respectivos supplentes.

Estados — Devemos assignalar e com jubilo, a crescente accelleração que os nossos cigarros veem encontrando nos diferentes Estados da União, apesar das taxas prohibitivas que existem em alguns, difficultando grandemente a venda de artigos não manufacturados nos mesmos.

Auxiliares — A prosperidade da companhia é evidente, apesar da crise que vamos atravessando e que assignalamos com franqueza no inicio do presente relatório. Esta prosperidade é devida em grande parte ao efficaz auxilio de todos os que se acham ligados á mesma, que parecem sentir um justo orgulho em fazer parte da companhia, procurando assim não somente cumprir o seu dever, mas tambem contribuir para o seu progresso. A directoria nas presentes linhas consigna o seu agradecimento a todos os seus auxiliares.

Operarios — Trabalharam com assiduidade, continuando a haver a boa harmonia de sempre entre os mesmos e a directoria.

Conclusão — Para quaesquer outros esclarecimentos referentes aos negocios da companhia, sempre estamos, Srs. accionistas, a vossa disposição.

Rio, 22 de março de 1918. — *Albino de Souza Cruz*, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917.

Activo	
Terrenos e edificios..	2.389.119\$385
Machinas, marcas, moveis, etc.	3.075.373\$854
Mercadorias	3.053.825\$161
Títulos	120.000\$000
Contas a receber	1.156.987\$260
Cauções	40.000\$000
Devedores diversos ..	286.072\$924
Dinheiro nos bancos em caix e caixa	881.515\$320
	10.992.923\$427
Passivo	
Capital (32.500 acções de 200\$000)	6.500.000\$000
Fundo de depreciação, etc.	802.216\$315
Contas e obrigações a pagar	83.936\$650
Cauções da directoria ..	40.000\$000
Credores diversos	3.273.161\$945
Lucros e perdas	293.578\$487
	10.992.923\$427

E. C. Gillon, thesoureiro. — M. H. Serjeant, guarda-livros.

CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANNO DE 1917

Debito	
Dividendo n. 6	487.500\$000
Saldo em 31 de dezembro de 1917	293.578\$487
	781.078\$487
Credito	
Saldo em 31 de dezembro de 1916	719.756\$106
Lucros líquidos para o anno de 1917	61.322\$021
	781.078\$487

E. C. Gillon, thesoureiro. — M. H. Serjeant, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Souza Cruz, depois de minucioso exame da escripturação da mesma, declara pelo presente, ter achado tudo em perfeita ordem e exactidão. E por isso é de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria.

Rio, 22 de março de 1918. — *João de Carvalho Macedo Junior*. — *Conde de Avellar*. — *Dr. Antonio Coutinho de Araujo Pimentu*.

COMPANHIA INDUSTRIAL DE VALENÇA
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo	
Fabrica.	615.673\$201
Accções caucionadas ..	24.000\$000
Aguas	8.896\$960
Predios	17.127\$066
Materia prima	410.027\$060
Producto manufacturado ..	62.819\$600
Almoxarifado	43.292\$610
Movéis e utensilios	2.250\$000
Seguro	2.268\$920
Contas a receber	423.269\$220
Saldos em bancos	307.083\$130
Saldo em caixa	101.198\$110
	1.751.205\$997
Reis.....	
	1.751.205\$997

Passivo

Capital.	500.000\$000
Caução da directoria ..	21.000\$000
Contas correntes	181.101\$810
Contas a pagar	13.577\$150
Letras a pagar	317.386\$140
Dividendos a pagar	50.200\$000
Imposto de dividendo ..	2.500\$000
Deposito e caução	549\$100
Lucros suspensos	22.117\$760
Devedores	96.090\$300
Depreciação de machinismos	160.000\$000
Lucros e perdas	107.568\$000
Fundo de reserva	246.109\$137
	1.751.205\$997
Reis.....	
	1.751.205\$997

Valença, 31 de dezembro de 1917. — Os directores: *Benjamin Ferreira Guimarães*. — *José de Siqueira Silva da Fonseca*. — *Manoel Ferreira Guimarães*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.570 — Memorial descriptivo de invenção de applicação nova de meios conhecidos para a obtenção de um producto industrial sob a fórma de extracto, e granulos ou tabloides de extracto de café, para o que pretende privilegio Juvenal Malheiros de Souza Menezes, brasileiro (S. Paulo), proprietário, residente em Nitheroy

O objecto da invenção é um producto industrial extrahido do café, sob a fórma de extracto, destinado a facilitar o seu consumo immediato, dentro e fóra do paiz. Para obter este extracto é necessario proceder, em machinas apropriadas, á lixiviação, filtração e concentração no vacuo do pó de café, previamente torrado e moído, de modo a aproveitar integralmente o oleo pyrogenico.

Este extracto será produzido sob tres fórmas: de extracto molle, para a preparação immediata do café simples ou com leite, pela simples addição de agua fervendo com assucar, ou de leite quente com assucar; de granulos, que é o mesmo extracto na consistencia dura; e, finalmente, sob a fórma de tabloides, que é sempre o mesmo extracto, convenientemente dosado com xarope de assucar e evaporado no vacuo, na proporção de uma parte de extracto para seis a doze partes de xarope, conforme a qualidade do café, grão de concentração do extracto, qualidade do assucar e gosto do consumidor.

Em qualquer dos tres casos, o extracto apresentará sob pequeno volume os principios activos do café, o que facilitará a sua propaganda no estrangeiro, e produzirá grande redução nos fretes.

Em resumo: reivindico como pontos caracteristicos da invenção um novo processo de produzir extracto de café pela lixiviação, filtração e concentração ou evaporação no vacuo do pó de café previamente torrado e moído, sob as fórmas de extracto molle, extracto duro (granulos) e tabloides, em que o extracto de café é convenientemente dosado com xarope de assucar e concentrado no vacuo, na proporção de uma parte de extracto para seis a doze partes de xarope.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918. — *Juvenal Malheiros de Souza Menezes*. Residente em Nitheroy, rua Tiradentes n. 190.

ANNUNCIOS

LEI ORÇAMENTARIA DE 1918

Acha-se exposta á venda na thesauraria da Imprensa Nacional a 3.000 o exemplar.

Companhia Fabrica de Papel Petropolis

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem no escriptorio da companhia, á rua Sete de Abril n. 176, em Petropolis, do dia 30 do corrente em diante para receberem o dividendo correspondente ao semestre terminado em 31 de dezembro ultimo, e razão de 1\$ por acção.

A directoria.

Companhia Industrial de Valença

Paga-se á rua de S. Bento n. 30, 1º andar, 6 15º dividendo relativo ao 2º semestre de 1917, a razão de 20\$ por acção.

Ferreira Guimarães & Fonseca.

Anglo Sul Americana

Companhia Brasileira de Seguros Terrestres e Maritimos

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral que se realizará a 30 de março corrente, ás duas horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 5, 3º andar, além de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1917, parecer do conselho fiscal, eleição de um director e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — A directoria.

ASSOCIAÇÃO PROTECTORA DOS HOMENS DO MAR

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, convidando os Srs. associados a se reunirem, em assembleia geral extraordinaria, em primeira convocação, para tratar de interesses geraes, inclusive interpretação dos estatutos, no proximo sabbado, 23 do corrente, ás 4 horas da tarde, em sua sede social. — Pelo 1º secretario, o 2º João Augusto Pereira de Amorim Junior.

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 do março proximo, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição dos directores, conselho fiscal e suppleentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 27 e as acções ao portador até o dia 26 do mesmo mez, nos termos o para o fim dos arts. 7º e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — Casimiro J. P. de Menezes, presidente. — José Barroso dos Santos, secretario.

Fallencia de Maceira & Domingues

RELAÇÃO DOS CREDITORES

Chirographarios:		
Nobrega Santos & Comp.....	780\$000	
Bernardo Alvarez....	1:300\$000	2:090\$000
Alugueis:		
Antonio Martins Velho		813\$000
Empréstimos:		
Manoel Lopes.....	800\$000	
Manoel Piedras.....	400\$000	
Benedicto Augusto...	261\$000	
Salustiano Laundo Dominguez.....	300\$000	
João Pereira Magalhães.....	330\$000	1:461\$000

Contas:		
Nobrega Santos & Comp.....	316\$000	
A. Leite & Morta....	420\$000	
Ferreira Braga & Comp.....	301\$000	
C. Mattos.....	230\$000	
J. Ferreira & Comp...	438\$000	
Fonseca Machado....	453\$000	
Marques Fonseca & Comp.....	695\$000	
Magalhães & Irmão...	875\$000	
M. Soares.....	465\$000	
Duarte & Comp.....	465\$000	
Moreira Horiz & Comp.....	307\$100	
Martins & Lopes.....	489\$600	
A. José Pinto.....	925\$700	
Azevedo & Comp.....	405\$000	
Rucedid & Comp.....	87\$990	2:580\$600

Eduardo Dominguez Gonzales, supnt....	465\$000	
Jesus Macieira Gil....	55\$100	101\$100
		6:945\$700

QUADRO GERAL DOS CREDITORES DA FALLENCIA DE ROBERTO DE PAIVA ARAUJO

Credores da massa

Pelos que assim forem classificados

Credores privilegiados

Joaquim dos Santos, empregado do fallido	230\$000
Antonio Couto, empregado do fallido	230\$000
João de Almeida Queiroz, empregado do fallido ..	172\$500
João de Paiva Araujo, empregado do fallido...	300\$000
Manoel da Silva	230\$000

Credores chirographarios

M. Velloso & Comp.	456\$110
D. Silva & Comp.	505\$700
Soares de Azevedo & Comp.	312\$600
Ghas H. Pratt	350\$000
Banco da Lavoura e do Commercio e do Brasil..	4:300\$000
Fernandez & Alvarez	233\$000
Nobrega Santos & Comp...	4:165\$490
Almeida Chaves & Comp...	730\$240
Medeiros Rocha & Comp...	417\$260
Eduardo Grijó & Comp...	1:085\$570
Couto & Soares	279\$200
Marques, Fonseca & Comp.	300\$050
Banco Vitalicio do Brasil..	566\$300
Delphim Coelho & Comp...	957\$770
João Maria Borges	599\$611

643:119\$101

FALLENCIA DE MACEIRA & DOMINGUES

AVISO AOS INTERESSADOS

Os syndicos previnem os interessados que os attenderão, diariamente, no seu estabelecimento ao largo de Santa Rita n. 12, das 12 ás 14 horas; e que todas as publicações serão feitas neste jornal.

Companhia Fabrica de Tecidos Bom Pastor

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Tercera convocação

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a assembleia geral extraordinaria, em segunda convocação, a realizar-se hoje, fica a mesma convocada para o dia 23 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia. Sendo esta a terceira convocação, a assembleia se constituirá, seja qual for o capital representado, continuando suspensas as transferencias de acções até áquelle em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1918. — Conde de Acellar, presidente.

«O PAIZ»

Sociedade Anonyma

Na thesauraria do Banco Nacional Brasileiro deverão ser apresentados para serem resgatados os debentures desta sociedade de ns. 31 a 40, 61 e 262 a 267, dentro de 90 dias desta data. Não sendo apresentados ao resgate, findo o prazo acima, a respectiva importancia será depositada no Thesouro Nacional de conformidade com a escriptura de 14 do corrente em notas do tabellião do 7º officio. Outrossim, os referidos debentures não vencerão mais juros de hoje em diante.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1918. — Pelo Banco Nacional Brasileiro, a directoria.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

De ordem do Sr. presidente é convocada a reunião de assembleia geral ordinaria para 30 do corrente, ás 16 horas, na sede da sociedade, á rua Riachuelo n. 70, sendo a ordem do dia:

1.º Leitura, discussão e votação do relatório e contas da directoria, referentes ao exercicio de 1917 e respectivo parecer do conselho fiscal;

2.º Eleição do conselho fiscal que deve servir no corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções até ao dia da referida reunião.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — O secretario, Antonio Soares de Almeida.

SOCIEDADE ANONYMA EMPREZA DE PROPAGANDA UNIVERSAL

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido no dia 19, a primeira reunião de assembleia geral extraordinaria, numero legal de accionistas, para discussão de estatutos e planos de reorganização financeira, de novo convidam-se os Srs. accionistas para se reunirem no dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua do Convidor n. 18, 1º andar. — A directoria.